



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 138

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2025

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Vice-Governadoria.....		27	48
Casa Civil.....		27	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	27	48
Secretaria de Estado de Economia.....	1	28	51
Secretaria de Estado de Saúde.....	2	30	59
Secretaria de Estado de Educação.....	6	35	66
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	16	37	80
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		40	81
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		41	81
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		41	82
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	22	42	82
Secretaria de Estado da Mulher.....	23		83
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		43	84
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	23	44	
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	24		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		44	84
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		45	86
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	25		86
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		45	86
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	26	46	86
Secretaria de Estado de Turismo.....	26	46	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		47	87
Defensoria Pública.....	26	47	
Tribunal de Contas.....		47	91
Ineditorial.....			91

## SEÇÃO I

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido, conforme requerimento (175879829) datado de 16 de abril de 2025, a Termo Autorização de Uso Não Qualificado nºs 852/2018 e 3245/2018, constantes no Processo Administrativo nº 00394-00004175/2018-56, em nome de DANIEL ARAUJO NOBREGA, CPF nº \*\*\*.472.681-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 22 da Ala A localizado na Feira Permanente da 210 de Samambaia, tendo seus efeitos suspensos a partir de 16 de abril de 2025, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 23 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, combinado com o Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 00137-00002561/2025-64, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Casa da Cultura, localizada na QE 25, Guará, Brasília - DF, no período de 22 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, às terças e quintas-feiras, das 19h às 20h, para realização do projeto Ana Tranças & Turbantes e Projeto Percussivo Booz, realizada por Ana dos Santos Silva, CPF nº 027.\*\*\*.835-\*\*, aulas gratuitas e sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 23 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, combinado com o Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 00137-00002089/2025-60, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do estacionamento do Kartódromo Ayrton Sena, localizado na QE 25, Área Especial CAVE, Guará, Brasília - DF, nos dias 24 a 26 de Julho de 2025, das 10h às 2h, além da montagem e desmontagem, para realização do campeonato de MMA pelo Projeto "BSB - FIGHT 1", representado pelo Sr. Gilliard Gonçalves da Silva, CPF: 932.xxx.501-xx, projeto financiado pelo TERMO DE FOMENTO Nº TF-25-SETUR/2025, processo nº 04009-00001423/2025-48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 23 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, bem como pelo art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00001698/2025-00, resolve:

Art. 1º Acolher o Juízo de Admissibilidade nº 1/2025 - RA-GUAR/COAG (175167027) quanto à análise dos itens levantados na Apuração Preliminar no processo SEI nº 00137-00001698/2025-00.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 23 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, bem como pelo art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002414/2025-94, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 32/2025 - RA-GUAR/GAB/ASTEC quanto à análise dos itens levantados na Apuração Preliminar no processo de mesmo número.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 567, DE 22 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 92, de 24 de abril de 2014, que fixa critérios para atribuir a contribuinte atacadista a condição de substituto tributário dos produtos constantes do item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no Decreto nº 34, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 92, de 28 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - ter o CNAE/FISCAL 4530-7/01 (Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores), sendo vedado possuir o CNAE/FISCAL 4530-7/03 (Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores);

§ 5º Caso os contribuintes atacadistas incluídos na condição de substituto tributário realizem operações para estabelecimento filial ou matriz, a base de cálculo para substituição tributária não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS." (NR)

Art. 2º Ficam revogados do art. 1º da Portaria nº 92, de 2014:

I - os incisos II e IV ; e

II - os §§ 1º, 2º e 3º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA**

DESPACHO DO GERENTE

Em 24 de julho de 2025

TORNAR SEM EFEITO, por erro material, o Despacho de Indeferimento nº 75, de 22 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 137, de 24 de julho de 2025, página 11, que indeferiu o pedido de isenção do IPVA relativo ao processo 20250305-59085, em nome de Ana Júlia de Aquino Massarotto, CPF nº. \*\*\*. 765.971-\*\*referente ao veículo placa AZ\*74\*5, exercício de 2025.

FABRÍCIO BERNARDES DE JESUS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA**  
**A SAÚDE DOS SERVIDORES**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 17/06/2025, às 10h3, realizou-se a 21ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/INAS. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Ângelo Roncalli de Ramos Barros, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da SEEC/DF; Luciana Abdalla Novanta Saenger, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEEC/DF; Renata Andrea Carvalho de Melo, Procuradora da PGDF; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora-Presidente do Iprev/DF; e José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário de Administração Geral da CACI/DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Ledamar Sousa Resende, Chefe de Gabinete da SEEC/DF; e Jaqueline Sato Martins Leite, Chefe da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral da CACI/DF. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE: Élbria Pires de Almeida e Fernando Ferreira dos Reis, indicados pelo SINPRO; Cristina Meirelles da Silva, indicada pelo SAE; e Elza Aparecida dos Reis Almeida, indicada pelo SINDATE. Conselheiros Suplentes representantes dos Servidores Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE: Luana de Ávila e Silva Oliveira,

indicada pelo SINPOL; e Luciane Canto da Rosa, indicada pelo SINDAFIS.III - REGISTROS: Registra-se que, em razão das ausências dos Conselheiros Titulares, as Conselheiras Ledamar Sousa Resende, Luana de Ávila e Silva Oliveira e Luciane Canto da Rosa participaram desta reunião na qualidade de Conselheiras Titulares. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do INAS: Daniel Izaias de Carvalho, Diretor-Presidente; Fernanda Martins Gasparino Duarte Canedo, Chefe de Gabinete; Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da DIFIN; Juliano de Freitas Costa, Diretor da DIAD; Bruno Luiz dos Santos, Chefe da Assessoria Atuária; e Rogéria de Oliveira Pinheiro Romanholo, Diretora da DIPLAS. IV - ORDEM DO DIA: a) Apresentação do Diagnóstico Financeiro e Proposta de Reajuste; b) Informes gerais. V - DELIBERAÇÃO: conforme, detalhadamente, descrito na ata desta reunião, a Presidente em exercício, com a concordância do colegiado, colocou em votação duas propostas de datas para a data base anual de reajuste do Plano, e após votação, deliberaram pelo mês de outubro com efeitos financeiros para o mês de novembro. ENCERRAMENTO: a Presidente, em exercício, encerrou a sessão às 11h42, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavei a ata que foi lida, aprovada, inserida no Processo 04001-00000249/2025-31 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 643, DE 09 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no Art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3o, legitima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu art. 16, incisos XV e XVI, que estabelece entre as competências do Conselho de Saúde do Distrito Federal, coordenar, gerenciar e apoiar o processo eleitoral dos conselhos regionais de saúde e recepcionar a documentação final, enviando para publicações em Diário Oficial do Distrito Federal, bem como emitir aviso público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 90 dias anteriores à data de encerramento do mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 610, de 09 de julho de 2024, publicada em 17 de julho de 2024, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando Ata de reunião do dia 07 de julho de 2025, que instituiu a Comissão Eleitoral do CRSCE;

Considerando o Memorando nº 62/205 - SES/SRSCS, de 07 de julho de 2025, que encaminha e solicita a publicação da Comissão Eleitoral do CRSCE para o triênio 2025/2028;

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO DISTRITO FEDERAL**

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, Art. 15., Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1º Aprovar a criação e constituição, em caráter temporário, da Comissão Eleitoral, paritária, composta por 04 (quatro) membros, para conduzir o processo eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde da Cidade Estrutural - CRSCE, triênio de 2025 a 2028, nos termos da Resolução CSDF nº 610 de 2024 - Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais.

Art. 2º Os componentes da Comissão Eleitoral são:

- I - Representante do segmento de gestores – Ana Carolina Arêa Silva;
- II - Representante do segmento de trabalhadores – Carol Nogueira de Resende;
- III - Representantes do segmento de usuários – Joelma Fernandes da Silva e Edilson Figueiredo.

§ 1º A escolha do (a) presidente (a), vice-presidente (a), primeiro (a) secretário (a) e secretário (a) adjunto (a) ocorrerá, entre os seus membros, na primeira reunião após a sua publicação em Diário Oficial.

§ 2º A Comissão será desfeita imediatamente após a posse dos novos conselheiros e conselheiras.

Art. 3º Inexistem despesas relacionadas ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 643, de 09 de julho de 2025, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 644, DE 09 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legítima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu art. 16, incisos XV e XVI, que estabelece entre as competências do Conselho de Saúde do Distrito Federal, coordenar, gerenciar e apoiar o processo eleitoral dos conselhos regionais de saúde e recepcionar a documentação final, enviando para publicações em Diário Oficial do Distrito Federal, bem como emitir aviso público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 90 dias anteriores à data de encerramento do mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 610, de 09 de julho de 2024, publicada em 17 de julho de 2024, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando a Resolução CSDF nº 639, de 24 de junho de 2025, que instituiu a Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, para o triênio 2025/2028;

Considerando e-mail de 09 de julho de 2025 da Comissão Eleitoral do CRSNB, que solicita a publicação do Aviso Público do CRSNB;

Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, Art. 15., Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1º Aprovar o Aviso Público/Edital de Convocação para Eleição do Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante - CRSNB para o triênio 2025 a 2028, tendo o seu início a partir da data de publicação da Portaria de designação do novo mandato do CRSNB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 644, de 09 de julho de 2025, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011

AVISO PÚBLICO

ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO NÚCLEO BANDEIRANTE PARA O TRIÊNIO 2025/2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante - CRSNB torna público o Processo Eleitoral para o novo Mandato do CRSNB para o triênio 2025 a 2028, tendo o seu início a partir da data de publicação da Portaria de designação do novo mandato, conforme discriminação a seguir:

Capítulo I

DO AMPARO LEGAL

Art. 1º O amparo legal para a realização desta eleição decorre da Lei Orgânica do Distrito Federal em seu art. 215, que define as instâncias colegiadas na forma da Lei, e no inciso III, §3º: “Os Conselhos Regionais de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, órgãos colegiados com representação do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuarão na formulação, execução, controle e fiscalização da política de saúde em cada Região Administrativa, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e terão suas decisões homologadas pelo Diretor Regional de Saúde”.

Art. 2º Ao Conselho de Saúde do Distrito Federal compete coordenar, gerenciar e apoiar o processo eleitoral dos conselhos regionais de saúde e recepcionar a documentação final, enviando para publicações em Diário Oficial do Distrito Federal conforme a Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2011, em seu art. 16, XV.

§1º A importância da formulação de um Regimento Eleitoral para o Controle Social do Conselho de Saúde do DF e Regionais (Resolução CSDF nº 610, de 09 de julho de 2024), com vistas ao seu fortalecimento normativo, em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, transparência e publicidade, no sentido de adequar, regulamentar e normatizar seu rito eleitoral vigente, com publicações da Comissão Eleitoral no Diário Oficial do DF, do Aviso Público/Edital de Convocação e da Composição Colegiada dos Mandatos.

Capítulo II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Fica constituída a Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Colegiado do CRSNB triênio 2025 a 2028, na forma da Resolução CSDF nº 639, de 24 de junho de 2025, publicada em 03 de julho de 2025, com participação paritária de representantes dos segmentos de usuários, gestores/prestadores de serviços e trabalhadores.

Art. 4º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Colegiado do CRSNB triênio 2025 a 2028 eleger entre seus pares: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Adjunto na primeira reunião após a publicação no DODF.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre quaisquer assuntos necessários para o seu andamento;
- II - requisitar à Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, na eleição do Conselho Regional de Saúde, os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III - elaborar e encaminhar ao Conselho de Saúde do DF o Edital de convocação de eleição para publicação;
- IV - divulgar o processo eleitoral previsto neste Edital, em todas as unidades e equipamentos públicos de saúde e toda a rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS localizadas no Hospital da Região Centro-Sul e região, bem como em quaisquer locais que favoreçam a ampla divulgação para a comunidade;
- V - decidir a respeito das inscrições de candidaturas, obedecendo estritamente ao Aviso Público;
- VI - instruir, qualificar, apreciar, decidir e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente da Comissão Eleitoral relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- VII - coordenar os fóruns ampliados e qualificados dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;
- VIII - indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões dos fóruns ampliados e qualificados dos segmentos;
- IX - proclamar o resultado eleitoral;
- X - apresentar ao Conselho de Saúde do DF o relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;
- XI - concluir todo processo de eleição, apresentando-o ao Pleno do CRSNB e dando posse aos novos conselheiros.
- XII - concluir o processo eleitoral em até 60 dias a contar da data da publicação do ato de constituição da Comissão Eleitoral no DODF:
  - a) caso o processo eleitoral não seja concluído em até 60 dias, a Comissão Eleitoral deverá informar o CSDF, até cinco dias antes do término do prazo, sobre a prorrogação por mais 30 dias;

b) em caso de frustrada a eleição após a prorrogação do prazo, a Comissão Eleitoral comunicará o fato ao CSDF.

Art. 6º Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I - conduzir e coordenar a comissão em todo processo eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito com a posse dos novos conselheiros de saúde;
- II - recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração;
- III - homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 7º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns Ampliados e Qualificados.

Art. 8º As entidades dos membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante.

#### Capítulo III DO MANDATO

Art. 9º A duração do mandato de cada integrante do Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante - CRSNB será de três anos, para o triênio 2025 a 2028, tendo o seu início a partir da data de publicação da Portaria de designação do novo mandato do CRSNB.

Art. 10. Conforme a Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2011, a participação na qualidade de conselheiro titular ou suplente no Conselho é de caráter voluntário, de relevância pública, e não gera qualquer direito, vantagem ou remuneração. Assim, quando participarem de atividades do CRSNB serão dispensados do trabalho, sem perda de vencimentos ou vantagens mediante declaração de comparecimento emitida pela Secretaria Administrativa do CRSNB.

Art. 11. A ocupação de cargo efetivo ou comissionado do quadro de pessoal da SES/DF e a vinculação à entidade de classe de profissionais de saúde constitui impedimento para representação do segmento de usuários. A ocupação de cargo comissionado do quadro pessoal da SES/DF constitui impedimento para representação do segmento de trabalhadores.

#### Capítulo IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 12. Serão 12 (doze) vagas para membros conselheiros (as) titulares e 12 (doze) vagas para membros conselheiros (as) suplentes, distribuídos da seguinte forma: 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) representantes suplentes dos usuários de serviços saúde do DF oriundos das entidades constituídas legalmente a no mínimo 01(um) ano, com CNPJ e ata registrada, atuante e sediada na respectiva Região Administrativa do Núcleo Bandeirante-DF, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado; 3 (três) representantes titulares e 3 (três) representantes suplentes dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - DF, de entidades de profissionais da área da saúde, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado; 3 (três) representantes titulares e 3 (três) representantes suplentes do segmento gestor e entidades prestadoras de serviços de saúde conveniados, que atuem na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante-DF, indicados pela Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul.

Parágrafo único. Para cada titular haverá 1(um) suplente, ainda que não sejam da mesma entidade ou órgão, sendo as vagas distribuídas, pela ordem, às entidades mais votadas dentro de cada segmento e indicadas na forma deste Edital.

#### Capítulo V DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições das entidades e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde (SUS) e das entidades de profissionais de saúde com atuação na Região do Núcleo Bandeirante, incluída a comunidade científica, deverão ser requeridas à Comissão Eleitoral, situado no endereço: Casa da Cultura do Núcleo Bandeirante, 3ª Avenida, Área Especial 4, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, em dias úteis, no horário das 14h às 17h, contando a partir da data de publicação desta Resolução, até o dia 04 de agosto de 2025.

§1º A entidade e o movimento social que participar do processo eletivo poderá requerer junto à Comissão Eleitoral uma cópia do Edital de Convocação da Eleição, com a descrição dos dispositivos e normas do pleito.

§2º O requerimento de inscrição e os demais documentos exigidos no Edital de Convocação da Eleição poderão ser entregues presencialmente no endereço: Casa da Cultura do Núcleo Bandeirante, 3ª Avenida, Área Especial 4, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, em dias úteis, no horário das 14h às 17h, contando a partir da data de publicação desta Resolução, até o dia 04 de agosto de 2025.

Art. 14. As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Regional de Saúde deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I - CNPJ regular;
- II - ata de criação ou constituição da entidade (registrada em cartório e, para os sindicatos é a carta sindical);
- III - ata da eleição da atual diretoria com firma reconhecida em cartório;
- a) no caso de entidade sindical será apresentada a ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório.

IV - comprovante de endereço, com no mínimo 01 (um) ano de funcionamento na região administrativa do Núcleo Bandeirante:

a) se no comprovante de endereço não constar o nome da entidade concorrente à vaga, a entidade deverá apresentar declaração do dono do imóvel ou imobiliária, com firma reconhecida em cartório, afirmando que a entidade utiliza o imóvel.

V - as entidades que pertençam ao segmento usuário deverão apresentar as atas das 03 (três) últimas reuniões da entidade/movimento social, com firma reconhecida em cartório de quem assina a ata.

§1º Na ausência das 3 (três) últimas atas que comprovem as atividades da entidade, a entidade poderá comprovar as suas atividades junto à comunidade local, através de vídeos, mídia impressa, fotos atuais, documentários, enfim qualquer material que comprove a atuação na comunidade local, no período de 1 (um) ano para os Conselhos Regionais, devendo este material ser analisado pela Comissão Eleitoral que dará o aval final.

§2º As entidades deverão comprovar representação legal quanto ao âmbito de sua abrangência na região administrativa do Núcleo Bandeirante.

§3º O não cumprimento da apresentação de algum dos documentos, arquivos, fotos ou materiais apresentados ou citados neste artigo será impeditivo de concorrer à vaga pretendida.

#### SEÇÃO I

##### DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. Encerrado o prazo estabelecido no edital para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na Casa da Cultura do Núcleo Bandeirante, ou por meios eletrônicos, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

§ 1º Os recursos deverão ser realizados por meio de ofício dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado junto à Comissão Eleitoral, devendo conter o nome da entidade e /ou movimento social, CNPJ, os motivos do recurso e as provas documentais das alegações que se fizerem necessárias.

§ 2º Os recursos para a Comissão Eleitoral, sobre quaisquer atos relativos ao processo de inscrição, deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua divulgação, feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período, quando a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre o(s) recurso(s).

#### SEÇÃO II DA ELEIÇÃO

Art. 16. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, ocorrerá em formato presencial em Fórum Ampliado e Qualificado dos Segmentos Trabalhadores e Usuários, no dia 14 de agosto de 2025, de 14h às 17h, local: Salão Comunitário do Núcleo Bandeirante, 3ª Avenida, Área Especial 03, s/n, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF e seguirá a seguinte ordem do dia:

- I - apresentação e credenciamento do representante, indicados por cada entidade por meio de ofício, habilitadas de acordo com a Lei e aptas a votar e concorrer às vagas, identificados em lista de presença;
- II - serão destinados 40 (quarenta) minutos para credenciamento, de forma que a Comissão Eleitoral não aceitará entidades que se apresentarem após esse prazo;
- III - não é permitida a substituição do representante da entidade após o credenciamento;
- IV - o Presidente da Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos com a separação dos Fóruns Ampliados e Qualificados de usuários e trabalhadores, indicando um relator para cada Fórum;
- V - havendo consenso nos Fóruns quanto à escolha dos representantes titulares e suplentes a eleição ocorrerá por aclamação;
- VI - não havendo consenso nos Fóruns, as entidades mais votadas, por ordem decrescente de votos, terão seus assentos definidos no Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante - CRSNB, sendo titulares os mais votados e na sequência sendo estabelecidas às respectivas suplências;
- VII - havendo empate na votação será concedido um tempo de 3 (três) minutos, para cada Entidade com números de votos idênticos proceder a sua defesa, e na sequência haverá a votação no Fórum do respectivo segmento para o desempate;
- VIII - caso o número de entidades eleitas for igual ao número de assentos titulares do CRSNB, cada entidade eleita indicará também a suplência;
- IX - caso nos Fóruns não haja participação de entidades suficientes para compor as vagas existentes haverá uma segunda convocação, no prazo de 10 dias úteis para outras entidades complementarem a composição do(s) segmento(s) do Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante;
- X - havendo mais entidades de usuários habilitadas para a eleição dos Conselhos de Saúde do que vagas, poderão ser eleitas até quatro entidades para cadastro reserva;
- XI - cada Conselho de Saúde terá o seu cadastro reserva específico;
- XII - o cadastro reserva será composto pelas entidades excedentes as eleitas na ordem das mais votadas até o limite das vagas disponíveis, competindo a Comissão Eleitoral definir o critério de desempate;
- XIII - as entidades que compõem o cadastro reserva, não integram os Conselhos de Saúde até sua convocação e posse.

#### SEÇÃO III

##### DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 17. Compete à Comissão Eleitoral avaliar os casos e se pronunciar, bem como nas eventuais ocorrências.

§ 1º Em caso de discordância do pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso final a ser apresentado em 48 (quarenta e oito) horas, procedendo-se normalmente a apuração, com o devido registro, devendo ser analisado e julgado em igual período, quando a Comissão Eleitoral se pronunciará em definitivo sobre o recurso.

§ 2º Após o encerramento dos Fóruns Ampliados e Qualificados, os relatores indicados para acompanhar as discussões e a Comissão Eleitoral deverão lavrar a ata da eleição, onde constarão as ocorrências do dia, os recursos, e os pedidos de impugnação, quando houver.

§ 3º A ata será assinada pelos relatores e membros da Comissão Eleitoral e a ela será anexa à lista de presença.

§ 4º Cada entidade eleita nos Fóruns Ampliados e Qualificados retornará a sua base e indicará o representante que assumirá o assento na composição do Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante e encaminhará ofício à Comissão Eleitoral, no prazo de 07 (sete) dias após a proclamação do resultado, informando a qualificação civil do seu representante, seguindo as normativas dos Decretos nº 39.738, de 28 de março de 2019, nº 40.335, de 20 de dezembro de 2019.

§ 5º Os representantes da gestão serão indicados, também no prazo de 07 (sete) dias após a proclamação do resultado, pela Superintendência da Região Centro-Sul.

#### Capítulo VI

#### DA NOVA COMPOSIÇÃO COLEGIADA E DOS MANDATOS

Art. 18. Após o resultado final da eleição ser homologado pela Comissão Eleitoral, a nova composição colegiada e o mandato do CRSNB serão encaminhados, seguindo o seu devido rito administrativo, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, com trâmite e acompanhamento do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

#### SEÇÃO I DA POSSE

Art. 19. A posse dos conselheiros do Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante titulares e suplentes, ocorrerá na Primeira Reunião Ordinária presencial convocada pela Comissão Eleitoral após o término das eleições e publicação dos representantes no Diário Oficial do Distrito Federal ou poderá ser também estabelecida no calendário eleitoral.

Art. 20. A Comissão Eleitoral coordenará a abertura da primeira Reunião Ordinária do Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante e dará posse aos seus membros eleitos.

§1º Uma vez empossados, os Conselheiros de Saúde deverão apresentar, em até 180 dias, mediante oferta de capacitação, o certificado de capacitação para conselheiros de saúde, com carga horária mínima de 16 horas/aula, promovido e/ou coordenado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, Assessoria de Transparência e Controle Social da SES/DF, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, ou de outras instituições de ensino ou de apoio ao controle social.

§2º O conselheiro que não apresentar o certificado no prazo estabelecido pelo parágrafo anterior, terá novo prazo de até 90 dias para apresentação do certificado.

§3º Serão aceitos certificados emitidos até 180 dias anteriores à posse.

§4º A não apresentação de certificado nos prazos estabelecidos, a entidade detentora da vaga será comunicada para no prazo de 30 dias substituir o conselheiro que não apresentou o certificado.

#### Capítulo VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos ou dúvidas referentes ao processo eleitoral, não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, que será norteadada pelo Regimento Eleitoral para o Controle Social do Conselho de Saúde do DF e Regionais (Resolução CSDF nº 610, de 09 de julho de 2024).

Art. 22. A Comissão Eleitoral será destituída de suas funções assim que empossar os conselheiros regionais de saúde do Núcleo Bandeirante para o triênio 2025 a 2028.

Art. 23. Inexistem despesas relacionadas ao disposto neste Aviso Público/Edital de Convocação.

Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante

#### RESOLUÇÃO Nº 645, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no Art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legítima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu art. 16, incisos XV e XVI, que estabelece entre as competências do Conselho de Saúde do Distrito Federal, coordenar, gerenciar e apoiar o processo eleitoral dos conselhos regionais de saúde e recepcionar a documentação final, enviando para publicações em Diário Oficial do Distrito Federal, bem como emitir aviso público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 90 dias anteriores à data de encerramento do mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 610, de 09 de julho de 2024, publicada em 17 de julho de 2024, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social - Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando Ata de reunião do dia 09 de julho de 2025, que instituiu a Comissão Eleitoral do CRSRFII;

Considerando o Memorando Circular nº 2/2025 - SES/SRSCS, de 10 de julho de 2025, que encaminha e solicita a publicação da Comissão Eleitoral do CRSCE para o triênio 2025/2028;

Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, Art. 15., Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1º Aprovar a criação e constituição, em caráter temporário, da Comissão Eleitoral, paritária, composta por 04 (quatro) membros, para conduzir o processo eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II - CRSRFII, triênio de 2025 a 2028, nos termos da Resolução CSDF nº 610 de 2024 - Regimento Eleitoral para o Controle Social - Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais.

Art. 2º Os componentes da Comissão Eleitoral são:

I - Representante do segmento de gestores - Lilian Silva Martins;

II - Representante do segmento de trabalhadores - Maria Inez de Souza Carvalho;

III - Representantes do segmento de usuários - Maria Nancy Pinheiro e Francisco Carlos de Oliveira.

§ 1º A escolha do (a) presidente (a), vice-presidente (a), primeiro (a) secretário (a) e secretário (a) adjunto (a) ocorrerá, entre os seus membros, na primeira reunião após a sua publicação em Diário Oficial.

§ 2º A Comissão será desfeita imediatamente após a posse dos novos conselheiros e conselheiras.

Art. 3º Inexistem despesas relacionadas ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 645, de 18 de julho de 2025, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650 de 30/12/2024 - LOA/2025 (160806890), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS
PARA:	PARA: UO: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Prestação dos serviços de Limpeza e Conservação gastos com a contratação da empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, Contrato nº 048111/2022 - SES/DF (Asa Norte e Samambaia); Vigilância e Segurança, empresa Brasília Segurança S/A Contrato nº 053072/2024 SES/DF - LOTE I (Sede e Unidade de Samambaia); Serviço de Manutenção Predial - Contrato nº 047801/2022 SES/DF, Lote 02 executado pela Empresa Poli Engenharia Ltda, no âmbito das unidades desta FEPECS (Sede e Unidade de Samambaia), sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde por meio da Lei nº 7.650 de 30/12/2024 (160806890), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do TCDF.

II - VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

III - PT: 12.122.8202.8517.0169- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$ 364.631,70

IV - PT: 12.122.8202.8517.0136- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$ 831.023,82

V - PT: 12.122.8202.2396.0068- CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - FEPECS - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$ 550.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

Diretora Executiva – FEPECS  
U.O. Concedente

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde  
U.O. Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 24 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, resolve:

REPROVAR a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: /Regional: CRE Gama; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO APM DA EC 16 DO GAMA; Processo: 00080-00208034/2023-57; Exercício: 2023;

ELIANA RODRIGUES VIDAL

### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 24 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 118, de 25 de março de 2025, publicada no DODF nº 58, de 26 de março de 2025, p. 31, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00088319/2025-27, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 24 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20 do Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, conforme Art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Sindicante nº 00080-00174433/2025-79, por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 24 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20 do Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, conforme Art. 217, §1º da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00146960/2025-93, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 24 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00198837/2023-96;

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 8º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da CGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

## COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE JULHO DE 2025

Regulamenta o processo eleitoral para escolha de diretores, vice-diretores e conselheiros escolares das instituições educacionais públicas do Distrito Federal de que trata a Lei Distrital nº 4.571, de 7 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 636, de 4 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 5 de junho de 2024, p. 6, cujos membros foram designados pela Portaria nº 637, de 4 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 5 de junho de 2024, p. 28, com redação atualizada pela Portaria nº 524, de 9 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 86, de 12 de maio de 2025, pp. 57-58, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do § 2º do art. 47 da Lei Distrital nº 4.571, de 7 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º O processo eleitoral para escolha de diretores, vice-diretores e conselheiros escolares das instituições educacionais públicas do Distrito Federal dar-se-á conforme o disposto na Lei Distrital nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012 (Lei da Gestão Democrática), nesta resolução e no edital do processo eleitoral expedido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º É obrigatória a participação no processo eleitoral da gestão democrática de todas as instituições educacionais públicas do Distrito Federal:

I - que não elegeram chapa para diretor e vice-diretor nas eleições convocadas pelos editais dos processos eleitorais da gestão democrática realizados pela SEEDF;

II - recém-instaladas, desde que os membros da comunidade escolar cumpram os requisitos exigidos na Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, nesta resolução e no edital do processo eleitoral;

III - cujos Conselhos Escolares não estejam constituídos ou que possuam vagas disponíveis dentro do quantitativo estabelecido no Anexo Único da Lei nº 4.751, de 2012;

IV - em que houve a vacância de ambos os cargos, diretor e vice-diretor, da chapa eleita em processo eleitoral realizado anteriormente, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 42 da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012;

V - que tiverem previsão de ocorrência de vacância, nos casos previstos no art. 32 da Lei nº 4.751, de 2012, até o final do ano civil de realização do processo eleitoral, na composição atual do Conselho Escolar.

§ 1º A relação das instituições educacionais mencionadas nos incisos I a V do caput deste artigo deverá ser disponibilizada no site oficial da SEEDF, no espaço destinado à Gestão Democrática, exclusivamente, cujo acesso pode ser obtido por intermédio do link: <http://www.educacao.df.gov.br/gestao-democratica>, em data anterior ao início das inscrições para o processo eleitoral.

§ 2º Deverão participar do processo eleitoral as instituições educacionais convocadas nos termos do caput deste artigo, independentemente de constarem, ou não, da relação mencionada no § 1º.

§ 3º A atualização da relação mencionada no § 1º deve ser informada à Comissão Eleitoral Central, pelo Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática da Coordenação Regional de Ensino respectiva, no prazo definido no edital do processo eleitoral.

Art. 3º A equipe gestora da instituição educacional deve:

I - adotar ações que estimulem a participação da comunidade escolar no processo eleitoral, especialmente visando à composição do Conselho Escolar em sua integralidade, nos termos estabelecidos pelo Anexo Único à Lei nº 4.751, de 2012;

II - disponibilizar e/ou viabilizar todos os equipamentos e materiais necessários à realização do processo eleitoral eletrônico ou manual;

III - apoiar a Comissão Eleitoral Local e o Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática da Coordenação Regional de Ensino respectiva no desempenho de suas atividades.

Art. 4º O processo eleitoral da gestão democrática será realizado exclusivamente no formato:

I - eletrônico: para as instituições educacionais que utilizam os sistemas i-Educar ou EducaDF Digital como sistema de escrituração escolar;

II - manual: para as instituições educacionais que utilizem sistema diverso do i-Educar ou do EducaDF Digital para a realização da escrituração escolar.

§ 1º O processo eleitoral será realizado integralmente no formato manual nas instituições educacionais em que, pelo menos, um dos segmentos do conjunto não esteja cadastrado na base de dados dos sistemas i-Educar ou EducaDF Digital.

§ 2º Enquadram-se no disposto no inciso II do caput deste artigo as seguintes instituições educacionais:

I - Centros de Educação Profissional;

II - Centros de Ensino Especial;

III - Centros Interescolares de Línguas;

IV - Escola da Natureza;

V - Escola de Sabores;

VI - Escolas Parque.

Art. 5º Para fins do disposto nesta resolução:

I - a carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal corresponde à antiga carreira Assistência à Educação do Distrito Federal mencionada na Lei nº 4.751, de 2012, conforme prevê o art. 1º da Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013;

II - a instituição educacional pública do Distrito Federal corresponde à unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal mencionada na Lei nº 4.751, de 2012, conforme prevê o art. 2º da Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal;

III - os prazos do processo eleitoral de que trata a Lei nº 4.751, de 2012, são contados conforme a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada na Administração Direta e Indireta do DF pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001;

IV - as siglas a seguir correspondem às respectivas descrições:

- a) CEC: Comissão Eleitoral Central;
- b) CEL: Comissão Eleitoral Local;
- c) CRE: Coordenação Regional de Ensino;
- d) GTGD: Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática;
- e) SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- f) SEI-GDF: Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal.

## TÍTULO II

### DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

#### CAPÍTULO I

#### DAS COMISSÕES ELEITORAIS CENTRAL E LOCAIS

Art. 6º As comissões responsáveis pela condução do processo eleitoral de que trata a Lei nº 4.751, de 2012, são:

- I - Comissão Eleitoral Central, prevista no art. 47 da Lei nº 4.751, de 2012;
  - II - Comissão Eleitoral Local, mencionada no art. 48 da Lei nº 4.751, de 2012.
- Parágrafo único. Ficam impedidos de compor as Comissões Eleitorais Central e Local:
- I - candidatos ao pleito;
  - II - fiscais ou mesários;
  - III - equipe gestora atual da instituição educacional, composta por diretor, vice-diretor, supervisor(es) e chefe de secretaria;
  - IV - cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau civil, entre si e dos candidatos, fiscais ou mesários;
  - V - educadores sociais voluntários, prestadores de serviços terceirizados e outras pessoas que não integrem o rol descrito no art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.
- Art. 7º À Comissão Eleitoral Central, com base nas atribuições previstas no § 2º do art. 47 da Lei nº 4.751, de 2012, compete:

- I - coordenar e fiscalizar o processo eleitoral com o apoio dos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática;
- II - divulgar o edital do processo eleitoral para escolha de conselheiros escolares, diretores e vice-diretores nas instituições educacionais públicas do Distrito Federal;
- III - acompanhar, por intermédio dos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática, todo o processo eleitoral, especialmente as etapas que dizem respeito à:
  - a) inscrição dos candidatos ao Conselho Escolar e das chapas para a eleição de diretor e vice-diretor;
  - b) habilitação e homologação dos candidatos ao Conselho Escolar e das chapas;
  - c) realização, pela Comissão Eleitoral Local, em consonância com o § 1º do art. 26 e art. 39 da Lei nº 4.751, de 2012, de sessão pública para apresentação à comunidade escolar:
    - c.1) dos planos de trabalho para a gestão da escola, pelas chapas homologadas; e
    - c.2) das propostas para a instituição educacional, pelos candidatos ao Conselho Escolar;
  - d) eleição pela comunidade escolar;
- IV - preparar a minuta do edital de homologação do resultado final da eleição pelo Secretário de Estado de Educação;
- V - coordenar e supervisionar, com o auxílio dos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática, os trabalhos das Comissões Eleitorais Locais;
- VI - analisar e emitir, de forma recursal, com o apoio dos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática, parecer conclusivo sobre matéria encaminhada pela Comissão Eleitoral Local;
- VII - instituir os modelos e toda a padronização documental e eletrônica a ser adotada no processo eleitoral.

§ 1º À exceção das normatizações e deliberações da Comissão Eleitoral Central, que deverão ser assinadas pelos integrantes desta Comissão, fica o Presidente da Comissão Eleitoral Central autorizado a, isoladamente ou em conjunto com outro(s) membro(s) da CEC, assinar:

- I - documentos necessários ao cumprimento das deliberações do colegiado;
  - II - respostas às solicitações de informações que forem encaminhadas à CEC;
  - III - consultas à Assessoria Jurídico-Legislativa.
- § 2º Na ausência do Presidente da Comissão Eleitoral Central, a presidência desta Comissão será exercida pelo membro que for o substituto eventual, ou excepcional, do Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica da Secretaria-Executiva da SEEDF, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 637, de 4 de junho de 2024, publicada no DODF nº 105, de 5 de junho de 2024, p. 28, com redação atualizada pela Portaria nº 524, de 9 de maio de 2025, publicada no DODF nº 86, de 12 de maio de 2025, p. 58.
- Art. 8º A Comissão Eleitoral Local será designada pelo Conselho Escolar de cada instituição educacional, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 4.751, de 2012, e composta, preferencialmente de forma paritária, por quatro membros titulares da comunidade escolar descritos nos incisos I a VIII do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.
- § 1º A composição da CEL descrita no caput deste artigo deverá contar com, pelo menos, um servidor efetivo, para permitir a instrução de processos no SEI-GDF e no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital.

§ 2º Havendo disponibilidade, poderá(ão) ser designado(s) suplente(s) para cada um dos representantes da CEL.

§ 3º Nas instituições educacionais públicas em que o Conselho Escolar não esteja constituído, a designação da CEL será feita pelo diretor da instituição educacional, tendo em vista a aplicação analógica do art. 64, § 3º, da Lei nº 4.751, de 2012.

§ 4º Na hipótese de haver mais interessados do que vagas disponíveis, o Conselho Escolar ou, na inexistência deste, o diretor da instituição educacional, sorteará, entre os inscritos, os integrantes da CEL e indicará seu presidente e vice-presidente.

§ 5º No caso de vacância de membro, titular ou suplente, da CEL, a designação de novo membro para a vaga existente deverá ser realizada em até três dias úteis contados da vacância.

Art. 9º Segundo o art. 48 da Lei nº 4.751, de 2012, são atribuições da Comissão Eleitoral Local:

- I - inscrever os candidatos;
- II - organizar as apresentações e os debates dos planos de trabalho para a gestão da escola;
- III - divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
- IV - designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ao Conselho Escolar ou pelas chapas concorrentes e, para as instituições educacionais públicas em que o processo eleitoral será realizado no formato manual, providenciar a confecção das cédulas eleitorais;
- V - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no regimento eleitoral, composto pela Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012 (Lei da Gestão Democrática do Distrito Federal), por esta resolução e pelo edital do processo eleitoral;
- VI - homologar as listas a que se refere o art. 49 da Lei nº 4.751, de 2012.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas no art. 48 da Lei nº 4.751, de 2012, compete à Comissão Eleitoral Local:

- I - cumprir e fazer cumprir as orientações, deliberações e as regulamentações provenientes da CEC;
- II - coordenar, no âmbito de sua instituição educacional, o processo eleitoral de que trata a Lei nº 4.751, de 2012, com a orientação e o auxílio operacional do Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática respectivo;
- III - proceder à homologação da inscrição dos candidatos e das chapas habilitadas, após verificação da documentação exigida na Lei nº 4.751, de 2012, nesta resolução, no edital do processo eleitoral e em legislação correlata;
- IV - organizar e convocar sessão pública junto à comunidade escolar, com a finalidade de apresentação dos planos de trabalho para a gestão da escola pelas chapas homologadas e das propostas para a instituição educacional pelos candidatos ao Conselho Escolar, conforme o disposto no § 1º do art. 26 e no art. 39 da Lei nº 4.751, de 2012;
- V - credenciar fiscais indicados pelas chapas e pelos candidatos ao Conselho Escolar;
- VI - divulgar, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei nº 4.751, de 2012, editais próprios, contendo:
  - a) o resultado preliminar da inscrição das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar, bem como do credenciamento dos fiscais, informando, em cada caso, sobre o deferimento ou indeferimento pela CEL;
  - b) o resultado final, após o exame dos recursos e das impugnações, da inscrição das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar, bem como do credenciamento dos fiscais, informando, em cada caso, sobre o deferimento ou indeferimento pela CEL;
  - c) as Listas de Eleitores por Segmento, preliminar e final, nos termos do caput e § 1º do art. 49 da Lei nº 4.751, de 2012;
  - d) outras informações que forem necessárias ao bom andamento do processo eleitoral e que sejam de competência da CEL;
- VII - designar mesários e escrutinadores para compor as Mesas Receptoras e Apuradoras;
- VIII - providenciar, no caso das instituições educacionais públicas em que o processo eleitoral será realizado no formato manual, a confecção das cédulas eleitorais, observando-se os modelos instituídos pela CEC;
- IX - confeccionar as cédulas de votação impressas em papel do segmento dos Estudantes dos Centros Interescolares de Línguas e das Escolas Parque e enviá-las, juntamente com a lista de eleitores deste segmento ao Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática correspondente, que as repassará às instituições educacionais públicas interessadas, nos termos do disposto no art. 64, § 5º, da Lei nº 4.751, de 2012;
- X - homologar, no prazo previsto no edital do processo eleitoral, conforme determina o art. 49, caput e § 1º, da Lei nº 4.751, de 2012, e observando as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e da Resolução nº 1, de 23 de julho de 2024, do Comitê Interno de Governança Pública da SEEDF, que estabelece o padrão para a anonimização do número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF no âmbito da SEEDF, a Lista de Eleitores:
  - a) elaborada pela secretaria escolar, nas instituições educacionais públicas em que o processo eleitoral será realizado no formato manual; ou
  - b) extraída do módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital, nas instituições educacionais públicas em que o processo eleitoral será realizado no formato eletrônico;
- XI - providenciar a afixação da Lista de Eleitores em espaço visível, no interior da instituição educacional, no prazo previsto no edital do processo eleitoral, conforme determina o art. 49, caput e § 1º, da Lei nº 4.751, de 2012;
- XII - organizar o local de votação de modo a assegurar o sigilo do voto e a acessibilidade às pessoas com deficiência;

XIII - entregar as urnas físicas, as atas e as cédulas eleitorais contendo os votos relativos aos Centros Interescolares de Línguas e às Escolas Parque ao Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática respectivo, que a(s) repassarão à(s) instituição(ões) educacional(is) regular(es) do(s) estudante(s), nos termos do estabelecido pelo art. 64, § 5º, da Lei nº 4.751, de 2012;

XIV - proclamar o resultado preliminar da votação na instituição educacional imediatamente após a apuração dos votos;

XV - manter sob sua guarda, até o final do mandato dos eleitos, as atas, as cédulas utilizadas na votação e os demais documentos do processo eleitoral relativos à instituição educacional em que o processo eleitoral foi realizado no formato manual;

XVI - iniciar processo no SEI-GDF, que será único por instituição educacional e processo eleitoral, e inserir nele, em formato ".pdf", no primeiro dia útil após a expedição, os arquivos dos seguintes documentos do processo eleitoral:

- a) Ata de constituição da CEL;
- b) Edital do resultado preliminar das inscrições e do credenciamento de fiscais;
- c) Edital do resultado final das inscrições e do credenciamento de fiscais;
- d) Termo de Compromisso de participação em curso (diretor, vice-diretor e conselheiro);
- e) Declaração de inexistência de causas de inelegibilidade e de impedimentos (diretor e vice-diretor);
- f) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais e uso de imagem e voz (diretor, vice-diretor e conselheiro escolar);
- g) Ata da sessão pública – Campanha eleitoral;
- h) Lista de presença na sessão pública – Campanha eleitoral;
- i) Declaração de conferência da urna para início da votação;
- j) Declaração de conferência da urna para início da apuração;
- k) Ata da Mesa Receptora (diretor, vice-diretor e conselheiro escolar);
- l) Ata da Mesa Apuradora (diretor e vice-diretor);
- m) Ata da Mesa Apuradora (conselheiro escolar).

XVII - cumprir os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012 (Lei da Gestão Democrática), nesta resolução e no edital do processo eleitoral.

#### CAPÍTULO II

##### DOS GRUPOS DE TRABALHO REGIONAIS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 10. Em cada Coordenação Regional de Ensino funcionará um Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática para auxiliar a CEC e as CELs respectivas na operacionalização do processo eleitoral no âmbito da CRE correspondente, designado pela SEEDF nos termos do art. 105 da Lei Orgânica do DF e do inciso XVI e XXI do art. 182 do Regimento Interno da SEEDF.

§ 1º A coordenação do GTGD é do Coordenador da CRE respectiva.

§ 2º Para compor o GTGD, o Coordenador da CRE indicará, no mínimo, quatro integrantes escolhidos entre os servidores efetivos em exercício nas unidades administrativas da CRE, podendo ser designados suplentes para cada um dos membros titulares do GTGD.

§ 3º Havendo necessidade de alteração de membro titular e/ou suplente do GTGD, o Coordenador da CRE deverá, em até três dias úteis do ocorrido, indicar o substituto à CEC via SEI-GDF.

Art. 11. Aos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática, no âmbito da CRE de atuação, compete:

I - cumprir as orientações, deliberações e regulamentações provenientes da CEC, bem como as normas vigentes e as estabelecidas na Lei nº 4.751, de 2012, nesta resolução e no edital do processo eleitoral;

II - orientar, acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo eleitoral junto às CELs;

III - auxiliar a CEC e as CELs na operacionalização do processo eleitoral;

IV - realizar o treinamento das CELs sobre o processo eleitoral;

V - auxiliar a CEC na fiscalização do processo eleitoral;

VI - intermediar, entre as instituições educacionais envolvidas, observando o cronograma previsto no edital do processo eleitoral e resguardando o sigilo dos documentos, a movimentação das cédulas de votação e das listas dos eleitores, das urnas, dos votos e de toda a documentação relativa ao pleito eleitoral das:

a) dos Centros Interescolares de Línguas e das Escolas Parque, coletados em escolas regulares, conforme estabelece o art. 64, § 5º, da Lei nº 4.751, de 2012;

b) unidades de internação do sistema socioeducativo e do sistema prisional.

VII - receber das CELs, após análise dos pedidos de impugnação do resultado preliminar das eleições, as listas contendo os dados dos diretores, vice-diretores e conselheiros escolares eleitos;

VIII - receber da CEC, via SEI-GDF, o resultado da análise dos recursos interpostos junto à Comissão Eleitoral Central;

IX - elaborar listagem única, por CRE, contendo o resultado final das eleições para diretor, vice-diretor e conselheiros escolares de todas as instituições educacionais da CRE, da qual deverão constar as informações fornecidas pelas CELs e pela CEC, descritas nos incisos VII e VIII do art. 11, respectivamente, e enviá-la à CEC, via SEI-GDF, no prazo previsto no edital do processo eleitoral;

X - cadastrar os integrantes das CELs no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital;

XI - exercer outras atividades correlatas, que sejam demandadas pela CEC.

#### TÍTULO III

##### DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO ELEITORAL

##### CAPÍTULO I

##### DOS ELEITORES

Art. 12. Conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012, estão habilitados a votar para escolha de diretor, vice-diretor e conselheiro escolar os integrantes da comunidade escolar das instituições educacionais públicas do Distrito Federal, a saber:

I - estudantes matriculados em instituição educacional pública do Distrito Federal, com idade mínima de treze anos completos até a homologação da lista de eleitores, e frequência superior a cinquenta por cento das aulas no bimestre letivo anterior ao da realização da votação;

II - estudantes matriculados em escolas técnicas e profissionais em cursos de duração não inferior a seis meses e com carga horária mínima de 180 horas, com frequência superior a cinquenta por cento das aulas no bimestre letivo anterior;

III - estudantes matriculados na educação de jovens e adultos com frequência superior a cinquenta por cento das aulas no bimestre letivo anterior;

IV - estudantes matriculados em cursos semestrais, com idade mínima de treze anos completos até a homologação da lista de eleitores e frequência superior a cinquenta por cento das aulas no semestre em curso;

V - mães, pais ou responsáveis por estudantes das instituições educacionais públicas do Distrito Federal, que terão direito a apenas um voto por escola em que estejam habilitados para votar, independentemente do número de filhos matriculados na instituição educacional;

VI - servidores efetivos da carreira Magistério Público do Distrito Federal em exercício na instituição educacional ou nela concorrendo a um cargo;

VII - servidores efetivos da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, em exercício na instituição educacional ou nela concorrendo a um cargo;

VIII - professores contratados temporariamente pela SEEDF em exercício na instituição educacional por período não inferior a dois bimestres letivos consecutivos.

Art. 13. Conforme disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012, os grupos integrantes da comunidade escolar deverão organizar-se em dois conjuntos de segmentos de eleitores compostos com a seguinte denominação e especificação:

I - Conjunto PRE, composto por integrantes dos segmentos:

a) Estudantes: definidos nos incisos I a IV do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012; e

b) Pais ou Responsáveis: definido no inciso V do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

II - Conjunto MAT, composto por integrantes dos segmentos:

a) Magistério Público do Distrito Federal: definido no inciso VI do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012;

b) Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal: definido no inciso VII do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012;

c) Temporários: composto pelos professores contratados temporariamente pela SEEDF em exercício na instituição educacional por período não inferior a dois bimestres letivos consecutivos, conforme definido no inciso VIII do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

Art. 14. Desde que observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 4.751, de 2012, nesta resolução e no edital do processo eleitoral, poderá participar do processo eleitoral, como candidato e/ou eleitor, o servidor afastado por motivo de:

I - férias;

II - licença maternidade ou paternidade;

III - licença médica ou odontológica;

IV - ausências previstas no art. 62 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, quais sejam:

a) por um dia para:

a.1) doar sangue;

a.2) realizar, uma vez por ano, exames médicos preventivos ou periódicos voltados ao controle de câncer de próstata, de mama ou do colo de útero;

b) por até dois dias, para se alistar como eleitor ou requerer transferência do domicílio eleitoral;

c) por oito dias consecutivos, incluído o dia da ocorrência, em razão de:

c.1) casamento;

c.2) falecimento do cônjuge, companheiro, parceiro homoafetivo, pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela.

#### CAPÍTULO II

##### DOS CANDIDATOS E DOS FISCALIS

##### Seção I

##### Do Candidato a Conselheiro Escolar

Art. 15. Conforme previsto no art. 26, § 2º, da Lei nº 4.751, de 2012, poderão candidatar-se à função de conselheiro escolar os membros da comunidade escolar relacionados no art. 3º, incisos I a VII, desta Lei.

§ 1º Fica permitida a candidatura a apenas um dos segmentos descritos nos incisos I a VII do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

§ 2º A comunidade escolar das instituições educacionais que atendem estudantes com deficiência envidará todos os esforços para assegurar-lhes a participação, bem como de seus pais ou responsáveis, como candidatos ao Conselho Escolar, segundo dispõe o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 4.751, de 2012.

Art. 16. Ficam impedidos de concorrer ao Conselho Escolar na mesma instituição educacional:

I - cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau civil, entre si ou dos candidatos que concorrerão aos cargos de diretor ou vice-diretor, dos fiscais ou dos mesários;

- II - os que concorrerão ao cargo de diretor ou vice-diretor na instituição educacional;
- III - os fiscais ou mesários;
- IV - os membros das unidades executoras mencionadas no art. 6º, § 1º, da Lei nº 4.751, de 2012, e os que se encontrem em situações similares;
- V - na qualidade de representantes do segmento Pais ou Responsáveis, os candidatos que também pertençam a algum dos demais segmentos descritos no art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012, conforme previsto no § 3º do art. 26 desta Lei;
- VI - os professores contratados temporariamente, conforme prevê o § 2º do art. 26 da Lei nº 4.751, de 2012; e
- VII - outras pessoas que não integrem o rol descrito no art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

## Seção 2

## Do Candidato a Diretor ou a Vice-Diretor

Art. 17. Poderá concorrer à função de diretor ou vice-diretor, nos termos do art. 40 da Lei nº 4.751, de 2012, o servidor efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal ou da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, que esteja em atividade e que comprove, cumulativamente, no que couber, até o último dia da inscrição no processo eleitoral, os seguintes requisitos:

- I - ter experiência no sistema de ensino do Distrito Federal, como servidor efetivo, há, no mínimo, três anos;
- II - estar em exercício em instituição educacional da CRE na qual concorrerá;
- III - no caso de professor, ter, no mínimo, três anos de exercício;
- IV - no caso de especialista em educação, ter, no mínimo, três anos de exercício em instituição educacional na condição de servidor efetivo;
- V - no caso de servidor da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, ter, no mínimo, três anos de exercício em instituição educacional na condição de servidor efetivo;
- VI - ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais no exercício da função a que concorre;
- VII - ser portador de diploma de curso superior ou formação tecnológica equivalente em áreas afins às carreiras Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal ou Magistério Público do Distrito Federal;
- VIII - ter, no ato da inscrição, assumido o compromisso de, após a investidura na função de diretor ou de vice-diretor, frequentar o curso de gestão escolar de que trata o art. 60 da Lei nº 4.751, de 2012.

§ 1º A candidatura à função de diretor ou de vice-diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única instituição educacional pública do Distrito Federal na qual ambos os candidatos estejam atuando ou tenham atuado anteriormente.

§ 2º Ao menos um dos candidatos da chapa deverá ser professor efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal com, no mínimo, três anos em regência de classe.

§ 3º Serão considerados não habilitados os candidatos que possuam condenação oriunda de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena, pelos crimes previstos no art. 1º, inciso I, alínea "e", itens 1 a 10, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como os considerados inelegíveis pelas hipóteses das alíneas "f", "g" e "h" do mesmo inciso.

§ 4º O servidor que acumule licitamente dois cargos de provimento efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal, sendo um com carga horária semanal de quarenta horas e o outro com carga horária semanal de vinte horas, poderá candidatar-se à função de diretor ou vice-diretor, desde que, se eleito, exerça o cargo efetivo correspondente às vinte horas semanais em instituição educacional distinta daquela para a qual foi eleito ou, então, se afaste deste cargo nos termos previstos no art. 156 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 5º Estão impedidos de concorrer às funções de diretor e vice-diretor na mesma instituição educacional:

- I - cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por vínculo de afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau civil, entre si ou dos candidatos, fiscais ou mesários;
- II - os que concorrerão à função de conselheiro escolar;
- III - professores contratados temporariamente pela SEEDF; e
- IV - outras pessoas que não integrem o rol descrito no art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

## Seção 3

## Dos Fiscais

Art. 18. Cada chapa e candidato ao Conselho Escolar poderá inscrever, junto à CEL, um fiscal titular e um suplente para acompanhar os trabalhos das Mesas Receptoras e Apuradoras, observando-se o prazo estabelecido no edital do processo eleitoral.

§ 1º É vedada a permanência, concomitante, do fiscal titular e do suplente no local de votação e de apuração dos votos.

§ 2º Observado o disposto no § 1º, no dia da eleição, é permitido(a):

- I - o revezamento entre os fiscais inscritos;
  - II - a atuação do mesmo fiscal junto às Mesas Receptoras e Apuradoras.
- Art. 19. No mesmo processo eleitoral, é vedado ao fiscal:
- I - ser candidato a diretor, a vice-diretor ou a conselheiro escolar;
  - II - ser membro da CEC, do GTGD da CRE respectiva ou da CEL da instituição educacional em que está credenciado;
  - III - integrar as Mesas Receptoras ou Apuradoras;
  - IV - manipular a documentação do processo eleitoral, especialmente as listas de eleitores;
  - V - manipular a urna física e as cédulas de votação impressas em papel, nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual;
  - VI - manipular os equipamentos e o módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital, nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico.

TÍTULO IV  
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL  
CAPÍTULO I  
DAS INSCRIÇÕES

Art. 20. As inscrições para o processo eleitoral da gestão democrática observarão o prazo e os horários estabelecidos no edital do processo eleitoral, bem como o formato, eletrônico ou manual, definido para a instituição educacional no art. 4º, incisos I e II, e § 1º desta resolução, de modo que:

I - nas instituições educacionais que utilizam os sistemas i-Educar ou EducaDF Digital como sistema de escrituração escolar: as inscrições serão realizadas, exclusivamente, no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital, por intermédio do link: <https://educadf.se.df.gov.br/auth>;

II - nas instituições educacionais que utilizam sistema diverso do i-Educar ou do EducaDF Digital para a realização de escrituração escolar: as inscrições serão realizadas, exclusivamente, no formato manual, junto à CEL da instituição educacional respectiva.

Parágrafo único. Cabe à CEL das instituições educacionais descritas no inciso I do caput deste artigo cadastrar os pedidos de inscrição de chapa e de candidato ao Conselho Escolar no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital, observando as datas e os prazos definidos no edital do processo eleitoral.

Art. 21. Para participar do processo eleitoral para escolha de diretor e vice-diretor, os candidatos deverão compor chapa, especificando, explicitamente, quais candidatos concorrerão à função de diretor e de vice-diretor, devendo ser efetuada, necessariamente, uma das seguintes composições:

- I - PROFESSOR e PROFESSOR, sendo que um destes deverá ter, no mínimo, três anos de regência de classe como servidor efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal;
- II - SERVIDOR da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal e PROFESSOR com, no mínimo, três anos de regência de classe como servidor efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal;
- III - PROFESSOR com, no mínimo, três anos de regência de classe como servidor efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal e ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO.

§ 1º A inscrição para a função de diretor e de vice-diretor deve ser instruída com a apresentação de:

- I - uma foto facial, física ou digital, no formato 3x4, com fundo branco;
- II - comprovante das exigências contidas no art. 17 desta resolução e nos incisos I a IV e VI do art. 40 da Lei nº 4.751, de 2012;
- III - Termo de compromisso assinado por ambos os candidatos da chapa, comprometendo-se a frequentar o curso de gestão escolar, conforme previsto no inciso IV do art. 38; no inciso VII do art. 40 e no art. 60 da Lei nº 4.751, de 2012;
- IV - Plano de trabalho para a gestão da escola, cujo teor aborde, necessariamente, a explicitação dos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários, assim como os objetivos e as metas para a melhoria da qualidade da educação;
- V - Declaração de inexistência de causa de ineligibilidade e de impedimentos, em consonância com o Anexo II do Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e
- VI - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais e uso de imagem e voz.

§ 2º A comprovação das exigências mencionadas no inciso II do § 1º ocorrerá mediante apresentação de declaração expedida pela secretaria da instituição educacional ou, conforme o caso, pela CRE respectiva.

§ 3º A apresentação dos documentos previstos nos incisos III, IV, V e VI do § 1º deverá observar os modelos estabelecidos pela CEC.

Art. 22. Para participar do processo eleitoral concorrendo à função de conselheiro escolar, os candidatos deverão instruir a inscrição com a apresentação de:

- I - uma foto facial, física ou digital, no formato 3x4, com fundo branco;
- II - declaração expedida pela secretaria da instituição educacional comprovando que o candidato ao segmento:

- a) da carreira Magistério Público do Distrito Federal: atende ao requisito exigido no inciso VI do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012;
- b) da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal: atende ao requisito exigido no inciso VII do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012;
- c) Estudantes: atende a um dos requisitos exigidos nos incisos I a IV do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012, conforme se enquadre em cada inciso deste;
- d) Pais ou Responsáveis: possui vínculo, nesta condição, com, pelo menos, um estudante regularmente matriculado na instituição educacional de candidatura; e

III - termo de consentimento para tratamento de dados pessoais e uso de imagem e voz.

Parágrafo único. Na hipótese de inscrição de candidatos com vínculo de parentesco entre si, terá preferência a concorrer à vaga no Conselho Escolar o candidato que tiver mais tempo como integrante da comunidade escolar respectiva e, persistindo o empate, o candidato mais idoso, devendo a inscrição do outro candidato ser indeferida pela CEL.

Art. 23. É vedado à CEL admitir solicitação de inscrição:

- I - condicional ou extemporânea;
- II - por via postal, requerimento administrativo ou correio eletrônico;
- III - cuja documentação ou fotografia não atender às especificações desta resolução ou do edital do processo eleitoral; ou
- IV - realizada de forma distinta do estabelecido no art. 20 ou em outro dispositivo desta resolução ou do edital do processo eleitoral.

Art. 24. Ao se inscrever, o candidato demonstra conhecimento e aceitação implícita das regras e condições estipuladas na Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012; nesta resolução e no edital do processo eleitoral, das quais não poderá alegar desconhecimento, conforme prevê o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB).

Art. 25. As informações prestadas no ato de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato a diretor, a vice-diretor e a conselheiro escolar, dispo do a SEEDF do direito de excluir do processo eleitoral, a qualquer tempo, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

Art. 26. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na documentação e/ou em informações fornecidas, poderão ser anuladas, a qualquer tempo, ainda que depois do término das etapas do processo eleitoral, a inscrição e as eventuais:

I - homologação do resultado final;

II - nomeação dos integrantes da chapa; e/ou

III - posse do diretor, do vice-diretor ou do conselheiro escolar.

Art. 27. A habilitação dos fiscais, dos candidatos ao Conselho Escolar e das chapas, de responsabilidade da CEL, deverá atender aos requisitos exigidos na Lei nº 4.751, de 2012, nesta resolução, no edital do processo eleitoral e em normas correlatas.

§ 1º A chapa ou o candidato ao Conselho Escolar que tiver seu pedido de registro ou de credenciamento dos fiscais indeferido pela CEL poderá apresentar pedido de reconsideração junto à CEL, observado o prazo estabelecido no edital do processo eleitoral.

§ 2º Mantido o indeferimento pela CEL após o exame da reconsideração de que trata o § 1º, a chapa ou o candidato ao Conselho Escolar poderá interpor recurso junto à CEC, observado o prazo estabelecido no edital do processo eleitoral.

§ 3º Na admissibilidade dos pedidos de reconsideração ou do recurso mencionados nos §§ 1º e 2º, a CEC e a CEL deverão observar o disposto no art. 108.

Art. 28. Cabe pedido de impugnação junto à CEL, por parte de qualquer candidato ou eleitor da instituição educacional, observado o prazo definido no edital do processo eleitoral, do deferimento, pela CEL, das inscrições de chapa ou de candidatos ao Conselho Escolar e dos credenciamentos dos fiscais.

§ 1º Na admissibilidade do pedido de que trata o caput deste artigo, a CEL deverá observar o disposto no art. 108.

§ 2º Da decisão da CEL sobre o pedido de impugnação de que trata o caput deste artigo, cabe recurso junto à CEC a ser interposto pelo candidato ao Conselho Escolar ou pela chapa deferida pela CEL, observado o prazo definido no edital do processo eleitoral.

Art. 29. O(s) interessado(s) deverá(ão) ser cientificado(s), pela CEL, das decisões sobre os pedidos de que tratam os artigos 27 e 28 desta resolução.

Art. 30. No edital de divulgação do resultado final das inscrições homologadas pela CEL, será acrescentado o número a ser utilizado pelo candidato ao Conselho Escolar ou pela chapa durante todo o processo eleitoral.

§ 1º As chapas e os candidatos ao Conselho Escolar serão identificados:

I - nas instituições educacionais em que o processo eleitoral será realizado no formato manual: por número cardinal, de dois dígitos, iniciando pelo número um e acrescentando o zero antes dos números de um a nove, observando, no caso de:

a) chapa para diretor e vice-diretor:

a.1) se houver apenas uma chapa na instituição educacional, esta será identificada como "chapa única", sem número;

a.2) se houver mais de uma chapa na instituição educacional, elas serão numeradas, em cada instituição educacional, segundo a ordem de inscrição.

b) candidato ao Conselho Escolar:

b.1) se houver apenas um candidato ao Conselho Escolar na instituição educacional, entre todos os segmentos de ambos os conjuntos (PRE ou MAT), ele será identificado como "candidato único", sem número;

b.2) se houver mais de um candidato ao Conselho Escolar na instituição educacional, eles serão numerados por ordem alfabética, com número único no âmbito da instituição educacional, independentemente do segmento ao qual seja candidato.

II - nas instituições educacionais em que o processo eleitoral será realizado no formato eletrônico: por número cardinal, composto por:

a) seis dígitos, em caso de chapa para diretor e vice-diretor;

b) oito dígitos, em caso de candidato ao Conselho Escolar.

§ 2º Para a identificação numérica de que trata o inciso II do § 1º desse artigo:

I - os dois primeiros dígitos que compõem o número de inscrição são identificadores da CRE, na forma estabelecida no Anexo Único a esta resolução.

II - os demais dígitos que compõem o número de inscrição são gerados automaticamente pelo módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital e seguirão numeração única, entre todas as instituições educacionais públicas do DF, estabelecida pela ordem de homologação do resultado final da inscrição pelas CELs no referido sistema.

#### CAPÍTULO II

##### DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 31. A campanha eleitoral pautar-se-á pela:

I - apresentação e divulgação de propostas para a instituição educacional, no caso de candidatos a conselheiro escolar; ou

II - divulgação e discussão do Plano de Trabalho para a Gestão da Escola, em se tratando de candidatos a diretor ou a vice-diretor; e

III - divulgação de informações pessoais do candidato que contribuem para demonstrar a experiência ou a qualificação para a função à qual esteja se candidatando.

§ 1º O material de divulgação de campanha deve conter o(s) nome(s) e o número que identificam o candidato ao Conselho Escolar ou a chapa e, ainda, informações relativas aos incisos I a III do caput deste artigo para os candidatos ao Conselho Escolar, e aos incisos II e III do caput deste artigo para os candidatos a diretor e vice-diretor.

§ 2º A divulgação das informações descritas no § 1º poderá ser feita, inclusive, mediante afixação de cartazes no interior da instituição educacional ou de indicação de link ou QR Code onde o eleitor possa acessar o conteúdo da Proposta ou do Plano de Trabalho mencionados nos incisos I e II do caput deste artigo, respectivamente.

§ 3º É permitido o uso das redes sociais dos próprios candidatos para realizar a campanha eleitoral, desde que:

I - as postagens nas redes sociais sejam feitas exclusivamente durante o prazo estipulado no edital para a campanha eleitoral;

II - o conteúdo publicado atenda ao previsto no § 1º desse artigo; e

III - os candidatos observem a vedação prevista no art. 107 e as demais vedações estabelecidas pela legislação vigente, por esta resolução, pelo edital do processo eleitoral e pelas demais normas correlatas, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 32. São vedadas, durante a campanha eleitoral, conforme estabelecido no art. 53 da Lei nº 4.751, de 2012:

I - propaganda de caráter político-partidário;

II - atividades de campanha fora do tempo estipulado no edital do processo eleitoral;

III - distribuição de brindes ou camisetas;

IV - remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrente de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral;

V - ameaças, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

§ 1º É vedada, na campanha eleitoral, a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, conforme previsto no § 6º do art. 39 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que se aplica subsidiariamente conforme o previsto no art. 116.

§ 2º Além das vedações descritas no caput e no § 1º, também é proibido qualquer tipo de abuso do poder econômico, em detrimento da liberdade de voto, conforme tipificado na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e estabelecido no inciso IV do art. 32.

Art. 33. Nas quatro últimas semanas que antecedem o pleito eleitoral, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 4.751, de 2012, independentemente se a candidatura for para conselheiro escolar, diretor ou vice-diretor, o candidato da carreira:

I - Magistério Público do Distrito Federal: será liberado por dois horários de coordenação pedagógica por semana; e

II - Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal: será liberado duas vezes por semana, de metade da sua jornada diária de trabalho.

#### Seção I

##### Das Sanções

Art. 34. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas no art. 32 desta resolução acarretará, conforme estabelecido no art. 54 da Lei nº 4.751, de 2012, as seguintes sanções aos candidatos e às chapas habilitadas:

I - advertência escrita, no caso previsto no inciso II do caput do art. 32;

II - suspensão das atividades de campanha por até cinco dias, no caso previsto no inciso III do caput do art. 32;

III - perda da prerrogativa de que trata o art. 62 da Lei nº 4.751, de 2012, no caso de reincidência das condutas previstas nos incisos II e III do caput do art. 32;

IV - exclusão do processo eleitoral corente, nos casos previstos nos incisos I e IV do caput do art. 32 e na reincidência das condutas previstas nos incisos II e III deste mesmo artigo, na hipótese da sanção prevista no inciso III do caput do art. 32 ter sido aplicada anteriormente;

V - proibição de participar, como candidato, por período de seis anos, dos processos eleitorais de que trata a Lei nº 4.751, de 2012, no caso previsto no inciso V do caput do art. 32.

§ 1º As sanções previstas no caput deste artigo serão aplicadas:

I - pela CEL, quando se referirem aos incisos I e II do art. 34;

II - pela CEC, no caso dos incisos III, IV e V do art. 34.

§ 2º As sanções previstas no art. 34 também poderão ser aplicadas no caso de descumprimento das demais vedações estabelecidas no edital do processo eleitoral.

§ 3º Das sanções aplicadas originalmente pela CEL caberá pedido de reconsideração dirigido à própria CEL, que, se mantiver a sanção, deverá, de ofício e no prazo previsto no edital do processo eleitoral, encaminhar o documento à CEC, que o analisará em grau de recurso.

§ 4º Das sanções aplicadas originalmente pela CEC caberá pedido de reconsideração dirigido à própria CEC, que, se mantiver a sanção, deverá, de ofício e no prazo previsto no edital do processo eleitoral, encaminhar o documento ao Secretário de Estado de Educação, que o analisará em grau de recurso.

§ 5º Na admissibilidade dos pedidos de reconsideração e dos recursos mencionados nos §§ 3º e 4º, deverá ser observado o disposto no art. 108.

§ 6º A CEC, com o auxílio dos GTGDs, e as CELs deverão atuar de ofício quando constatada qualquer infração às vedações descritas na Lei nº 4.751, de 2012, nesta resolução, no edital do processo eleitoral ou em normas correlatas.

§ 7º Os recursos interpostos junto à CEC e ao Secretário de Estado de Educação do DF de que tratam os §§ 3º e 4º serão recebidos, com efeito suspensivo, e analisados e julgados no prazo de até três dias úteis, conforme estabelecido no § 4º do art. 54 da Lei nº 4.751, de 2012.

#### CAPÍTULO III

##### DA LISTA DE ELEITORES

Art. 35. Os eleitores habilitados na Lista de Eleitores serão identificados da seguinte maneira:

I - estudantes: nome completo e número de matrícula;

II - pais ou responsáveis: nome completo e número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF anonimizado nos termos do parágrafo único deste artigo;

III - servidores da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal: nome completo e número de matrícula;

IV - servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal: nome completo e número de matrícula;

V - professores contratados temporariamente pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: nome completo e número de matrícula.

Parágrafo único. A anonimização do número de inscrição do CPF prevista no inciso II do caput deste artigo será realizada mediante a substituição dos três primeiros e dois últimos números do CPF pelo símbolo do asterisco (\*), de acordo com o seguinte padrão: \*\*\*.999.999.\*\*, conforme estabelece a Resolução nº 1, de 23 de julho de 2024, do Comitê Interno de Governança Pública da SEEDF.

Art. 36. Os habilitados constarão da Lista de Eleitores da instituição educacional homologada pela CEL.

§ 1º A Lista de Eleitores de que trata o caput deste artigo, observado o prazo estabelecido no edital do processo eleitoral, será:

I - elaborada pela secretaria escolar e entregue à CEL, nas instituições educacionais em que o processo eleitoral será realizado no formato manual;

II - extraída do módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital pela CEL, nas instituições educacionais em que o processo eleitoral será realizado no formato eletrônico.

§ 2º Em cumprimento às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a Lista de Eleitores de que trata o caput deste artigo, após homologada pela CEL, deverá ser afixada por esta Comissão em local visível, no interior da própria instituição educacional, no prazo estabelecido no edital do processo eleitoral.

§ 3º É proibido elaborar mais de uma Lista de Eleitores para o mesmo segmento, devendo o nome do eleitor constar em apenas uma delas.

Art. 37. A organização da Lista de Eleitores deverá observar no caso de:

I - eleição para diretor e vice-diretor: a lista será subdividida em duas, sendo uma para cada conjunto de segmentos (PRE ou MAT), da seguinte forma:

a) conjunto PRE, formado pelos eleitores previstos nos incisos I e II do art. 13;

b) conjunto MAT, formado pelos eleitores previstos nos incisos III, IV e V do art. 13.

II - eleição para conselheiro escolar: a lista será subdividida em duas, sendo uma para cada conjunto de segmentos (PRE ou MAT), da seguinte forma:

a) conjunto PRE, formado pelos eleitores previstos nos incisos I e II do art. 13;

b) conjunto MAT, formado pelos eleitores previstos nos incisos III, IV e V do art. 13.

Art. 38. É vedada a inserção, a alteração e/ou a exclusão de eleitores na Lista de Eleitores depois de a versão final desta Lista ter sido homologada e divulgada pela CEL;

Art. 39. Ficam excluídos do processo eleitoral, por deixarem de cumprir os requisitos exigidos no art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012, os candidatos e/ou eleitores que, no período compreendido entre a divulgação da versão final da Lista de Eleitores pela CEL e a data da votação, alterarem a instituição educacional de exercício ou forem contemplados com afastamentos ou licenças, excetuado o disposto no art. 14.

#### CAPÍTULO IV DAS MESAS RECEPTORA E APURADORA

Art. 40. As Mesas Receptora e Apuradora, compostas por membros designados pela CEL, contarão, em cada uma, com a seguinte composição:

I - um presidente, que deverá ocupar cargo efetivo;

II - um vice-presidente;

III - um secretário.

§ 1º É permitida a designação:

I - dos mesmos membros da Mesa Receptora para atuarem na Mesa Apuradora;

II - de suplente(s) em cada composição prevista nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

§ 2º A CEL deverá realizar treinamento com os mesários e escrutinadores designados para atuar nas Mesas Receptora e Apuradora, no prazo estabelecido no edital do processo eleitoral.

§ 3º O presidente da Mesa Receptora em instituição educacional com processo eleitoral no formato eletrônico, que estiver sem acesso ao e-mail institucional com o domínio "@se.df.gov.br", deverá, no prazo estabelecido no edital do processo eleitoral, abrir chamado no portal de serviços da SEEDF solicitando a recuperação da senha de acesso a este e-mail, mediante o qual será recebido o token de liberação da urna no dia da votação.

§ 4º Na hipótese de membro(s) designado(s) para as Mesas Receptora e/ou Apuradora não comparecer(em) no dia da votação e/ou no momento da apuração, a CEL deverá:

I - antes de iniciar a votação, no caso da Mesa Receptora, ou antes de iniciar a apuração, no caso da Mesa Apuradora, designar o substituto, que poderá ser um eleitor presente;

II - registrar o fato em ata; e

III - comunicar, via SEI-GDF, no prazo de até dois dias úteis contados do dia da votação, a ausência do membro ao Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática da CRE respectiva.

Art. 41. Ficam impedidos de compor as Mesas Apuradora e Receptora:

I - candidatos a diretor, a vice-diretor ou a conselheiro escolar;

II - fiscais;

III - integrantes da CEL;

IV - cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau civil, entre si e dos candidatos ou fiscais;

V - professores de contrato temporário, exceto quando houver insuficiência ou inexistência de servidores efetivos na instituição educacional;

VI - educadores sociais voluntários, prestadores de serviços terceirizados e outras pessoas que não integrem o rol descrito no art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

Art. 42. Compete à Mesa Receptora:

I - dirigir os trabalhos da votação;

II - solicitar o CPF e o documento oficial de identificação do eleitor, com foto, para conferência dos dados e coleta da assinatura do eleitor na Lista de Eleitores respectiva, observando-se o disposto no § 1º desse artigo;

III - receber os votos e colher as assinaturas na(s) respectiva(s) Lista(s) de Eleitores referente(s) à votação dos Centros Interescolares de Línguas e das Escolas Parque, conforme prevê o art. 64, § 5º, da Lei nº 4.751, de 2012;

IV - ao término da votação, preencher a ata correspondente; lacrar a urna e entregá-la, juntamente com toda a documentação relativa à votação, para a CEL da instituição educacional, que os repassará ao presidente da Mesa Apuradora.

§ 1º Nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico, a abertura da urna para a votação ocorrerá mediante token específico para esse fim, enviado, via sistema EducaDF Digital, ao e-mail institucional com o domínio "@se.df.gov.br" do presidente da Mesa Receptora, informado pela CEL no ato de cadastro deste no Módulo da Gestão Democrática, observando-se o disposto no § 3º do art. 40.

§ 2º A assinatura do eleitor mencionada no inciso II do caput deste artigo deve ser a mesma do documento oficial de identificação do eleitor, com foto, observando-se o disposto no art. 111.

§ 3º A ata da Mesa Receptora deverá fornecer o quórum de votação dos conselheiros escolares e das chapas, computados pelos conjuntos de segmentos de eleitores (MAT e PRE).

Art. 43. Compete à Mesa Apuradora:

I - dirigir os trabalhos de apuração dos votos;

II - ao término da apuração dos votos, proclamar o resultado preliminar da votação, preencher a ata correspondente e repassar toda a documentação para a CEL;

III - repassar as urnas e as cédulas impressas em papel contendo os votos dos eleitores para a CEL, no caso das instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual.

Parágrafo único. A ata da Mesa Apuradora deverá fornecer o total de votos:

I - das chapas: computados pelos conjuntos de segmentos de eleitores (MAT e PRE); e

II - dos conselheiros escolares, computados pelo número exato de votos recebidos pelos candidatos.

Art. 44. Durante todo o período de votação e apuração, as relações nominais dos membros das Mesas Receptora e Apuradora deverão estar de posse do(s) seu(s) presidente(s).

#### CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO Seção I Das Regras Gerais

Art. 45. O voto para diretor, vice-diretor e conselheiro escolar será direto, facultativo e secreto, sendo permitido um único voto, por eleitor, em cada instituição educacional a que estiver vinculado.

Art. 46. A eleição para escolha das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar será realizada em dia letivo e em data e horários definidos no edital do processo eleitoral.

Parágrafo único. Os horários definidos no edital do processo eleitoral para o encerramento da votação correspondem ao horário de fechamento dos portões da instituição educacional respectiva, ficando assegurado o direito ao voto para todos os eleitores que estiverem presentes no interior do espaço físico da instituição educacional até este horário.

Art. 47. As atividades escolares deverão ser desenvolvidas regularmente durante todo o dia letivo de realização da eleição, ficando vedada a realização de atividades administrativas ou pedagógicas em ambiente externo à instituição educacional onde estiver ocorrendo a votação.

Art. 48. Fica assegurada a realização do processo eleitoral nas instituições educacionais que disponham de inscrição homologada para um único candidato ao Conselho Escolar e/ou para uma única chapa.

Art. 49. À pessoa com deficiência é assegurado o exercício do direito de participar do processo eleitoral, como candidato ou eleitor, observando-se o seguinte:

I - se puder exprimir sua vontade nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e tiver condições de registrar seu voto: deverá votar sozinha, sem o auxílio de qualquer pessoa;

II - se puder exprimir sua vontade nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, e não tiver condições de registrar seu voto: poderá solicitar o auxílio de qualquer pessoa de sua escolha para realizar a votação, conforme dispõe o inciso IV do § 1º do art. 76 desta Lei.

Parágrafo único. É impedida de participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, a pessoa com deficiência que não puder exprimir sua vontade nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 50. A votação ocorrerá nas instituições educacionais públicas do Distrito Federal, observando-se o seguinte:

I - as eleições dos Centros Interescolares de Línguas e das Escolas Parque serão realizadas na escola de origem do estudante, conforme estabelece o art. 64, § 5º, da Lei nº 4.751, de 2012;

II - os Centros Interescolares de Línguas e as Escolas Parque deverão manter, também, uma urna no local de seu funcionamento para permitir a votação dos demais membros da comunidade escolar, nos termos do disposto no art. 64, § 5º, da Lei nº 4.751, de 2012;

III - as eleições nas instituições educacionais que estejam compartilhando o mesmo espaço físico para o desempenho de suas atividades deverão ser realizadas de forma distinta, de modo que cada instituição educacional tenha sua própria zona eleitoral;

IV - a eleição na instituição educacional que esteja desenvolvendo suas atividades com os estudantes em outra localidade, por estar em reforma do espaço físico, ocorrerá em uma única zona eleitoral instalada no espaço físico onde as atividades escolares estejam efetivamente sendo realizadas;

V - as unidades de internação do sistema socioeducativo e do sistema prisional deverão receber urnas específicas para a coleta dos votos dos estudantes participantes desses sistemas.

§ 1º Excetuam-se do disposto no inciso IV do caput deste artigo, as instituições educacionais em que os estudantes estejam sendo atendidos, provisoriamente, em região administrativa distinta de onde fica sediada a comunidade escolar respectiva, para as quais a CEL poderá, excepcionalmente, organizar duas zonas de votação, sendo uma para atender o segmento Pais e Responsáveis e a outra para atender os demais segmentos.

§ 2º As instituições educacionais que se enquadrarem na situação descrita no § 1º realizarão o processo eleitoral no formato manual, ficando proibida a inserção do nome do eleitor em mais de uma Lista de Eleitores para o mesmo segmento, conforme estabelece o § 3º do art. 36.

Art. 51. A votação nos Centros Interescolares de Línguas e nas Escolas Parque ocorrerá nos termos estabelecidos pelo art. 64, § 5º, da Lei nº 4.751, de 2012, da seguinte forma:

I - A CEL do Centro Interescolar de Línguas e da Escola Parque deverá encaminhar a urna, as cédulas de votação impressas em papel e a Lista de Eleitores do Segmento Estudantes para o respectivo Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática, que entregará o material eleitoral à CEL da instituição educacional de origem do estudante, no dia e horário estabelecidos no edital do processo eleitoral;

II - Ao término do período de votação, a Mesa Receptora deverá lacrar a urna pertencente ao Centro Interescolar de Línguas e à Escola Parque e entregá-la, juntamente com toda documentação relativa ao processo eleitoral destas instituições educacionais, à CEL, que a repassará ao Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática da CRE respectiva, no dia e horário estabelecidos no edital do processo eleitoral, observadas as condições previstas nos incisos I e II do art. 50;

III - A CRE, por intermédio do Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática, deverá entregar, no prazo e horário definido no edital, as urnas e toda a documentação relativa ao processo eleitoral, advindas das instituições educacionais regulares, ao Centro Interescolar de Línguas e à Escola Parque respectivos.

Art. 52. As instituições educacionais regulares, que recepcionarão votos para os Centros Interescolares de Línguas e as Escolas Parque, deverão assegurar urnas distintas para cada uma destas escolas no local de votação.

#### Seção 2

##### Dos Cartazes de Divulgação dos Candidatos

Art. 53. A CEL deverá confeccionar cartazes com os dados dos candidatos ao Conselho Escolar e das chapas, segundo o modelo estabelecido pela CEC, e afixá-los:

I - em espaços diversos no interior da instituição educacional onde haja grande circulação de pessoas; e

II - ao lado da cabine de votação em local visível pelos mesários e pelo eleitor.

§ 1º Os cartazes mencionados no caput deste artigo:

I - relacionarão as chapas por ordem do número de inscrição, identificando nominalmente os candidatos e a função a qual estão concorrendo, se diretor e vice-diretor;

II - relacionarão os candidatos ao Conselho Escolar por ordem do número de inscrição, identificando nominalmente os candidatos e o segmento ao qual está concorrendo;

III - deverão conter a foto facial, digital, no formato 3x4, com fundo branco, apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

§ 2º Para melhor identificação dos candidatos pelos eleitores e desde que solicitado pelo candidato junto à CEL no ato da inscrição, é admitida a inclusão do apelido do candidato nos cartazes mencionados no caput deste artigo, que deverá ser escrito entre parêntesis e suceder o nome completo do candidato.

§ 3º É vedada a afixação do cartaz mencionado no caput deste artigo no interior da cabine de votação e, em observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em ambiente externo à instituição educacional.

#### Seção 3

##### Das Cédulas de Votação

Art. 54. Nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual, as cédulas de votação para escolha da chapa e dos candidatos ao Conselho Escolar terão cores distintas, separadas pelo conjunto de segmentos, MAT ou PRE, assim especificadas:

I - COR AMARELA, para o conjunto MAT, composto pelos segmentos dos:

- a) servidores efetivos integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal;
- b) servidores efetivos da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal; e
- c) professores contratados temporariamente pela SEEDF.

II - COR BRANCA, para o conjunto PRE, composto pelos segmentos formados pelos:

- a) estudantes de instituições educacionais públicas do Distrito Federal, e
- b) mães, pais ou responsáveis por estudantes de instituições educacionais públicas do Distrito Federal.

Art. 55. Na eleição para chapa de diretor e vice-diretor em instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual:

I - havendo apenas uma chapa homologada: a cédula eleitoral indicará tratar-se de eleição para "chapa única" e apresentará duas quadrículas para votação do eleitor, sendo uma representativa do "SIM", para voto favorável à chapa candidata, e a outra representativa do "NÃO", para voto desfavorável à chapa candidata;

II - havendo mais de uma chapa homologada: a cédula eleitoral contará com duas quadrículas, dentro das quais deverão ser registrados os dois dígitos que compõem o número de inscrição da chapa no processo eleitoral da instituição educacional, observando-se o disposto no art. 57 desta resolução.

Art. 56. Na eleição para conselheiro escolar em instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual:

I - havendo apenas um candidato ao Conselho Escolar com inscrição homologada: independentemente do segmento ao qual pertença, a cédula eleitoral indicará tratar-se de "candidato único" e apresentará duas quadrículas para votação, sendo uma representativa do "SIM", para voto favorável ao candidato, e outra representativa do "NÃO", para voto desfavorável ao candidato;

II - havendo mais de um candidato ao Conselho Escolar e independentemente do segmento ao qual esteja representando: a cédula eleitoral contará com duas quadrículas, dentro das quais deverão ser registrados os dois dígitos que compõem o número de inscrição da chapa no processo eleitoral da instituição educacional, observando-se o disposto no art. 57 desta resolução.

Art. 57. O registro dos dois dígitos que compõem o número da chapa e/ou do candidato ao Conselho Escolar na cédula de votação, mencionados no inciso II dos artigos 55 e 56, deverá ser feito separadamente, devendo cada quadrícula ser utilizada para o registro de apenas um dos números que compõem o número de inscrição.

Art. 58. Na instituição educacional com processo eleitoral no formato eletrônico, as chapas e os candidatos ao Conselho Escolar receberão número único, entre todas as instituições educacionais públicas do DF, conforme estabelecido no inciso II do § 1º e no § 2º do art. 30.

#### Seção 4

##### Do Voto

Art. 59. O eleitor terá direito a votar em apenas uma chapa e/ou um candidato ao Conselho Escolar escolhido entre qualquer candidato da instituição educacional, independentemente de este pertencer ao segmento do qual o eleitor faça parte.

§ 1º O eleitor que pertencer a mais de um segmento na mesma instituição educacional terá direito a apenas um voto, observando-se o seguinte:

I - o servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal ou de Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal que, na mesma instituição educacional, também se enquadrar no segmento:

a) Pais ou Responsáveis: votará, exclusivamente, como servidor, no conjunto MAT, permanecendo habilitado a votar no conjunto PRE o outro responsável pelo estudante, se houver;

b) Estudantes: votará, exclusivamente, como servidor, no conjunto MAT.

II - mãe, pai ou responsável que, na mesma instituição educacional, também se enquadrar no segmento Estudantes: votará, apenas, no segmento Estudantes, permanecendo habilitado a votar no conjunto PRE o outro responsável pelo estudante, se houver.

§ 2º Terá direito a apenas um voto o servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal ou da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal que possuir:

I - duas matrículas de cargo efetivo na mesma instituição educacional;

II - uma matrícula de cargo efetivo e um vínculo como professor contratado temporariamente na mesma instituição educacional.

§ 3º Caso haja a habilitação de ambos os pais ou responsáveis na versão final da Lista de Eleitores, terá direito ao voto o eleitor que primeiro se apresentar para a votação do pleito, ficando o segundo impedido de votar, devendo a Mesa Receptora assegurar o cumprimento desta vedação.

§ 4º O eleitor habilitado em mais de uma instituição educacional poderá votar em todas estas unidades, desde que respeitado o limite de um voto por instituição educacional.

Art. 60. É vedado o voto por representação, conforme estabelecido no caput do art. 38 da Lei nº 4.751, de 2012.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo inclui procurações, curatelas, tutelas ou qualquer outro mecanismo de representação do titular.

Art. 62. No dia da votação, o eleitor:

I - estudante habilitado como eleitor nos termos dos incisos I a IV do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012: votará na instituição educacional na qual esteja regularmente matriculado;

II - estudante que estiver matriculado em instituição educacional regular e, cumulativamente, em Centro Interescolar de Línguas e/ou em Escola Parque: votará, na instituição educacional de origem, para ambas as escolas, conforme prevê o § 5º do art. 64, da Lei nº 4.751, de 2012;

III - estudante que estiver matriculado em instituição educacional regular e, cumulativamente, nas demais instituições educacionais de natureza especial ou Centro de Educação Profissional (CEP): votará, separadamente, em ambas as instituições educacionais;

IV - mãe, pai ou responsável por estudantes matriculados em instituições educacionais públicas do Distrito Federal: votará na(s) instituição(ões) educacional(is) na(s) qual(is) o(s) estudante(s) esteja(m) matriculado(s);

V - servidor efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal ou da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal: votará na instituição educacional em que esteja exercendo suas atividades laborais;

VI - servidor efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal ou da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, que seja candidato a conselheiro escolar, diretor ou vice-diretor: votará na instituição educacional para a qual esteja concorrendo;

VII - professor contratado temporariamente pela SEEDF em exercício na instituição educacional por período não inferior a dois bimestres letivos consecutivos: votará na instituição educacional em que esteja atuando.

§ 1º O eleitor dos segmentos do Conjunto MAT que, no dia da votação, estiver trabalhando em unidade de internação do sistema socioeducativo ou do sistema prisional, deverá votar nesta unidade, exclusivamente, ficando proibida a inserção do seu nome na Lista de Eleitores da escola de origem.

§ 2º As CELs das escolas regulares que atendam unidades de internação socioeducativas ou do sistema prisional deverão assegurar o cumprimento do estabelecido no § 1º.

Art. 63. O estudante poderá votar em seu turno de aula ou em horário distinto deste, desde que observe o horário previsto no edital do processo eleitoral para a votação, ficando esta organização a cargo da CEL.

Art. 64. O candidato a diretor, vice-diretor ou conselheiro escolar terá prioridade para votar e somente poderá permanecer na instituição educacional, no dia da votação, durante o horário necessário e suficiente para exercer o seu direito de voto, devendo a CEL assegurar o cumprimento dessa vedação.

Art. 65. Ficam impedidos de votar no pleito:

I - os eleitores cujos nomes e/ou matrículas/CPFs não constarem da versão final da Lista de Eleitores homologada pela CEL;

II - os eleitores do segmento Pais ou Responsáveis que não atualizarem seus dados cadastrais relativos ao CPF junto à instituição educacional até a data limite estabelecida no edital do processo eleitoral;

III - os eleitores que, no período compreendido entre a divulgação da versão final da Lista de Eleitores homologada pela CEL e o dia da votação, deixarem de fazer parte da comunidade escolar, devendo seus nomes serem desconsiderados desta Lista e suprimidos do cômputo do quórum de votação;

IV - os eleitores que não cumprirem os requisitos exigidos pelo art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

Art. 66. Os fiscais e os candidatos às funções de diretor, vice-diretor e conselheiro escolar estão impedidos de manipular, a qualquer momento, as cédulas eleitorais em papel, exceto a sua própria cédula durante o ato da votação.

Art. 67. No ato da votação eletrônica, se a intenção do eleitor for:

I - eleger uma chapa e/ou um candidato ao Conselho Escolar: deverá digitar todos os números de identificação da chapa e/ou do candidato ao Conselho Escolar de sua escolha e, em seguida, clicar na tecla "CONFIRMA";

II - votar "BRANCO": deverá clicar na tecla "BRANCO" e, em seguida, na tecla "CONFIRMA";

III - votar "NULO": deverá digitar o número "zero" em todos os campos destinados ao número de inscrição da chapa e/ou do candidato ao Conselho e, em seguida, clicar na tecla "CONFIRMA".

§ 1º O procedimento descrito no inciso III do caput deste artigo também deverá ser utilizado caso o eleitor seja contrário à eleição da única chapa e/ou do único candidato ao Conselho Escolar concorrendo na escola.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de erro ao digitar o número da chapa e/ou do candidato ao Conselho Escolar que deseja eleger, o eleitor deverá clicar na tecla "CORRIGE", digitar o número correto e, em seguida, clicar na tecla "CONFIRMA".

Art. 68. Nas instituições educacionais públicas do DF com processo eleitoral no formato manual, será fornecida nova cédula ao eleitor, pelo mesário, se for constatada, no ato de votar, pelo menos uma das seguintes situações:

I - cédula rasurada ou comprometida, por qualquer forma;

II - cédula que, por descuido, seja inutilizada, danificada ou marcada equivocadamente pelo eleitor.

Parágrafo único. Na ocorrência do disposto no caput deste artigo, as cédulas originais deverão ser previamente devolvidas ao mesário, que, preservando o sigilo do seu conteúdo, as inutilizará imediatamente diante das pessoas presentes e registrará o ocorrido na Ata da Mesa Receptora.

Art. 69. Dentro da cabina de votação, é proibido ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, ainda que desligados.

§ 1º Caso entre na seção onde está sendo realizada a votação portando algum dos equipamentos vedados no caput deste artigo, o eleitor, antes de ir à cabina de votação e ter acesso à urna, deverá:

I - desligar o aparelho e depositá-lo em local indicado pelos mesários, que ficarão responsáveis por ele; e

II - recolher, após concluída a sua votação, o equipamento e/ou demais objetos que tenha deixado sob os cuidados dos mesários.

§ 2º Fica impedido de votar o eleitor que se recusar a cumprir o disposto no § 1º, devendo esta recusa ser registrada na Ata da Mesa Receptora.

#### Seção 5

##### Do Quórum de Votantes

Art. 70. Nos termos do art. 50 da Lei nº 4.751, de 2012, o quórum de eleitores para eleição em cada instituição educacional para a chapa de diretor e vice-diretor e para o candidato ao Conselho Escolar será:

I - 50% (cinquenta por cento) para o conjunto de segmentos MAT, constituído pelos eleitores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal e da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, e pelos professores contratados temporariamente, nos termos dos incisos de VI a VIII do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012; e

II - 10% (dez por cento) para o conjunto de segmentos PRE, constituído pelos eleitores integrantes dos segmentos dos Estudantes e dos Pais ou Responsáveis, conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

§ 1º O quórum referente aos eleitores votantes será atestado pela Mesa Receptora em ata.

§ 2º Para fins de contabilização do quórum, os eleitores:

I - que se enquadrem em mais de um segmento na mesma instituição educacional serão computados apenas uma vez, observando-se o disposto no § 1º do art. 59;

II - do segmento Pais ou Responsáveis serão computados uma única vez, independentemente do número de filhos ou dependentes matriculados na instituição educacional, observando-se o disposto no § 1º do art. 59.

§ 3º Nas instituições educacionais em que, pelas suas especificidades, não houver membros do conjunto PRE, estes devem ser desconsiderados para efeito de cômputo de votos e verificação de quórum para votação de diretor e vice-diretor, restando, apenas, a contabilização do conjunto MAT.

Art. 71. Não atingido o quórum para eleição de diretor e vice-diretor estabelecido no art. 70, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal convocará novo pleito nos termos previstos na Lei nº 4.751, de 2012.

§ 1º Ao longo do período necessário à realização de nova eleição, conforme especificado no art. 71, o Secretário de Estado de Educação designará, provisoriamente, até a posse dos novos eleitos, servidores para as funções de diretor e vice-diretor da instituição educacional. § 2º Realizada nova eleição e caso persista a situação de ausência do quórum, o Secretário de Estado de Educação, respeitados os requisitos exigidos na Lei nº 4.751, de 2012, designará servidores para exercerem as funções de diretor e vice-diretor na instituição educacional pelo prazo correspondente ao restante do mandato.

Art. 72. Não atingindo o quórum para a eleição do Conselho Escolar, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal organizará nova eleição, repetindo-se o procedimento tantas vezes quantas forem necessárias, excetuando-se o ano em que ocorrerem eleições gerais, nos termos da Lei nº 4.751, de 2012.

§ 1º Ocorrendo a situação descrita no caput deste artigo e até que haja a recomposição do Conselho Escolar, por força do disposto no art. 21 da Lei nº 4.751, de 2012, as competências a cargo deste serão exercidas pela Assembleia Geral Escolar, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 22 desta Lei.

§ 2º Excetua-se do disposto no § 1º, a competência atribuída ao diretor da instituição educacional prevista no § 3º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012.

#### CAPÍTULO VI

##### DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 73. São válidos, devendo ser computados para fins do quórum previsto na Lei nº 4.751, de 2012, os votos que expressem, claramente, a intenção dos eleitores.

Parágrafo único. Os votos "brancos" ou "nulos" não são computados para fins de obtenção do quórum de votação.

Art. 74. Nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual, os votos serão registrados em cédulas oficiais impressas em papel e nos modelos definidos pela CEC, devendo ser considerados:

I - "brancos": os votos que não tiverem qualquer indicação da intenção do eleitor na cédula de votação;

II - "nulos": os votos que se enquadrarem em, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) voto com qualquer tipo de identificação do eleitor;

b) voto com marca, sinalização ou numeração de qualquer espécie;

c) voto assinalado apenas entre as duas quadrículas ou exclusivamente fora do espaço destinado à quadrícula de marcação do voto na cédula;

d) voto que apresente condições que dificultem ou impeçam a identificação da intenção do eleitor.

Art. 75. Nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico, os votos serão registrados exclusivamente no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital, devendo ser considerados:

I - "brancos": os votos assim indicados pelo eleitor no ato da votação, conforme descrito no inciso II do art. 67;

II - "nulos":

a) os votos em que o eleitor indicar a situação descrita no inciso III ou no § 1º do art. 67;

b) os votos registrados em cédulas impressas em papel ou de modo diverso do previsto nesta resolução ou no edital do processo eleitoral.

Art. 76. É assegurado ao candidato acompanhar a apuração dos votos depois de encerrada a votação na instituição educacional.

Art. 77. Nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual, no ato da apuração dos votos, qualquer um dos presentes poderá apresentar protesto ao voto que esteja em desacordo com o previsto nos arts. 73, caput e parágrafo único, e 74, devendo o protesto ser decidido, imediatamente, pela Mesa Apuradora e registrado em ata.

§ 1º As cédulas impressas em papel representativas de votos "nulos" e "brancos" deverão ser separadas das cédulas dos votos válidos e guardadas dentro de envelopes distintos e identificados com os dizeres "cédulas nulas" e "cédulas em branco", respectivamente.

§ 2º Depois de comprovado, pelos candidatos ou fiscais e integrantes da Mesa Apuradora, que a cédula impressa em papel está "em branco", o presidente desta Mesa, no momento da apuração dos votos e na presença de todos, deverá:

I - computar o voto do eleitor como voto "branco";

II - inutilizar a cédula mediante o registro, na parte frontal e central da cédula, à caneta, do termo "EM BRANCO", com letras maiúsculas;

III - rubricar a cédula no verso; e

IV - fazer o registro desse procedimento em ata.

§ 3º Depois de comprovado, pelos candidatos ou fiscais e integrantes da Mesa Apuradora, que a cédula impressa em papel está "nula", o presidente desta Mesa, no momento da apuração dos votos e na presença de todos, deverá:

I - computar o voto do eleitor como voto "nulo";

II - registrar, no verso da cédula, à caneta, o termo "NULO", com letras maiúsculas;

III - rubricar a cédula no verso; e

IV - fazer o registro desse procedimento em ata.

§ 4º A análise dos protestos e os registros na Ata da Mesa Apuradora serão feitos da seguinte forma:

I - os votos inicialmente considerados válidos, que tiverem o protesto julgado procedente, serão computados no mapa constante da Ata como "votos nulos";

II - os votos inicialmente considerados nulos, que tiverem o protesto julgado procedente, serão computados no mapa constante da Ata como "votos válidos";

III - os votos considerados "brancos" serão computados no mapa constante da Ata como "votos brancos".

Art. 78. As Mesas Apuradoras dos Centros Interescolares de Línguas e das Escolas Parque somente poderão iniciar a apuração dos resultados somente depois de concluído o recebimento de toda a documentação relativa ao processo eleitoral, advinda das CREs respectivas, e após a verificação do quórum de eleitores pelas Mesas Receptoras.

Parágrafo único. Na hipótese de não ter sido alcançado o quórum mínimo de eleitores, a apuração dos votos não será realizada, devendo ser observado o disposto nos arts. 71 e 72.

Art. 79. Para a eleição da chapa de diretor e vice-diretor das instituições educacionais, conforme estabelecido no art. 51 da Lei nº 4.751, de 2012, serão computados, paritariamente, os votos válidos dos segmentos da comunidade escolar, com a seguinte subdivisão:

I - respondem por 50% (cinquenta por cento) da decisão os votos pertencentes ao conjunto MAT, composto pelos integrantes dos segmentos da carreira Magistério Público do Distrito Federal e da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, e os professores contratados temporariamente pela SEEDF, todos devidamente habilitados como eleitores; e

II - respondem por 50% (cinquenta por cento) da decisão os votos pertencentes ao conjunto PRE, composto pelos integrantes dos segmentos Estudantes e Pais ou Responsáveis, todos devidamente habilitados como eleitores.

§ 1º Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior valor resultante do somatório dos resultados obtidos no conjunto MAT e no conjunto PRE, consoante a seguinte fórmula: Resultado Final = Resultado MAT + Resultado PRE.

§ 2º Os resultados do conjunto MAT e do conjunto PRE serão obtidos, separadamente em cada conjunto de segmentos, pela seguinte fórmula: Resultado do conjunto de segmentos = (Nº de votos obtidos pelo candidato neste conjunto de segmentos ÷ Nº de votos válidos neste conjunto) X 50.

§ 3º Para a chapa única ser declarada eleita, será necessária a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um inteiro de votos válidos, excluídos os votos "brancos" e "nulos", indicando, tanto no conjunto de segmentos MAT quanto no conjunto de segmentos PRE, o(a):

I - opção "SIM" na cédula de votação, nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual;

II - número de inscrição da chapa no ato da votação, nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico.

Art. 80. Serão considerados eleitos os candidatos ao Conselho Escolar com o maior número de votos válidos recebidos de eleitores da escola, independente do conjunto de segmentos ao qual pertença, respeitado o número de vagas ao Conselho Escolar da instituição educacional estabelecido pelo Anexo Único à Lei nº 4.751, de 2012.

Parágrafo único. Para o candidato único ao Conselho Escolar ser declarado eleito, será necessária a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um inteiro de votos válidos, excluídos os votos "brancos" e "nulos", indicando o(a):

I - opção "SIM" na cédula de votação, nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual;

II - número de inscrição do candidato no ato da votação, nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico.

Art. 81. Na obtenção dos cálculos descritos nos §§ 2º e 3º do art. 79 e no parágrafo único do art. 80, a fração:

I - inferior ou igual a meio: será desprezada;

II - superior a meio: equivalerá a um inteiro.

Art. 82. São critérios de desempate, pela ordem, na eleição para:

I - chapa de diretor e vice-diretor:

a) a chapa em que o candidato a diretor apresentar maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional para a qual esteja concorrendo;

b) a chapa que contar com o candidato mais idoso.

II - conselheiro escolar:

a) o candidato à vaga de conselheiro escolar que contar com mais tempo como integrante da comunidade escolar na instituição educacional para a qual esteja concorrendo;

b) o candidato mais idoso.

Art. 83. Será considerado constituído o Conselho Escolar que, além do diretor da instituição educacional, que é membro nato, contar com, pelo menos, dois representantes eleitos em cada conjunto de segmentos, da seguinte forma:

I - conjunto PRE: formado pelos segmentos Estudantes e Pais ou Responsáveis; e

II - conjunto MAT: formado pelos segmentos da carreira Magistério Público do Distrito Federal e da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal e pelos professores contratados temporariamente pela SEEDF.

§ 1º Na impossibilidade de atendimento das condições do caput deste artigo, a instituição educacional deverá participar de novas eleições até atingir o mínimo de conselheiros definido no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 4.751, de 2012.

§ 2º Até a realização das novas eleições mencionadas no § 1º, as atribuições do Conselho Escolar serão desenvolvidas pela Assembleia Geral Escolar, na qualidade de instância máxima de participação direta da comunidade escolar, que abrange todos os segmentos escolares e é responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações da escola, nos termos do art. 21 da Lei nº 4.751, de 2012.

§ 3º Na hipótese de a instituição educacional não contar com estudantes que preencham a condição de elegibilidade, a(s) respectiva(s) vaga(s) no Conselho Escolar será(ão) destinada(s) ao segmento Pais ou Responsáveis, de acordo com o art. 33, caput, da Lei nº 4.751, de 2012.

§ 4º Na hipótese de não haver representante de uma das carreiras dos segmentos do conjunto MAT em exercício na instituição educacional, em analogia ao artigo 33, caput, da Lei nº 4.751, de 2012, a vaga no Conselho Escolar será destinada ao segmento da outra carreira integrante desse mesmo conjunto.

§ 5º Após a divulgação do resultado final das eleições homologado pela SEEDF e em analogia ao artigo 33, caput, da Lei nº 4.751, de 2012, a vaga existente em um dos segmentos dos conjuntos PRE ou MAT no Conselho Escolar poderá ser preenchida, provisoriamente, por representante eleito para o outro segmento do mesmo conjunto, quando:

I - no edital do resultado final das inscrições homologado pela CEL: não houver candidatos interessados em concorrer à vaga existente para o segmento original no Conselho Escolar; ou

II - a inscrição do único candidato interessado em concorrer à vaga existente no segmento original no Conselho Escolar tiver sido indeferida pela CEL.

§ 6º Ocorrendo uma das situações previstas nos §§ 3º ao 5º do art. 83, ressalta-se que:

I - a ocupação da vaga original de um segmento pelo representante eleito para o outro segmento do mesmo conjunto é de caráter provisório e tem o intuito exclusivo de obter o número mínimo de membros exigido pelo parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 4.751, de 2012, para permitir o funcionamento do Conselho Escolar;

II - a instituição educacional deverá participar do próximo processo eleitoral de gestão democrática a ser realizado pela SEEDF com a finalidade de eleger representante do segmento a que pertença originalmente a vaga no Conselho Escolar; e

III - o representante eleito para um segmento, que ocupar provisoriamente a vaga de outro segmento do mesmo conjunto no Conselho Escolar:

a) permanecerá nessa vaga até a posse do conselheiro escolar eleito, em processo eleitoral de gestão democrática realizado ao longo do mandato, para o segmento original da vaga; e

b) deverá retornar ao segmento para o qual foi eleito, observada a ordem de classificação obtida na eleição do seu processo eleitoral.

#### Seção 1

##### Do Resultado Preliminar da Eleição

Art. 84. A proclamação do resultado preliminar da eleição será feita, pelo presidente da CEL, no dia da votação e depois de concluída a apuração de todos os votos da instituição educacional.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os Centros Interescolares de Línguas e as Escolas Parque, que proclamarão os resultados preliminares das eleições no primeiro dia útil seguinte ao da votação, observando-se o disposto no art. 78.

Art. 85. O resultado preliminar da eleição será divulgado por meio de edital próprio da CEL, que deverá conter a relação nominal dos eleitos, acompanhada das respectivas funções, e ser afixado em espaço físico visível e com amplo acesso ao público, localizado no interior da instituição educacional.

#### Seção 2

##### Das Impugnações e dos Recursos ao Resultado Preliminar da Eleição

Art. 86. Do resultado preliminar da eleição, cabe:

I - pedido de impugnação junto à CEL;

II - recurso junto à CEC da decisão da CEL que analisou o pedido de impugnação de que trata o inciso I do caput deste artigo.

§ 1º São considerados legitimados para fins de:

I - apresentação de pedidos de impugnação: a chapa, o candidato ao Conselho Escolar ou qualquer membro da comunidade escolar;

II - interposição de recurso: a chapa ou o candidato ao Conselho Escolar.

§ 2º Para o pedido de reconsideração e o recurso de que trata o caput deste artigo, deverá ser observado o disposto no § 1º do art. 86 e no art. 108.

Art. 87. Após a análise do pedido de impugnação ou do recurso mencionados no art. 86, a CEL deverá divulgar novo edital.

Art. 88. Os prazos para divulgação dos editais da CEL, apresentação do pedido de impugnação e da interposição de recurso, mencionados nos arts. 85 a 87, correspondem aos definidos no edital do processo eleitoral.

Art. 89. O pedido de impugnação e o recurso de que trata o art. 86 deverão ser entregues à CEL da instituição educacional, e todo o processo de análise deverá ser registrado e tramitado via SEI-GDF da instituição educacional.

§ 1º Nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico, o pedido de impugnação e o recurso mencionados no caput deste artigo deverão ser cadastrados, e decididos, no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital.

§ 2º Os recursos dirigidos à Comissão Eleitoral Central deverão ser tramitados, pela CEL, para a unidade "SEE/GAB/CEC - Comissão Eleitoral Central" no SEI-GDF, observando-se o cadastramento estabelecido no § 1º e os prazos definidos no edital do processo eleitoral.

#### CAPÍTULO VII

##### DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Art. 90. A relação nominal de que trata o art. 85, devidamente atualizada nos termos do art. 87, deverá ser encaminhada pela CEL ao GTGD respectivo, no prazo estabelecido no edital do processo eleitoral.

Art. 91. O GTGD, após receber das CELs a relação mencionada no art. 90, deverá:

I - elaborar listagem única contendo os dados compilados das eleições para diretor, vice-diretor e conselheiro escolar de todas as instituições educacionais da CRE respectiva; e

II - enviar à CEC, via SEI-GDF, a listagem mencionada no inciso I, no prazo estabelecido no edital do processo eleitoral.

Art. 92. Após receber dos GTGDs os resultados das eleições para diretor, vice-diretor e conselheiro escolar, na forma estabelecida no art. 91, a CEC deverá providenciar a minuta do edital de homologação do resultado final das eleições nas instituições educacionais e encaminhá-la ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 93. Serão considerados eleitos as chapas e os candidatos ao Conselho Escolar, cujo resultado preliminar obtido no dia votação for homologado pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na data indicada no edital do processo eleitoral.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 94. São proibidas a nomeação e a posse dos eleitos que sejam considerados impedidos ou inelegíveis nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e do Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 95. A nomeação dos diretores e vice-diretores será realizada pelo Governador do Distrito Federal, em conformidade com o inciso III do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 4.751, de 2012.

Art. 96. A posse dos diretores e vice-diretores eleitos ocorrerá em até trinta dias após a publicação da homologação dos resultados pelo Secretário de Estado de Educação, conforme prevê o § 1º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012.

Parágrafo único. A posse do diretor e do vice-diretor será realizada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEEDF.

Art. 97. O conselheiro escolar tomará posse junto ao diretor ou vice-diretor na instituição educacional para a qual foi eleito.

Parágrafo único. A posse do conselheiro escolar que se enquadrar na situação descrita no inciso V do art. 2º desta resolução fica condicionada à efetivação da vacância nele prevista até o final do ano civil de realização do processo eleitoral.

#### TÍTULO V

##### DO MANDATO ELEITORAL

Art. 98. Os diretores, vice-diretores e conselheiros escolares eleitos na eleição geral terão mandato de quatro anos, que se inicia no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, sendo permitida a reeleição, conforme estabelecido nos arts. 28 e 41 da Lei nº 4.751, de 2012.

§ 1º A eleição geral de que trata o caput deste artigo corresponde à realizada, no último ano do mandato vigente, para escolha de diretor, vice-diretor e conselheiro escolar em todas as instituições educacionais públicas do Distrito Federal.

§ 2º Os candidatos eleitos nos pleitos realizados ao longo do mandato exercerão o restante deste até a posse dos candidatos eleitos na eleição geral subsequente.

Art. 99. De acordo com o art. 32 da Lei nº 4.751, de 2012, a vacância da função de conselheiro escolar ocorrerá por renúncia, aposentadoria, falecimento, desligamento da instituição educacional, alteração na composição da equipe gestora ou destituição, sendo a função vacante assumida pelo candidato com votação imediatamente inferior à daquele eleito no respectivo segmento.

§ 1º O não comparecimento, injustificado, de qualquer conselheiro a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco alternadas implicará vacância da função.

§ 2º Ocorrerá destituição de conselheiro escolar, por deliberação da Assembleia Geral Escolar, em decisão motivada, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º As hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º não se aplicam ao diretor da instituição educacional, por ser conselheiro nato.

§ 4º Havendo renúncia de conselheiro escolar eleito, este deverá formalizá-la por meio de requerimento próprio direcionado ao diretor da instituição educacional.

§ 5º Na impossibilidade de a função vacante ser assumida pelo candidato com votação imediatamente inferior à daquele eleito no segmento respectivo, conforme dispõe o caput deste artigo, e havendo a consequente dissolução do Conselho Escolar no decorrer do mandato, as competências deste serão exercidas pela Assembleia Geral Escolar até a realização de novo pleito eleitoral, observando-se o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 22 e no § 3º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012.

§ 6º De acordo com o art. 34 da Lei nº 4.751, de 2012, os profissionais de educação investidos na função de conselheiro escolar, em conformidade com as normas de remanejamento e distribuição de carga horária e ressalvados os casos de decisão judicial transitada em julgado ou após processo administrativo disciplinar realizado na forma da legislação vigente, terão assegurada a sua permanência na instituição educacional pelo período correspondente ao exercício do mandato e um ano após seu término, desde que haja carência disponível para bloqueio na instituição educacional.

Art. 100. Em caso de vacância do cargo, substituirão o diretor, sucessivamente, o vice-diretor e o servidor que vier a ser indicado pelo Conselho Escolar para este fim, conforme prevê o art. 42 da Lei nº 4.751, de 2012.

Parágrafo único. Ao vagar os cargos de diretor e vice-diretor antes de completados dois terços do mandato, será convocada nova eleição pela SEEDF nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei nº 4.751, de 2012, e os eleitos completarão o restante do mandato dos antecessores.

Art. 101. Em atenção ao disposto nos arts. 60 e 61 da Lei nº 4.751, de 2012, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal oferecerá:

I - cursos de qualificação de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas aos diretores e vice-diretores eleitos, considerando os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação no Distrito Federal;

II - curso de formação aos conselheiros escolares, conforme previsão do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares do Ministério da Educação ou de outra ação criada para esse fim.

#### TÍTULO VI

##### DAS DENÚNCIAS

Art. 102. Qualquer candidato, eleitor da instituição educacional ou cidadão poderá, a qualquer momento, apresentar denúncia junto à CEL da instituição educacional respectiva, versando sobre o descumprimento dos regramentos previstos na Lei nº 4.751, de 2012; nesta resolução e no edital do processo eleitoral ou, ainda, sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no processo eleitoral.

§ 1º As denúncias deverão ser apresentadas em formulário específico estabelecido pela CEC, devidamente assinado pelo(s) denunciante(s), com a descrição detalhada dos relatos e acompanhada das provas.

§ 2º As denúncias anônimas deverão ser registradas via portal de Ouvidoria do GDF, exclusivamente, e encaminhadas à CEL para análise.

§ 3º As denúncias e todo o processo de análise deverão ser registrados e tramitados via SEI-GDF da instituição educacional.

§ 4º Nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico, as denúncias, inclusive anônimas, e as decisões correspondentes deverão ser cadastradas no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital.

Art. 103. Da improcedência das denúncias apuradas pela CEL, caberá pedido de reconsideração junto à própria CEL, em até três dias úteis contados da ciência do indeferimento.

Art. 104. Indeferido o pedido de reconsideração de que trata o art. 103, poderá ser interposto recurso junto à CEC, via SEI-GDF, em até três dias úteis contados da ciência do indeferimento.

Art. 105. As denúncias em desfavor da CEL deverão ser encaminhadas para o GTGD respectivo, que solicitará à CEL suas considerações e, posteriormente, encaminhará à CEC, via SEI-GDF, para a unidade "SEE/GAB/CEC - Comissão Eleitoral Central", para análise e julgamento.

Art. 106. Os interessados deverão ser comunicados, pela CEL, acerca do resultado da apuração da denúncia, para garantir o exercício de seus direitos de ampla defesa e contraditório.

#### TÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107. É vedado, durante todo o processo eleitoral, o uso de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo voz e imagens, de estudantes ou de terceiros, sem o consentimento prévio e escrito do interessado e, se este for menor de idade, do responsável legal, nos termos previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 108. Não serão admitidos os pedidos de reconsideração, recurso e impugnação que sejam apresentados por quem não tenha legitimidade ou fora do prazo estabelecido na Lei nº 4.751, de 2012, nesta resolução ou no edital do processo eleitoral.

Art. 109. Os candidatos em regência de classe, em função administrativa ou de gestão serão liberados de suas atividades 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito eleitoral, conforme art. 63 da Lei nº 4.751, de 2012, ficando impedidos de permanecer na instituição educacional até o início da apuração dos votos.

§ 1º O servidor afastado nos termos do caput deste artigo será substituído por membro da equipe gestora da instituição educacional que não seja candidato.

§ 2º Na impossibilidade de atendimento ao previsto no § 1º, porque os membros da equipe gestora atual são candidatos ao mesmo pleito eleitoral, a CEL deverá comunicar o fato à unidade de gestão de pessoas da CRE respectiva, no prazo definido no edital do processo eleitoral.

Art. 110. Os formulários e documentos utilizados no processo eleitoral para escolha de diretores, vice-diretores e conselheiros escolares das instituições educacionais de que tratam a Lei Distrital nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012 (Lei da Gestão Democrática do Distrito Federal), esta resolução e o edital do processo eleitoral, deverão seguir a padronização estabelecida pela CEC, nos termos do § 2º do inciso I do art. 47 da Lei nº 4.751, de 2012, e do inciso VIII do art. 7º.

Parágrafo único. Os modelos descritos no caput deste artigo deverão ser disponibilizados para download no site oficial da SEEDF, no espaço destinado à Gestão Democrática, podendo o acesso a eles ser obtido por intermédio do link: <https://www.educacao.df.gov.br/gestao-democratica/>.

Art. 111. São considerados documentos de identidade, com foto e assinatura, para identificação do eleitor no momento da votação:

I - carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

II - carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ex.: ordens e conselhos);

III - passaporte brasileiro;

IV - certificado de reservista;

V - carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade;

VI - carteiras de trabalho;

VII - carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;

VIII - carteira de estudante, com foto e assinatura, para os estudantes matriculados na instituição educacional pública de votação.

§ 1º Não serão aceitos como documentos de identidade:

I - certidões de nascimento ou de casamento;

II - CPF, quando apresentado isoladamente;

III - títulos eleitorais;

IV - carteiras funcionais sem valor de identidade;

V - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou

VI - documentos digitais não citados no caput deste artigo, apresentados fora de seus aplicativos oficiais, sem foto ou assinatura e/ou cuja fotografia não permitir a identificação inequívoca do eleitor..

§ 2º Ficam impedidos de votar os eleitores que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 112. No recinto da seção destinada à votação e à apuração dos votos, é proibido aos integrantes da CEL, mesários, fiscais e escrutinadores:

I - manifestar, sob qualquer forma, a sua intenção de voto; e

II - usar vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda da chapa e/ou do candidato ao Conselho Escolar.

Art. 113. A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas contidas na Lei nº 4.751, de 2012, nesta resolução e no edital do processo eleitoral.

Art. 114. Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional que, por comprometerem as funcionalidades sistêmicas ou gerarem a indisponibilidade de serviços, impeçam a conclusão da votação e/ou da apuração dos votos dentro do horário previsto no edital do processo eleitoral, o prazo definido no edital do processo eleitoral para a realização da votação e da apuração do quórum de eleitores e dos votos, incluindo os CILs e as Escolas Parque, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 1º A prorrogação mencionada no caput deste artigo será feita sem alteração das condições desta resolução ou do edital do processo eleitoral e perdurará, no dia da prorrogação, durante todo o horário previsto no edital para a realização da votação e da apuração do quórum de eleitores e dos votos.

§ 2º Na ocorrência da hipótese descrita no caput deste artigo, e depois de certificar-se junto ao GTGD da CRE respectiva sobre a impossibilidade de prosseguimento com a votação e/ou apuração dos votos, o Presidente da Mesa Receptora ou, conforme o caso, da Mesa Apuradora:

I - fará o registro do ocorrido em ata e coletará a assinatura dos presentes; e

II - informará aos presentes que os trabalhos de votação e/ou apuração dos votos serão reiniciados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário definido no edital do processo eleitoral para o início da votação.

Art. 115. Aplicam-se, subsidiariamente, a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

Art. 116. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral para a escolha de diretor, vice-diretor e conselheiro escolar das instituições educacionais públicas do Distrito Federal serão analisados e resolvidos pela CEC, com o assessoramento da Assessoria Jurídico-Legislativa, da CEL e do Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática da CRE respectiva.

Art. 117. Revogam-se a Resolução nº 1, de 23 de julho de 2024, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2024, pp. 12-20, e a Resolução nº 2, de 20 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2024, p. 161, ambas da Comissão Eleitoral Central.

Art. 118. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

Presidente da Comissão Eleitoral Central  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

MATEUS MENESES SILVA VIEIRA

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Central  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

Membro da Comissão Eleitoral Central  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

ROGÉRIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Membro Suplente da Comissão Eleitoral Central  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

SOLANGE REGINA BUOSI CARDINALE

Membro da Comissão Eleitoral Central  
Sindicato dos Professores no Distrito Federal

DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Membro da Comissão Eleitoral Central  
Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal

ANEXO ÚNICO  
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO  
NO NÚMERO DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS NO MÓDULO DA GESTÃO  
DEMOCRÁTICA NO SISTEMA EDUCADF DIGITAL

CÓDIGO	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO
01	PLANO PILOTO
02	BRAZLÂNDIA
03	CELÂNDIA
04	GAMA
05	GUARÁ
06	NÚCLEO BANDEIRANTE
07	PLANALTINA
08	SOBRADINHO
09	TAGUATINGA
10	SAMAMBAIA
11	PARANOÁ
12	SANTA MARIA
13	SÃO SEBASTIÃO
14	RECANTO DAS EMAS

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de julho de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Processo 00054-00067686/2025-96. Assunto: Arquivamento. 1. Aprovo o Parecer Técnico n.º 253/2025-PMDF/DLF/ATJ (176428644) e adoto seus fundamentos como razão de decidir. 2. À luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, e considerando que a falha da empresa se limitou a um aspecto meramente formal, sem acarretar prejuízo material direto ao erário ou interrupção da execução contratual, a aplicação de sanção, embora prevista na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, não se mostra justificada no presente caso. 3. Dessa forma, e em conformidade com a conclusão do Parecer Técnico n.º 253/2025-PMDF/DLF/ATJ, determino o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo. 4. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para as providências pertinentes. 5. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de julho de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Processo 00054-00102560/2025-75. Assunto: Aplicação de sanção de advertência. Interessado(s): DISTRIBUIDORA JP NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA - CNPJ: 36.203.366/0001-05.1. Aprovo o Parecer Técnico n.º 252/2025 - PMDF/DLF/ATJ (176427126) e adoto seus fundamentos como razão de decidir. 2. Considerando o que foi apurado no processo e a conclusão do referido Parecer Técnico, verificou-se que a empresa DISTRIBUIDORA JP NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA incorreu em inexecução parcial do contrato. Isso se deu pela não comprovação da regularidade fiscal, uma vez que a Certidão da Receita Federal do Brasil apresentada estava vencida e a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (GDF) indicava a existência de débitos vincendos. 3. Dessa forma, em conformidade com o Art. 155, inciso I, e o Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e com o Decreto Distrital nº 44.330/2023, APLICO à empresa DISTRIBUIDORA JP NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ nº 36.203.366/0001-05, a sanção de ADVERTÊNCIA. 4. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para as providências pertinentes à formalização e comunicação da sanção aplicada. 5. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de julho de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo nº 00054-00039724/2024-30. Assunto: Arquivamento de Processo Administrativo. Interessado(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38. Despacho do Chefe do DLF. 1. Aprovo o Parecer Técnico n.º 250/2025-PMDF/DLF/ATJ (176391885) e adoto seus fundamentos como razão de decidir. 2. À luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, e considerando que a falha da empresa se limitou a um aspecto meramente formal, sem acarretar prejuízo material direto ao erário ou interrupção da execução contratual, a aplicação de sanção, embora prevista na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, não se mostra justificada no presente caso. 3. Dessa forma, e em conformidade com a conclusão do Parecer Técnico n.º 250/2025-PMDF/DLF/ATJ, determino o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo. 4. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para as providências pertinentes. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

## DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de julho de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI n. 00054-00013881/2023-34. Assunto: Recurso – Aplicação de Advertência e Multa de 2%. Assunto: Irregularidade contratual, atraso na Prestação de serviço - Contrato nº 38/2019. Interessado(s): T&S ENGENHARIA E SISTEMA LTDA., CNPJ: 00.712.411/0001-00. 1. Tendo em vista a Decisão n.º 50/2025 - PMDF/GCG/AJL (169380054), da Comandante Geral que manteve a aplicação da penalidade de advertência e MULTA, conforme Informação Técnica n.º 91/2025 - PMDF/GCG/AJL (169105883). 2. Tendo em vista o esgotamento da esfera administrativa, não acolho o recurso (176536251) nos termos da Lei nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública. 3. Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto: I - fora do prazo; II - perante órgão incompetente; III - por quem não seja legitimado; IV - após esaurida a esfera administrativa. 4. À ATJ/DLF para notificar a empresa do indeferimento do recurso. 5. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

## DESPACHO DO CHEFE

Em 23 de julho de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Processo: 00054-00177837/2023-51. Assunto: Arquivamento de Processo Administrativo. 1. Aprovo o Parecer Técnico n.º 257/2025 - PMDF/DLF/ATJ (176536448) e adoto seus fundamentos como razão de decidir. 2. À luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e considerando que as falhas da empresa se limitaram a aspectos formais e desalinhamentos de comunicação, sem acarretar prejuízo material direto ao erário ou interrupção da execução contratual, a aplicação de sanção, embora prevista na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, não se mostra justificada no presente caso. 3. Dessa forma, determino o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo. 4. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para as providências pertinentes.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

## POLÍCIA CIVIL

## PORTARIA Nº 314, DE 22 DE JULHO DE 2025

Altera o Plano Anual de Compras e Contratações - PACC-2025 de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação, da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 293, de 18 de março de 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, c/c artigo 5º, do Decreto Distrital nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, bem como no artigo 208, do Regimento Interno da Polícia Civil, aprovado pela Resolução nº 1, de 7 de março de 2023, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 117, de 1º de fevereiro de 2021, além da deliberação do Comitê Interno de Governança - CIG/PCDF, por ocasião da Reunião Ordinária de 09/07/2025, nos termos da Ata respectiva, resolve:

Art. 1º O Plano Anual de Compras e Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação, da Polícia Civil do Distrito Federal (PACC-2025), aprovado pela Portaria nº 293, de 18 de março de 2025, fica alterado nos termos da presente portaria.

Art. 2º Ficam incluídas as ações 54, 55, 56, 57, 58 e 59, no Caderno Explicativo "Investimentos", bem como incluídas as ações 72, 73, 74, 75 e 76, no Caderno Explicativo "Custeio".

Art. 3º O "Caderno de Despesas" e o "Caderno Explicativo" ("Investimentos" e "Custeio") do PACC-25, após as inclusões indicadas no artigo anterior, passam a vigorar de acordo com o Anexo A, o Anexo B e o Anexo C, da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

Anexo A

## CADERNO DE DESPESAS

Tecnologia da informação e comunicação	R\$ 48.608.152,00
Obras e instalações	R\$ 40.701.159,98
Equipamentos e material permanente	R\$ 75.921.978,91
Total de Investimento	R\$ 165.231.290,89
Total de Custeio	R\$ 271.024.135,36

Anexo B

## CADERNO EXPLICATIVO DE INVESTIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	QUANTIDADE	VALOR (estimativas)	PROCESSO SEI	OBSERVAÇÕES
1	Requalificação/Reforma das Unidades Policiais	1	R\$ 8.417.559,81	00052-00025550/2022-12 00052-00025969/2024-36	DAG/DAE
2	Construção de Unidades Policiais	1	R\$ 11.000.000,00	00052-00012776/2024-15 00052-00008278/2024-78 00052-00027201/2023-16	DAG/DAE
3	Aquisição de Mobiliário	diversos	R\$ 8.000.000,00	00052-00005093/2024-10	DAG/DAE
4	Aquisição de Sistema Fotovoltaico	diversos	R\$ 7.562.095,54	00052-00006039/2023-01	DAG/DAE
5	Aquisição de persianas tipo rôlo	diversos	R\$ 998.500,00	00052-00008908/2024-12	DAG/DAE
6	Adequação da exaustão dos laboratórios da Divisão de Perícias Laboratoriais do IC	diversos	R\$ 3.101.404,63	00052-00004401/2024-81	DAG/DAE
7	Aquisição de divisórias	diversos	R\$ 1.621.600,00	00052-00008515/2023-10	DAG/DAE
8	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
9	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
10	Aquisição de material permanente (aparelhos e utensílios domésticos, áudio, vídeo e foto, etc)	Diversos	R\$ 1.000.000,00	00052-00030527/2024-10	DAG/DRM
11	Aquisição de veículos novos (inclui aditivos)	diversos	R\$ 45.000.000,00		DAG/DITRAN
12	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
13	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
14	Remanejado para o Anexo C (Caderno Explicativo de Custeio) - Ação 64	Remanejado	Remanejado	Remanejado	Remanejado
15	Cromatógrafos gasosos acoplados a detector por ionização em chama (CG/FID): Análises toxicológicas de substâncias voláteis (Alcoolemia)	2	R\$ 2.600.000,00	00052-00008005/2024-23	DPT/IML
16	Panela Industrial tipo CALDEIRÃO elétrico para preparo por meio de ação térmica de resíduos humanos e materiais antropológicos	2	R\$ 46.000,00	00052-00037503/2024-83	DPT/IML
17	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
18	Secadora "Estufa" para secagem de ossos humanos em estudo na antropologia - PDTIC A52	diversos	R\$ 1.500.000,00	00052-00009443/2023-28	DPT/IC

19	Aquisição de servidores destinados ao processamento de vestígios digitais provenientes das extrações conduzidas pelas diversas seções do Instituto de Criminalística (IC/DPT) – PDTIC A118	2	R\$ 1.500.000,00	00052-0000935/2024-39	DPT/II
20	Aquisição de equipamentos periféricos de captura multibiométrica civil	244	R\$ 2.305.470,00	00052-00032360/2024-13	DPT/II
21	Aquisição de equipamentos para identificação de impressões digitais sem uso de reveladores químicos – PDTIC A111 e 137	6	R\$ 1.236.174,00	00052-00007658/2024-95	DPT/II
22	Aquisição e sustentação de equipamentos e ferramentas do Departamento de Polícia Técnicas e suas unidades	diversos	R\$ 1.851.016,46	00052-00035151/2024-21 e outros	DPT (IC – IML – IPDNA – II – SGCV)
23	Contratação de empresa para fornecimento da solução de Antivírus, EDR - Endpoint Detection and Response e Proteção de Ameaças Avançadas (Anti-APT – Advanced Persistent Threats)	1	R\$ 4.968.639,00		PDTIC A13
24	Contratação de serviços de rede de telecomunicações utilizando tecnologia de rádio frequência (RF)	diversos	R\$ 4.000.000,00	0005200025245/2024-92	PDTIC A27
25	Contratação de solução de gestão e remediação de vulnerabilidades - CVEs	1	R\$ 4.000.000,00	00052-00005355/2024-38	PDTIC A30
26	Aquisição de microcomputadores	diversos	R\$ 10.500.000,00	00052-00035861/2023-71	PDTIC A54
27	Aquisição de workstations	diversos	R\$ 10.800.000,00	00052-00009511/2023-59	PDTIC A59
28	Sistema de gerenciamento em tempo real das ações do PDTIC/PCDF	1	R\$ 200.000,00	00052-00016465/2024-25	PDTIC A62
29	Aquisição de equipamentos para telefonia IP do Sistema Telefônico Mitel/Aastra/MX-One (versão 5.0) da PCDF	diversos	R\$ 1.200.000,00	00052-00015388/2022-24	PDTIC A63
30	Aquisição de tablets	diversos	R\$ 77.523,00	00052-00025384/2024-16	PDTIC A78
31	Contratação de Solução de processamento de IA e ML por GPU	2	R\$ 1.500.000,00	00052-00006483/2024-07	PDTIC A88
32	Remanejado para o Anexo C (Caderno Explicativo de Custeio) - Ação 65	Remanejado	Remanejado	Remanejado	Remanejado
33	Digitalização do Sistema de Rádio: Aquisição de terminais e acessórios Tetra, incluindo Serviços de Instalação e Capacitação	diversos	R\$ 2.400.000,00	00052-00031399/2021-71 00052-00016320/2024-24 00052-00009528/2023-14	PDTIC A95
34	Contratação de solução de segurança para microssegmentação	diversos	R\$ 2.500.000,00	00052-00026224/2024-94	PDTIC A96
35	Aquisição de monitores para microcomputadores para as unidades policiais	diversos	R\$ 41.990,00	00052-00015376/2024-61	PDTIC A119
36	Contratação de Solução de Governança de Identidade (Identity)	diversos	R\$ 5.000.000,00		PDTIC A 121
37	Aquisição de Escudos balísticos	10	R\$ 158.416,08	00052-00003373/2021-32	DEPATE
38	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
39	Aquisição de Mira optrônica de ponto vermelho	1.200	R\$ 2.200.000,00	00052-00033955/2024-96	CTRR
40	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
41	Aquisição de Kit lanterna dedicada	1.450 kits	R\$ 3.150.000,00	00052-00029524/2024-25	CTRR
42	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
43	Aquisição de Kit Magnificadores	20	R\$ 100.000,00	00052-00029524/2024-25	CTRR
44	Aquisição de Dispositivo elétrico incapacitante	250	R\$ 4.550.000,00	00052-00021509/2022-78	CTRR
45	Supressores de ruído	a informar	a informar	00052-00023320/2023-08	CTRR
46	Aquisição de equipamentos servidores de rede, previsto na ação A53 do PDTIC/PCDF	16	R\$1.320.000,00	00052-00009509/2023-80	PTTIC A53
47	Micrótomo automático para IML	02	R\$ 383.999,98	00052-00009464/2024-24	DPT/IML
48	Raio x móvel para IML	01	R\$ 585.185,25	00052-00009975/2024-46	DPT/IML
49	Solução Computacional para perícia do IC (Servidores de alta densidade, Storage de alta capacidade, Switch de rede, Sistema KVM, NoBreak, Rack, Software Sistema Operacional de Virtualização Tipo 1 - VMware, Duplicadores forense com bloqueador de escrita)	01	R\$ 2.710.899,82	00052-00007554/2020-57	DPT/IC
50	Aquisição de kits de Rádios Aeronáuticos, incluindo os equipamentos para solução completa de comunicação aeronáutica	diversos	R\$ 96.804,00	00052-00037892/2024-47	DEPATE
51	Aquisição de kits de máscaras contra gás (filtros, amplificador de voz e correlatos)	diversos	R\$ 370.000,00	00052-00015338/2025-90	DEPATE
52	Aquisição e sustentação de equipamentos e ferramentas para extração automatizada de DNA	diversos	R\$ 750.000,00	00052-00020759/2024-51 e outros	DPT
53	Aquisição e sustentação de equipamentos e ferramentas para análise, genotipagem e sequenciamento de DNA	diversos	R\$ 750.000,00	00052-00021752/2022-95 e outros	DPT
54	Aquisição de 01 Aeronave Remotamente Tripulada (RPA-Drone) com raio de operação superior a 10 km	1	R\$ 140.000,00	00052-00020565/2025-37	DPE
55	Aquisição de 39 Aeronaves Remotamente Tripuladas (RPA-Drones) com raio de operação igual ou superior a 6 km	39	R\$ 1.295.000,00	00052-00020565/2025-37	DPE
56	Aquisição de 39 Câmeras Digitais com Super Zoom Óptico de 125 vezes ou superior	39	R\$ 410.000,00	00052-00020565/2025-37	DPE
57	Aquisição de duas obras de arte	2	R\$ 100.000,00	00052-00021867/2025-22	DAG
58	Implantação de sistema de irrigação do Edifício Sede	diversos	R\$ 399.013,32	00052-00022412/2024-43	DAG
59	Aquisição de solução de sistema informatizado de atendimento com dispensador de senhas (45 unidades)	diversos	R\$ 800.000,00	00052-00018483/2025-22	DAG

Anexo C  
CADERNO EXPLICATIVO DE CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	QUANTIDADE	VALOR (estimativas)	PROCESSO SEI	OBSERVAÇÕES
1	Aquisição de Passagens Aéreas	diversos	R\$ 3.500.000,00		DAG/GAB
2	Material e serviços de Representação, promocional e para eventos	diversos	R\$ 300.000,00	00052-00020484/2024-56	DAG/GAB
3	Limpeza e Conservação	diversos	R\$ 17.267.730,48	00052-00008016/2024-11	DAG/GAB
4	Apoio Técnico Operacional	diversos	R\$ 38.121.610,33		DAG/GAB
5	Projetos Executivos de Engenharia	diversos	R\$ 1.640.669,13	00052-00023866/2023-51	DAG/DAE
6	Serviço de manutenção predial	diversos	R\$ 18.000.000,00	00052-00014877/2024-21	DAG/DAE
7	Serviços de apoio à manutenção predial e gestão de contratos	diversos	R\$ 2.200.000,00	00052-00014877/2024-21	DAG/DAE
8	Serviços de reforma da caixa d'água do Complexo da PCDF - Instituto de Identificação	diversos	R\$ 625.214,74	00052-00022560/2024-68	DAG/DAE
9	Serviços de apoio à arquitetura e engenharia	diversos	R\$ 3.300.000,00	00052-00014877/2024-21	DAG/DAE
10	Software de Arquitetura e Engenharia	diversos	R\$ 1.090.242,55	00052-00031349/2024-36 00052-00005592/2024-07	DAG/DAE
11	Manutenção de elevadores	diversos	R\$ 215.000,00	0052-000468/2017	DAG/DAE
12	Fornecimento de energia para as unidades policiais	diversos	R\$ 10.000.000,00	00052-00015956/2022-97	DAG/DAE
13	Fornecimento de água e coleta de esgoto para as unidades policiais	diversos	R\$ 3.500.000,00	00052-00020049/2023-41	DAG/DAE
14	Aluguel de imóveis para funcionamento de unidades policiais	diversos	R\$ 987.000,00	00052-00009294/2020-54 00052-00017489/2020-78	DAG/DAE
15	Contratação de banco de preços	diversos	R\$ 11.580,00	00052-00004939/2024-96	DAG/DAE
16	Aquisição de Cones	diversos	R\$ 150.000,00	00052-00024863/2024-15	DAG/DRM
17	Aquisição de material gráfico	diversos	R\$ 48.168,42	00052-00021202/2024-38	DAG/DRM
18	Aquisição de material de consumo de uso ordinário (como material de expediente, de copa e cozinha, de proteção e segurança, café, chá, etc)	diversos	R\$ 1.920.000,00	00052-00020637/2024-65 00052-00021226/2024-97	DAG/DRM
19	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de alto rendimento e de grande porte, na modalidade outsourcing de impressão	diversos	R\$ 475.784,04	00052-00002621/2024-71	DAG/DRM
20	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo	diversos	R\$ 101.000,35	00052-00019648/2024-01	DAG/DRM
21	Serviços de Suporte Técnico - Sistema Integrado de Gestão Automation System Inventory – ASI, contemplando os módulos de Almoarifado, Patrimônio e Compras - Link Data	diversos	R\$ 633.506,52	00052-00012862/2019-61	DAG/DRM
22	Gerenciamento de combustíveis - Prime	diversos	R\$ 14.000.000,00	00052-00030632/2023-60	DAG/DITRAN
23	Manutenção automotiva (inclui manutenção de equipamentos associados)	diversos	R\$ 12.290.825,44	00052-00024019/2022-22 00052-00015080/2021-06 00052-00018759/2023-19 00052-00025481/2023-28 00052-00013775/2024-98 00052-00018753/2023-33 00052-00023990/2024-05	DAG/DITRAN
24	Sistemas para Controle de OS para peças e acessórios de veículos automotores e outros sistemas de gestão da frota	diversos	R\$ 6.250,00	00052-00015732/2020-13	DAG/DITRAN
25	Remanejamento do acervo documental do IML	1	R\$ 15.500,00	00052-00022874/2024-61	DPT/IML
26	Contratação de medição da dose de radiação para a Seção de Radiologia Forense por 12 meses	1	R\$ 5.000,00	00052-00002496/2023-18	DPT/IML

27	Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfuro cortantes (Grupo E)	1	R\$ 20.000,00	00052-00017809/2020-90	DPT e DGP
28	Aquisição de materiais de consumo, insumos e reagentes laboratoriais para o Laboratório de Exames Papioscópicos (LEP)	diversos	R\$ 436.601,00	00052-00021758/2024-24 00052-00021778/2024-03	DPT/II
29	Suporte técnico, da garantia e da manutenção da solução multibiométrica ABIS	1	R\$ 200.000,00	0052-002218/2016	DPT/II
30	Fornecimento de solução tecnológica de comparação multibiométrica civil, criminal e de investigação forense (ABIS)	1	R\$ 2.908.050,00	00052-00012694/2024-71	DPT/II
31	Contratos de manutenção e sustentação dos equipamentos e ferramentas para o Departamento de Polícia Técnica e suas unidades	diversos	R\$ 4.249.690,79	00052-00002643/2023-50 e outros	DPT
32	Unificado com a Ação 63 do Anexo C (Caderno Explicativo de Custeio)	Unificado	Unificado	Unificado	Unificado
33	Contratação de empresa do ramo aeronáutico homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para realização revisões e reparos em motores e seus componentes.	1	R\$ 4.459.554,20	00052-00037883/2024-56	DEPATE/DOA
34	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído	Excluído
35	Prestação de serviços de fornecimento de alimentação aos custodiados da DCCP e das DCAs	diversos	R\$ 3.812.176,80	00052-00002732/2021-34	DEPATE
36	Contratação de autoescola para a adição de categoria D em habilitações, a renovação de habilitações com categoria D e a renovação do exame toxicológico para habilitados na categoria D.	diversos	R\$ 25.000,00	00052-00037931/2023-25	DEPATE
37	Fornecimento de Kit Lanche Operacional.	diversos	R\$ 220.027,50	00052-00022936/2024-34	DEPATE
38	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nas aeronaves remotamente pilotadas da PCDF	diversos	R\$ 163.107,91	00052-00022149/2023-10	DEPATE/DOA
39	Contratação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à internet	a informar	R\$ 120.000,00	00052-00022878/2021-04	PDTIC A1
40	Contratação de Atualização e Manutenção das centrais telefônicas da PCDF	1	R\$ 144.000,00	00052-00015388/2022-24	PDTIC A2
41	Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificação digital tipo A3 para servidores policiais	4.862	R\$ 100.000,00	00052-00007997/2023-91	PDTIC A5
42	Contratação de software Vimeo	1	R\$ 5.000,00	00052-00009911/2023-64	PDTIC A12
43	Contratação de empresa para fornecimento da solução de Antivírus, EDR - Endpoint Detection and Response e Proteção de Ameaças Avançadas (Anti-APT – Advanced Persistent Threats)	1	R\$ 148.840,00	00052-00009911/2023-64	PDTIC A13
44	Contratação de Serviços de Telefonia Fixa, local e longa Distância	a informar	R\$ 600.000,00	00052-00001775/2024-45	PDTIC A21
45	Contratação de Serviços de Telefonia Móvel, local e longa Distância.	a informar	R\$ 1.500.000,00	00052-00009763/2022-05	PDTIC A22
46	Contratação de serviços técnicos especializados para suporte e sustentação à infraestrutura e operações de TIC	a informar	R\$ 15.000.000,00	052-000034/2017	PDTIC A25
47	Contratação de licença de solução para identificação de pessoas na internet por meio de processo de reconhecimento facial	a informar	R\$ 700.000,00	00052-00019112/2023-04 00052-00035017/2023-40	PDTIC A26
48	Renovação do serviço de suporte/garantia do software VMware	a informar	R\$ 2.000.000,00		PDTIC A36
49	Unificado com a Ação 63 do Anexo C (Caderno Explicativo de Custeio)	Unificado	Unificado	Unificado	Unificado
50	Expansão do Sistema Contact Center Avaya, plataforma 197, com a aquisição de licenças, ferramenta de monitoria e criador de dashboards das gravações	a informar	R\$ 520.000,00	00052-00008462/2024-18	PDTIC A45
51	Fornecimento de 01 Solução de análise de OSINT (Open Source Intelligence), para análise de Redes Sociais e fontes abertas, oferecendo soluções escaláveis e automatizadas.	a informar	R\$ 620.000,00	00052-00018930/2024-62	PDTIC A65
52	Fornecimento de 01 solução de buscas e análises de dados na internet profunda (deep/dark web) para detecção e prevenção de ameaças e padrões criminosos, oferecendo soluções escaláveis e automatizadas	a informar	R\$ 422.463,60	00052-00009956/2024-10	PDTIC A66
53	Unificado com a Ação 63 do Anexo C (Caderno Explicativo de Custeio)	Unificado	Unificado	Unificado	Unificado
54	Unificado com a Ação 63 do Anexo C (Caderno Explicativo de Custeio)	Unificado	Unificado	Unificado	Unificado
55	Unificado com a Ação 63 do Anexo C (Caderno Explicativo de Custeio)	Unificado	Unificado	Unificado	Unificado

56	Contratação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de aplicações de software (desenvolvimento, implantação, documentação, manutenção de software e transferência de conhecimento, baseada metodologias ágeis)	a informar	R\$ 15.000.000,00		PDTIC A140
57	Contratação com o SERPRO de serviços de acesso a base de dados do InfoConv e do b-Cadastros após a Formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a PCDF e a RFB	a informar	R\$ 94.000,00	00052-00005206/2024-79	PDTIC A149
58	Plataforma de inteligência de big data e coleta em massa baseada em ADINT para agências de inteligência e aplicação da lei	a informar	R\$ 1.860.000,00		PDTIC A155
59	Kits individuais e coletivos de atendimento pré hospitalar - APH	diversos	R\$ 10.000.000,00	00052-00021618/2024-56	CTRR
60	Espargidores de agente químico	diversos	R\$ 1.000.000,00	00052-00021509/2022-78	CTRR
61	Munição (operacional, treinamento e perícia) – diversos calibres e kits de proteção de uso coletivo para treinamento de combate simulado	diversos	R\$ 10.000.000,00	00052-00020900/2024-16	CTRR
62	IMPOS (granadas e munições)	diversos	R\$ 7.000.000,00	00050-00014835/2024-46	CTRR
63	Contratação de serviços de capacitação profissional para os servidores da PCDF, em áreas estratégicas definidas no PEI e PDP.	Sob demanda	R\$ 4.288.240,00	00052-00011902/2024-14	DGP
	63-A – Treinamento de pilotos (discriminado abaixo)	55 vagas em cursos	R\$ 211.760,00	00052-00006066/2024-56	DEPATE/DOA
	Curso Teórico para Piloto Comercial (PCH)	1	R\$ 1.840,00	00052-00002019/2025-14	DEPATE/DOA
	Treinamento de procedimentos de emergência - helicópteros	4	R\$ 184.200,00	00052-00002019/2025-14	DEPATE/DOA
	Treinamento de transporte de artigos perigosos (RBAC 90 item 90.285 - INICIAL)	18	R\$ 14.490,00	00052-00002019/2025-14	DEPATE/DOA
	Treinamento de transporte de artigos perigosos (RBAC 90 item 90.285 - FINAL)	18	R\$ 9.270,00	00052-00002019/2025-14	DEPATE/DOA
	Conhecimentos Gerais - RBAC 90, item 90.179, Treinamento PBN	7	R\$ 980,00	00052-00002019/2025-14	DEPATE/DOA
	Conhecimentos Gerais - RBAC 90, item 90.179, Treinamento RVSM	7	R\$ 980,00	00052-00002019/2025-14	DEPATE/DOA
64	Aquisição de insumos (EPI, reagentes, vidraria, plásticos, etc) para o Departamento de Polícia Técnica e suas unidades	diversos	R\$ 3.160.513,45	00052-00021195/2021-21 e outros	DPT
65	Contratação de consultoria especializada e certificada em aferição, planejamento, contagem e documentação de tamanho funcional de sistemas para aferição do legado da PCDF		R\$ 2.600.000,00		PDTIC A94
66	Manutenção da aeronave de asa fixa modelo Beechcraft Baron 58	01	R\$ 2.500.000,00	00052-00033301/2023-81	DEPATE/DOA
67	Fornecimento de Combustível do tipo querosene de aviação	02 anos	R\$ 2.200.000,00	00052-00000425/2024-61	DEPATE/DOA
68	Contratação de serviço de banda larga via satélite de alta capacidade com 12 antenas	diversos	R\$ 57.600,00		DGI/PDTIC
69	Locação de equipamentos para o Departamento de Polícia Técnicas e suas unidades	diversos	R\$ 1.615.298,11	00052-00029325/2021-74	DPT
70	Renovação de contrato de empresa de emissão de documentos oficiais de identificação	1	R\$ 13.332.870,00	00052-00016423/2020-61	DPT
71	Contratação de desenvolvimento e a sustentação de software	1	R\$ 2.000.000,00	00052-00012272/2023-14	DPT
72	Manutenção de aeronaves de asas rotativas	diversos	R\$ 15.082.260,00	00052-00021826/2025-36	DEPATE
73	Contratação de empresa para a implantação e sustentação de sistema de gerenciamento de recursos humanos	diversos	R\$ 9.250.000,00	00052-00024986/2025-37	DGP
74	Contratação de consultoria para realização de estudo técnico especializado de diagnóstico institucional na Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e elaborar a política e o programa de qualidade de vida no trabalho (PPQVT) para o órgão	diversos	R\$ 320.000,00	00052-00018779/2025-43	DGP
75	Manutenção de equipamentos do CERCOF	diversos	R\$ 160.000,00	00052-00017404/2024-85	DAG
76	Contratação de serviços de coffee break e coquetel volante	diversos	R\$ 482.000,00	00052-00016434/2025-55	DAG

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO****INSTRUÇÃO Nº 903, DE 23 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007;

Considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações legais para adimplemento das despesas decorrentes de processo de Reconhecimento de dívida e de indenização;

Considerando e ausência de executor de contrato na Autarquia no tange o assunto;

Considerando o número atual de processos em andamento neste Departamento, resolve:

Art. 1º Criar Instrução para normatização de procedimentos a serem adotados no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF nos casos de "Reconhecimento de Dívidas - RD / Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, pagamentos por indenização na hipótese de ausência de executor de contrato.

Art. 2º Os serviços citados no artigo anterior devem seguir os seguintes critérios:

I - Atribuir competência de "atesto" em procedimentos de pagamento de Despesa do exercício em andamento, em caráter excepcional, de Despesa de Exercício Anterior (DEA), Reconhecimento de Dívida aos respectivos diretores(as) das áreas respectivas do objeto em reconhecimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Reconhecimento de Dívida/pagamento indenizatório sem cobertura contratual;
- b) Reconhecimento de Dívida em que o executor/gestor não se encontre mais lotado nos quadros do Detran/DF;
- c) Em caso de complemento de atesto.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI

**INSTRUÇÃO Nº 904, DE 23 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784/2007, com base no Decreto n.º 37.332/2016, na Instrução n.º 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI n.º 00055-00023887/2022-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço n.º 1547, conferida a Deusdete Lisboa Ribeiro, CNPJ n.º 27.331.664/0001-90, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 22/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**INSTRUÇÃO Nº 905, DE 23 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784/2007, com base no Decreto n.º 37.332/2016, na Instrução n.º 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI n.º 00055-00084577/2021-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço n.º 783, conferida a JP TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO, CNPJ n.º 20.538.176/0001-09, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 22/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**INSTRUÇÃO Nº 906, DE 23 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784/2007, com base no Decreto n.º 37.332/2016, na Instrução n.º 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI n.º 00055-00002215/2022-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço n.º 1702, conferida a Guievo Transporte e Turismo EIRELI, CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.601-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 22/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**INSTRUÇÃO Nº 907, DE 23 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784/2007, com base no Decreto n.º 37.332/2016, na Instrução n.º 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI n.º 00055-00008681/2022-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço n.º 0869, conferida a Marcelo Marques Santos, CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.221-20, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 22/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**INSTRUÇÃO Nº 908, DE 23 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784/2007, com base no Decreto n.º 37.332/2016, na Instrução n.º 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI n.º 00055-00095004/2021-83, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço n.º 1176, conferida a Naldo Transporte Escolar e Turismo LTDA - ME, CNPJ n.º 12.227.928/0001-92, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 22/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**INSTRUÇÃO Nº 909, DE 23 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784/2007, com base no Decreto n.º 37.332/2016, na Instrução n.º 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI n.º 00055-00090431/2021-75, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço n.º 0115, conferida a Júlio César dos Santos Transportes ME, CNPJ n.º 26.560.568/0001-50, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 22/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**INSTRUÇÃO Nº 910, DE 23 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784/2007, com base no Decreto n.º 37.332/2016, na Instrução n.º 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI n.º 00055-00097708/2021-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço n.º 1766, conferida a Marcela Fernanda Pereira Pires 70291365191, CNPJ n.º 44.580.122/0001-70, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 22/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**INSTRUÇÃO Nº 911, DE 23 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784/2007, com base no Decreto n.º 37.332/2016, na Instrução n.º 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI n.º 00055-00007071/2022-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço n.º 1349, conferida a Ilderlan Alves de Moura, CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.981-72, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 19/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**INSTRUÇÃO Nº 912, DE 23 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784/2007, com base no Decreto n.º 37.332/2016, na Instrução n.º 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI n.º 00055-00079742/2021-83, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço n.º 1473, conferida a Ronaldo da Silva Ataídes 71761942115, CNPJ n.º 26.831.773/0001-03, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 22/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 23 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei n.º 7.650 de 30/12/2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, a Lei n.º 7.549, de 30/07/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, o Decreto n.º 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa n.º 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas

de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO - 22.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

UG - 190.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

PARA: UO - 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

UG - 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a custear despesas pertinentes ao Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia – D.U nº 115/2022 – DJ/NOVACAP, que tem por objeto a Execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subistemas em diversas vias do Riacho Fundo I, Águas Claras, Vicente Pires, Guará e Arnieiras - DF, Lote 07. Os recursos em tela visam atender intervenção pontual em Arnieiras, definida a ser retomada a partir de gestões entre a Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura desta Secretaria e a Diretoria de Obras da Novacap.

II - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

III – Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0147 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa	Fonte Gerencial	Valor R\$
44.90.51	1000	2.000.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura  
Titular da Unidade Gestora Concedente – UGC

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP  
Titular da Unidade Gestora Executante – UGE

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 124, DE 24 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e a COMISSÃO ORGANIZADORA DISTRITAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº 109, de 03 de julho de 2025, que convoca a 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, e a Resolução nº 01, de 17 de junho de 2025, da Comissão Organizadora Nacional da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, resolve:

Art. 1º Retificar o artigo 19, § 1º, ONDE SE LÊ:

"Art. 19 ...

§ 1º Nos termos do disposto na Portaria GM/MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024, deverão ser observados os seguintes requisitos na eleição das representantes para a 5ª Conferência Nacional:

I - o mínimo de 50% de mulheres negras como representantes (do Poder Público e da sociedade civil);"

LEIA-SE:

"Art. 19 ...

§ 1º Nos termos do disposto na Portaria GM/MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024, e na Resolução nº 01, de 17 de junho de 2025, da Comissão Organizadora Nacional da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, deverão ser observados os seguintes requisitos na eleição das representantes para a 5ª Conferência Nacional:

I - 50% de mulheres negras;

II - 10% de mulheres LBT+;

III - 5% de mulheres com deficiência;

IV - 5% de mulheres indígenas;

V - 5% de mulheres quilombolas ou de povos e comunidades tradicionais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GISELLE FERREIRA**

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 - Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 e com o Plano Plurianual - PPA 2024/2027 - Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025- Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 30 de julho de 2025 (LDO 2025), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

7.313, de 30 de julho de 2025 (LDO 2025), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: UO - 40.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 650.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

Para: U.O - 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 250.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Evento realização de projeto "PARQUE ESTAÇÕES - EDIÇÃO 2025", em atendimento ao Ofício Nº 137/2025-GAB DEP PR DANIEL DE CASTRO (175233688), processo SEI-GDF 00001-00027174/2025-58.

II - VIGÊNCIA: de 25 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.

III - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0439 (EPI) TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR**

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal  
U.O. Concedente

**Thales Mendes Ferreira**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal  
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 - Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 e com o Plano Plurianual - PPA 2024/2027 - Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025- Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 30 de julho de 2025 (LDO 2025), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: UO - 40.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 650.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

Para: U.O - 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 250.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Evento realização de projeto "PARQUE ESTAÇÕES - EDIÇÃO 2025", em atendimento ao Ofício Nº 85/2025-GAB DEP PEPA (175350025), processo SEI-GDF 00001-00027550/2025-12.

II - VIGÊNCIA: de 25/07/2025 com término previsto para 30/09/2025.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 19.573.6207.9118.0052 (EPI) TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-APOIO A PROJETOS DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA pp NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR**

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal  
U.O. Concedente

**Thales Mendes Ferreira**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal  
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 - Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 e com o Plano Plurianual - PPA 2024/2027 - Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025- Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 30 de julho de 2025 (LDO 2025), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:  
De: U.O - 40.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL;  
U.G - 650.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

Para: U.O - 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL;  
U.G - 250.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Evento realização de projeto "PARQUE ESTAÇÕES - EDIÇÃO 2025", em atendimento ao Ofício Nº 19/2025-GAB DEP IOLANDO (176506937), processo SEI-GDF 00001-00029239/2025-08.

II - VIGÊNCIA: de 25 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 19.573.6207.9107.0049 (EPI) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal  
U.O. Concedente

Thales Mendes Ferreira  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho  
e Renda do Distrito Federal  
U.O. Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 338, DE 16 DE JULHO DE 2025 (\*)

Institui a Busca Ativa para apresentação e cadastro de entidades religiosas no Cadastro de Templos Religiosos do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.409/2019 e do Decreto nº 42.273/2021, estabelece procedimentos operacionais e institui os Encontros Regionais de Apresentação e Efetivação do Cadastro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 6.409, de 2 de agosto de 2019 e no Decreto nº 42.273, de 19 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, a Busca Ativa para apresentação e cadastro de entidades religiosas no Cadastro de Templos Religiosos, nos termos da Lei nº 6.409/2019, do Decreto nº 42.273/2021 e da Portaria nº 252/2021 da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 2º A Busca Ativa será composta pelas seguintes etapas e procedimentos operacionais:

I – mapeamento e identificação de entidades religiosas ainda não cadastradas;

II – aproximação inicial com os responsáveis pelas entidades religiosas;

III – distribuição de material informativo;

IV – realização de visitas técnicas;

V – acompanhamento documental até o protocolo final do cadastro na Secretaria de Economia.

Art. 3º Ficam instituídos os Encontros Regionais de Apresentação e Efetivação do Cadastro de Templos Religiosos, com os objetivos de:

I – apresentar a legislação vigente;

II – orientar sobre o processo de inscrição;

III – oferecer atendimento presencial;

IV – promover o diálogo com lideranças religiosas.

Parágrafo único. Os Encontros serão organizados com base em cronograma a ser elaborado pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Família e Juventude.

Art. 4º Compete à Assessoria de Assuntos Religiosos (ASSREL):

I – planejar, coordenar e executar as ações da Busca Ativa e dos Encontros Regionais;

II – estabelecer articulação com lideranças religiosas;

III – elaborar materiais de apoio;

IV – manter canal permanente de atendimento;

V – encaminhar dados à Assessoria de Acompanhamento de Projetos (ASSAP).

Art. 5º Compete à Assessoria de Acompanhamento de Projetos (ASSAP):

I – organizar e monitorar os processos administrativos;

II – apoiar tecnicamente na análise documental;

III – consolidar os dados das ações;

IV – sugerir medidas de aperfeiçoamento nos fluxos administrativos;

V – apoiar a ASSREL e o Gabinete, quando necessário, na execução dos Encontros Regionais.

Art. 6º Ao Gabinete da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, compete estabelecer toda a comunicação junto à Secretaria de Estado de Economia.

Art. 7º O Gabinete será responsável pela supervisão geral da execução desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 134, de 21 de julho de 2025, páginas 10 e 11.

### ANEXO I

#### LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE TEMPLOS RELIGIOSOS

- Requerimento de Inscrição preenchido e assinado;
- Cópia do CNPJ ativo da entidade religiosa;
- Ata de eleição da diretoria atual, registrada em cartório;
- Estatuto Social registrado em cartório;
- Comprovante de endereço do templo;
- Croqui de localização ou coordenada geográfica do imóvel;
- Fotos atualizadas do templo religioso (mínimo 3);
- Documento de identificação do responsável legal;
- Declaração de funcionamento da entidade;
- Outros documentos complementares, se necessário.

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DA BUSCA ATIVA

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia / Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de Fundação: \_\_\_\_\_

Endereço do Templo: \_\_\_\_\_

Região Administrativa: \_\_\_\_\_

Telefone / WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG / CNH: \_\_\_\_\_

Cargo / Função: \_\_\_\_\_

Telefone Pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

A entidade possui documentação completa? ( ) Sim ( ) Não

Já participou de programa do GDF? ( ) Sim ( ) Não. Qual?: \_\_\_\_\_

Interesse em parcerias com o GDF? ( ) Sim ( ) Não

Observações adicionais: \_\_\_\_\_

Nome do agente responsável: \_\_\_\_\_

Data da visita: \_\_\_\_\_

Documentos recebidos: ( ) Total ( ) Parcial ( ) Nenhum

Encaminhamentos realizados: ( ) Cadastro ( ) Nova visita ( ) Acompanhamento

PORTARIA Nº 344, DE 23 DE JULHO DE 2025 (\*)

Regulamenta a tramitação processual da Busca Ativa instituída pela Portaria nº 338, de 16 de julho de 2025, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, e estabelece os procedimentos administrativos e a documentação obrigatória para apresentação pelas entidades religiosas interessadas, nos termos da Lei nº 6.409/2019 e do Decreto nº 42.273/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei nº 6.409, de 2 de agosto de 2019, que institui o Cadastro de Templos Religiosos no âmbito do Distrito Federal, bem como o disposto no Decreto nº 42.273, de 19 de julho de 2021, que

regulamenta a referida Lei e na Portaria Conjunta nº 2, de 14 de março de 2023, que define regras para instrução e organização processual na Administração Pública do DF; por fim a Portaria SEFJ nº 338, de 16 de julho de 2025, que institui a Busca Ativa para apresentação e cadastro de entidades religiosas, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a tramitação processual dos atendimentos realizados no âmbito da Busca Ativa para apresentação e cadastro de entidades religiosas no Cadastro de Templos Religiosos do Distrito Federal, conforme a Lei nº 6.409/2019, o Decreto nº 42.273/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 2º A Busca Ativa consiste em ação governamental destinada a identificar, mobilizar e apoiar entidades religiosas ainda não cadastradas, visando sua regularização junto ao Cadastro de Templos Religiosos, promovendo o acesso a políticas públicas e o reconhecimento institucional de sua atuação.

Art. 3º Serão considerados meios válidos de atuação da Busca Ativa:

I – visitas técnicas presenciais aos locais de culto ou sedes administrativas das entidades religiosas;

II – contato telefônico, via WhatsApp, e-mail institucional ou outros canais digitais que permitam a comunicação oficial e o envio de orientações;

III – distribuição de materiais informativos, impressos ou digitais, que contenham explicações sobre a legislação vigente, etapas do cadastro e documentação necessária;

IV – participação em reuniões comunitárias, fóruns inter-religiosos ou eventos públicos, desde que com fins informativos e de mobilização das entidades;

V – realização dos Encontros Regionais de Apresentação e Efetivação do Cadastro, conforme Portaria nº 338/2025;

VI – intermediação por meio de redes institucionais, conselhos ou lideranças religiosas regionais, devidamente registradas;

VII – mapeamento territorial ativo, com uso de bancos de dados públicos, georreferenciamento ou levantamentos de campo para localizar templos religiosos não cadastrados.

Parágrafo único. As ações de Busca Ativa deverão ser devidamente registradas e instruídas em processo SEI, conforme checklist estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º O atendimento realizado pela equipe da ASSREL deverá resultar em processo administrativo eletrônico individualizado, autuado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, contendo, obrigatoriamente:

I – formulário de Atendimento da Busca Ativa, devidamente preenchido e assinado (Anexo II da Portaria nº 338/2025);

II – requerimento de Inscrição assinado pelo representante legal da entidade religiosa;

III – documentos obrigatórios conforme o Anexo I da Portaria nº 338/2025, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.409/2019 e do art. 2º do Decreto nº 42.273/2021;

IV – relatório de visita técnica, quando houver;

Parágrafo único: Toda documentação descrita neste artigo deverá ser encaminhada para o e-mail: assrel.sefj@buriti.df.gov.br ou poderá ser encaminhada pelo WhatsApp para o telefone funcional da ASSREL.

Art. 5º Compete à Assessoria de Assuntos Religiosos – ASSREL:

I – realizar a triagem da documentação apresentada e verificar sua conformidade com os critérios legais;

II – solicitar complementações documentais às entidades quando necessário;

III – juntar a documentação no processo eletrônico e promover seu encaminhamento à Assessoria de Acompanhamento de Projetos – ASSAP;

IV – manter o registro atualizado das entidades mobilizadas e dos atendimentos realizados.

Art. 6º Compete à Assessoria de Acompanhamento de Projetos – ASSAP:

I – analisar tecnicamente a conformidade dos documentos apresentados;

II – emitir parecer técnico conclusivo sobre o atendimento;

III – consolidar os dados estatísticos das ações e elaborar relatórios periódicos;

IV – promover o encaminhamento dos processos ao Gabinete do Secretário de Estado da Família e Juventude.

Art. 7º Os processos administrativos deverão observar os padrões definidos pela Portaria Conjunta nº 2/2023, especialmente no que se refere:

I – à padronização de formulários e checklist de documentos;

II – à numeração sequencial e cronológica das peças processuais;

III – à elaboração de parecer técnico e despacho conclusivo da SEFJ;

IV – ao envio formal à Secretaria de Estado de Economia.

Art. 8º Nos termos do art. 4º da Lei nº 6.409/2019, o cadastro das entidades religiosas tem caráter declaratório e voluntário, sendo condição para acesso a programas públicos que exigirem comprovação institucional.

Parágrafo único. A recusa injustificada da entidade em fornecer os documentos solicitados ensejará o arquivamento do processo.

Art. 9º As entidades que apresentarem documentação incompleta poderão ser incluídas em nova etapa de acompanhamento, por meio de nova visita técnica ou convocação para os Encontros Regionais previstos na Portaria nº 338/2025.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, publicada no DODF nº 137, de 24 de julho de 2025, páginas 20 e 21.

ANEXO ÚNICO  
CHECKLIST PADRÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DE CADASTRO DE TEMPLOS RELIGIOSOS

(Conforme art. 3º da Lei nº 6.409/2019 e art. 2º do Decreto nº 42.273/2021)

O presente checklist deverá ser utilizado pelas equipes da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal no âmbito da Busca Ativa instituída pela Portaria nº 338/2025, com o objetivo de assegurar a regularidade e completude dos processos administrativos autuados.

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (A SER ANEXADA AO PROCESSO):

Nº	Documento	Anexado? (✓)
1	Formulário de Atendimento da Busca Ativa preenchido e assinado	
2	Requerimento de Inscrição assinado pelo representante legal	
3	Cópia do CNPJ ativo da entidade religiosa	
4	Estatuto Social da entidade, registrado em cartório	
5	Ata de eleição da diretoria atual, registrada em cartório	
6	Documento de identificação do responsável legal (RG ou CNH)	
7	Declaração de funcionamento da entidade, assinada pelo responsável legal	
8	Comprovante de endereço do templo religioso	
9	Croqui de localização ou coordenada geográfica do imóvel	
10	Fotos atualizadas do templo religioso (mínimo de 3)	
11	Declaração de interesse em parcerias com o GDF (opcional)	
12	Declaração de interesse em parcerias com o GDF (opcional)	

2. ELEMENTOS DO PROCESSO SEI (A SEREM INCLuíDOS PELA EQUIPE TÉCNICA):

Nº	Item	Incluído? (✓)
1	Registro fotográfico da visita técnica	
2	Relatório sucinto da visita técnica ou atendimento	
3	Parecer técnico da ASSAP sobre a conformidade documental	
4	Despacho conclusivo da SEFJ para encaminhamento à Secretaria de Economia	
5	Documento de envio à Secretaria de Economia (memorando ou expediente SEI com comprovação de envio)	

3. OBSERVAÇÕES (Preenchimento da equipe técnica da ASSREL):

• Documentos faltantes ou pendentes:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

• Encaminhamentos adotados:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável pelo preenchimento:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de julho de 2025

PROCESSO: 04036-00000394/2025-70. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA.

TORNO SEM EFEITO a Portaria nº 338, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 137, de 24 de julho de 2025, páginas 19 e 20, no qual institui a Busca Ativa para apresentação e cadastro de entidades religiosas no Cadastro de Templos Religiosos do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.409/2019 e do Decreto nº 42.273/2021, estabelece procedimentos operacionais e institui os Encontros Regionais de Apresentação e Efetivação do Cadastro.

RODRIGO DELMASSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO  
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 22 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III,

da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1366/2024 (DOC. SEI/GDF Nº 150237830), emitido em 03 de setembro de 2024, para o endereço: LOTE Nº 10, DO CONJUNTO D, DA QUADRA 17, SOBRADINHO - DF, tendo por proprietária MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO, autor do projeto de arquitetura RICARDO PEREIRA MACEDO, processo nº 00390-00005403/2024-66, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 24 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1131/2020 (DOC. SEI/GDF Nº 44751278), emitido em 05 de agosto de 2020, para o endereço: LOTE Nº 26, DA QUADRA 12, DO SETOR QSD - TAGUATINGA/DF, tendo por proprietário ESPÓLIO DE ANTÔNIO VICTOR DIAS, autor do projeto de arquitetura RICARDO PEREIRA MACEDO, processo nº 00390-00003883/2020-05, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 24 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 578/2020, emitido em 22 de abril de 2020, o Alvará de Construção n.º 1038/2020, emitido em 22 de julho de 2020 e o Alvará de Construção n.º 028/2021, emitido em 07 de janeiro de 2021, todos para o endereço: QSE 09 LOTE 34 - TAGUATINGA - RA III, tendo por proprietário RINALDO PEREIRA DE FARIAS e ANA MARIA DE SOUZA FARIAS, autor do projeto de arquitetura RICARDO PEREIRA MACEDO, processo nº 00390-00001855/2020-45, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 24 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1522/2020 (DOC. SEI/GDF Nº 48221646), emitido em 02 de outubro de 2020, para o endereço: LOTE Nº 28, DA QUADRA 20 - FASE I DESTINADO AO USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "OURO VERMELHO II" - SETOR HABITACIONAL ESTRADA DO SOL, SÃO SEBASTIÃO DF, tendo por proprietária FABÍOLA FERNANDES DE SOUZA e THIAGO SILVA DE ALMEIDA, autor do projeto de arquitetura FABÍOLA FERNANDES DE SOUZA, processo nº 00390-00006093/2020-73, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

#### DECISÃO Nº 80/2025 - IBRAM/PRESI

Considerando o registro do Requerimento LAI-005811/2025, de 28 de março de 2025, no qual a (o) cidadã (o) solicitou o contrato deste Instituto Brasília Ambiental com empresa privada a respeito da "torre inteligente" instalada no Parque Águas Claras;

Considerando a Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água - SUCON analisou a solicitação em comento e manifestou-se no sentido de que a instalação da denominada "torre inteligente" foi realizada por meio de doação da empresa Confiança Administrações e Serviços Ltda;

Considerando que aquela Superintendência ressaltou que a instalação do equipamento não gerou custos para esta autarquia, bem como que não há qualquer forma de prestação de serviço relacionada à manutenção da referida torre, motivo pelo qual, de acordo com aquela unidade, não foi firmado contrato entre as partes;

Considerando o Recurso de 1ª Instância, de 12 de junho de 2025, no qual o Recorrente, informado com a resposta que lhe foi inicialmente apresentada, reitera a solicitação efetuada em seu requerimento;

Considerando o disposto no Despacho ? IBRAM/PRESI/SUCON, de 17 de julho de 2025, por meio do qual a SUCON encaminhou o Termo de Doação referente à Plataforma Inteligente e Multifunção de Monitorização Urbana, Ambiental e de Comunicação;

Considerando que, em respeito às determinações da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), fora procedido ao devido tarjamento das informações de natureza pessoal constantes no citado documento;

Considerando que tem-se por correta a ação efetivada pela área técnica desta autarquia em disponibilizar o citado documento após a ocultação das informações resguardadas por lei.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e pelo Decreto Nº 42.934, de 20 de janeiro de 2022, decide:

Conhecer o teor do Recurso de 1ª Instância, de 12 de junho de 2025, e, no mérito, PROVER o apelo em questão, deferindo-se ao Recorrente a disponibilização de acesso ao Termo de Doação referente à Plataforma Inteligente e Multifunção de Monitorização Urbana, Ambiental e de Comunicação.

VALTERSON DA SILVA  
Secretário Executivo

#### DECISÃO Nº 81/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, DECIDE:

1. Notificar o Sr. Fernando Luis Mauricio dos Santos CPF xxx.523.908-xx que a ave Passerina brissonii (azulão-verdadeiro) de anilha "IVAI 2.8 1918826 PR 823" deverá passar por exames genéticos para comprovação de sua origem.

Nos termos da IN IBAMA nº 10/2011, art. 56, § 3º o interessado tem prazo de 15 dias da notificação, para apresentar a correção.

VALTERSON DA SILVA  
Secretário Executivo

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

#### PORTARIA Nº 66, DE 22 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025), resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 10 DE JULHO DE 2025, publicada no DODF nº 129, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2025, página 33, considerando a necessidade de constar, no respectivo ofício, a indicação da Organização da Sociedade Civil (OSC) destinatária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

## DEFENSORIA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 210, DE 23 DE JULHO DE 2025

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2025–2027 da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos I, II e XIII, da Lei Distrital Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, c/c artigo 97-A, incisos III e VII, ambos da Lei Complementar nº 80/94, considerando as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos quanto à elaboração e à publicação de planos diretores de tecnologia da informação e comunicação, considerando disposto no processo SEI 00401-00000208/2025-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2025–2027 da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O PDTIC 2025–2027 constitui instrumento de planejamento estratégico da área de tecnologia da informação e comunicação da DPDF, contendo diretrizes, metas, iniciativas, cronograma de ações, indicadores e inventário de necessidades prioritizadas.

Art. 3º A Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC), por meio da sua unidade responsável, deverá zelar pela execução, monitoramento e revisão periódica do PDTIC, promovendo os ajustes necessários à sua efetividade.

Art. 4º O PDTIC 2025–2027 será publicizado no sítio eletrônico oficial da Defensoria Pública do Distrito Federal, em seção de fácil acesso, garantindo a transparência e o controle social sobre o planejamento da área de TIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WERNER ABICH RECH

## SEÇÃO II

## VICE-GOVERNADORIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 24 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de Fiscais do Contrato de Aquisição de Bens nº 34/2025 (175882793), firmado com a empresa MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.972.023/0001-54, cujo objeto é contratação de empresa visando à aquisição de bebedouro, incluindo a instalação, para atender às necessidades da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal nas condições estabelecidas no Termo de Referência (175286425), constantes nos autos do processo SEI 04043-00001121/2025-90:

I - JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 00343374, que atuará como Fiscal Administrativo Titular;

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO, matrícula nº 17223598, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SUZY MICHELLE FEITOSA ROCHA, matrícula 1.723.118-3, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Subchefia de Administração e Logística, da Chefia Executiva de Gabinete, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, HAIA LIMA DE MACEDO, matrícula 1.689.419-7, Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Administração e Logística, da Chefia Executiva de Gabinete, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, no período de 04 a 11/07/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 101, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA DE FATIMA CABRAL BARBOZA, matrícula nº 1.697.867-9, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos e Equipamentos, da Subsecretaria de Operações das Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula nº 1.689.351-4, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Operações das Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de outubro de 2025, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 04018-00000306/2019-18.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SHAYENE KALLINY LERBACK COUTO, matrícula nº 1.710.240-5, assessora, símbolo CC-08, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 1.714.517-1, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, no período de 21 a 30 de julho de 2025, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 04018-00001511/2023-79.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 23 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, e nos termos do Processo nº 00135-0000090/2023-44, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Servidor, a VALÉRIA DE MACEDO XAVIER, matrícula nº 46.301-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, referente ao período de 18/07/2020 a 16/07/2025, e JOSÉ LUIZ NUNES LIMA, matrícula nº 105.322-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 7º quinquênio, referente ao período de 23/07/2020 a 21/07/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 24 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso L, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, e que consta no Processo SEI nº 00135-00002544/2025-83, resolve:

Art. 1º Conceder, Ausência por Falecimento de Familiar, ao servidor RODRIGO DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 1.712.399-2, Gerente, da Gerência de Administração Geral, durante o período de 20/07/2025 a 27/07/2025, por motivo de falecimento de sua mãe, em 20/07/2025, conforme Certidão de Óbito apresentada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e delegação de competência contida no Artigo 1º, da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, da Casa Civil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à: BENEDITO DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.558-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º Quinquênio, referente ao período de 19/12/2009 a 30/03/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECI XAVIER DE MIRANDA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 26, de 10 de fevereiro de 2016, página 27.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 (\*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o Art. 139, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, a BENEDITO DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.558-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º (quinto) quinquênio, período 31/03/2015 a 25/05/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 40.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 (\*)  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o Art. 139, da Lei Complementar 840/2011, resolve: Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor BENEDITO DO NASCIMENTO, matrícula nº 425583, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do período 26/05/2020 a 24/05/2025, referente ao 6º (sexto) quinquênio. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 229, de 02 de dezembro de 2024, página 39.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 23 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso da atribuição conferida pelo inciso V, Artigo 11, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, à servidora abaixo relacionada, observando -se a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, título, data do requerimento, percentual a que faz jus e nº do Processo, MARIA ELIZETE ALVES DE AMORIM, 17230411, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, 24/03/2025, 25%, 00309-0000220/2025-17.

Art. 2º Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação do servidor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 23 DE JULHO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso L, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio - CGPI no âmbito da Administração Regional de Arniqueira, cujo objetivo é fazer gestão dos imóveis desta Administração, bem como a inserção dos dados no sistema de Patrimônio Público.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: JERUSA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 1.701.359-3, Coordenadora de Administração Geral, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; GISELIA ARAÚJO DOS SANTO, matrícula 1.698.883-3, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e na qualidade de eventual substituta do Presidente na Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, em suas faltas e impedimentos legais e eventuais; LIUTON PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 1.712.044-6, Coordenador Executivo e LÁZARO DE SOUSA GONÇALVES, matrícula 1.725.278-4, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, na condição de Agentes Responsáveis pela manutenção Predial (RPM).

Art. 3º Fica sem efeito a ordem de serviço nº 14, de 05 de abril de 2024 no Diário Oficial do Distrito Federal, publicada no DODF 75, de 19 de abril de 2024, pag. 38.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de julho de 2025

PROCESSO: 04001-00003610/2025-81. INTERESSADA: NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA. ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO ATO DE CESSÃO.

Tendo em vista os termos do Despacho - SEEC/SEALOG/SUAG/COGEP/CAS, de 21/07/2025, e considerando a delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, TORNO SEM EFEITO o Despacho de 26/06/2025, publicado no DODF nº 119, de 30/06/2025, pág. 53, no qual foi autorizada a cessão da servidora NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 31.020-4 ocupante do cargo de Técnico de Gestão Fazendária, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS). Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 23 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00023591/2021-87, resolve:

DESIGNAR LUCINEIDE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 43.284-9, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 23 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00035486/2025-90, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de agosto de 1999, publicada no DODF nº 163, de 24 de agosto de 1999, página 09, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA IVANEIDE ARAUJO, matrícula nº 41.632-0, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, período 27/06/1994 a 25/06/1999...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período 29/06/1994 a 27/06/1999...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 169, de 09 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2006, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA IVANEIDE ARAUJO, matrícula nº 41.632-0, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio no período de 26 de junho de 1999 a 23 de junho de 2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período 28/06/1999 a 25/06/2004...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 30, de 12 de março de 2010, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2010, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA IVANEIDE ARAUJO, matrícula nº 41.632-0, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, referente ao período de 24 de junho de 2004 a 22 de junho de 2009...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período 26/06/2004 a 24/06/2009...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 246, de 27 de junho de 2014, publicada no DODF nº 133, de 03 de julho de 2014, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA IVANEIDE ARAUJO, matrícula nº 41.632-0, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período de 23 de junho de 2009 a 21 de junho de 2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período 25/06/2009 a 23/06/2014...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 319, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 128, de 10 de julho de 2019, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA IVANEIDE ARAUJO, matrícula nº 41.632-0, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, período 22/06/2014 a 20/06/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 24/06/2014 a 22/06/2019...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 238, de 05 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 149, de 06 de agosto de 2024, página 44, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA IVANEIDE ARAUJO, matrícula nº 41.632-0, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, período 21/06/2019 a 18/06/2024...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, período 23/06/2019 a 20/06/2024...".

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 23 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00034971/2025-46, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 42, de 09 de julho de 2015, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2015, página 39, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CECILIA CARDINALE LIMA DE MELO, matrícula nº 191.953-9, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, período de 14/06/2010 a 12/06/2015...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período de 14/06/2010 a 25/06/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 322, de 16 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2020, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CECILIA CARDINALE LIMA DE MELO, matrícula nº 191.953-9, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, período 13/06/2015 a 12/06/2020...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período de 26/06/2015 a 25/06/2020...".

RETIFICAR na Portaria de 06 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 152, de 07 de agosto de 2015, página 39, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DA SILVA LEAL JUNIOR, matrícula nº 214.175-2, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, período 14/06/2010 a 13/06/2015...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período de 14/06/2010 a 23/06/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 322, de 16 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2020, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DA SILVA LEAL JUNIOR, matrícula nº 214.175-2, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, período 13/06/2015 a 22/06/2020...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período de 24/06/2015 a 03/07/2020..."

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA, matrícula nº 32.309-8, 7º quinquênio, período 01/07/2020 a 29/06/2025; STELLA MARCIA SANTA CRUZ, matrícula nº 32.322-5, 7º quinquênio, período 01/07/2020 a 29/06/2025; PAULO CESAR SANTIAGO MENEZES, matrícula nº 32.325-X, 7º quinquênio, período 01/07/2020 a 29/06/2025; ALBANIZA SILVA DE LIMA MARQUES, matrícula nº 32.330-6, 7º quinquênio, período 01/07/2020 a 29/06/2025; MARCO AURELIO AYRES LIMA, matrícula nº 32.349-7, 7º quinquênio, período 02/07/2020 a 30/06/2025; RICARDO PASSOS SANTOS, matrícula nº 110.188-9, 7º quinquênio, período 01/07/2020 a 29/06/2025; GLAUCIELIA SARMENTO MACIEL, matrícula nº 125.651-3, 4º quinquênio, período 14/06/2020 a 12/06/2025; ELAINE CORRADINI BELEM, matrícula nº 127.310-8, 4º quinquênio, período 02/06/2020 a 01/06/2025; AMARILIS MIOSSO SILVA MENDES, matrícula nº 127.822-3, 4º quinquênio, período 31/05/2020 a 02/06/2025; CELIA MARIA PEREIRA RAPOSO, matrícula nº 132.858-1, 4º quinquênio, período 23/06/2020 a 21/06/2025; LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 133.317-8, 4º quinquênio, período 23/06/2020 a 21/06/2025; DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, matrícula nº 135.167-2, 4º quinquênio, período 30/06/2020 a 28/06/2025; RODRIGO BATISTA RAPOSO, matrícula nº 135.307-1, 4º quinquênio, período 27/06/2020 a 25/06/2025; JANE CLEIDE NOGUEIRA DA SILVA MOURA, matrícula nº 137.145-2, 4º quinquênio, período 30/06/2020 a 28/06/2025; ALEXANDRE BARTOLOMEU CORTES ROSA, matrícula nº 190.276-8, 3º quinquênio, período 22/06/2020 a 20/06/2025; LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO, matrícula nº 191.681-5, 3º quinquênio, período 21/06/2020 a 19/06/2025; OTAVIO VERISSIMO SOBRINHO, matrícula nº 191.939-3, 3º quinquênio, período 27/06/2020 a 25/06/2025; CECILIA CARDINALE LIMA DE MELO, matrícula nº 191.953-9, 3º quinquênio, período 26/06/2020 a 25/06/2025; FABIO AKIRA ISHIKAWA, matrícula nº 191.986-5, 3º quinquênio, período 11/06/2020 a 09/06/2025; GEORGE BRANDÃO MIRANDA, matrícula nº 214.161-2, 3º quinquênio, período 12/06/2020 a 10/06/2025; FRANCISCO DA SILVA LEAL JUNIOR, matrícula nº 214.175-2, 3º quinquênio, período 04/07/2020 a 02/07/2025; ELAINE CRISTINE FRAGA BEZERRA DOS REIS, matrícula nº 214.192-2, 3º quinquênio, período 14/06/2020 a 17/06/2025; CASSIO NASCIMENTO MARQUES, matrícula nº 279.427-6, 3º quinquênio, período 07/06/2020 a 05/06/2025.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 23 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP a que faz jus a servidora MIRIAM DE ALCANTARA KRUEGER, matrícula nº 163.335-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Especialização / Pós-Graduação Lato Sensu, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2025. Processo SEI nº 00040-00004070/2021-21.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de julho de 2025

PROCESSO: 00600-00006560/2025-66. INTERESSADA: EVELYN DOSSO JOAQUIM. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE PESSOAL PELO TCDF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição/requisição da servidora EVELYN DOSSO JOAQUIM, matrícula 243.292-7, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: pelo prazo de 2 anos. D) FIM DETERMINADO: atuar no Gabinete do Desembargador-Substituto de Contas Vinícius Fragoso, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, VIII, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c a Resolução TCDF nº 381, de 22/05/2024.

2) A disposição/requisição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e ao TCDF, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de julho de 2025

PROCESSO: 04043-00000841/2025-38. INTERESSADA: MARCIA REGINA DA PAZ. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora MARCIA REGINA DA PAZ, matrícula 41.718-1, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET) para a Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Assessoria de Relações Institucionais, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. 3) Publique-se e encaminhe-se à SEDET e à VGDF, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de julho de 2025

PROCESSO: 00400-00032032/2025-55 INTERESSADA: ROSIMEIRE ALVES RODRIGUES DE ARAUJO ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a continuidade da disposição da servidora ROSIMEIRE ALVES RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula 83.772-5, ocupante do Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU) para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Taguatinga, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Ficam cessados os efeitos do art. 2º do Decreto nº 36.308, de 26/01/2015, em relação à servidora acima mencionada, a contar da publicação deste ato.

3) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

4) Publique-se e encaminhe-se ao SLU e à SEJUS, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 24 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO ANGELO DE MELO KAPPAUN, Chefe do Núcleo de Capacitação de Pessoal - NUCAP, matrícula nº 0284.225-4, e a servidora MAÍRA DOS SANTOS MINATOGAU, Analista Previdenciário - Especialidade em Previdenciário, da Divisão de Gestão de pessoas, matrícula nº 0284.476-1, para atuarem como Gestor e Fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho Nº 2025NE00317, modalidade ordinário, no valor de R\$ 31.120,00 (trinta e um mil cento e vinte reais), emitida em favor da CONTAGOV LTDA, CNPJ nº 52.281.385/0001-06, cujo objeto é a contratação de empresa para participação de 10 (dez) servidores do Instituto de Previdência no curso de "Masterclass Gestão Orçamentária para Servidores Públicos", com carga horária de 24 horas, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, na modalidade presencial, no período de 21 a 23 de julho de 2025, conforme Processo SEI nº 00413-00004106/2025-41.

Art. 2º O Gestor deverá observar o disposto no exercício de suas atribuições, o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos deverá disponibilizar ao Gestor o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO NABARRETE GABINI

## DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 24 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VOLNEI BRAGA MIRANDA LOUZEIRO COSTA, cônjuge da ex-servidora MARLEIDE CORREA NASCIMENTO LOUZEIRO COSTA, matrícula nº 42.357-2, Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04/07/2025. Processo SEI nº 04044-00033018/2025-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SUSANA GEHLEN FARIA ALMEIDA, cônjuge e pensão temporária a BRUNO GEHLEN FARIA ALMEIDA, ISABELA GEHLEN FARIA ALMEIDA e ALEXANDRE FARIA ALMEIDA GEHLEN, filhos do ex-servidor, BRUNO FARIA ALMEIDA GEHLEN, matrícula nº 67.293-9, Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 24/06/2025. Processo SEI nº 00055-00073808/2025-55.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA PEREIRA DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor ELIZEU BISPO DOS SANTOS, matrícula nº 13.739-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10/07/2025. Processo SEI nº 00413-00005804/2025-64.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROBERTO FAUSTINO, cônjuge da ex-servidora MARIA DE JESUS FAUSTINO, matrícula nº 77.218-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 7, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26/12/2024. Processo SEI nº 00413-00005825/2025-80.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VERA LUCIA SILVA MARQUES, cônjuge do ex-servidor ALEXANDRE MARQUES DIAS, matrícula nº 81.264-1, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01/07/2025. Processo SEI nº 00413-00005951/2025-34.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA WIDHOLZER, cônjuge do ex-servidor FERNANDO WIDHOLZER, matrícula nº 98.784-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15/07/2025. Processo SEI nº 00413-00006064/2025-83.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOVIANO GOMES DOS SANTOS, cônjuge da ex-servidora VALDEZINHA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 75.341-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 9, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11/07/2025. Processo SEI nº 00413-00006009/2025-93.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a HELAINE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES RIBEIRO, cônjuge do ex-servidor HENRY FERNANDES RIBEIRO, matrícula nº 70.691-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 5, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12/05/2025. Processo SEI nº 00413-00004881/2025-05.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a BENEDITA GOMES DA COSTA, companheira do ex-servidor VALDECI OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 22.676-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 9, Padrão 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06/05/2025. Processo SEI nº 00413-00003625/2025-92.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA JOSÉ DE MATOS CAMARDA, cônjuge do ex-servidor VALMIR CAMARDA, matrícula nº 121.148-X, Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 24/06/2025. Processo SEI nº 00413-00005792/2025-78.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JULIA DE OLIVEIRA AQUINO, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO DAS CHAGAS AQUINO, matrícula nº 112.454-4, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 18/06/2025. Processo SEI nº 00413-00005577/2025-77.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ENEAS DE JESUS NERY, cônjuge da ex-servidora BERTHE MONTEIRO NERY, matrícula nº 106.457-6, Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05/07/2025. Processo SEI nº 00413-00005797/2025-09.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA, cônjuge da ex-servidora ELIZETE LOPES DE LIMA DA SILVA, matrícula nº 139.113-5, Enfermeiro, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 07/06/2025. Processo SEI nº 00413-00005713/2025-29.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

## PORTARIA Nº 267, DE 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento nº 04/2025, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Portaria nº 222, de 29 de maio de 2025, que constituiu a Banca Examinadora que analisará os documentos referentes ao Edital de Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Cirurgia Vascular visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme processo SEI-GDF nº 00060-00224011/2025-26:

I - Designar o servidor EVERTON CRISTIAN MORAIS, matrícula 1723326-7, para substituir o servidor CARLOS ANTÔNIO DE BARROS CORREIA JUNIOR, matrícula 1685992-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 273, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00358054/2025-12, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ROBERTA DE LIMA PORTELA, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 142.446-7, como substituta da Diretoria-Geral do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, cessando os efeitos da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar a servidora CONSUELO FERREIRA SABIÁ, Enfermeira, matrícula nº 1.659.507-6, como substituta da Diretoria-Geral do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 885, DE 16 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR a designação da servidora BRUNA RAMAYANE REIS PENA DE SOUZA, matrícula 16766512, cargo Técnico Administrativo, para substituir a Gerente de Administração de Profissionais de Profissionais símbolo CPC-08, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00533026/2024-00.

DESIGNAR o servidor ELNATAN DE MOURA GAMA, matrícula 17109302, cargo Administrador, para substituir a Gerente de Administração de Profissionais, símbolo CPC-08, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00533026/2024-00.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 919, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 que designou a servidora a JÉSSICA ALVES RODRIGUES, matrícula 1.718.198-4, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem para substituir a DIRETORA, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar a servidora JACQUELINE COIMBRA GONÇALVES MOSER, matrícula 1.684.051-8, ocupante do cargo de Biomédica, para substituir a DIRETORA, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 921, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora CARLA CRISTINA MENDES, matrícula 1658204-7, cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária 40 horas semanais, lotada na 380616000000 UBS01 VICENTE PIRES, com redução de 15%

(quinze por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 07/07/2025, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 500/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Processo 00060-00107346/2025-81.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 924, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Alterar o Grupo de Trabalho (GT) instituído com a finalidade de elaborar normatização das Gratificações de Incentivo às Ações Básicas de Saúde (GIABS) e por Condições Especiais de Trabalho (GCET), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme Ordem de Serviço nº 699, de 06 de junho de 2025, publicada no DODF nº 106 de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Dispensar as servidoras IARA DE SOUSA CEZÁRIO JARDIM, matrícula: 1443758-9, como Titular, e ERICKA MARIA DE ARAÚJO REDONDO, matrícula 0159620-9, como suplente da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento (SES/SUGEP/CIGEC);

Art. 3º Designar as servidoras SARAHA BATISTA DE OLIVEIRA, técnica administrativa, matrícula: 1688862-6, como Titular, e CLÉLIA DE SOUZA MARINHO VIÉGAS, técnica administrativa, matrícula: 0130732-0, como Suplente da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento (SES/SUGEP/CIGEC), juntamente com os membros remanescentes;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 928, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR a licença para tratar de interesses particulares, concedida no DODF nº 130, de 10 de julho de 2024, pág. 49, à servidora TATIANA RAQUEL SELBMANN COIMBRA, matrícula 139.141-0, por igual período, ou seja, 1 (um) ano, a contar de 01/08/2025, nos termos do §3º do art. 144 da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00299765/2024-59.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.070, DE 23 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) DANIELLE RAMOS VIDEIRA, matrícula 0164105-0, Cargo de Médico - Otorrinolaringologia, lotado (a) no Serviço de Otorrinolaringologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEOTL, para participar do 24º Congresso da FORL, no período de 21 a 23 de agosto de 2025, em São Paulo -SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00068382/2025-17.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.071, DE 24 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): MARILIA TRINTA CASTEJON RESENDE, 01453947, 04/01/04/2018 30/03/2023; LUNA CARNEIRO VIEIRA, 16869109, 01/10/07/2018 08/07/2023; LUIZ CLAUDIO CARDOSO DE SENNA, 14431440, 02/29/04/2018 27/04/2023.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.072, DE 24 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado ao período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): RAISSA DE ARAUJO MONTEIRO, 01891839, 03 14/05/2020 12/05/2025; MAYCON DE FIGUEIREDO ALMEIDA, 1671248X, 02 22/07/2020 20/07/2025; LUNA CARNEIRO VIEIRA, 16869109,02 09/07/2023 06/07/2028; ANALIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, 14014068, 06 24/02/2020 01/04/2025; MARCELA PIRES DA SILVA, 14015722, 06 16/07/2020 14/07/2025.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.073, DE 24 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de maio de 2000, publicada no DODF nº 84 de 04 de maio de 1993, página 24, o ato que publicou a averbação de tempo de serviço do servidor(a): RONALD LEITE MEMORIA, matrícula nº 1.401.646-X, Auditor de Atividades Urbanas, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...Averba: 12/05/1993 a 26/03/2000 dias, conforme certidão expedida pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal, no período de 12/05/1993 a 26/03/2000, contados para efeito de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.780 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 20 dias, no período de 12 de maio de 1993 a 26 de março de 2000, prestados ao Instituto de Saúde do Distrito Federal, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada para incluir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificado os demais termos. Processo 0062-000276/1994.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de julho de 2016, publicada no DODF nº 133 de 13 de julho de 2016, página 27, o ato que publicou a averbação de tempo de serviço do servidor(a): RONALD LEITE MEMORIA, matrícula nº 1.401.646-X, Auditor de Atividades Urbanas, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...194 dias, ou seja, 6 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...191 dias, ou seja, 6 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS ...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbado, ficando ratificado os demais termos. Processo 0062-000276/1994.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor RONALD LEITE MEMORIA, matrícula nº 1.401.646-X, Auditor de Atividades Urbanas, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2018, pág. 33, por motivo de duplicidade com a publicação do DODF nº 133, de 13 de julho de 2016, pág. 27. Processo nº 0062-000276/1994.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12, resolve:

Art. 1º Estabelecer esta Ordem de Serviço para PRORROGAR os objetivos, atribuições, composição e tempo de ação do Grupo de Trabalho (GT) para o Protocolo de Acesso à Especialidade de Reumatologia da SES-DF e Critérios de Estabilidade Clínica para Compartilhamento de Cuidados dos Pacientes Adultos que Vivem Com Doenças Reumáticas.

Art. 2º O GT em Reumatologia possui o objetivo de elaborar o Protocolo de Acesso à Especialidade de Reumatologia da SES-DF e Critérios de Estabilidade Clínica para Compartilhamento de Cuidados dos Pacientes Adultos que Vivem Com Doenças Reumáticas dentro da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, substituindo a Nota Técnica 20/2018 - SES/SAIS/COASIS/DASIS.

Art. 3º Este GT terá as seguintes competências e atribuições:

I - fazer o diagnóstico situacional da especialidade de Reumatologia na SES-DF através do levantamento da capacidade instalada, do dimensionamento da força do trabalho;

II - elaborar o Protocolo de Acesso à Especialidade de Reumatologia através de estratificação de risco individual;

III - definir critérios de estabilidade clínica através de métricas específicas e alvos terapêuticos determinados por diretrizes e consensos das principais entidades nacionais e internacionais da especialidade;

IV - definir fluxos para a integração entre os diferentes pontos de atenção da rede de saúde do DF;

V - subsidiar ações de melhoria no processo regulatório da Reumatologia, visando celeridade e efetividade do acesso pela população elegível ao serviço;

VI - propor ações para melhoria da assistência aos pacientes adultos que vivem com doenças reumáticas no DF, inclusive matriciamento e estratégias de tele saúde.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Referências Técnicas Distritais e representantes da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços (DASIS/COASIS/SAIS/SES):

a) FERNANDA QUIRINO DE PAULA SILVEIRA, RTD Reumatologia, Mat. 1.442.313-8, lotação SRSCE/DIRASE/GSAS2;

b) JULINAIDE NUNES MATOS, RTD Reumatologia, Mat. 0.168.321-7, lotação SRSSO/HRT/GACL/UMEI.

II - representantes da Central de Regulação Ambulatorial (CERA/DIRAAH/CRDF/SES): Andressa Junqueira Osorio, Mat 1661197-x, lotação CERA/CRDF.

III - representantes do HBDF: REGINA ALICE FONTES VON KIRCHENHEIM, Mat 144.155.8-5, lotação IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEREU.

IV - representante da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS/SAIS): THIAGO RODRIGUES DE AMORIM, Enfermeiro, Matrícula 1.438.569-4

Art. 5º Este Grupo de Trabalho em questão será coordenado pela RTD da Reumatologia FERNANDA QUIRINO DE PAULA SILVEIRA, tendo como suplente a Referência Técnica Distrital JULINAIDE NUNES MATOS.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros colaboradores do quadro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Governo Federal, das universidades, de entidades da sociedade civil organizadas, e outros, a depender da indicação do grupo, para contribuir com o tema em questão.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá dispensa de carga horária de 5 horas semanais e prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LARA CARVALHO SILVA BONFANTI, matrícula 17246822, Médica - clínica médica, lotado(a) na Unidade de Medicina Interna (SES/SRSCE/HRAN/GACL/UMEI), da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte (SES/SRSCE/HRAN), da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da NefroUSP 2025, a realizar-se em SÃO PAULO-SP, com afastamento pretendido no período de 13/08/2025 à 17/08/2025, conforme Processo SEI 00060-00353539/2025-10.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelos servidores abaixo indicados:

MARIA CRISTINA APARECIDA GARCIA, 139.850-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.812 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, 1º de janeiro de 1995 a 30 de abril de 1996, 1º de dezembro de 1996 a 31 de janeiro de 1997, 1º de fevereiro de 1997 a 31 de março de 1998, 09 de julho de 1998 a 07 de julho de 2000 e 08 de julho de 2000 a 25 de outubro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00446581/2021-41.

MIRIAN ARAUJO COSTA, 139.408-8, AOSD Patologia Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.753 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1993 a 30 de junho de 1993, 1º de junho de 1995 a 31 de março de 1996 e 17 de dezembro de 1996 a 03 de agosto de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00351421/2025-49.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora SILVIA SCHROEDER SCHREINER, 159.250-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.145 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 2003 a 16 de janeiro de 2004 e 19 de janeiro de 2004 a 22 de janeiro de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00525024/2023-58.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 263, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARINEIDE COSTA MACEDO VILANOVA, matrícula 16607910, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, para substituir o cargo de Gerente, do Adolescente, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 264, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CARLOS JOSE ZIMMER JUNIOR, matrícula 0194740-0, Médico da Família e Comunidade, lotado(a) na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Lago Norte (SES/SRSCE/DIRAPS/GSAPI-LN), da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde (SES/SRSCE/DIRAPS), da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso Mundial de Medicina de Família, a realizar-se em Lisboa - Portugal, com afastamento pretendido no período de 15/09/2025 a 23/09/2025, conforme Processo SEI 00060-00362828/2025-00.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FERNANDA BEZERRA QUEIROZ FARIAS, matrícula 01430912, Nutricionista, lotado(a) na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 da Asa Norte (SES/SRSCE/DIRAPS/GSAP2-AN), da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde (SES/SRSCE/DIRAPS), da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 80 Congresso Brasileiro de Cardiologia, a realizar-se em São Paulo - SP, com afastamento pretendido no período de 16/09/2025 a 20/09/2025, conforme Processo SEI 00060-00342548/2025-77.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de IGOR GLAUBER DUARTE LUZ, matrícula 16772571, Médico Psiquiatra, lotado(a) na Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência (SES/SRSCE/NUPAV), da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Masterclass de Atualização Terapêutica em Psiquiatria Bipp 2025, a realizar-se em São Paulo - SP, com afastamento pretendido no período de 11/09/2025 a 13/09/2025, conforme Processo SEI 00060-00354218/2025-24.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 265, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor GILMAR MOURA PEREIRA, matrícula nº 136.264-X, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 4º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 21/12/2020, conforme processo nº 00060-00496549/2024-50.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 901, DE 22 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 1.434.985-X, ANTONIO DOS SANTOS, 2º - 10 de agosto de 2016 a 26 de dezembro de 2021, 0276-001210/2016; 1.442.562-9, MARIA LÍDIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA, 2º - 01 de abril de 2018 a 30 de março de 2023, 00060-00322985/2019-26; 1.658.224-1, SELANIA RUBIA ALVES BEZERRA, 2º - 05 de junho de 2018 a 11 de dezembro de 2023, 00060-00284150/2018-80; 1.659.629-3, IGOR DA CRUZ MEDEIROS, 2º - 16 de setembro de 2018 a 27 de outubro de 2023, 00060-00351050/2019-57; 1.659.639-0, SILVIA MARIA DA ROCHA NASCIMENTO, 2º - 21 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2023, 00060-00064045/2021-21; 1.682.268-4, ELPIDIO ALVES DA COSTA JUNIOR, 1º - 20 de novembro de 2017 a 18 de novembro de 2022, 00060-00351108/2025-19; 1.686.694-0, AMANDA KAREN MORAIS DAMASCENO, 1º - 03 de julho de 2018 a 01 de julho de 2023,

00060-00352848/2025-64; 1.686.789-0, MARCIO ALVES OLIVEIRA, 1º - 05 de julho de 2018 a 03 de julho de 2023, 00060-00340868/2025-92; 1.693.121-1, MARILIA AZEREDO ARAUJO, 1º - 14 de junho de 2019 a 18 de junho de 2024, 00060-00354897/2025-31; 1.706.901-7, DEBORA NEIVA PACHECO, 1º - 22 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2021, 00060-00200523/2021-73.

CEZAR BRENOL RENK

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 902, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo):

135.881-2, VANEIDE DE QUEIROZ BARROS, 6º - 06 de junho de 2020 a 03 de julho de 2025, 00060-00362466/2025-49; 188.786-6, THAIS HELENE MACHADO MARCAL TEIXEIRA, 3º - 18 de maio de 2020 a 14 de junho de 2025, 00060-00362130/2025-86; 189.050-6, ANA CRISTINA GOMES BANDEIRA, 3º - 17 de maio de 2020 a 16 de maio de 2025, 00060-00362055/2025-53; 189.331-9, LUIZA HELENA FELIX ANACLETO, 3º - 16 de maio de 2020 a 02 de julho de 2025, 00060-00362450/2025-36; 1.696.775-5, INDIRA BRANDÃO DE CARVALHO ANTUNES, 1º - 02 de abril de 2020 a 31 de março de 2025, 00060-00320724/2025-10; 1.696.899-9, LUCAS SENA DA COSTA, 1º - 16 de abril de 2020 a 15 de abril de 2025, 00060-00367665/2025-43.

CEZAR BRENOL RENK

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 904, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CRISTIANE ARAUJO SOARES NEPOMUCENO, 1.706.931-9, Enfermeiro - Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.753 dias, ou seja, 13 anos e 8 dias, prestados conforme Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal, no período de 12 de janeiro de 2009 a 16 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 10 dias para fins de adicional, referente licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00038855/2025-60.

CEZAR BRENOL RENK

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 906, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022 e considerando a Portaria nº 182, de 1º de junho de 2023 que institui e regulamenta os Grupos Condutores das Redes de Atenção à Saúde, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.340, de 24/09/2024, publicada no DODF nº 184, de 25/09/2024, página 29, que publicou a composição do grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis.

Art. 2º Atualizar o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Oeste da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

## DA FINALIDADE

Art. 3º O Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Oeste tem como objetivo apoiar tecnicamente as ações relacionadas a Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Oeste, assim como propor ações relacionadas.

Art. 4º O Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Oeste será interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico de natureza consultiva, normativa e de investigação.

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O Grupo Condutor Regional terá as seguintes atribuições: I - Coordenar tecnicamente as ações relacionadas à Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Oeste em consonância com o Grupo Condutor Distrital da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis; II - Elaborar o plano de ação da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Oeste; III - Realizar o monitoramento e a avaliação das ações previstas no plano de ação; IV - Mobilizar os gestores objetivando a implantação e implementação das ações no âmbito da Região de Saúde Oeste da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; V - Fomentar e apoiar ações de educação continuada e permanente na Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis aos profissionais da SRSOE/SES.

## DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados abaixo, para comporem o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo

nº00060-00383897/2022-04, segue: Superintendente da Região de Saúde: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, matrícula: 0144677-0; Suplente: RANIERE BARROS CARDOSO, matrícula 01392832. Assessoria de Planejamento em Saúde: SARA PEREIRA SILVA, matrícula 14386364. Diretoria Regional de Atenção Primária: Titular: VANDERSON RODRIGUES MOREIRA - matrícula: 1840002; Suplente: ARIDAN FERNANDES DE ALMEIDA - matrícula: 138001-X. Diretoria Regional de Atenção Secundária: Titular: KEILA SOARES DE LIMA - matrícula: 01837591; Suplente: RODRIGO DOS SANTOS SILVA, matrícula: 16884078. Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: CEZAR BRENOL RENK, matrícula: 1410083; Suplente: Tazio Vanni, matrícula 17121523. Diretoria do Hospital Regional de Brasília: Titular: VALTERDES SILVA NOGUEIRA - Matrícula:1658574-7; Suplente: FABRICIO LEONEL COSTA, matrícula: 01987305. Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária: TITULAR: MARA OLIMPIA MACHADO, matrícula 14385082; Suplente: JESSICA FELÍCIA ROCHA DO AMARAL, matrícula: 1709198-5. Gerência de Áreas Programáticas da Atenção Primária: Titular: KATHERINE DOS SANTOS BORGES, matrícula 182.827-4; Suplente: JANAÍNA PEREIRA ALVES, matrícula 01516248. Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária: Titular: DEISYELLY DELFINO BORBA, matrícula 1837192; Suplente: EVA ARAÚJO LIMA, mat: 1707241-7; Gerência de Enfermagem da Atenção Primária: Titular: ANDREIA OLIVEIRA FREIRES, matrícula 1682654X; Suplente: LUANE DE SOUZA E SILVA SOARES, matrícula 1701168X; Gerência de Regulação da Região de Saúde Oeste: Titular: ARIDAN FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula: 0138001X; Suplente: LUANA ALVES AMARAL MARTINS, matrícula 14353016; Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Atenção Primária: ZILDENE DOS SANTOS MOREIRA BITENCOURT, matrícula 16632273; Suplente: MARIA C. ARAÚJO FERREIRA, matrícula 138478-3. Médico da Família e Comunidade: IRIUS ARTHUR GONÇALVES LUCIO BATISTA, matrícula 1679971 - 2; Enfermeiro da Família e Comunidade: DANIELE GOMES BARRETO, matrícula 1706941 - 6; Gerência de Serviços de Atenção Secundária: Titular: MARIA SANDRA CLEMENTINO LEITE DA SILVA, matrícula 1708962-X; Suplente: KELLY DE LIMA CUSTÓDIO, matrícula 16972473. Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação: Titular: CRISTIANO CLEIDSON LIMA, matrícula 1440529-6; Suplente: ANDERSON CARLOS XAVIER DO NASCIMENTO, matrícula 1697243-0. Representante Assistencial de Cardiologia: ADRIANA ABREU RESENDE MALHEIROS, matrícula 1697572-3. Representante Assistencial de Nefrologia: CARLA DINIZ NASCIMENTO SANTOS, matrícula 1695017-8. Representante Assistencial de Geriatria: FABIENE APARECIDA ROCHA MOREIRA MANSO, matrícula 1685220-6. Representante Assistencial de Endocrinologia: VIVIANE NASCIMENTO DIAS ANDRADE, matrícula 1718934-9. Representante Assistencial de Pneumologia: JESSIKA LOPES TORQUATO, matrícula 1719682-5. Representante Assistencial do Ambulatório do pé-diabético: Titular: NAIR GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 1685577-9. Gerência de Assistência Cirúrgica do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: SARA DE FRANCA MENDES, matrícula: 17170400, suplente: VALQUIRIA MENEZES GUSMAO DE OLIVEIRA, matrícula: 195156-4. Gerência de Assistência Clínica do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: IVANETE FONSECA AZEVEDO NETA, matrícula 17015154; suplente: ROSALIA BARROS DA HORA, matrícula: 0143315-6 Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: CARMEN DELAMAR ROCHA DIAS MIRANDA, matrícula 01288296; Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: ALBIANO DE ARAUJO, matrícula: 1709398-8; Suplente: IZABELLE REIS MARCOLIN, matrícula: 1711213-3. Núcleo de Farmácia Clínica do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: Laísa Cherubin de Almeida, matrícula 17043670; Referência Técnica Assistencial de Clínica Médica (RTA): Titular: CEZAR BRENOL RENK, matrícula 01410083; Referência Técnica Assistencial de ginecologista (RTA): Titular: SÁDIA MARTINS DE PAULA SOUZA, matrícula: 140.665-5; Suplente: METÓDIO RIBAS RAMALHO, matrícula: 1406906; Referência Técnica Assistencial de mastologista (RTA): Titular: LUCIMARA PRISCILA CAMPOS VERAS GIORGI, matrícula 16803035; Suplente: SÉRGIO EDUARDO DE PAIVA RAMOS, matrícula: 1372777; Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: PRISCILA VITORIO SANTOS , matrícula 16596412; Suplente: ROSANGELA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 14357917. Gerência de Assistência Cirúrgica do Hospital Regional de Brasília: Titular: EDNA DE SOUSA CASTRO, matrícula 1706939-4; Suplente: EVERTON FERNANDES DE ARAUJO, matrícula 17201764; Gerência de Assistência Clínica do Hospital Regional de Brasília: Titular: NELY DE ANDRADE E SILVA, matrícula 14015404; Suplente: ELIANA SANTANA DE MESQUITA, matrícula 01385372; Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Brasília: Titular: ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES CORREA PEREIRA, matrícula 1706953X; Suplente: ANNE LIESSE TAVARES BORGES DE SOUZA, matrícula 1673786-5. Referência Técnica Assistencial de Clínica Médica (RTA): Titular: FABRICIO LEONEL COSTA, matrícula 01987305; Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Regional de Brasília: Titular: REGIANE ALVES DE BRITO, matrícula 01377523; Suplente: ALINE MICHELE PERIUS, matrícula 01714155; REPRESENTANTE DO NARP: Titular: CARINA AZEREDO DE SOUZA, matrícula 16766814; Suplente: NATHAN DAS NEVES ROSA DA SILVA, matrícula 17143454.

Art. 7º O Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Oeste será coordenado pelas servidoras: Coordenadora Titular: KATHERINE DOS SANTOS BORGES, matrícula 182.827-4 e Coordenadora Suplente: JANAÍNA PEREIRA ALVES, matrícula 01516248.

Art. 8º O Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Oeste terá como Secretários Executivos as servidoras: Titular: CRISTIANO CLEIDSON LIMA, matrícula 1440529-6. Suplente: MARA OLÍMPIA MACHADO, matrícula: 14385082.

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º As funções dos membros do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Oeste não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Parágrafo Único - Os membros do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Oeste devem ser liberados de suas atividades para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de outras atividades designadas por este grupo, devendo apresentar declaração de comparecimento emitida pelo Coordenador.

Art. 10. As reuniões de caráter ordinário serão realizadas mensalmente, em dia, local e horários pré-estabelecidos, conforme a conveniência de seus membros.

Art. 11. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do Grupo Regional.

Art. 12. As decisões serão deliberadas por voto da maioria dos membros presentes.

Art. 13. As reuniões deverão ser registradas em ata que deverá conter, minimamente, a identificação do responsável pela elaboração da ata, identificação da ata, participantes, assuntos tratados e ações a serem tomadas.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 907, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora CLARA MIYUKI KONDO, matrícula nº. 01365843, do cargo de MEDICO - PEDIATRIA, lotado na SES/SRSOE/HRBZ/GEMERG, para participar do CAPCO 2025 - Congresso de Atualização em Pediatria do Centro-Oeste, no período de 26/06/2025 a 28/06/2025, realizado na cidade de Brasília - DF, conforme processo nº00060-00211336/2025-49.

CEZAR BRENOL RENK

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 908, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora EDNA DE SOUSA CASTRO, matrícula nº. 17069394, do cargo de ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE, lotado na SES/SRSOE/HRBZ/GACIR, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Enfermagem em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização, no período de 30/09/2025 a 04/10/2025, a realizar-se na cidade de São Paulo - SP, conforme processo nº00060-00308223/2025-65.

CEZAR BRENOL RENK

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 911, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 177, de 03/02/2021, página 23, publicada no DODF nº 26, de 08/02/2021, página XXX, que publicou a designação de RONALDO ALBENY ROQUE MORAES, matrícula nº 157.237-7, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, como Responsável Técnico Assistencial de Ortopedia da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar o servidor LUCAS SENA DA COSTA, matrícula nº 16968999, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, como Responsável Técnico Assistencial de Ortopedia da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme Processo nº 00060-00372367/2019-27.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 03 de junho de 2014, publicada no DODF nº 118 de 06 de junho de 2014, pag. 45, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA CÍDIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, matrícula nº 183.127-5, Agente Comunitário de Saúde, Secretária de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...5.365 dias, ou seja, 14 anos, 8 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 1988 a 14 de dezembro de 1990, 1º de abril de 1995 a 18 de abril de 1995, 1º de fevereiro de 1996 a 1º de setembro de 1996, 16 de dezembro de 1996 a 07 de maio de 1999, 13 de outubro de 1999 a 30 de novembro de 2005, 02 de maio de 2006 a 27 de fevereiro de 2008 e 1º de

setembro de 2008 a 30 de setembro de 2009...". LEIA-SE: "...5.274 dias, ou seja, 14 anos, 5 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 1988 a 14 de dezembro de 1990, 1º de abril de 1995 a 18 de abril de 1995, 1º de fevereiro de 1996 a 1º de setembro de 1996, 16 de dezembro de 1996 a 07 de maio de 1999, 13 de outubro de 1999 a 31 de outubro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 30 de setembro de 2000, 1º de novembro de 2000 a 30 de novembro de 2005, 02 de maio de 2006 a 27 de fevereiro de 2008, 1º de setembro de 2008 a 31 de março de 2009 e 1º de maio de 2009 a 30 de setembro de 2009...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0276-000924/2014.

## HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 23 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso I, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-0073961/2025-86, resolve:

DESIGNAR o servidor WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1672922-6, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para substituir a Chefe do Núcleo de Enfermagem da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THAIS DA SILVA BRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 24 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 63, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF Nº 132, de 17 de julho de 2025, pág.125, ONDE SE LÊ: "...DARCICLEIA RODRIGUES DE ARAUJO SOUZA...", LEIA - SE "...DARCICLEIA RODRIGUES DE ARAUJO SOUZA, MATRÍCULA: 1671051-7 CARGO EFETIVO: Técnico em Enfermagem, PROCESSO SEI: 00060-00337821/2025-41 (LICENÇA SERVIDOR), 2º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 21/06/2020 a 19/06/2025...".

THAIS DA SILVA BRAGA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 802, DE 24 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 853, de 24 de agosto de 2022, que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e na Portaria nº 555, de 3 de junho de 2022, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, regulamentada por meio do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e alterações, a fim de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Colaboração e de Fomento, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos do artigo 2º da Portaria nº 853, de 24 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2022, que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias (Cmap), de caráter permanente, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a fim de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), mediante Termos de Colaboração e de Fomento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

- I - ANDREIA SOUZA PIRES, matrícula 205.752-2;
- II - DANIELLE ALVES DE MEDEIROS SOUSA, matrícula 249.782-4;
- III - RAIKA ANAIRÁ ALVES ARAÚJO, matrícula 249.810-3;
- IV - EDIVALDO DE OLIVEIRA SALÃO ARAÚJO, matrícula 253.139-9;
- V - FABIANE ALMEIDA DE SOUSA, matrícula 252.564-X;
- VI - ARMINDO MADOZ ROBINSON, matrícula 2.000.087-1." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 803, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

IZABELA DE OLIVEIRA SILVEIRA FORTUNATO, matrícula 225.513-8, para substituir CELEIDE MARIA FELIX REGO, matrícula 209.501-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/07 a 2/08/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00062534/2025-06.

LUZIA SOARES DA SILVA VIDAL, matrícula 253.125-9, para substituir ELI CRISTINA GOMES, matrícula 247.844-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 15/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00168516/2025-29.

LUCIA HELENA CORREIA CAMPOS, matrícula 253.237-9, para substituir CELIO MIQUETT DUARTE DA SILVA, matrícula 243.382-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 19 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 15/08/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00122394/2025-24.

SUSSARA MARTINS DE MACIEL, matrícula 255.028-8, para substituir VANUBIA DA ROCHA BALISA MELO, matrícula 43.523-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/08 a 2/09/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00190623/2025-33.

GLAUCIA MARIA AYRES CHIANCA, matrícula 69.356-1, para substituir JASIEL RICARDO DE SOUSA, matrícula 25.149-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5/08 a 3/09/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00184733/2021-32.

CLAUDEMIRIA NUNES FREIRE DE LIMA, matrícula 253.293-X, para substituir EDUARDO RABELO DE OLIVEIRA, matrícula 29.379-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/08 a 2/09/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00015865/2025-49.

FERNANDA OLIVEIRA SILVA, matrícula 215.273-8, para substituir RAPHAEL VITOR DE PAULA ARAUJO, matrícula 215.375-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 209 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 23/08/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00218485/2020-50.

DHIEGO DA SILVA SANTANA, matrícula 217.796-X, para substituir EDRIANA LEITE ALVES SILVEIRA, matrícula 215.681-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 203 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/08 a 9/09/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00171286/2025-85.

HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 253.588-2, para substituir ISMAEL VIEIRA DE SOUSA, matrícula 30.286-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 100 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/08 a 2/09/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00123384/2025-14.

SUZANA SANTOS SOUSA, matrícula 214.679-7, para substituir VERONICA MARTINS PEREIRA, matrícula 225.541-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 55 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7/08 a 5/09/2025, por motivo de licença servidor do titular. Processo 00080-00201234/2024-60.

VALDETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 225.530-8, para substituir MARILIA SOUZA SILVA CAMPOS, matrícula 249.917-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00190108/2023-91.

LUANA CASSEMIRO VIEIRA DE AQUINO, matrícula 253.578-5, para substituir BARBARA DA SILVA PEDROSO, matrícula 225.583-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 17 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 22/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00177198/2025-97.

ELIANA ANDRADE DA SILVA, matrícula 20.011-5, para substituir MARIA NOMERIANA DA CONCEICAO MARTINS MACHADO, matrícula 213.811-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 19 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/08 a 2/09/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00174365/2025-48.

DENISE TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 215.359-9, para substituir CLAUDIA CAMPOS DA SILVA, matrícula 225.593-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 64 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/08 a 5/09/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00054527/2025-22.

VANUZIA DE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 253.554-8, para substituir IRENILDA SOARES DE AGUIAR, matrícula 45.077-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 de Sobradinho - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 9 a 27/07/2025 e 28/07 a 1º/08/2025, por motivo de recesso e abono da titular. Processo 00080-00008997/2023-52.

ROBERTO JOSE DE AMORIM, matrícula 253.088-0, para substituir ARLETE FERREIRA DA SILVA, matrícula 30.553-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9/07 a 1º/08/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00076158/2022-86.

CARLA DE ARAUJO COSTA, matrícula 210.686-8, para substituir KARLA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 213.708-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 18/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00194958/2025-21.

CARLOS EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 240.839-2, para substituir FRANCISCA DE OLIVEIRA ANDRADE CORDEIRO, matrícula 39.874-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9/07 a 1º/08/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00115515/2022-39.

ALOISIO PAULINO DE MORAES FILHO, matrícula 244.403-8, para substituir GABIA FLORENCIO CAMARGO, matrícula 25.931-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe Boqueirão, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 29/04 a 28/05/2025 e 29/05 a 23/07/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da Diretora. Processo 00080-00173824/2025-76.

MONICA LOBAO LIMA BURITI, matrícula 216.937-1, para substituir JOSELMA DA COSTA SOARES, matrícula 202.119-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 13/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00187741/2025-64.

JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula 257.106-4, para substituir ANA CARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 239.279-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/06 a 22/07/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular. Processo 00080-00303173/2024-74.

DEISE ALVES MACHADO TAVARES, matrícula 256.151-4, para substituir LETICIA GUERRA DE FRANCA ARAUJO, matrícula 222.477-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe 26 de Setembro, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 27/06 a 6/07 e 9 a 25/07/2025, por motivo de férias e recesso da titular. Processo 00080-00130102/2025-27.

MARTA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 33.233-X, para substituir CARMEM LUCIA BARROS DE MESQUITA, matrícula 37.486-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/06 a 7/09/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da Diretora. Processo 00080-00196676/2025-68.

DENISE ALVES COSTA DUARTE, matrícula 20.916-3, para substituir TATIANE BRITO DO NASCIMENTO MENDONCA, matrícula 228.778-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 22/05 a 20/06/2025 e 23/06 a 7/07/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde e recesso do Diretor. Processo 00080-00107956/2024-29.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 529, de 12/05/2025, publicada no DODF nº 88, de 14/05/2025, o ato que indicou CAROLINA DARTORA, matrícula 230.517-8, para substituir NAYARA MARCELINO PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 175.391-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/04 a 7/05/2025, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00049400/2024-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 24 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 256.384-3, fiscal titular, e FLÁVIA ALVES ITABAIANA AMORIM, matrícula nº 226.683-0, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 78/2025, firmado entre a SEE/DF e a empresa CONSERVAS ODERICH S/A, objeto do processo nº 00080-00169749/2025-49.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 24 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 256.384-3, fiscal titular, e FLÁVIA ALVES ITABAIANA AMORIM, matrícula nº 226.683-0, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 76/2025, firmado entre a SEE/DF e a empresa SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00164193/2025-02.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 24 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA ALVES ITABAIANA AMORIM, matrícula nº 226.683-0, fiscal titular, e GABRIEL PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 256.384-3, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 77/2025, firmado entre a SEE/DF e a empresa ESPLENDOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMÉRCIO DE FRIOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00167402/2025-61.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 24 DE JULHO DE 2025(\*)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar EDSON DOS SANTOS DA COSTA SILVA, matrícula nº 253.508-4, executor titular, e THIAGO FREIRE, matrícula nº 228.723-4, executor suplente, do Contrato de Locação de Imóvel nº 12/2020, firmado entre a SEE/DF e a empresa SAÍDA SUL HOSPEDAGENS LTDA., objeto do processo nº 00080-00198982/2019-91.

Art. 2º Designar MARCELO BRITO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 23.180-0, executor titular, e OTANIELA BELARMINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 252.608-5, executora suplente, do Contrato de Locação de Imóvel nº 12/2020, firmado entre a SEE/DF e a empresa SAÍDA SUL HOSPEDAGENS LTDA., objeto do processo nº 00080-00198982/2019-91.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

(\*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 136, de 23 de julho de 2025, páginas 249-250.

## CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 24 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20 do Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, com fundamento no Art. 222, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do afastamento preventivo do servidor MATHEUS VIEIRA PONTE, matrícula nº 246.429-2, do exercício do cargo nesta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de julho de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme Art. 222, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 24 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20 do Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, com fundamento no Art. 222, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do afastamento preventivo do servidor PAULO MARCOS CARDOSO DE SANTANA, matrícula nº 38.707-X, do exercício do cargo nesta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de julho de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme Art. 222, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****GABINETE**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 24 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 36, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 45, de 07 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, da servidora MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, Chefe da Assessoria Especial do Cerimonial, matrícula SSP nº 1.719.465-2, para participar do Congresso Nacional de Bombeiros 2025 - Conabom, em Fortaleza/CE, nos dias 4 a 9 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO PAIVA DA COSTA GOMIDE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141-SSPDF, de 30 de junho de 2015, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079/2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.709.185-3, para a função de Presidente; o servidor ADELMO JERÔNIMO SILVA, matrícula nº 1.691.693-X, para a função de Membro; o servidor GLAUCO RIBEIRO DE LUCENA, matrícula nº 1.691.614-X, para a função de Membro, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato nº 08/2025, firmado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., referente a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor, no âmbito do processo SEI-GDF nº 00050-00010500/2025-30.

Art. 2º Designar o servidor SARA CARNEIRO GÓMEZ, matrícula nº 1.720.869-6, para a função de Presidente; o servidor THIAGO SAMPAIO SALES DA SILVA, matrícula nº 1.707.675-7, para a função de Membro; o servidor LUCAS DIAS DE ARAUJO, matrícula nº 1.710.116-6, para a função de Membro, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato nº 09/2025, firmado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., referente a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor, no âmbito do processo SEI-GDF nº 00050-00010500/2025-30.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

**SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 24 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o previsto no art. 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000761/2025-41, resolve:

DISPENSAR a MAJ QOPM ISABELA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula/SSP 1724.220-7, de substituir o Chefe, da Assessoria de Comunicação, do

Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-04 (00103981), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 15 de julho de 2025.

DISPENSAR IVALDO JOSÉ BRAGA, matrícula 1.713.945-7, de substituir o Chefe, da Assessoria de Imprensa, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-08 (00103982), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 15 de julho de 2025.

DESIGNAR ALESSANDRO REGO DOS SANTOS, matrícula 1.719.678-7, para substituir o Gerente, da Gerência de Inteligência Cibernética, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102940), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 1º de julho de 2025.

DISPENSAR o TC QOPM MARCELO DE ARAÚJO ALVES, matrícula/SSP 1.709.535-2, de substituir o Coordenador, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103051), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 16 de julho de 2025.

DESIGNAR o CEL QOPM MARCELO MACIEL DA SILVA, matrícula/SSP 1.726.179-1, para substituir o Coordenador, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103051), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 16 de julho de 2025.

DISPENSAR JOÃO PAULO PORTELA GERVÁSIO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.508-7, de substituir o Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Fundos, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102845), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 07 de julho de 2025.

DESIGNAR MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA ROSSI, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.691.683-2, para substituir o Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Fundos, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102845), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 07 de julho de 2025.

DESIGNAR ROSÂNGELA COUTINHO DE MACEDO ALVES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.148-3, para substituir o Gerente, da Gerência de Programação Orçamentária, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Fundos, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00104279), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 14 de julho de 2025.

DISPENSAR FRANCISCO CRISTIANO DE ARAGÃO PINTO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.719.669-8, de substituir o Gerente, da Gerência de Planejamento e Conformidade de Processos Licitatórios, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103987), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 16 de julho de 2025.

DISPENSAR ALESSANDRA GOMES MARTINS PIRES, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.679.472-9, de substituir o Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e do Servidor, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102864), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 17 de julho de 2025.

DISPENSAR GLAUCIO SILVEIRA E SILVA, matrícula 1.691.710-3, de substituir o Coordenador, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103869), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 18 de julho de 2025.

DESIGNAR ADILSON ALVES GONTIJO, matrícula 1.715.415-4, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103869), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 18 de julho de 2025.

DISPENSAR THIAGO SAMPAIO SALES DA SILVA, matrícula 1.707.675-7, de substituir o Coordenador, da Coordenação de Vídeo e Monitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103870), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 18 de julho de 2025.

DESIGNAR o 2º SGT QPPMC CYD FERREIRA RODRIGUES, matrícula/SSP 1.715.649-1, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Vídeo e Monitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103870), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 18 de julho de 2025.

DESIGNAR o 2º SGT QPPMC LEANDRO SANTOS SILVA, matrícula/SSP 1.726.085-X, para substituir a Chefe, da Assessoria Executiva de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00104268), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 11 de julho de 2025.

DESIGNAR BEATRIZ DE BARROS CIDADE GUARANHO LIMA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.691.168-7, para substituir o Gerente, da Gerência de Geoprocessamento, da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103109), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 14 de julho de 2025.

VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS

## CASA MILITAR

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM CLEBER XAVIER DE OLIVEIRA, Matrícula GDF 1.722.783-6, Assessor Especial, Símbolo CPE-07, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MICHEL RIBEIRO SÁ COSTA, Matrícula GDF 1.722.669-4, Chefe, Símbolo CPE-05, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 14/07/2025 a 18/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001718/2025-12.

NELSON PIRES FILHO  
CEL QOPM

PORTARIA Nº 127, DE 23 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o Servidor DIVINO DE OLIVEIRA SALES, Matrícula 1.715.568-1, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Assessoria Estratégica, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o Servidor MARIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, Matrícula 1.719.520-9, Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria Estratégica, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 23/07/2025 a 01/08/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00002007/2025-57.

NELSON PIRES FILHO  
CEL QOPM

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 929, DE 22 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-000-165/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 24 de abril de 2025, o CAP QOPMA RR HÉLIO JOSÉ DA SILVA, matrícula 7.279/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II e 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 62, DE 17 DE JULHO DE 2025

(PROCESSO SEI Nº 00054-00107522/2025-17)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.974.969/0001-78, com o objetivo de apurar possível descumprimento de cláusula contratual, em razão da entrega de pneus com especificações divergentes daquelas previstas no Empenho nº 114/2025 (174609948), conforme Memorando 367 (175597419) e Processo SEI nº 00054-00036357/2023-31.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM ALEX LOPES BORGES, MAT. 195633/7, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficial à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e/ou AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 44.330/2023 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art.8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 63, DE 18 DE JULHO DE 2025

(PROCESSO SEI Nº 00054-00108137/2025-89)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.275.792/0001-50, para apurar possível descumprimento de cláusula contratual referente ao Contrato nº 049/2022 (DOC. SEI nº 101161224), em decorrência de possíveis falhas na execução da manutenção dos veículos GM Trailblazer utilizados pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). A instauração tem como fundamento o Relatório nº 41/2023 – PMDF/DPTS/STRANS (SEI nº 130168095), a Notificação nº 3/2024 – PMDF/DPTS/STRANS (SEI nº 131756024), a Notificação nº 1/2025 – PMDF/DPTS/STRANS (SEI nº 176293921) e o Processo nº 00054-00118774/2022-11.

Art. 2º Designar o CAP QOPM MARCIO BATISTA GOMES, MAT. 73157/9, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de

Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficializar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI. Art. 15 Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

**PORTARIA Nº 64, DE 21 DE JULHO DE 2025**

(PROCESSO SEI Nº 00054-00098113/2025-12)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPM CARLOS HENRIQUE FREIRE JORGE, matrícula 00508942, das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00098113/2025-12 (Doc. SEI 175240043).

Art. 2º Designar o MAJ QOPM RAFAEL MENDES DANI, Mat.77193/7, como novo encarregado do referido processo administrativo, o qual deverá cumprir todas as determinações constantes nas PORTARIA DLF Nº 54, 30 DE JUNHO DE 2025 (174837839) e PORTARIA DLF Nº 57, 03 DE JULHO DE 2025 (175213375).

Art. 3º Determinar que o Encarregado: I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração. II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 28, de 18 de outubro de 2010, e da Circular Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo. III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração. IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo). Publique-se no DODF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

**PORTARIA Nº 65, DE 21 DE JULHO DE 2025**

(PROCESSO SEI Nº00054-00072608/2025-11)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPM JERÔNIMO ARAÚJO DE DEUS VIEIRA, matrícula: 00731765, das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00072608/2025-11.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM WELLINGTON DA COSTA LANGE, matrícula: 730600-8 como novo encarregado do referido processo administrativo, o qual deverá cumprir todas as determinações constantes na PORTARIA DLF Nº 40, 16 DE MAIO DE 2025 (170971713).

Art. 3º Determinar que o Encarregado: I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração. II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 28, de 18 de outubro de 2010, e da Circular Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo. III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração. IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo). Publique-se no DODF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria DLF nº 259, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 133, de 18 de julho de 2025, página 35, ONDE SE LÊ: "...2º TEN QOPM CARLOS FERREIRA CALDEIRA BRANT JUNIOR, matrícula. 72.998/1,...", LEIA-SE: "...2º TEN QOPMA CARLOS FERNANDO CALDEIRA BRANT JÚNIOR, matrícula. 72.998/1...".

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 2025 (\*)**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a concessão da Medalha de Mérito por Tempo de Serviço referente ao 2º trimestre de 2024, nos termos do art. 132, parágrafo 1º, alínea "b" e parágrafo 2º do mesmo artigo do Estatuto dos Bombeiros-Militares aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com o Decreto nº 25.212, de 07 de outubro de 2004, instituidor da referida medalha, alterado pelo Decreto nº 26.154, de 29 de agosto de 2005, ainda conforme o processo 00053-00122243/2024-12 e 00053-00071716/2025-97, dos seguintes militares:

Condecoração	Posto/Graduação	Nome	Matrícula
Cobre	TEN	MARIANA DA COSTA ALVES	2909321
Cobre	CB	VALMIR ALVES COTRIM	1038852

MOISES ALVES BARCELOS

(\*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 137, de 24 de julho de 2025, página 40.

**PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 2025**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 21 de julho de 2025, o Ten-Cel. QOBM/Comb. PAULO ROBERTO MACEDO DE SOUZA, matr. 1400193, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para ocupar o Cargo de Assessor Técnico, da Coordenação de Planejamento de TIC, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, conforme tornado público na página 86, do DODF nº 120, de 01 de julho de 2025, Ofício Nº 208/2025 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 21 de julho de 2025 e Processo SEI n.º 00053-00070078/2025-97.

MOISES ALVES BARCELOS

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**INSTRUÇÃO Nº 525, DE 23 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo

100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação - GH, nos termos do artigo 1º § 1º da Lei nº 7.590, de 04 de dezembro de 2024, regulamentada pela Instrução nº 183, de 06 de março de 2025, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. VALÉRIA PEREIRA SILVA, 910-5, Analista em Atividades de Trânsito, Pós-Graduação Lato Sensu, 25%, 30/06/2025, 0055-031105/2010.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

#### INSTRUÇÃO Nº 528, DE 23 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Administração Geral - DETRAN/DG/DIRAG, para elaborar a documentação necessária destinada à contratação de prestação de serviços postais e correlatos, abrangendo o envio, recebimento, rastreamento e logística de correspondências oficiais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF).

§ 1º A Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: ARLETE ALMEIDA ALVES, matrícula 1.277-7;
  - II - Integrante Técnico: CÁTIA GUEDES EVANGELISTA, matrícula 1.278-5, e
  - III - Integrante Administrativo: LUCAS DE SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 1721238-3.
- Art. 2º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Administração Geral - DETRAN/DG/DIRAG, conforme o art. 3º, parágrafo único, da Instrução 249, De 09 de Abril de 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

#### INSTRUÇÃO Nº 529, DE 23 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Engenharia de Trânsito - DETRAN/DG/DIREN, para elaborar a documentação necessária destinada à aquisição de sinais impressos, tintas de demarcação viária, solvente e microesfera.

§ 1º A Equipe de Planejamento da Contratação do caput será composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: DANIEL DO AMARAL BISPO, matrícula 2567709;
- II - Integrante Técnico: RODRIGO SALGADO PIRES, matrícula 1992473, e
- III - Integrante Administrativo: LUCAS ARAÚJO CALIXTO, matrícula 1721331-2.

Art. 2º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

#### INSTRUÇÃO Nº 530, DE 24 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIENNY SANTOS GUIMARÃES, matrícula nº 251.294-7, Auxiliar de Processamento - IPDF/CODEPLAN, para substituir a servidora ELISÂNGELA LIMA CUNHA, matrícula nº 1.157-6, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília (Gertran I), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 11 a 15/08/2025, referente ao abono de ponto anual da titular, nos termos do processo 00055-00043051/2024-94.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### PORTARIA Nº 154, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação dos Policiais Penais do Distrito Federal que concluíram o curso de Armamento e Tiro, Módulo Formação Inicial, 2ª Etapa - Turmas 08 e 09, ministrado pela Academia da Polícia Penal do Distrito Federal - APPDF, com carga horária de 190h (cento e noventa) horas-aula, no período de 14/04/2024 a 18/07/2025, habilitados, nos termos da PORTARIA Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - SEAPE/DF, bem como da PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 4.226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 - MJ, em ARMAMENTO e TIRO, ESCOLTA ARMADA, USO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (spray de pimenta) e IMOBILIZAÇÕES TÁTICAS, contendo sequência de nome, matrícula, nota na avaliação de tiro de precisão, avaliação de tiro rápido, média de avaliação prática, nota da avaliação teórica e nota final, aptos, na seguinte ordem: ALANA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 17216737, 91, 93, 92, 95, 93,5; ALISSON JOSE DO SACRAMENTO ALT, matrícula 17218942, 85, 74, 79,5, 95, 87,25; ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES, matrícula 17234271, 81, 67, 74, 60, 67; BRUNO ARAUJO DA HORA, matrícula 1721968X, 77, 88, 82,5, 90, 86,25; CARLOS ROBERTO SILVA, matrícula 1721887X, 95, 97, 96, 100, 98; DANIEL ALBUQUERQUE FERNANDES, matrícula 17214491, 86, 97, 91,5, 90, 90,75; DAVID DE CARVALHO BIZERRA, matrícula 17216818, 84, 94, 89, 75, 82; DIEGO LEITE GOMES, matrícula 17218853, 72, 87, 79,5, 90, 84,75; DOUGLAS CASALE DE ALMEIDA ABREU, matrícula 17219744, 78, 86, 82, 90, 86; FABIANA VILAS BOAS DE ALMEIDA, matrícula 17216969, 95, 87, 91, 85, 88; FABRICIO OLIVEIRA WAGNER, matrícula 17218365, 89, 91, 90, 100, 95; GUILHERME HENRIQUE CORTES DE QUEIROZ MADEU, matrícula 17216842, 89, 78, 83,5, 95, 89,25; GUSTAVO FERREIRA DE LIMA, matrícula 17217709, 80, 70, 75, 100, 87,5; ITALO VINICIUS ARIYOSHI BARBOSA, matrícula 1721775X, 87, 67, 77, 100, 88,5; JAIRO LÚCIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 17217695, 78, 84, 81, 100, 90,5; JOAO PAULO DAMACENO BITTENCOURT, matrícula 17217717, 91, 91, 91, 100, 95,5; JONATAS FERREIRA SANTANA DOS SANTOS, matrícula 17217644, 78, 89, 83,5, 95, 89,25; JONATHAN ROSA DE JESUS, matrícula 17218888, 88, 87, 87,5, 81,25; JUNIOR CESAR DA SILVA, matrícula 17219752, 66, 59, 62,5, 100, 81,25; KARLA KASSIA DE JESUS SILVA, matrícula 17216621, 93, 74, 83,5, 90, 86,75; LEANDRO NUNES DE BARROS, matrícula 1721856X, 95, 99, 97, 95, 96; LUCAS GUEDES CAJA, matrícula 17219698, 91, 85, 88, 85, 86,5; MATEUS DOS ANJOS LIMA, matrícula 17218829, 97, 95, 96, 90, 93; NICOLE MARINHO RAMOS, matrícula 17218918, 69, 66, 67,5, 95, 81,25; RAFAEL CRISÓSTOMO MOUSINHO, matrícula 17216796, 83, 90, 86,5, 70, 78,25; RAPHAEL CHIANELLI DE OLIVEIRA, matrícula 17218543, 75, 85, 80, 85, 82,5; ROGERIO BARBOSA, matrícula 17219671, 86, 90, 88, 95, 91,5; RONALDO UERBERT ITACARAMBI SOUSA, matrícula 17218977, 95, 87, 91, 90, 90,5; SILVANA PEREIRA DA SILVA, matrícula 17218969, 79, 83, 81, 95, 88; TAMARA SILVA DANTAS, matrícula 17218934, 88, 89, 88,5, 80, 84,25; THACIA FERNANDA SILVA MOTA, matrícula 17218837, 87, 69, 78, 95, 86,5; ALINE SILVA SANTOS, matrícula 17218985, 91, 97, 94, 85, 89,5; ALVARO HENRIQUE SA DE OLIVEIRA, matrícula 17219000, 89, 96, 92,5, 95, 93,75; ANA PAULA TAVARES CABRAL, matrícula 17226619, 80, 75, 77,5, 90, 83,75; ANNA CAROLINA AMORIM CAVALCANTE, matrícula 17218217, 89, 80, 84,5, 90, 87,25; BRENDHO MOREIRA DE ARAUJO, matrícula 17221056, 82, 80, 81, 85, 83; BRENO ANTUNES DE ANDRADE, matrícula 1721971X, 97, 96, 96,5, 100, 98,25; DEVERTON HANNE VIEIRA DOS SANTOS GOMES BARBOSA, matrícula 17218802, 93, 84, 88,5, 100, 94,25; DIANA SOUSA DOS SANTOS, matrícula 17219736, 89, 90, 89,5, 90, 89,75; EDNASIO DE JESUS NORONHA, matrícula 17221021, 74, 71, 72,5, 95, 83,75; FABIO HENRIQUE ONOFRE SOUSA, matrícula 17226600, 93, 95, 94, 100, 97; FABRICIO GOMES DA SILVA, matrícula 17218489, 97, 98, 97,5, 100, 98,75; GETULIO ROBERT OLIVEIRA SOARES, matrícula 17221315, 66, 85, 75,5, 100, 87,75; GILMAR RAMOS BARBOSA, matrícula 17218810, 92, 98, 95, 95, 95; HIGOR NORONHA DE SOUSA, matrícula 17217741, 88, 88, 88, 90, 89; HUGO SILVA SOUSA, matrícula 17221048, 89, 77, 83, 90, 86,5; HUGO VINICIUS BEZERRA DE SOUZA, matrícula 17217792, 73, 64, 68,5, 95, 81,75; JOAO LUCAS VARISSIMO FONTANA, matrícula 17218527, 91, 82, 86,5, 85, 85,75; JOAO PEDRO AIRES DE SOUSA LIMA, matrícula 17221080, 97, 96, 96,5, 100, 98,25; JOSE MARIO ALCANTARA DA SILVA, matrícula 17227070, 87, 77, 82, 18, 50; JESSÉ LÚCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1722151X, 98, 100, 99, 100, 99,5; ALANA SAMPAIO CRUZ REIS, matrícula 17214793, 88, 87, 87,5, 95, 91,25; LEANDRO SILVA MONTEIRO, matrícula 17218535, 92, 92, 92, 85, 88,5; LUCAS ALVES BELÉM, matrícula 17217679, 88, 97, 92,5, 90, 91,25; LUIS FELIPE DETONI PEREIRA, matrícula 17226589, 76, 82, 79, 90, 84,5; MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 17219701, 95, 98, 96,5, 90, 93,25; RAFAEL CORDEIRO CARVALHO, matrícula 17218861, 95, 97, 96, 95, 95,5; SANDERSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 17218896, 75, 69, 72, 100, 86; SINVAL HIPÓLITO GONZAGA JÚNIOR, matrícula 17221323, 95, 90, 92,5, 100, 96,25; TATIANA SHIRASAWA DE OLIVEIRA, matrícula 17217776, 91, 84, 87,5, 100, 93,75; THIAGO GOMES PEREIRA, matrícula 17221013, 88, 95, 91,5, 100, 95,75; VALMIR BARBOSA LIMA, matrícula 17218519, 89, 89, 89, 100, 94,5; VICTOR ALVES GUALBERTO, matrícula 17218845, 95, 92, 93,5, 90, 91,75; VITOR DANIEL DA SILVA SANTOS, matrícula 17221307, 89, 92, 90,5, 100, 95,25.

Art.2º O curso ocorreu com êxito para a Administração Pública do Distrito Federal em relação à instrutoria e à coordenação, nos termos do Plano de Capacitação da Academia da Polícia Penal do Distrito Federal (167859553), processo SEI 04026-00010858/2025-93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 155, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentadas nos termos do Processo SEI nº. 04026-00027743/2025-38, 04026-00020603/2024-58, 04026-00030867/2025-09, 04026-00031065/2025-16, 04026-00031633/2025-71, 04026-00031892/2025-00, resolve:

SUSPENDER, a contar de 18 de junho de 2025, por necessidade do serviço, as férias do servidor LUCAS ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 1977490, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao segundo período do exercício de 2025, marcadas para 16/06/2025 a 25/06/2025, restando-lhe, deste período, 7 (sete) dias a serem usufruídos de 10/09/2025 a 16/09/2025.

SUSPENDER, a contar de 25 de junho de 2025, por necessidade do serviço, as férias do servidor ALEX FERNANDES ROCHA, matrícula nº 1966170, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2025, marcadas para 23/06/2025 a 02/07/2025, restando-lhe, deste período, 08 (oito) dias a serem usufruídos de 22/09/2025 a 29/09/2025.

SUSPENDER, a contar de 22 de julho de 2025, por necessidade do serviço, as férias do servidor WILLIAN CARLOS DE ALENCAR, matrícula 178.682-2, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2025, marcadas para 14/07/2025 a 23/07/2025, restando-lhe, deste período, 02 (dois) dias a serem usufruídos de 02/10/2025 e 03/10/2025.

SUSPENDER, a contar de 14 de julho de 2025, por necessidade do serviço, as férias do servidor ROSANA MARINHO PESSOA, matrícula 1760769, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao segundo período do exercício de 2025, marcadas para 07/07/2025 a 16/07/2025, restando-lhe, deste período, 03 (três) dias a serem usufruídos de 24/09/2025 a 26/09/2025.

SUSPENDER, a contar de 16 de junho de 2025, por necessidade do serviço, as férias do servidor FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 16825071, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao segundo período do exercício de 2025, marcadas para 09/07/2025 a 18/07/2025, restando-lhe 3 (três) dias a serem usufruídos de 17/11/2025 a 19/11/2025.

SUSPENDER, a contar de 18 de junho de 2025, por necessidade do serviço, as férias do servidor WERLON COSTA CAVALCANTI, matrícula nº 16860837, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao segundo período do exercício de 2025, marcadas para 14/07/2025 a 23/07/2025, restando-lhe, deste período, 06 (seis) dias a serem usufruídos de 10/11/2025 a 15/11/2025.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 157, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação de Amostra do Pregão Eletrônico 90020/2024 - SEAPE/DF com a finalidade de analisar os equipamentos de monitoramento de revista pessoal para serem utilizados no Sistema Penitenciário do Distrito Federal proposto pela empresa detentora do melhor lance a fim de verificar o atendimento às exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os servidores RODRIGO CHIARATO DA SILVA, Matrícula: 177.732-7; LEONARDO PEREIRA MARTINS PORTO, Matrícula: 180.364-6; RAUL LUCIANO DE SOUZA – Matrícula: 187.616-3, JULIANA MARQUES E GOMES, Matrícula: 1.686.220-1 e WERLON COSTA CAVALCANTI, Matrícula: 1.686.083-7.

Art. 3º A presente Comissão será presidida pelo servidor RODRIGO CHIARATO DA SILVA, Matrícula: 177.732-7.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão se encerrarão quando da finalização da fase de amostras do Pregão Eletrônico 90020/2024 - SEAPE/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 24 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor GLEISON FABIO RIBEIRO ALVES, Policial Penal, matrícula nº 16657594, mediante dispensa de ponto com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, para participação no curso de especialização CEP-IP PR V/25, ofertado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, no período de 9 de agosto de 2025 a 7 de setembro de 2025 - Processo SEI nº 04026-00031274/2025-51.

ALEX FERNANDES ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00010911/2025-86, resolve:

Art. 1º Designar PAOLA RÖPKE ALVES, matrícula 286.221-2, e PATRÍCIA MIGUEL SOBRAL SIMONETTI, matrícula 286.393-6, para atuarem como Gestoras Titular e Suplente, respectivamente, do Termo de Autorização, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB e as Empresas JETSHR LTDA, URENTCAR LTDA e EASYJET MOBILIDADE LTDA., que tem por objeto a autorização de uso da área pública para implantação e operacionalização de patinetes de usos compartilhado, com a finalidade de proporcionar modalidades de transportes alternativos, que reduzam a poluição atmosférica, sonora, os congestionamentos das vias públicas por veículos automotores, e ainda incentivar a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem às recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 638, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula 217.972-5, JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS BATISTA, Agente Socioeducativo, matrícula 221.249-8, e BLENDIA SANTOS NAVES PEIXOTO, Especialista Socioeducativo, matrícula 240.303-X sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo n. 00400-00073410/2024-70.

Art. 2º Designar TIRZA SOARES DE SOUZA FLORENCIO, Agente Socioeducativo, matrícula 240-208-4 para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

PORTARIA Nº 640, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GLEICIANE SILVA LOPES DE ALMEIDA BABINI, matrícula nº 0214929X ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 19/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de doença em pessoa da família.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

PORTARIA Nº 641, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SHELLY SHANDEL STEPHENSON AGUIAR, matrícula nº 02471248, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC - 08, da Gerência de Pesquisa, Instrução e Compras, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de férias regulamentares.

EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 23 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDREIA DO Couto FRANCO DA SILVEIRA, matrícula 1430771-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG, em substituição a SABRINA KAROLINA COELHO, matrícula 255.626-X, Conselheiro Tutelar, para atuar como Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00051780/2022-94, da Organização da Sociedade Civil - OSC INSTITUTO EPURANIOS, cabendo à designada as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 23 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ELEN ROBERTA DE ALMEIDA MARTINS - matrícula 0217512-6, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, em substituição a LARISSA FREITAS VITORINO, matrícula 249.724-7, Especialista Socioeducativo - Artes Música, para atuar como Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052571/2022-68, da Organização da Sociedade Civil - OSC OBRAS BENEDITA CAMBIAGIO, cabendo à designada as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 23 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora WILMA ELENA ROCHA COSTA, matrícula nº 0.104.575-X, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 18.06.2022, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção 0710687-86.2024.8.07.0000. Nota Jurídica N.º 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00042778/2025-77.

ALINNE CARVALHO PORTO

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 58, DE 23 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de 30 (trinta) dias de férias do servidor MARCIO FORMIGA DA SILVA, matrícula 247431X, referente ao exercício de 2025, marcada para o dia 01/08/2025 a 30/08/2025, a suspensão é a contar de 01/08/2025, ficando assegurada a fruição desses dias de férias para 1º período 06/08/2025 a 15/08/2025; 2º período 19/11/2025 a 28/11/2025; 3º período 30/12/2025 a 08/01/2026.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 22 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula nº 285.166-0, Diretora, para substituir o servidor BRUNO MORAIS ALVES, matrícula 285.164-4, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 06 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025 por motivo de férias do titular.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 22 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor BRUNO SAMPAIO LIMA, matrícula nº 279.909-X, Assessor Especial, para substituir o servidor ALEX SIDNEY COSTA E SILVA, matrícula 273.879-1, Chefe, Símbolo CNE-05, Unidade Especial de Execução de Obras, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 21 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, por motivo de férias do titular.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 318, DE 23 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 26, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, ainda, considerando o disposto no Despacho - NOVACAP/PRES/GT-IST279 (176660759) e na Manifestação - NOVACAP/PRES/GT-IST279 (176792449), bem como no Ofício nº 0482/2025 - UnB (176660710), constante do processo SEI nº 00112-00012879/2025-69, resolve:

Art. 1º Fica alterado o caráter temporário do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), instituído inicialmente pela Instrução nº 279, de 02 de outubro de 2024 (152576472), e posteriormente modificado pela Instrução Nº 028, de 29 de janeiro de 2025 (161799376), que passa a ter caráter permanente, bem como a denominação do referido Grupo, que passa a ser denominado Grupo Permanente de Trabalho Interinstitucional (GPTI).

§ 1º Ficam convalidados todos os atos administrativos e as ações desenvolvidas até a presente data pelo referido Grupo, a fim de evitar descontinuidade dos trabalhos elaborados.

§ 2º A presente alteração tem por finalidade assegurar a continuidade e o melhor desenvolvimento das atividades do Grupo, considerando a complexidade da matéria tratada e a necessidade de maior prazo para realização de novas vistorias e reuniões técnicas.

§ 3º A manutenção do caráter permanente do Grupo fica condicionada à apresentação de relatórios mensais parciais, contendo o andamento das atividades executadas.

§ 4º O referido Grupo tem por objetivo elaborar e apresentar solução técnica voltada à regularização da drenagem pluvial e à mitigação de danos ambientais decorrentes dos lançamentos pluviais nº 1, 2 e 3 dos Conjuntos 15 e 16 da Quadra 17 do Setor de Mansões Park Way - SMPW, atendendo à demanda estabelecida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, nos termos do Ofício nº 69/2024 - 4º PRODEMA (144284329), constante do Processo nº 19.04.0343.0062319/2024-92.

Art. 2º Incluir na composição do presente Grupo os representantes da Universidade de Brasília - UnB, indicados por meio do Ofício nº 0482/2025/UnB (176660710), passando a ser composto como a seguir apresentado.

I - Representantes da Diretoria de Planejamento e Projetos da NOVACAP

a) PATRÍCIA COSTA BUENO, matrícula nº 972.932-1, da Divisão de Meio Ambiente - DP/DPL/DMAM, Coordenadora;

b) ISABELE SENA MENDONÇA, matrícula nº 973.511-9, da Divisão de Meio Ambiente - DP/DPL/DMAM, membro;

II - Representante da Diretoria de Obras da NOVACAP

a) CLÁUDIO MÁRCIO LOPES SIQUEIRA, matrícula nº 73.336-9, Engenheiro Civil, da Divisão de Planejamento de Águas Pluviais - DO/DDR/DPAP, membro;

III - Representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

a) FABIANO DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 51.589-2, Engenheiro Civil, membro;

IV - Representantes do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM (Ofícios nº 5512/2024 - IBRAM - SEI 159610095 e nº 81/2025 - IBRAM - SEI 160278291)

- a) DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO, matrícula nº 198.054-8, membro;  
 b) RAFAEL LOSCH FONSECA, matrícula nº 0195233-1, membro;  
 c) DIEGO DA SILVA CAMARGOS, matrícula nº 168.9519-3, membro;  
 d) CAMILA YARLA FERNANDES, matrícula nº 276.242-0, membro;  
 V - Representante da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA (Ofício nº 991/2024 - ADASA, SEI 155674195)  
 a) GUSTAVO TIMPONI S. NOGUEIRA, matrícula 271.170-2, membro;  
 VI - Representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (Ofício nº 513/2021-GR-3/GABIN/ICMBio, SEI 157774447)  
 a) ROBSON RODRIGUES DA SILVA, CPF 462.\*\*\*-\*\*-20, membro;  
 VII - Representantes da Universidade de Brasília - UnB (Ofício nº 0482/2025 - UnB, SEI 176660710)

- a) SÉRGIO KÓIDE, Professor, Especialista em Gestão de Recursos Hídricos, membro; e,  
 b) TIAGO PEREIRA DA SILVA CORREIA, Professor, Diretor da Fazenda Água Limpa, membro.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução passa a vigorar na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e com fulcro no Artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011 e, com base na tutela de urgência concedida pela Decisão Interlocutória - Força de Mandado do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF, resolve:

CONCEDER VACÂNCIA, a pedido, a DIEGO MOURÃO SANTIAGO, matrícula nº 216.590-2, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito Rodoviário, Classe Especial, Padrão II, Referência XR-S2, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 07 de julho de 2025, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, conforme dispõe o processo 00113-00017295/2025-51.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ADAUTO JOSÉ DUARTE JÚNIOR, matrícula 224.361-X, GILBERTO NUNES VERAS, matrícula 093.945-5 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material, constante do processo nº 00113-00009519/2025-51 - NE nº 01280/2025, conforme disposto no Artigo 140, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR, a servidora relacionada abaixo, como SUBSTITUTA EVENTUAL nas licenças, férias, afastamentos e demais ausências e impedimentos legais ou regulamentares do titular do cargo, DANIELLE KRAN ROCHA, Matrícula 02240130, como Gerente, CNE-07, da Gerência de Arquitetura e Mobilidade Urbana, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Estudos e Projetos Para Obras Rodoviárias, da Superintendência Técnica, do DER/DF.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JOHNES ALTAMIRO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 222573-5, para substituir o servidor LUCAS CARDOSO, matrícula nº 256887-X, no cargo de Chefe do Núcleo de Segurança e Infraestrutura do DER/DF, Símbolo CC-08, no período de 28/07/2025 a 06/08/2025, por motivo de Titular substituindo GITIN.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora LÍVIA AUGUSTA LOPES SENA, matrícula nº 224.092-0, para substituir a servidora MARIA AUXILIADORA DIAS BARBOSA, matrícula nº 0256.917-5, no cargo de Chefe, do Núcleo de Apoio à Educação para o Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito do DER/DF, Símbolo CC-08, no período de 24/07/2025 a 04/08/2025 e de 05/08/2025 a 08/08/2025, por motivo de Férias regulamentares e Abono anula de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula 93.910-2, para atuar como Gestor, e a servidora FLÁVIA FRAGA ÁVILA, matrícula 224.111-0, para atuar como Gestora Substituta, referente às Atas de Registro de Preços nº 044/2025 e 045/2025, do processo SEI nº 00113-00022156/2024-69, celebradas entre o Distrito Federal, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e as empresas: RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ/MF nº 15.655.026/0001-45 e BIDS CENTER LTDA, CNPJ/MF 50.283.826/0001-83.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 22 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar Nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora LARA LINE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 189.084-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 03/05/2020 a 01/05/2025. Processo SEI nº 00070-00003614/2025-59.

MARCELO JESUS KATO ÀVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 22 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora MAIRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, matrícula 186.166-2, referente ao 1º quinquênio, no período de 24/07/2025 a 22/08/2025. Processo SEI nº 00070-00003334/2025-41.

MARCELO JESUS KATO ÀVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 22 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pela servidora ELÍZIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 1.661.699-5, totalizando 71 (setenta e um) dias contados no período de 21/08/2006 a 30/10/2006, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; 2.571 (dois mil quinhentos e setenta e um) dias contados no período de 01/11/2006 a 14/11/2013, conforme Certidão emitida pela Fundação Alexandre de Gusmão; e 2.422 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois) dias contados nos períodos de 01/04/1993 a 30/12/1993; 24/03/1994 a 30/09/1994; 01/05/1995 a 21/11/1995; 01/08/1996 a 27/09/1996; 02/05/1997 a 19/05/1998; 01/06/1999 a 05/04/2001; 01/07/2002 a 23/11/2002; 25/11/2002 a 04/12/2002; 02/01/2003 a 02/05/2003 e 07/06/2005 a 06/06/2006 conforme certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social. Processo SEI Nº 00070-00003519/2025-55.

MARCELO JESUS KATO ÀVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ALINE DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula 1.719.237-4, e POLIANA NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula 1.661.520-4, como gestora e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00523 (176491567), emitida em 18/07/2025, em favor da empresa VERSATTO COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, no valor de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais), cujo objeto é a aquisição de 83 caixas de luva descartáveis, sendo 20 unidades do Item 16: "Luva Descartável, Descrição: sem amido, tamanho M, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades; e 63 unidades do Item 18 - Luva Descartável, Descrição: sem amido, tamanho G, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades", objeto da Ata de Registro de Preços nº 0107/2025 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - SEEC/DF, conforme processo 00070-00004033/2025-34.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios da Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar as servidoras ora designadas, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO ÀVILA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 24 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 65, de 23 de julho de 2025, publicada no DODF nº 137, de 24 de julho de 2025, página 45, que trata da substituição da servidora MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA, matrícula 1.692.085-6, Diretora, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, em virtude do Decreto de 23 de julho de 2025, que exonera a referida servidora do cargo, tendo em vista sua nomeação em outro cargo.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 24 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XXII, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1.719.210-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir GILMAR DOS SANTOS MARQUES, matrícula 1.700.951-0, Coordenador da Coordenação Tecnológica e de Inovação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo CNE-06, no período de 24/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de férias do titular.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

### SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 17, inciso VIII, do Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula nº 1.694.095-4 e VICTÓRIA DA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 1.710.155-7, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executora Titular e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2025, cujo objeto é a aquisição de café arábica para atender as necessidades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme consta no Processo nº 00193-0000735/2025-43.

Art. 2º As servidoras mencionadas no artigo 1º devem observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o inciso II e o § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como as disposições da Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e da Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAETANO BARROSO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 181, DE 24 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pag. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus limitado para o Distrito Federal, mediante dispensa de ponto ao servidor AUGUSTO DA SILVA GUERRA VICENTE, matrícula nº 1650498-7, no período de 04/08/2025 a 03/08/2028, para Doutorado em Música -Programa de Pós Graduação em Música/CCTA/UFPB, a se realizar em João Pessoa - Paraíba, ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme 00150-00008991/2025-11 (Pessoal: Afastamento Pós-Graduação Stricto Sensu).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Art. 1º Designar HEMERSON ALVES ALVARENGA, matrícula 02405709, Chefe de Núcleo de Liquidação e Pagamento, para substituir GIOVANNA ALVES LENTO, matrícula 02565943, Símbolo CNE-07, Diretora de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 29/07/2025 a 01/08/07/2025, por motivo de Abono de Ponto da titular, conforme Processo 00150-00005007/2024-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art.1º Designar o servidor FELIPE RAMON MORO RODRIGUEZ, matrícula nº 246.895-6, na qualidade de gestor do contrato, a servidora ISANETE DE JESUS MACEDO, matrícula nº 255.451-8, na qualidade de fiscal técnico e o servidor ADRIANO RODRIGUES NÃO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 255.176-4, na qualidade de fiscal administrativo, para acompanhamento da prestação de serviços continuados e especializados de recepção e secretariado executivo, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Contrato nº09/2025-SECCEC, firmado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00002603/2025-80.

Art. 2º Compete aos servidores designados o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais dos servidores designados, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e o que consta do Processo 00431-00026923/2024-51, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora FRANCISCA PEREIRA VIEIRA, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 01039180, a contar de 28 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00013634/2025-73, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, de modo a buscar a melhor solução para o interesse público envolvido e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções que se apresentarem, com o objetivo de suprir a necessidade de aquisição de paletes para o Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, assim constituída:

I - integrante requisitante: JORGE LUIZ SCHAIDT, matrícula 278.387-6;

II - integrante técnico: DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula 276.943-3; e

III - integrante administrativo: MICHAEL COSTA PINTO, matrícula 283.041-8.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00019361/2024-90, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 277.372-4, WILSON PONTES MAZIERO, matrícula 192.377-3, GLAUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 279.961-8, e DANILO BATISTA XAVIER, matrícula 189.873-6, para atuarem como Gestores do Contrato nº 053930/2025, celebrado com a COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA DE BRASÍLIA E ENTORNOS LTDA - COOPABE, inscrita sob o CNPJ nº 55.503.644/0001-94, cujo objeto é a aquisição direta de cestas verdes de alimentos, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme condições definidas no Edital da Chamada Pública nº 04/2024 e seus anexos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00019361/2024-90, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 277.372-4, WILSON PONTES MAZIERO, matrícula 192.377-3, GLAUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 279.961-8, e DANILO BATISTA XAVIER, matrícula 189.873-6, para atuarem como Gestores do Contrato nº 053934/2025, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO DF - ASPHOR, inscrita sob o CNPJ nº 01.930.199/0001-10, cujo objeto é a aquisição direta de cestas verdes de alimentos, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme condições definidas no Edital da Chamada Pública nº 04/2024 e seus anexos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00019361/2024-90, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 277.372-4, WILSON PONTES MAZIERO, matrícula 192.377-3, GLAUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.961-8, e DANILO BATISTA XAVIER, matrícula 189.873-6, para atuarem como Gestores do Contrato nº 053935/2025, celebrado com a COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA, inscrita sob o CNPJ nº 04.363.876/0001-53, cujo objeto é a aquisição direta de cestas verdes de alimentos, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme condições definidas no Edital da Chamada Pública nº 04/2024 e seus anexos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 07, da Lei nº 14.133/21 combinado com o art. 8º do decreto nº 11.246 de 27/10/22, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora STEFÂNIA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 0284981-x, em substituição ao servidor ARTHUR ALEXANDRE DE SOUSA ARAÚJO, matrícula nº 282.542-2, para atuar, como Gestora, Fiscal Técnica e Fiscal Administrativa Suplente do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 08/2025 SEL/DF, firmado com a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00004907/2024-66.

Art. 2º Cabe ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, o Fiscal Técnico deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, ao Fiscal Administrativo é atribuído acompanhar os aspectos administrativos contratuais relativos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e o Fiscal Setorial fiscaliza a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto, dentre outras atribuições, de acordo com disposto no art 117 da lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 21,22,23 do decreto nº 11.246 de 27/10/22 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUISA FERREIRA SILVA DUTRA, matrícula nº 028.3588-6, e a servidora KELLY DE SOUSA SILVA, matrícula nº 028.2382-9, para atuarem, respectivamente, como Gestoras e Fiscais Titular e Suplente, da Nota de Empenho nº 2025NE00659, firmado com a empresa VISATTO CERTIFICADORA E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, que tem por finalidade a realização de serviços de certificação, emissão e suporte técnico de Certificados Digitais com objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, objeto do processo 00220-00007351/2024-60.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUISA FERREIRA SILVA DUTRA, matrícula nº 028.3588-6, e a servidora KELLY DE SOUSA SILVA, matrícula nº 028.2382-9, para atuarem, respectivamente, como Gestoras e Fiscais Titular e Suplente, da Nota de Empenho nº 2025NE00660, firmado com a empresa TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, que tem por finalidade a realização de serviços de certificação, emissão e suporte técnico de Certificados Digitais com objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, objeto do processo 00220-00007351/2024-60.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL  
SECRETARIA EXECUTIVA**

## INSTRUÇÃO Nº 198, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art.1º Constituir comissão para recebimento dos bens, benfeitorias, equipamentos públicos e demais estruturas construídas pela TERRACAP a título de mobiliário urbano para a implantação do Parque Ecológico Burle Marx - PEBM.

Art.2º Ficam designados para a comissão citada no Art.1º os servidores FLÁVIO PEREIRA MADRILES, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 0264244-1; EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 195084-3; e, PAULO CÉSAR ALEXANDRINO DA SILVA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 1.660.542-X.

Art.3º Caberá à comissão, à luz do processo SEI nº 00111-00008912/2020-70 e processos a ele relacionados, identificar, avaliar e proceder com as formalidades para o recebimento do mobiliário urbano do PEBM.

Art.4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art.5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

## PORTARIA Nº 67, DE 22 DE JULHO DE 2025

Institui a Equipe de Planejamento da Contratação para a pretensa aquisição de materiais gráficos para atender às demandas da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no artigo 62 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, em vista da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recepcionada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e do disposto no artigo 8 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para desempenhar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, bem como prestar apoio técnico, quando demandada, na fase de seleção do fornecedor, sem prejuízo da segregação de funções estabelecida no art. 14 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: TEREZA CRISTINA BARBOSA ARRUDA, matrícula nº 0284477-X;

II - Integrante Técnico: GUILHERME DA SILVA PASSOS, matrícula nº 2796481;

III - Integrante Administrativo: Patrícia de Souza Ribeiro, matrícula nº 02828014.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaborar a documentação exigida no Decreto 44.330/2021, qual seja:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Termo de Referência;

c) Mapa de Gerenciamento de Risco.

II - acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

## PORTARIA Nº 68, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014, bem como art. 16 do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão de Seleção para adotar as providências necessárias ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, processo SEI (04009-0000504/2025-21), Portaria nº 57, de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 133, de 18 de julho de 2025, cujo objeto é a seleção pública de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, executar o que segue: Apoio à Projetos Promocionais e Geradores de Fluxo de Turistas para a Chancela de Brasília Cidade Criativa do Design pela Unesco por meio de 2 iniciativas - realização do II Fórum das Cidades Criativas do Design e organização do IX Encontro da Rede Brasileira de Cidades Criativas - , no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

I) Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelas instituições interessadas com base nos critérios estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

II) Verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação.

III) Analisar os recursos eventualmente interpostos para habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

IV) Observar os prazos previstos no Edital de Chamamento Público.

V) Realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentadas pelas instituições interessadas ou para esclarecer dúvidas e omissões.

VI) Receber inicialmente os recursos interpostos de suas decisões, a fim de promover a reconsideração ou encaminhamento à autoridade superior.

VII) exercer demais funções previstas no Decreto nº 37.843/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Designar para compor a comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

I) ADNILTON DA SILVA FARIAS, matrícula nº 0284063-4;

II) MARIA CELIA FRANCO DE SOUSA, matrícula nº 0282155-9 (Presidente Substituta);

III) PHILIPPE ALVES DOMINGOS FARIAS, matrícula nº 0286410-X.

Art.3º A participação na Comissão de Seleção deste Edital de Chamamento Público é considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 24 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei

Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR ao servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo): MARCELO CRUZ BORBA, matrícula 1401419X, Analista Pol Publ e Gest Gov, 6º quinquênio de 17/09/2019 a 14/09/2024, 04039-00001658/2025-28.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 45, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a Portaria SEDET nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, republicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2023, pp. 11/19, e alterada pela Portaria nº 92, de 11 de julho de 2023, publicada no DODF nº 130, de 12 de julho de 2023, página 21, e a necessidade de proceder à prestação de contas das parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Mrosc) no âmbito desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 119, de 11 de junho de 2025, republicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2025, p. 64, procedendo à substituição de um membro e mantendo inalteradas as demais disposições relativas às competências e finalidades do Grupo de Trabalho responsável pela prestação de contas das parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Mrosc) no âmbito da SEDET.

Art. 2º Fica dispensada a servidora JESSICA DA ROCHA MORAES, Matrícula 286.085-6, Assessora Especial da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da qualidade de Membro do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria passa a ser composto da seguinte forma:

I. GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula 285.819-3, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, na qualidade de Coordenadora;

II. PABLO JOSE LOPES LEAL, Matrícula 274.987-4, Assessor Especial da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, na qualidade de Membro;

III. ANA FLAVIA SILVA RAPOSO, Matrícula 282.467-1, Assessora Especial do Gabinete, na qualidade de Membro; e

IV. BRUNA ESTRELA NUNES, Matrícula 284.906-2, Assessora da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, na qualidade de Membro.

Parágrafo único. Nos casos de afastamentos e impedimentos da Coordenadora, suas funções serão exercidas pelo servidor PABLO JOSE LOPES LEAL, constante do inciso II do artigo 3º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 23 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 10º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, republicada no DODF nº 217, de 12 de novembro de 2024, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária à servidora REINALDA ALVES CAETANO, Matrícula nº 43.751-4, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, nos termos do 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769/2008 e combinado com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 16 de julho de 2025, conforme Processo SEI nº 04029-00000153/2025-83.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 21 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no arts. 10 e 23 a 25 do Decreto Distrital nº 44.330, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o art. 41, do Decreto nº 32.598/10 e conforme informações contidas no processo SEI/GDF nº 04019-00002674/2025-11, resolve:

Art. 1º Designar os servidoras VITOR ALVES NALON, matrícula nº 277.664-2, como Gestor, SONIA XIMENES DE MELO, Matrícula: 02845903, como Gestora Substituta e Fiscal Técnica, os quais devem fazer o acompanhamento, fiscalização e atesto dos pagamentos referente a compra de Micro-ondas, que será fornecido pela empresa

MAGAZINE PODEROSO COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 46.264.947/0001-00, afim de atender as necessidades da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF.

Art. 2º Caberá ao Gestor e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais ao seu substituto, supervisionar, fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, bem como se ater as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A Unidade Administrativa, deverá disponibilizar aos servidores acesso aos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00002674/2025-11, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Gestor do Contrato, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 23 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, ainda, o inciso III, do art. 21, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00002522/2025-18, resolve:

Art. 1º Instituir equipe para atuarem no Planejamento da Contratação, os quais deverão, no âmbito de suas competências, realizar o planejamento, cujo o objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, e em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão formalizar o Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 2º Designar as servidoras, JULIA MARIA DOMINGOS LUSTOSA, Matrícula: 02853191, JESSICA OLIVEIRA GOMES, matrícula: 02855720, e THAIS RODRIGUES CRUZ, matrícula: 02776650, para atuarem no Planejamento da Contratação e que serão responsáveis pela elaboração do: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa Risco e Termo de Referência, bem como demais documentos pertinentes a aquisição de material permanente, com observância aos respectivos normativos legais da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Equipe de Planejamento, sempre que necessário poderá consultar a Unidades de Planejamento, Orçamento e Finanças, bem como o Núcleo de Pesquisa de Preços que fornecerão informações relevantes para o bom andamento do processo.

Art. 4º Compete ao agente de contratação desta Autarquia, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5º Os trabalhos alcançados deverão ser submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, que realizará um controle prévio de legalidade, podendo o parecer ser acompanhado de orientações e sugestões.

Art. 6º As servidoras terão o prazo de 60 (quize) dias para apresentarem o planejamento da contratação com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

## DEFENSORIA PÚBLICA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 50, de 26 de março de 2019, publicada no DODF nº 59, de 28/03/2019, página, ONDE SE LÊ: "... contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade ...", LEIA-SE: "... contado para efeito de aposentadoria ...".

Na Ordem de Serviço nº 59, de 04 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 151, de 09/08/2016, página 33, ONDE SE LÊ: "... MARTA DE SOUSA SANTANA FREITAS ... contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade ...", LEIA-SE: "... MARTA DE SOUSA SANTANA FREITAS ... contados para efeito de aposentadoria ...".

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 308, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, EVELLIN MORAES MARINHO, matrícula nº 1919, servidora comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete do Desembargador Antônio Renato Alves Rainha, nas faltas e impedimentos do titular.

MANOEL DE ANDRADE

## SEÇÃO III

## VICE-GOVERNADORIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS Nº 34/2025  
 PROCESSO SEI Nº 04043-00001121/2025-90. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.972.023/0001-54. DO OBJETO: contratação de empresa visando à aquisição de bebedouro, incluindo a instalação, para atender às necessidades da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal, conforme quantidades e exigências estabelecidas na Solicitação de Saldo de Ata - SSA 4129/2025 Bebedouro (174333601) e na Autorização de Despesa e Empenho (174443050 e 175053261). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00321 (175658076), no valor de R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais), emitida em 09/07/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinária, sob o programa de trabalho: 04122820385170109. Natureza de Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 23/07/2025 a 23/07/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal - Substituta. Pela Contratada: MARINA GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

RELAÇÃO DE 24 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 41/2025-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO ESTACIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA GRANJA DO TORTO - BRASÍLIA/DF, PARA EVENTO "CAPITAL MOTO WEEK 2025", 1º PERÍODO - 24/07/2025 A 28/07/2025.

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ADRIANO NUNES RIBEIRO DE LIMA	XXX.195.821-XX
2	AGMAR LOPES DA SILVA	XXX.222.551-XX
3	ANTONIA FERREIRA SOUZA	XXX.967.201-XX
4	AURICLEIDE DE PAULA	XXX.183.871-XX
5	EDVALDO DE JESUS LIMA	XXX.124.195-XX
6	ENEIDE ALVES DO NASCIMENTO	XXX.976.831-XX
7	GESMAR GERALDO DOS SANTOS	XXX.081.971-XX
8	HELIO MATEUS DA SILVA	XXX.706.201-XX
9	ISAQUE PERES LOPES DA SILVA	XXX.452.311-XX
10	JOSE SOUTO SOBRINHO	XXX.565.716-XX
11	KARINA PEREIRA COUTO DA SILVA (PCD)	XXX.984.801-XX
12	LOYANNE SELESTINO BARBOSA	XXX.126.841-XX
13	LUCIA MARIA DOS SANTOS NUNES	XXX.150.221-XX
14	LUCIANE GOMES FERREIRA	XXX.723.281-XX
15	LUCILENE GALDINA DE MENEZES	XXX.548.671-XX
16	LUIS MARIANO MALOSSO	XXX.263.598-XX
17	MARIZA FERNANDES CRUZ	XXX.307.911-XX
18	OLANDIA DE OLIVEIRA MELO	XXX.455.923-XX
19	RACKEL LOPES DE SOUZA	XXX.798.351-XX
20	RENATO JOSE DA COSTA	XXX.202.962-XX
21	RICARDO PINTO DE OLIVEIRA	XXX.546.681-XX
22	SARA GUEDES DOS SANTOS MARQUES	XXX.860.751-XX
23	WANDERSON FRANCISCO DE MIRANDA	XXX.803.771-XX
24	ZELIA LOPES DA SILVA	XXX.719.711-XX

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

RELAÇÃO DE 24 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 41/2025-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO ESTACIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA GRANJA DO TORTO - BRASÍLIA/DF, PARA EVENTO "CAPITAL MOTO WEEK 2025", 2º PERÍODO - 29/07/2025 A 02/08/2025.

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ADRIANA DA SILVA PINTO	XXX.682.381-XX
2	ANA CAROLINA LIMA DA SILVA	XXX.041.131-XX
3	ANISIA MARIA SANTOS DA SILVA	XXX.658.301-XX
4	ANTONIO DE PADUA SILVA ROCHA	XXX.123.503-XX

5	ARY GOMES INACIO (PCD)	XXX.085.703-XX
6	CARLOS EDUARDO DE CARVALHO DA SILVA	XXX.386.151-XX
7	CLENES DE SOUZA SANTOS	XXX.628.131-XX
8	DELANDO ARAUJO SILVA	XXX.782.013-XX
9	DEUSIRENE DE SOUSA LEITE	XXX.592.121-XX
10	ELDIR ALVES RIBEIRO	XXX.898.031-XX
11	ELIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	XXX.744.561-XX
12	GEOVANNA DE SOUSA REIS	XXX.144.981-XX
13	GISELE RODRIGUES DA SILVA	XXX.754.071-XX
14	GUTO DA MOTA CORREA	XXX.164.201-XX
15	JOSE DE ARIMATELA SILVA RIBEIRO	XXX.632.833-XX
16	JULIO CESAR BISPO	XXX.483.311-XX
17	LUCIA MARIA FERREIRA DA SILVA	XXX.656.423-XX
18	LUCIANA ALVES DE LIMA RIBEIRO	XXX.233.161-XX
19	LUIZA MARQUES DA COSTA	XXX.883.491-XX
20	MARIA DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	XXX.346.101-XX
21	MARIA VANDA PERES AZEREDO	XXX.763.761-XX
22	THEYFFERSON MARQUES TEIXEIRA	XXX.964.166-XX
23	VINICIUS DA SILVA COUTINHO	XXX.371.433-XX
24	WILSON MARQUES DE OLIVEIRA JESUS	XXX.138.281-XX

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL  
 Processo nº 00131-00000999/2021-43 partes: DF/RAII e o CLUBE DOS CORREDORES DE RUA DO GAMA - CORGAMA. Do Procedimento: A presente autorização obedece aos termos do art. 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 17.709 de 28.12.95. Do Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO IMÓVEL, registrado no SISGEPAT na Pasta nº 2174/96, situado no Setor Central, Área Especial, sem número, lado Oeste do estacionamento do Edifício Sede da Administração Regional do Gama, com área construída de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados). Da Vigência: O presente Termo de prorrogação de Autorização de Uso do Imóvel é por tempo determinado, com vigência até 06 de fevereiro de 2026, contada a partir do término do antigo termo de autorização, de 06/09/2024, de acordo com Autorização de Uso (131413760), constante no processo SEI nº 00131-00000999/2021-43, sendo intransferível e sem ônus. Da Destinação: O imóvel ora cedido deverá ser utilizado pelo AUTORIZATÁRIO no desenvolvimento das atividades administrativas e realização de reuniões conforme pedido de Ocupação do Espaço, às fls. 26, sendo vedado o uso da área para fins de depósito, almoxarifado e similares ou quaisquer outras atividades diversas as propostas inicialmente. §1º. Por se tratar de AUTORIZAÇÃO de forma gratuita, sem ônus de taxas públicas ao AUTORIZATÁRIO, uma vez que este desenvolverá atividades de inclusão social que serão ofertadas gratuitamente à sociedade, fica VEDADO a cobrança de qualquer valor em pecúnia para a participação e/ou apresentação em qualquer atividade desenvolvida no espaço. Signatários: MÁRCIO CARNEIRO AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional do Gama - Substituto e pelo Clube dos Corredores de Rua do Gama - CORGAMA, representado por ANTÔNIO EUDES DOS SANTOS.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04, DE 15 DE JULHO DE 2025  
 A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, toma público o Edital de Chamamento Público para a contratação Direta de Empresa especializada em serviços essenciais como tendas, cadeiras e mesas de plástico brancas, piso elevado, fechamentos, arquibancada, gerador, banheiro químico Standard e PNE e som, que entrarão na programação do aniversário da cidade que completará 166 anos em 2025. A pretensa contratação do serviço predito visa atender às demandas desta Administração Regional, conforme condições e especificações contidas no presente Termo de Referência, que ocorrerá no dia 17/08/2025, das 08h às 12h30 (domingo) na Avenida Uberdan Cardoso s/nº - Setor Administrativo - Planaltina-DF.

## OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a contratação Direta de Empresa especializada em serviços essenciais como palcos, tendas, fechamentos, arquibancada, gerador, banheiro químico Standard e PNE, que entrarão na programação do aniversário da cidade que completará 165 anos em 2024.

1 (uma) Arquibancada composta de 14 módulos de 2,50 x 2,50 sendo 17,50m de frente por 5,00m de profundidade, com 8 degraus de altura constituída em aço galvanizado e compensado naval de 15mm, com capacidade máxima de 32 pessoas ou 2.400 kg por modulo de 2.50m.

10 (dez) Tendas com montagem e desmontagem modelo piramidal tamanho 3x3 com lona branca antichama.

50 cadeiras de Plástico Branca e 15 Mesas de Plástico Branca.

2 (duas) Tendas com montagem e desmontagem modelo piramidal tamanho 6 x 6 com lona branca antichama e pé direito de três metros.

05 (cinco) Tendas com montagem e desmontagem modelo piramidal tamanho 5 x 5 com lona branca antichama e pé direito de três metros.

1.000 (um mil) metros com montagem e desmontagem de alambrado para divisão de área medindo 2 de comprimento por 1 de altura.

Piso elevado com carpete na cor cinza, montagem e desmontagem de 12mt de comprimento por 4,80mt de largura, constituído com estrutura de ferro na chapa 14" e travas compensado na chapa 18", com 1 metro de altura, guarda corpo de proteção com cobertura de tendas 4 x 4 para cobertura na lona branca antichama.

12(doze) Banheiros masculinos, 12 (doze) femininos e 4 (quatro) PNE standard portáteis, com montagem, manutenção e desmontagem, 100% polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas: 1,16m de frente por 1,22m de profundidade 2,10 de altura, composta de caixa de dejetos, fechamento com identificação, produto antiodor.

1(um) Gerador de uso contínuo com capacidade de 180kva.

1 (um) Som com montagem e desmontagem do sistema de sonorização grande porte PA 16:

Mesa de sonorização Digital até 32 canais.

Main Power de energia.

Amplificadores para Subwoofer.

Amplificadores para Line Array.

Monitor de Chão.

2 microfones sem fio no palco para uso das autoridades.

2 microfones direcionais para uso da banda.

Cabeamentos Sinal e Energia.

3 Pedestais.

A pretensa contratação do serviço predito visa atender às demandas desta Administração Regional, conforme condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

DIA: 17/08/2024 (domingo);

HORÁRIO: 08 ÀS 12h30m

LOCAL: Avenida Uberdan Cardoso s/nº - Setor Administrativo - Planaltina-DF.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Administração Regional de Planaltina, <https://www.planaltina.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Avenida Uberdan Cardoso s/nº - Setor Administrativo - Planaltina-DF, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3550-6337, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

#### DA MONTAGEM

A montagem será no dia anterior ao evento;

O local de montagem conforme croqui anexado em processo e site eletrônico.

#### DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

O interessado deverá enviar a sua proposta para o E-mail: [proposta.adm@planaltina.df.gov.br](mailto:proposta.adm@planaltina.df.gov.br)

A ser enviado da data de publicação do edital, até as 18:00h do dia 28/07/2025.

#### A JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Administração Regional de Planaltina DF tem como missão garantir e promover o evento do 166º Aniversário a fim de resgatar a tradição histórica e cultural da cidade.

Além disso, os deveres institucionais e finalísticos desta Administração são estabelecidos pela Lei Orgânica do Distrito Federal bem como pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017.

Por seu turno, o Decreto nº 38.094/2017 – que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais – dispõe, em seus artigos: 5º, 11º e 12º competências que em suma cancelam atribuições e competências para tomadas de decisões assertivas e amplamente legais.

Diante deste cenário normativo, bem como da necessidade e realidade atual conclui-se pela realização do evento tendo em vista a grandeza, a riqueza, o resgate das tradições e a expectativa da sociedade que tanto deseja comemorar o 166º aniversário da cidade.

#### DO RESULTADO DO CHAMAMENTO

A empresa vencedora será informada através de E-mail e/ou site eletrônico da Administração Regional de Planaltina;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Comunicar imediatamente ao executor do contrato, bem como à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas à Administração Regional.

Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela CONTRATANTE.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Garantir a qualidade do serviço prestado, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado alguma inadequação.

Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

Assegurar que os serviços entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com a legislação relacionada ao assunto.

Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os de sua proposta.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas instalações para entrega dos materiais deste Termo.

Realizar rigorosa conferência das características dos laudos entregues, somente atestando os documentos das despesas quando comprovada a entrega fiel e correta dos materiais.

Juntar cópia do instrumento contratual dos equipamentos que estiverem dentro do período de garantia, nos casos em que se aplicam.

Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

Aplicar as penalidades cabíveis previstas no respectivo Termo de Referência garantida prévia defesa.

Solicitar por escrito durante o período de execução do objeto a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, com laudo de recebimento para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado bem como as condições físicas do produto entregue identificando possíveis danos.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estipulado neste instrumento.

Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato em especial aplicação de sanções alterações e repactuações do contrato.

Indicar as áreas onde serão instalados e os dias que serão realizados a instalação.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratação está sujeita ao termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Os executores do contrato deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo ainda diretamente responsáveis pela supervisão das atividades a que o contrato esteja relacionado.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos serviços prestados.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Projeto Básico, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Judiciária de Planaltina – DF.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender as Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

WESLEY FONSECA FRAGA

Administrador Regional de Planaltina / RA-PLAN

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

Processo nº 00137-00001486/2024-33. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ/RA-GUARÁ e CONSTRUTORA SOBERANA LTDA. Do Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção de edifícios próprios e mobiliários urbanos, em razão do interesse da Administração Regional do Guará – RA X, com amparo no artigo 106 e no artigo 107 da Lei 14.133/2021, com as mesmas condições constantes do Contrato N.º 05/2024 (146467674), perfazendo o total de R\$ 3.058.207,72 (Três milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos). Do Prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência até o dia 22 de julho de 2026. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.112, Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.0016 - Reforma de Espaços Esportivos (2025NE00165 176568237); 15.451.6206.3902.0051 - Reforma de Praças Públicas e Parques (2025NE00166 176568399); 15.451.6206.4170.0020 - Manutenção e Reparo nas Quadras Poliesportivas Parquinhos Infantis na Região

Administrativa do Guar4 (2025NE00167 176568560); e 15.451.8205.3903.0044 - Reforma de Prédios e Próprios (2025NE00168 176568712 / 2025NE00169 176568842); Natureza da Despesa: 339039; Fontes de Recursos: 120-Diretamente Arrecadados; e 183 - Desvinculação de Receita. Data da Assinatura: 21 de julho de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, na qualidade Administrador Regional do Guar4 e pelo contratado: FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, na qualidade de Representante Legal da empresa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0168/2025

Processo SEI-GDF n.º 04044-00025936/2024-55, Pregão Eletrônico n.º 90026/2025 com homologação em 14 de julho de 2025. Objeto: Registro de preços visando eventual aquisição de mobiliários em geral, incluindo a montagem (porta paletó), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 24/07/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.438.039/0001-05, itens: 21 e 22. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora de Sistema de Registro de Preços

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 90016/2025, que fiza o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e entorno, com a disponibilização de solução tecnológica tipo aplicativo de celular compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Android e iOS e que possibilite a operação e a gestão dos atendimentos via sítio Web, CONVOCA a empresa classificada: VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no n.º CNPJ 02.605.452/0001-22 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "geata.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora de Sistema de Registro de Preços

#### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagram-se vencedoras as empresas: Agropecuária Alvorada Ltda., no valor total de R\$ 80.721,60; Almix Comercio de Suprimentos Ltda-Epp, no valor total de R\$ 65.222,25; Grandes Marcas de Materiais e Equipamentos Eireli., no valor total de R\$ 69.543,75; Mundial Nutrição Animal Ltda-Me., no valor total de R\$ 37.712,70; Petibio Atacado de Produtos Veterinarios Ltda., no valor total de R\$ 27.880,00 e Ram Comércio de Ração Ltda. no valor de R\$ 103.800,00. O item 14 restou fracassado. Processo n.º 04044-00000221/2025-71. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
CLAUDETE PEREIRA LIMA

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. no valor total de R\$ 5.008.805,01. Processo n.º 04044-00006588/2025-06. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025 – UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Seec, operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema ComprasGov, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de coleta de dados socioeconômicos, destinada à obtenção de informações em uma amostra representativa de domicílios urbanos localizados nas atuais 35 Regiões Administrativas do Distrito Federal e nas áreas urbanas de 12 municípios goianos circunvizinhos ao Distrito Federal, a fim de atender as demandas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 2.680.000,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.39. Abertura das propostas: 11/08/2025, às 9h. Processo n.º 04031-00001937/2024-26. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog1@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog1@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057 /2025 – UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90057/2025 no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de microcomputador portátil, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 865.040,00. Tipo de Licitação: menor preço por item. Elemento de Despesa: 44.90.52. Abertura das propostas dia 11/08/2025, às 09h30. Processo n.º: 00060-00394756/2024-71. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog11@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog11@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

#### EDITAL Nº 24, DE 24 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00021844/2025-87, SB2 TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, 21.332.683/0001-54, AIA 7155/2025; 04044-00025808/2025-92, DIOMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, 36.602.953/0001-77, AI 8588/2025; 04044-00007032/2025-29, SILVIA GONDIM COSTA, 26.813.909/0001-52, AI 1614/2025; 04044-00006232/2025-64, MADEIRAS DU NORTE LTDA, 41.639.990/0001-90, AI 523/2025; 04044-00029861/2025-82, BALI EMPREENDIMENTOS LTDA, 31.719.847/0003-16, AIA 9210/2025; 04044-00028118/2025-95, DLEON MINERADORA LTDA, 70.997.689/0001-56, AIA 9227/2025; 04044-00025935/2025-91, MAFRO TRANSPORTES LTDA, 08.858.785/0028-60, AIA 8498/2025; 04044-00025865/2025-71, MAFRO TRANSPORTES LTDA, 08.858.785/0028-60, AIA 8497/2025; 04044-00027705/2025-67, EDNALVO SANTOS BATISTA, 263.\*\*\*.\*\*\*-78, AIA 8610/2025; 04044-00027784/2025-14, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CERAMICOS E SERVICOS S S LTDA, 02.317.402/0001-40, AIA 9211/2025; 04044-00032607/2025-41, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA, 12.872.796/0001-51, AI 10205/2025; 04044-00031243/2025-82, AGRO COMERCIAL LTDA, 31.938.978/0001-22, AIA 10070/2025; 04044-00031129/2025-52, GFL LOGISTICA LTDA, 23.820.639/0010-00, AI 10103/2025; 04044-00027518/2025-83, CACS AGENCIAMENTO E TRANSPORTES LTDA, 53.379.085/0001-27, AIA 8641/2025; 04044-00024138/2025-97, KATHARINE INACIO VAZ LAURIANO, 031.\*\*\*.\*\*\*-56, AIA 7349/2025, 04044-00024423/2025-16, KSG INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, 50.718.013-0001-79, AI 8452/2025. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

**NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL  
DE OPERAÇÕES ESTADUAIS**

EDITAL Nº 39, DE 24 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor de do(s) responsável(is) solidário(s) abaixo identificado(s) referente(s) ao sujeito passivo BSB COMERCIAL DE VENDAS LTDA, CFDF 08.158.248/001-59, CNPJ 47.540.767/0001-77, na seguinte ordem: Razão Social do Solidário, CNPJ do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI: GOLD ATACADO E VAREJO LTDA, 48.237.479/0001-00, 26881/2024, 04044-00024667/2024-18, por se tratar de empresa baixada, desse modo, também intima-se o sócio administrador MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRE, CPF: 700.\*\*\*.\*\*\*.92. Cientifica os referidos RESPONSÁVELS SOLIDÁRIOS deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 40, DE 24 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 244, inciso VIII, da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea “b” e no art. 383, ambos do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea “b” do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 04044-00003716/2025-51, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. Elencados, a seguir identificados na seguinte ordem: DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ: A. F. DA SILVA LTDA, 08.336.324/001-50, 57.646.999/0001-68; R J COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 08.060.768/001-48, 42.243.153/0001-00; KELVIN MILTON ALVES PEREIRA 125\*\*\*\*\*56, 08.037.799/001-76, 40.643.010/0001-60; SAFRA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, 08.023.760/001-10, 40.187.266/0001-00; AGRO BRASILIA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, 08.004.618/001-88, 38.596.659/0001-25; YES COMERCIO DE MOVIES LTDA, 07.993.122/001-14, 37.882.249/0001-88; COMERCIAL DE ALIMENTOS ROMAO 453DF LTDA, 07.790.044/001-34, 26.560.632/0001-01; VIDY COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, 07.942.938/001-65, 35.090.726/0001-47; L.L.L. COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI, 07.944.289/001-46, 35.201.884/0001-27; ANDERSON FERNANDO SILVA EIRELI, 07.954.888/001-20, 35.747.728/0001-66; RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, 07.980.531/001-53, 37.196.164/0001-46; COMERCIAL DE HOITIFRUTI MANA JV LTDA, 08.285.836/001-75, 54.306.153/0001-90. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais emitidos e recebidos, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RISS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS e incisos I e IV, do § 4º, do art. 49 da Lei 1254/96, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, por meio do Portal da Receita no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br), opção “Atendimento Virtual”, menu “Pessoa Jurídica Cadastro Fiscal”, assunto “Cadastro Fiscal do DF” e tipo de atendimento/serviço “Pessoa Jurídica – Solicitar Reativação de Inscrição ou Denegação de NFe”.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
ESCOLA DE GOVERNO  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA  
DE BOLSAS DE ESTUDO**

EDITAL Nº 04, DE 24 DE JULHO DE 2025

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO  
O PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 845, de 21 de outubro de 2024, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 206, de 25 de outubro de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado FINAL do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da sociedade civil, referente ao 2º semestre de 2025, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, consoante Edital nº 01, de 11 de junho de 2025.

- Os candidatos com inscrições indeferidas ou canceladas, que estão assim relacionados no Edital nº 03/2025 (resultado provisório), não aparecem nesta listagem, salvo se tiveram recurso acolhido e provido pela Comissão.
- As bolsas são totalmente gratuitas (exceções no Edital nº 1/2025, item 7.2) e são exclusiva às turmas abertas pela UDF. Assim, as inscrições contempladas em turmas não abertas são automaticamente canceladas, conforme previsto no Edital nº 01/2025.
- A Comissão encaminhará ofício ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UDF, contendo a relação nominal dos contemplados no presente processo seletivo.
- O candidato contemplado em 1ª opção ou 2ª opção de curso deverá se inscrever no processo seletivo (vestibular ou outra forma de ingresso reconhecida pelo UDF) até o dia 30 de julho de 2025. Após a devida aprovação é que os candidatos deverão realizar os procedimentos referentes à sua matrícula junto à Instituição. Todo o processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.
- Após a matrícula, o contemplado deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail [cbudf.egov@economia.df.gov.br](mailto:cbudf.egov@economia.df.gov.br), a confirmação da matrícula no curso pretendido para fins de validação da Bolsa de Estudo objeto do presente certame, até o dia 31 de julho de 2025, sob pena de desclassificação.
- O candidato contemplado que desistir de assumir a vaga deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail [cbudf.egov@economia.df.gov.br](mailto:cbudf.egov@economia.df.gov.br), sob pena de não poder concorrer em seleções futuras.
- Informações complementares serão publicadas por meio de Comunicado na página deste Programa, no site da EGOV, disponível no endereço <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-2o-semester-de-2025/>.
- A Comissão poderá fazer novas chamadas a qualquer tempo.
- Resultado final, conforme a classificação, pela 1ª Opção de Curso e Turno (por curso e turno):

IDENTIFICADOR	CANDIDATO(A)	MÉDIA DAS NOTAS DO ENEM 2023 OU 2024	CURSO E TURNO PRETENDIDO EM 1ª OPÇÃO	RESULTADO FINAL
1036	KETLYN VITÓRIA ARAÚJO DOS REIS	532,4	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).
581	LARISS RODRIGUES NEPOMUCENO	500,5	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1819	LAYANNE ALVES DE OLIVEIRA	485,5	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2093	IVERLY LUIZA ALVES DA SILVA	457,8	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas. Contemplado(a) com a 2ª opção.
2270	CARLA MIQUELLY FERREIRA	456,4	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2126	MARIA LUÍSA PEREIRA NETTO	402,3	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
2021	BEATRIZ GOMES LACERDA	603,9	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).

967	MARIA EDUARDA LETTE DE SOUZA	574,3	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2127	JÚLIA MENDES VIEIRA	532,9	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1967	BEATRIZ RIBEIRO SANTOS	511,5	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
174	DÉBORA MORAES MARQUES	500,8	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1722	CÍNTIA LEONOR DA SILVA	500,1	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
279	GABRIEL VICTOR LIMA DA SILVA	586,3	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
2275	LANA BEATRIZ MOREIRA RODRIGUES	575,7	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1148	HALANNA FEITOZA SILVESTRE	573,6	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
566	LORIJANY RODRIGUES GARCIA	552,5	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1395	MILENE CARNEIRO DOS REIS SANTOS	546,5	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2290	CAROLINE SANTOS DE ABRANTES	512,7	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
182	BÁRBARA ESTEVÃO VAZ	511,0	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2211	ANA PAULA INÁCIO DA SILVA ARAUJO	603,6	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
2340	BEATRIZ SANTOS PEREIRA MATA	587,1	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
1255	YVIS GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS	512,3	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2248	ANA LUIZA DA SILVA	536,1	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).
1668	ÁXEL COELHO PINTO	500,9	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1564	LAURA ESTER PINNA DA SILVA	528,3	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno	Contemplado(a).
968	ITALO GUILHERME RODRIGUES DE CARVALHO	469,7	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1708	MARIANA RUFINO DA SILVA	493,9	CST EM RADIOLOGIA-Noturno	Contemplado(a).
2149	EILANE LOPES DA CONCEIÇÃO	480,3	CST EM RADIOLOGIA-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2231	BRUNO YUKI ARAUJO KATO	629,5	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).
1760	FÁBIA DE MOURA FELEOL	585,5	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).

1506	JADIANE CONCEIÇÃO DO AMARAL	581,3	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2198	MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS	578,8	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2312	JANICE MARQUES BRITO	564,9	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1984	KAREN MONYCK LIMA SILVA	542,9	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1814	LAURA GABRIELLE DE SOUSA SILVA	542,8	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2337	DÂMARIS DE ALELUIA ANDRADE	530,2	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2170	NAUANA LOPES FERREIRA	519,0	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2265	KATARINA LUCAS DE SOUZA	500,9	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
269	THAÍS RAMOS PEREIRA	481,8	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2219	REBECA RODRIGUES PINHEIRO	446,2	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2092	JULIANA DIAS DA SILVA	423,1	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
822	CAROLINA NUNES TRINDADE	593,5	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
1902	ROSA DE PAULA ALVES	566,2	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
383	AGESTONE FRANCISCO ALVES DA SILVA	554,1	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2324	CAMILA PEREIRA SANTOS	543,2	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2032	MICHEL MARRONI ARAGAO MACHADO	539,8	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2187	DAVID ALEXANDER DE SOUZA FELIX	535,6	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
884	MARIA EDUARDA DE SOUSA DA MACENA	503,3	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2220	MARIA EDUARDA ALVES MAIA	501,3	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1385	LUCAS FELIPY DA SILVA FREITAS	494,2	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1913	JANAÍNA SANTOS BATISTA	488,9	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1410	MATHEUS VIANA DA SILVA	522,9	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Matutino	Contemplado(a).
1714	GUILHERME WILLIAM PORFÍRIO CAMPOS	548,2	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Noturno	Contemplado(a).
2210	BRUNO OLIVEIRA SOARES	482,7	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.

2254	SUZANA VITÓRIA VIEIRA BATISTA	584,6	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).
2338	KAMILA CRISTINA ANTUNES LEITE	545,2	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
901	ANA LUÍSA PLACIDO RODRIGUES	539,3	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1308	JOSEVANH GOMES DE SOUSA CASTRO	542,2	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
2302	EMILLY OZANA CAXIAS LIMA	521,3	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
165	IRLANE MOTA DA SILVA	467,0	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
86	AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	569,6	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
803	ESTÉFANY GONÇALVES DOS SANTOS	545,1	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1392	MARIA FERNANDA VILELA CARDOSO	555,3	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).
1999	DAIANE SODRÉ DUTRA	415,6	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
989	BRENDO WILLIAM DOS REIS DE SOUZA	481,3	HISTÓRIA (LICENCIATURA)-Matutino	Contemplado(a).
2299	MARIA CAROLINA DIAS RAMOS FRAGUAS	529,9	JORNALISMO (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).
2316	MOISÉS LUCAS VIEIRA BORGES	602,4	JORNALISMO (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).
2305	ISABELE SILVA LIMA	637,1	JORNALISMO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
1498	DANIEL DA COSTA CARDOSO	590,2	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)-Matutino	Contemplado(a).
1496	JENNIFER RODRIGUES BARBOSA	565,2	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).
1379	VICTOR VELOZO DIAS	541,7	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
2179	FRANCISCA BIANCA DE LIMA ALVES	524,4	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
987	JANETE PONCE SILVA	480,8	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2278	REGILENE FERREIRA DA SILVA	415,5	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2335	EMILLY GEOVANNA ANTUNES FERREIRA	443,3	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Matutino	Contemplado(a).
1290	BIANCA MENDES	439,9	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.

1707	TAMIRES ALMEIDA DOS SANTOS	435,4	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Matutino	Classificado fora do número de vagas disponíveis.
2279	MARIA GIOVANNA DA SILVA RODRIGUES	503,6	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Noturno	Contemplado(a).
688	RENATA FARINHA PEREIRA	491,6	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Noturno	Contemplado(a).
826	RÓSILENE MIRANDA BEZERRA	448,7	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Noturno	Contemplado(a).
2047	RYAN DE SOUSA RODRIGUES	551,0	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).
2013	BEATRIZ ALVES BARRETO	499,7	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
1789	SIMILY LETÍCIA NERES DE SOUZA	475,8	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
1806	NICOLE VEIGA DA COSTA	559,0	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
2298	MIKAELLE DE LACERDA DOS SANTOS	552,9	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (BACHARELADO)-Noturno	Classificado fora do número de vagas disponíveis.

10. Resultado final, conforme a classificação, pela 2ª Opção de Curso e Turno (por curso e turno):

IDENTIFICADOR	CANDIDATO(A)	MÉDIA DAS NOTAS DO ENEM 2023 OU 2024	2ª OPÇÃO DE CURSO E TURNO PRETENDIDO	RESULTADO FINAL
2093	IVERLY LUIZA ALVES DA SILVA	457,8	CST EM GASTRONOMIA-Matutino	Contemplado(a)

11. Candidatos desclassificados na fase de apuração documental, classificados em ordem alfabética:

IDENTIFICADOR	CANDIDATO(A)	1ª OPÇÃO DE CURSO E TURNO PRETENDIDO	OBSERVAÇÃO DA COMISSÃO
1943	ANA GABRIELLY COSTA OLIVEIRA	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Não apresentou a documentação complementar.
109	ANA LETICIA LISBOA DOS SANTOS	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Não apresentou a documentação complementar.
2128	AURENI DOS SANTOS OLIVEIRA MAGALHÃES	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Não apresentou a documentação complementar.
2322	ESTER ROSSI DINIZ	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Não apresentou a documentação complementar.
2251	JORRANY PASSOS VILAS BOAS	CST EM RADIOLOGIA-Matutino	Não apresentou a documentação complementar.
448	JAMILI NASCIMENTO DA SILVA	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Não apresentou a documentação complementar.
785	JOÃO VICTOR SILVA DE QUEIROZ	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Não apresentou a documentação complementar.
1848	KÁTIA REGINA PEREIRA	CST EM GASTRONOMIA-Matutino	Não apresentou a documentação complementar.
1837	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Não apresentou a documentação complementar.

1694	LIDIA FERREIRA DO VALE NETA	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Não apresentou a documentação complementar.
1296	MAIDA RIBEIRO MENDONÇA	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Não apresentou a documentação complementar.
2217	NICOLE LOURENÇO DE MEDEIROS	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Não apresentou a documentação complementar.
449	PAULO VICTOR DE MORAIS TAVARES MAGALHÃES	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Matutino	Não apresentou a documentação complementar.
2307	REBECA ROSSI DINIZ	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Não apresentou a documentação complementar.
1882	SILVANI MENDONÇA DA COSTA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Noturno	Formulou pedido de desistência
1071	THALINE DA SILVA SANTOS	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Não apresentou a documentação complementar.

TIAGO ARAÚJO CORREIA SILVA  
Presidente da Comissão - Suplente

#### EDITAL Nº 05, DE 24 DE JULHO DE 2025

#### SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 845, de 21 de outubro de 2024, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) no 206, de 25 de outubro de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado FINAL do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos servidores e empregados públicos, referente ao 2º semestre de 2025, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, consoante Edital nº 01, de 11 de junho de 2025.

1. Os candidatos com inscrições indeferidas ou canceladas, que estão assim relacionados no Edital nº 03/2025 (resultado provisório), não aparecem nesta listagem, salvo se tiveram recurso acolhido e provido pela Comissão.

2. As bolsas são totalmente gratuitas (exceções no Edital nº 1/2025, item 7.2) e são exclusiva às turmas abertas pela UDF. Assim, as inscrições contempladas em turmas não abertas são automaticamente canceladas, conforme previsto no Edital nº 01/2025.

3. A Comissão encaminhará ofício ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UDF, contendo a relação nominal dos contemplados no presente processo seletivo.

4. O candidato contemplado em 1ª opção ou 2ª opção de curso deverá se inscrever no processo seletivo (vestibular ou outra forma de ingresso reconhecida pelo UDF) até o dia 30 de julho de 2025. Após a devida aprovação é que os candidatos deverão realizar os procedimentos referentes à sua matrícula junto à Instituição. Todo o processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.

5. Após a matrícula, o contemplado deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail [cbudf.egov@economia.df.gov.br](mailto:cbudf.egov@economia.df.gov.br), a confirmação da matrícula no curso pretendido para fins de validação da Bolsa de Estudo objeto do presente certame, até o dia 31 de julho de 2025, sob pena de desclassificação.

6. O candidato contemplado que desistir de assumir a vaga deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail [cbudf.egov@economia.df.gov.br](mailto:cbudf.egov@economia.df.gov.br), sob pena de não poder concorrer em seleções futuras.

7. Informações complementares serão publicadas por meio de Comunicado na página deste Programa, no site da EGOV, disponível no endereço <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-2o-semester-de-2025/>.

8. A Comissão poderá fazer novas chamadas a qualquer tempo.

9. Resultado final, conforme a classificação, pela 1ª Opção de Curso e Turno (por curso e turno):

NÚMERO IDENTIFICADOR	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO GERAL	CURSO E TURNO PRETENDIDO:	RESULTADO FINAL
2098	EDILENE PEREIRA DOS SANTOS SAMPAIO	11.827	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
1171	FABIO SOUZA DURAES ORNELAS	9.419	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1725	ALINE ALMEIDA GOMES	8.189	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1838	RODRIGO BRAGA	12.300	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).
1933	VINÍCIUS BORGES	10.895	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.

2012	THAIS TEODORO DE OLIVEIRA	9.895	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas. Contemplado(a) com a 2ª opção.
1941	UVILDE FONTELES DA SILVA JÚNIOR	14.300	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
1752	RAQUEL ELY DE ARAÚJO NEVES SOUTO	13.670	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1890	SEBASTIANA COELHO COSTA CONDE	12.491	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1404	VALDA ARAUJO CARNEIRO	10.300	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
298	LUANA BARBOSA DE OLIVEIRA	9.917	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1652	NATHALIA KARSTEN	9.336	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1887	JÉSSICA CRISTHINY FERREIRA DE BARROS SANTOS	8.356	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1673	WELLINGTON CARVALHO FERREIRA	9.228	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
1873	LEONARDO D'ÁVILA LINS DO AMARAL SOBREIRA	8.440	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2094	LUCELY DE SOUZA MENEZES	7.971	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1840	DIEGO DUARTE FRANCA	8.352	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
1932	CLISCIENE DUTRA DE MAGALHAES	8.349	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
148	JULIO CESAR BARROS DE MORAES TRINDADE	15.300	CST EM GASTRONOMIA-Noturno	Contemplado(a).
1297	KELLE ALINE DA LUZ SANTOS	12.700	CST EM GASTRONOMIA-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1727	JOSÉ FRANCISCO PIRES	11.505	CST EM GASTRONOMIA-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1803	FERNANDA FONSECA DE FREITAS DE FARIA	8.736	CST EM GASTRONOMIA-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1891	DANIEL VAZ DANTAS	8.372	CST EM GASTRONOMIA-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1925	RAFAEL RANGEL SOFFREDI	6.543	CST EM GASTRONOMIA-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1980	HELLINGTON HUDSON ALVES QUEIROS	9.642	CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS-Noturno	Contemplado(a).
1655	MAIANY DE MORAIS SÁ	10.230	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno	Contemplado(a).
1739	EPAMINONDAS CAVALCANTE SCUCCATO	12.300	CST EM RADIOLOGIA-Noturno	Contemplado(a).
2104	RENNÉ LEITE CARMO DE SOUZA	15.348	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).
1870	ROSINEIDE SATURNINO DE SOUSA	14.984	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.

1748	FLAVIA BACELAR MOURAO	14.359	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1812	PATRÍCIA DE JESUS LIMA	13.910	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
220	ANCHIETA CLEMENTINO DE LIMA	13.300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1952	PAULO OLIVEIRA DA CRUZ	13.300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1819	MARLI SILVA SANTOS DE ALENCAR	13.070	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1775	ALAN PORTO CARDOZO	12.849	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1436	CRISTINA DO CARMO DE OLIVEIRA	12.495	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1586	JARIO MONTEIRO	12.300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1253	PATRÍCIA CAROLINE DE FLORES BOTELHO ANDRADE	12.011	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
233	NEURIVAN PEREIRA CONRADO	11.737	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
2061	CARLA MICHELLI SANTOS SILVA	11.442	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
994	CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA	11.332	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1609	CLAUDETE SILVA DO NASCIMENTO	11.300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1650	MARCIO ANTONIO DA CRUZ	11.300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1749	WILKERSON FERREIRA DA SILVA	11.300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1766	CLAUDETE SILVA DO NASCIMENTO	11.300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1588	HELDYANE MENDES VILAS BOAS	11.092	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1462	LORENE JOSEFINE SILVA GOBBO	10.339	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1578	JOAQUIM ALMEIDA DE MACEDO	9.959	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
2088	ABIMAEEL BESERRA ALVES	9.818	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1851	LUCÉLIO DE ARAÚJO GALENO	9.443	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1758	DEISE LUANA ARRUDA DOS ANJOS	9.376	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1265	DALETE MAIA DE CARVALHO	9.300	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1457	THAIS EMMANUELE SANTOS ANDRADE	8.849	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1733	GUILHERME MOREIRA GONÇALVES	8.257	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.

1255	MAXWEL ARAUJO SOARES	8.189	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1773	JULHO CESAR BARBOSA	7.622	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
154	JUCELINO ALMEIDA DE SOUZA	7.605	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1444	ANA RAQUEL SILVA CANUTO	7.305	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1907	TATIANA GONÇALVES DA SILVA	6.930	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas. Contemplado(a) com a 2a opção.
1327	MANUELA DIAS DE OLIVEIRA	6.822	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
2039	CLEBER DUARTE SANTOS	3.999	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1986	ALEX PATROCINIO DE SOUZA	19.173	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
241	MAURICIO TAVARES BENJAMIM	14.737	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2078	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA MACHADO	14.664	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2070	ADRIANO MOURA DA SILVA	13.591	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
292	JULIANNE DE CASTRO PINTO	13.300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1810	VANDERLEI SANTOS DA SILVA	13.957	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1872	CHASE STANLEY DOS ANJOS MAGALHÃES	13.300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1921	WILLIAN DE OLIVEIRA	13.043	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1780	MYRLA MONTEZUMA SAMPAIO	12.562	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1378	WECSLEI MACIEL DE LIMA	12.518	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1815	ERIKA DINIZ DE ALMEIDA CAMPOS OLIVEIRA	12.414	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2042	RENATA LEITE MARTINS	12.386	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2089	JONATAS RICARDO FERNANDES	12.353	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1647	CRISTINA MARIA CORREIA DE MELLO FLORÊNCIO	12.300	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1137	RODRIGO ALVES LOCH	11.990	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1342	MARCO ANTONIO PEREIRA LIMA	11.808	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2007	PATRICIA DA SILVA MONTEIRO	11.704	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1839	JURACY FERREIRA LOURENÇO	11.518	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.

1939	HUDSON DAVID MEDEIRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	11.376	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1196	PAULO VIEIRA JUNIOR	11.300	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2087	CARLOS DURVAL AMORIM	11.300	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1707	JAIRO AMARAL PAZ ANDRADE	11.057	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1957	CRISTIANE GALDINO RAMOS	10.955	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1463	GISELLY TORRI DOS SANTOS	10.808	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1543	LUCAS DE CASTRO SILVA PEREIRA	10.511	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1842	CARLOS ALEXANDRE BIRNFELD DE ARRUDA BARBOSA	10.394	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2025	HÉLIO TAVARES DA SILVA	10.295	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
215	FERNANDA DE OLIVEIRA BRASILINO	10.280	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1465	MÁRCIA MARIA DOS REIS	10.013	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2072	ALANA SOUZA LUZ	9.999	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
270	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA SILVA PAIVA	9.955	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1669	MARCELO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	9.705	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1701	ANDREZZA FERREIRA BARBOSA	9.650	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1411	RAFAELA TOLENTINO MAGALHAES	9.466	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1163	GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS	8.990	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1754	FLAVIO QUINTINO MONTEIRO DA SILVA	8.929	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2099	ALZIANA FERREIRA ASSUNÇÃO	8.705	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2056	EVELINE DE OLIVEIRA SPAGNA	8.477	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1403	PAULO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA	8.298	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1527	DIMITRIUS BERÇOT DOS SANTOS	8.076	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
782	MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA	7.773	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
317	JANE LEIDE ROCHA SOARES DA CRUZ	7.756	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1801	RENATA DIAS DO LAGO	7.662	DIREITO (BACHARELADO)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.

1458	LORRAYNE BEZERRA VASCONCELOS COLARES	7.263	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1251	JOAO EVANGELISTA VIEIRA AMORIM	6.762	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1632	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTOS	6.649	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1593	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ARAUJO	13.910	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)- Noturno	Contemplado(a).
1718	RONE HOFFMAN PEREIRA DA SILVA	13.435	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2023	MAYLA NÚBIA VIDAL DE PAULA	13.300	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1580	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	11.096	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)- Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1207	IRICELIA ARAUJO DOS SANTOS	12.503	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).
613	TÂNIA MARA FRANCISCO RIBEIRO	12.300	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1664	DHARLEY AFONSO DA SILVA	12.300	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
156	MARCIO DA SILVA ALCÂNTARA	10.452	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1911	LAÍS ARIADNE RODRIGUES SAMPAIO	16.618	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
1631	LUCIANA DIAS DA CUNHA	13.702	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1644	TIAGO BRASILEIRO DA SILVA DA NÓBREGA	12.756	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1308	KERYANE LEITE DE MOURA	12.314	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1058	SEMIRA CASTRO ALMEIDA	12.300	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1419	CARLA RODRIGUES DA SILVA	12.300	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1709	CLÁUDIA PAES DE MACÉDO	12.261	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1855	JONATAS DE MENESES SILVA	11.356	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1877	LAUDENIZIO SOUZA DE ALMEIDA	10.303	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1694	HELLEN LOPES DE NOVAES	9.386	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1387	GABRIEL GONÇALO DE RESENDE	9.329	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1528	FERNANDA TÁPIA TORRES MÁXIMO	6.597	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
90	ROBSON ALVES BRANDÃO	15.688	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
1106	GILMARINA CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA	14.229	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.

1205	GONÇALA GOMES MARINHO	13.766	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1415	NAZARE SILVA BARBOSA DOS SANTOS	10.808	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1471	ADRIANA ISABEL VIANA CARDOSO	10.429	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1564	RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA SIMIÃO	9.478	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1865	WALLAS DE ARAUJO DE CASTRO	9.496	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1804	KEILLIANE DE ALMEIDA RICARDO BERNARDES	8.974	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1991	VIVIANE DE LIMA PIRES CLEMENTE	7.263	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2021	NATALIA BARBOSA ALVES	5.762	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2086	FRANCISTALMO ROCHA DIAS	5.516	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1927	ALESSANDRA GEORGIA LIMA BRAIA DUARTE	14.422	HISTÓRIA (LICENCIATURA)-Matutino	Contemplado(a).
1737	MARCONE MIRANDA AMARAL	8.300	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)-Matutino	Contemplado(a).
267	ALDEMIR PEREIRA DA SILVA	10.890	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a).
2079	ROBERTA MARTINS RAMALHO	9.370	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1978	TIAGO DE FREITAS GOMES	8.650	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1753	DÉBORA GEMIMA SILVA	8.251	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1800	MARINA SARTORI MORELI	6.083	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Classificado(a) fora do número de vagas.
1747	MARY ELCY TERESA AZEVEDO VASCONCELOS SOUSA	15.664	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).
2100	ELAINE NSCIMENTO DOS SANTOS	15.232	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1715	ANA OFÉLIA SOUSA DA CUNHA	14.300	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2081	BENEDITA CARDOSO RODRIGUES DE SIQUEIRA	12.180	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1286	ANDRÉ RODRIGUES TEIXEIRA	11.352	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
2111	LOIDE MEDEIROS OLIVEIRA	9.408	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1750	ANA KARLA EVANGELISTA RIBEIRO	7.576	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1975	ANTONIA JANY RODRIGUES OLIVEIRA	6.974	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Classificado(a) fora do número de vagas.
1849	CLEIDE CORTEZ CIRILO	13.920	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Noturno	Contemplado(a).
1763	IVAN CARLOS DE LIMA SANTOS	12.300	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado(a).

10. Resultado final, conforme a classificação, pela 2ª Opção de Curso e Turno (por curso e turno):

NÚMERO IDENTIFICADOR	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO GERAL	CURSO E TURNO PRETENDIDO (2A OPÇÃO)	RESULTADO FINAL
2012	THAIS TEODORO DE OLIVEIRA	9.895	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado(a)
1907	TATIANA GONÇALVES DA SILVA	6.930	CIÊNCIAS ECONÔMICAS-Matutino	Contemplado(a)

11. Candidatos desclassificados na fase de recurso e apuração documental, classificados em ordem alfabética:

NÚMERO IDENTIFICADOR	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO GERAL	CURSO E TURNO PRETENDIDO (1A OPÇÃO)	RESULTADO FINAL
1601	KEILLIANE DE ALMEIDA RICARDO BERNARDES	8.974	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Desclassificado(a). Servidor em estágio probatório (item 1.1.4do Edital 1/2025).

TIAGO ARAÚJO CORREIA SILVA  
Presidente da Comissão - Suplente

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00004106/2025-41. Das Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF e CONTAGOV LTDA, CNPJ nº 52.281.385/0001-06. Nota de Empenho: 2025NE00317, emitida em 11/07/2025, no valor de R\$ 31.120,00 (trinta e um mil cento e vinte reais). Natureza da Despesa: 339039. Objeto: Contratação de empresa para participação de 10 (dez) servidores do Instituto de Previdência no curso de "Masterclass Gestão Orçamentária para Servidores Públicos", com carga horária de 24 horas, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, na modalidade presencial, no período de 21 a 23 de julho de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00005711/2025-30. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF e MACROMMERCE LTDA, CNPJ nº 47.977.771/0001-05. Nota de Empenho: 2025NE00329, emitida em 16/07/2025, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Natureza da Despesa: 339030. Objeto: aquisição de material elétrico e eletrônico (CABO ELÉTRICO, Descrição: em cobre, tipo flexível, revestimento com capa plástica anti-chama, 2 condutores, seção nominal de 4mm², paralelo. Marca Kabel. Solicitação de saldo de ata - SSA 4486/2025. Quantidade: 100 metros), constante no PLS nº 0024/2023 (175925666), para o item 2 da Ata de Registro de Preços - SRP nº 0207/2024 - SEEC do PE nº 90020/2024, (175926022). Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 - DIPREV/IPREV

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA os familiares dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Gerência da Folha de Pensões - GEFPE, localizada no SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas:  
Pensionista, Sra. GOIANIRA ROCHA TOLENTINO, matrícula nº 02480336, CPF: \*\*\*.675.04\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001827/2024-19, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
Pensionista, Sr. PAULO LOURENCO DA SILVA, matrícula nº 17101387, CPF: \*\*\*.703.61\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005431/2024-41, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
Pensionista, Sra. DINA TIMO GALVAO DE VELLASCO, matrícula nº 01923080, CPF: \*\*\*.853.45\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001577/2025-06, sob pena de inscrição em dívida ativa.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

### BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2025 INSTITUTO BRB

Concedente: INSTITUTO BRB. Conveniente: PROGRAMANDO O FUTURO. Modalidade: Dispensa. Objeto: Curso de qualificação profissional. Valor R\$ 17.000,00. Vigência: 21/07/2025 à 19/09/2025. Gestor pelo Instituto BRB: Thais Frossard Frateschi, e pela Conveniente: Fábio Oliveira Paiva. Signatário pelo Instituto BRB Karina Bruxel, e

pela Convenente: Fábio Oliveira Paiva. Processo nº 041.000.972/2025. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão com base no orçamento do Instituto BRB. Karina Bruxel – Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 266/2025**

Locatários: IRINEU MARTINS, MARIA DE A. MARTINS, JOSE C. SACCHI E MAISA CARMEM M. SACCHI. Modalidade: Dispensa. Objeto: Locação de imóvel onde está instalada agência do BRB. Vigência: 36 meses a partir de 22/06/2025. Valor: R\$ 1.980.000,00. Gestor: Vinicius P. C. Macedo. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Irineu Martins, Maria de A. Martins, Jose C. Sacchi e Maisa Carmem M. Sacchi. Proc. nº 686/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 345/2025**

Empresa: MULTIFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA. Modalidade: PE 010/2025. Objeto: Prestação de serviços de vigilância. Vigência: 30 meses a partir de 04/07/2025. Valor: R\$ 1.857.381,84. Gestor: Deivison L. Nery. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Alexandre de M. Campos. Proc. nº 039/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de papel toalha. Empresa vencedora: MSL INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Cnpj 54.298.147/0001-39, pelo valor total de R\$ 336.000,00. Vista ao processo franqueada. Processo nº 1.384/24.

**THIAGO R. RIBEIRO**

Pregoeiro

**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**

Objeto: Contratação de serviço de subscrição de software Microsoft Power BI e Microsoft Power BI PRO. O certame restou fracassado. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 667/2025.

**MATHEUS PENNA**

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025**

Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de cartões específicos para operacionalização do Sistema de Bilhetagem Automática operado pelo Banco de Brasília S.A. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 05/08/2025, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Processo nº 558/2025.

**NÁDIA ITO**

Pregoeira

**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025**

Objeto: Adequação Agência DPE/DF. Empresa vencedora: PRO-HAB CONSTRUÇOES LTDA, Cnpj 23.200.199/0001-05, pelo valor total de R\$919.562,00. Vista ao processo franqueada. Processo nº 491/25.

**CARLOS FAGUNDES**

Pregoeiro

**BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 07/2025, relativo à Prestação de Serviços e Licença para Utilização de Software, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa VETERA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. Data da Assinatura: 17/07/2025. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Prestação de serviços e licença de uso de software destinado ao registro de contratos de veículos junto ao DETRAN-PR. Vigência: 36 meses. Valor: R\$ 63.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários: pela contratante, Dario Oswaldo Garcia Junior e, pela contratada, Renato Souto Virches, Mauricio Veras Fernandes e Eder Santos Costa. Processo: 789/2025.

**DIOGO CABRAL BITTENCOURT**

Gerente de Área.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051138/2024. SIGGO Nº 051138. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SILVIO VIGIDO ME, CNPJ nº 21.276.825/0001-03. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, no valor de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais), equivalente a 23,3103636% do valor inicial atualizado do

contrato, conforme disposto no Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor total do contrato passa de R\$ 208.919,95 (duzentos e oito mil novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 257.619,95 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	P08002018	413213	Compressor de ar odontológico para, no mínimo, 4 consultórios sem bomba a vácuo. Compressor de ar Odontológico. Características mínimas: compressor tipo pistão; Reservatório: com capacidade mínima de 100 litros (manômetro e válvula de segurança acoplado); Sistema de geração de ar: isento de óleo; Pressão de trabalho máxima: no mínimo 120 PSI; Vazão mínima: 12 pcm ou 340 l/min; Potência mínima total do motor: 3 hp. Filtro de aspiração com válvula de retenção; Nível de ruído: até 83 dB(A); Tensão: 220V/60Hz.	Unid	10	R\$ 4.870,00	R\$ 48.700,00
VALOR TOTAL							R\$ 48.700,00

**GRADE DE DISTRIBUIÇÃO**

	CÓDIGO SES	P08002157	P08002018
	CÓDIGO BR	85758	85758
	DESCRIÇÃO	Compressor de ar odontológico para, no mínimo, 1 consultório sem bomba a vácuo. Compressor de ar Odontológico. Características mínimas: compressor tipo pistão; Reservatório: com capacidade mínima de 45 litros (manômetro e válvula de segurança acoplado); Sistema de geração de ar: isento de óleo; Pressão de trabalho máxima: no mínimo 120 PSI; Vazão mínima: 9 pcm ou 254 l/min; Potência mínima do motor: 1 hp. Filtro de aspiração com válvula de retenção; Nível de ruído: até 83 dB(A); Tensão: 220V/60Hz.	Compressor de ar odontológico para, no mínimo, 4 consultórios sem bomba a vácuo. Compressor de ar Odontológico. Características mínimas: compressor tipo pistão; Reservatório: com capacidade mínima de 100 litros (manômetro e válvula de segurança acoplado); Sistema de geração de ar: isento de óleo; Pressão de trabalho máxima: no mínimo 120 PSI; Vazão mínima: 12 pcm ou 340 l/min; Potência mínima total do motor: 3 hp. Filtro de aspiração com válvula de retenção; Nível de ruído: até 83 dB(A); Tensão: 220V/60Hz.
	TOTAL	0	10
REGIÃO LESTE	ATENÇÃO PRIMÁRIA (134749556)	GSAP 2 - UBS 3 ITAPOÁ (168272883)	Quadra 378, conjunto A, Del Lago N.º: 4 - Rua da Administração

REGIÃO CENTRO-SUL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (138177451)	GSAP 1 ESTRUTURAL - UBS 2 ESTRUTURAL (152036376)	QUADRA 18 - ÁREA ESPECIAL - Cidade Estrutural - CEP 71261-295	1
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRIA (134893770, 134980234 e 138159459)	GSAP 2 SOB - UBS 2 SOB (162757381)	Quadra 3, entre os conjuntos D e E Sobradinho	1
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRIA (134893770, 134980234 e 138159459)	GSAP 1 - UBS 1 SOBRADINHO (168638093)	QD 1/4 ÁREA ESPECIAL 22 23 SOBRADINHO CEP 73050140	1
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRIA (134893770, 134980234 e 138159459)	GSAP 4 - UBS 3 SOBRADINHO (168638093)	CONDOMÍNIO NOVO ÁREA ESPECIAL ST DE MANSOES NOVA COLINA SOBRADINHO CEP 73270630	1
REGIÃO CENTRAL	ATENÇÃO PRIMÁRIA	GSAP 2 AN - UBS 2 AN (146641418)	EQN 114 115 ÁREA ESPECIAL 01 ASA NORTE CEP 70764400	1
REGIÃO CENTRAL	ATENÇÃO PRIMÁRIA	GSAP1-AS - UBS 1 ASA SUL (160911040)	SGAS II SGAS 612 - Asa Sul, Brasília - DF, 70297-400	1
REGIÃO CENTRAL	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	GSAS 1 - CEO HRC (159069724)	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 - Ceilândia - DF. CEP: 72.215-270	1
REGIÃO CENTRAL	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	POLICLÍNICA DE BRAZILÂNDIA (159069724)	ÁREA ESPECIAL NUMERO 1 SETOR TRADICIONAL 1. CEP: 72720901 - Brazilândia	1
REGIÃO OESTE	ATENÇÃO PRIMÁRIA (134598945)	GSAP 12 - UBS 12 CEILÂNDIA	EQNQ 3 ÁREA ESPECIAL Ceilândia NORTE 72270300	1

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 17/07/2026, em razão do acréscimo ora formalizado. O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE06753. Valor de empenho inicial: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais). Emitido em 02/07/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00371137/2024-16. Data de Assinatura: 17/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: SILVIO VIGIDO. Publicação do Ajuste Original: 18/07/2024.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051926/2024. SIGGO Nº 051926. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0036-49. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 17/07/2025 e término em 17/07/2026, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto conceder o reajuste contratual no percentual de 5,06%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de FEV/2025, no valor de R\$ 74.293,39 (setenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), com aplicação a partir de 15/02/2025. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 1.468.248,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) para R\$ 1.542.542,29 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260520003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003467 - 2600.338003464. Nota de Empenho: 2025NE03161 - 2025NE05962. Valor de empenho inicial: R\$ 57.098,57 (cinquenta e sete mil noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) - R\$ 30.955,58 (trinta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Emitido em 24/03/2025 -

11/06/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00338745/2023-20. Data de Assinatura: 17/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: JEMIMA BARBOSA MORANDI. Publicação do Ajuste Original: 18/07/2024.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051969/2024. SIGGO Nº 051969. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIALIZE TAGUATINGA SOLUÇÕES MÉDICAS, CNPJ nº 50.797.062/0001-44. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 17/07/2025 e término em 17/07/2026, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003464. Nota de Empenho: 2025NE02309. Valor de empenho inicial: R\$ 466.586,59 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Emitido em 25/02/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00045536/2024-16. Data de Assinatura: 17/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: DALIA FRANCISCA LINA DE MORAES. Publicação do Ajuste Original: 18/07/2024.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Gratuito nº 006/2015. SIGGO Nº - Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRB BANCO DE BRASILIA SA, CNPJ nº 00.000.208/0001-00. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) anos, com início em 16/07/2025 e término em 16/07/2035, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. A prorrogação de prazo estabelecida neste Aditivo operar-se-á em caráter precário, sendo automaticamente extinto com a formalização do novo Termo de Cessão Unificado, constante no Processo Sei nº 00041-00004035/2023-45. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00215871/2023-15. Data de Assinatura: 16/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ. Publicação do Ajuste Original: 16/07/2015.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2020. SIGGO Nº - Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT, CNPJ nº 26.989.715/0002-93. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) meses, com início em 17/07/2025 e término em 17/07/2030, de acordo com a Cláusula oitava, bem como com fundamento na Instrução Normativa nº 001/2005 da CGDF. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00437308/2019-10. Data de Assinatura: 17/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pelo MPDFT: GEORGES CARLOS FREDERICO MOREIRA SEIGNEUR. Publicação do Ajuste Original: 24/07/2020.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Contrato nº 053795/2025. SIGGO Nº 053795. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 11.232.743/0001-03. Objeto: a aquisição de EQUIPAMENTOS (CENTRÍFUGAS) PARA OS LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA PREVISTO NO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90134/2024 - Ministério da Saúde (161110703), Ata de Registro de Preços nº 7/2025 - Ministério da Saúde (160687021), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 1500.100000000 Nota de Empenho: 2025NE02708. Valor de empenho inicial: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). Emitido em: 11/03/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00024944/2025-15. Data de Assinatura: 23/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: LUIZ ROBERTO MANACERO.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

ESPÉCIE: 4º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 33/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002954/2025-97. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a empresa Sociedade de Ensino Superior Fenix Ltda., mantenedora da Instituição de Ensino Faculdades Integradas IESGO. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2025, conforme referencial monetário da Portaria nº 489, de 24 de outubro de

2024, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2024, no valor de R\$ 13.328,10 (treze mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos), sendo R\$ 10.662,48 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) destinados à SES e R\$ 2.665,62 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 23/07/2025. Pela SES e FEPECS: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; e pela Sociedade de Ensino Superior Fenix Ltda. (Faculdades Integradas IESGO): ANA CORDEIRO LUCENA.

#### EDITAL Nº 32, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e do art. 72 do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Instrução FEPECS nº 4, de 21 de junho de 2002, publicado no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2002; considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino Aprendizagem do Curso de Graduação em Enfermagem e do Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior em Ciências da Saúde (ESCS); considerando o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei Distrital nº 2.771, de 19 de setembro de 2001; considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para Seleção e Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira de Enfermeiro para o exercício da atividade de docência no curso de graduação em Enfermagem da ESCS, e da Carreira Médica, para o exercício da atividade de docência no curso de graduação em Medicina da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), objeto do Edital nº 21, de 02 de maio de 2025, publicado no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, pág. 83, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, Processo SEI-GDF 00064-00001516/2025-10, resolve:

1. HOMOLOGAR, na forma do Anexo I – Atividade de Docência do Curso de Graduação em Medicina e Anexo II - Atividade de Docência do Curso de Graduação em Enfermagem, o resultado final (1ª e 2ª etapas) do Processo Seletivo.

1.1 A relação dos candidatos do Anexo I obedece à seguinte ordem: nome do candidato, matrícula, curso, opção de vaga e classificação.

1.2 A relação dos candidatos do Anexo II obedece à seguinte ordem: nome do candidato, matrícula e classificação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

#### ANEXO I

César Omar Carranza Tamayo, 16795628, Medicina, Opção 1, 1º; Diana Aristotelis Rocha de Sá, 14420910, Medicina, Opção 1, 2º; Daniela Mariano Carvalho Louro, 01488902, Medicina, Opção 1, 3º; Mauro de Deus Passos, 16729595, Medicina, Opção 1, 4º; Romina Soledad Heredia, 14427974, Medicina, Opção 1, 5º; Lucas Rabelo Fernandes Leão, 16712560, Medicina, Opção 1, 6º; Roberta Casanovas Tavares, 01542303, Medicina, Opção 1, 7º; Maria Aparecida Teixeira Lustosa, 1591371, Medicina, Opção 1, 8º; Andréia Reis Pereira, 14417529, Medicina, Opção 1, 9º; Marcos Felipe de Carvalho Leite, 17188822, Medicina, Opção 1, 10º; Regina Alice Fontes Von Kirchenheim, 14415585, Medicina, Opção 1, 11º; Roberta Barros Santos Lins, 14429799, Medicina, Opção 1, 12º; Yessa Suyanne de Araújo Panobianco Oliveira, 1442259X, Medicina, Opção 1, 13º; Alexandre de Souza Campos, 1671599-3, Medicina, Opção 1, 14º; Luciana Buosi, 01629166, Medicina, Opção 1, 15º; Amanda Dantas Prates Mello, 16778278, Medicina, Opção 1, 16º; Thiago Figueiredo de Castro, 16873629, Medicina, Opção 4, 1º; Ana Paula Borges Carrijo, 17120411, Medicina, Opção 4, 2º; Bruno Pereira Stelet, 16878418, Medicina, Opção 4, 3º; Jorge Esteves Teixeira Junior, 16981979, Medicina, Opção 4, 4º; Carolina Lopes de Lima Reigada, 1687840X, Medicina, Opção 4, Classificada, 5º; Pedrita da Cunha Sales Pereira Montenegro, 1561146, Medicina, Opção 4, 6º; Rafael Alves Pinheiro Tannure, 1712025X, Medicina, Opção 4, 7º; Ana Paula de Melo Dias, 16981960, Medicina, Opção 4, 8º; Diogo Corrêa de Araújo, 1696831X, Medicina, Opção 4, 9º; Felipe Henrique Messias Santana Maciel, 16878655, Medicina, Opção 4, 10º; Sheila Pacheco Silva de Azevedo, 1526782, Medicina, Opção 4, 11º; Diego Canuto Ribeiro de Araújo, 17120268, Medicina, Opção 4, 12º; Karla Débora Neres Pereira Bastos, 1439538X, Medicina, Opção 4, 13º; David Barbosa de Souza Júnior, 1560808, Medicina, Opção 4, 14º; Patrícia de Mello Faria Horta Barbosa, 14361299, Medicina, Opção 4, 15º; João Vitor de Oliveira Leão, 16630041, Medicina, Opção 4, 16º; Italo Dias de Sousa Paes Landim, 17194709, Medicina, Opção 4, Classificada, 17º; Núbia Vanessa dos Anjos Lima, 1544683, Medicina, Opção 5, 1º; Eugênio dos Santos Neto, 16851641, Medicina, Opção 5, 2º; Eder Ferri Ramos Cajado, 16853180, Medicina, Opção 5, 3º; Manuella Neves da Rocha Nader, 14414767, Medicina, Opção 5, 4º; Deborah Paulino Gonçalves, 16751736, Medicina, Opção 5, 5º; Guilherme Menezes de Andrade Filho, 16949099, Medicina, Opção 5, 6º; Letícia Gondim Neves Taira, 16734149, Medicina, Opção 5, 7º; Mirian Helena Hoeschl Abreu, 1447246, Medicina, Opção 7, 1º; Vanessa Wolff Machado, 16829751, Medicina, Opção 7, 2º; Luciani Fiori Leao, 01442228, Medicina, Opção 7, 3º; Gabriela Ramalho de Paiva Lopes, 16977440, Medicina, Opção 7, 4º; Natalia Menezes Correa, 1712140X, Medicina, Opção 7, 5º; Liliam Calafell Araujo Franco, 1560948, Medicina, Opção 7, 6º; Fernanda Kehrlé de Miranda, 16829530, Medicina, Opção 7, 7º; Cynthia Roberta Torres de Barros, 14416093, Medicina, Opção 8, 1º; Andersen Othon Rocha Fernandes, 1928864, Medicina, Opção 9,

1º; Hugo Tadashi Oshiro Távora, 16764609, Medicina, Opção 9, 2º; Bárbara Lalinka de Bilbao Basilio, 16728408, Medicina, Opção 9, 3º; Marcelle Castro Amorim, 1531301, Medicina, Opção 9, 4º; Lidiane Ribeiro Costa, 16843444, Medicina, Opção 9, 5º; Fabiana Arantes de Araújo Mendes, 1949802, Medicina, Opção 9, 6º; Ana Luísa Lamounier Costa, 172083X, Medicina, Opção 10, 1º; Vinicius Ximenes Muricy da Rocha, 16782240, Medicina, Opção 11, 1º; Francyne Britto Funayama Papa, 14415968, Medicina, Opção 11, 2º.

#### ANEXO II

Suderlan Sabino Leandro, 1740229, 1º; Marcelo Moreira Corgozinho, 16729722, 2º; Josenalva Pereira Da Silva Sales, 17072689, 3º; Camila Da Silva Lopes, 16969464, 4º; Raquel Ribeiro Lira Diógenes, 16969871, 5º; Carolina Pereira Lobato, 16948505, 6º; Dayanne Gomes Santos Do Carmo, 1675574x, 7º; Débora Aparecida De Oliveira Leão, 1684968x, 8º; Catharine Sales Arruda, 1704832x, 9º; Bruno Córte Santana, 17069572, 10º; Mariana Mesquita De Oliveira Lima, 1440463x, 11º; John Wesley Mota Brum, 1723297x, 12º; Vander Trindade Pereira, 17201365, 13º; Crislane De Oliveira Pontes, 17116635, 14º; Rauan Sousa Da Hora, 17170389, 15º; Glauciane Silva Vilarinho, 1685196x, 16º; Thays Nadja De Oliveira, 17115817, 17º; Bruno Danilo Braga Alves, 17110327, 18º; Murillo Araujo Dos Santos, 17180627, 19º; Pamella Karla Feitosa Rodrigues De Alarcão, 1441371x, 20º; Danielle Christine De Alencar Paulino, 16715934, 21º; Fabrício Cândido Alves, 17070619, 22º; Priscila Cristina De Souza Papariello, 16595599, 23º; Maria Isabel De Sousa Melo, 1466526, 24º; Maria Clara De Araújo Boudens, 1798634, 25º.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07528

PROCESSO: 00060-00356797/2025-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS. CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004714 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004507. VALOR: R\$ 379.038,53 (trezentos e setenta e nove mil trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07531

PROCESSO: 00060-00358085/2025-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024 A, Pedido de Aquisição de Material nº 525/PAM004733 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004525. VALOR: R\$ 7.215,60, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07532

PROCESSO: 00060-00358085/2025-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024 A, Pedido de Aquisição de Material nº 525/PAM004733 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004525. VALOR: R\$ 3.490,20, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07550

PROCESSO: 00060-00348696/2025-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 04.041.085/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO, MATERIAL, PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90014/2024 SEEC/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004626 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM00442. VALOR: R\$ 23.600,66, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07552

PROCESSO: 00060-00322667/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 04.041.085/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL EM EMBALAGEM DE 2 QUILOGRAMAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 0196/2024 - SEEC/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004259 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004090. VALOR: R\$ 26.956,25, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07556

PROCESSO: 00060-00356822/2025-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90277/2024B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004718 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004511. VALOR: R\$ 5.040,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07557

PROCESSO: 00060-00359804/2025-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004758 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004550. VALOR: R\$ 287.229,60, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07558

PROCESSO: 00060-00358432/2025-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUDROCORTISONA COMPRIMIDO 0,1MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90302/2024 G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004739 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004530. VALOR: R\$ 4.825,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07559

PROCESSO: 00060-00354464/2025-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MICROSTURE INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO EXPORT. CNPJ Nº 07.415.772/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIESTER REVESTIDO, TRANÇADO, Nº05 4X75 CM, 75CM, COM 01 AGULHA DE 4,7 A "4,8CM, PONTA CORTANTE, CORPO CILINDRICO, 1/2 CIRCULO", conforme Ata de Registro de Preço nº 90218/2024D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004680 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004474. VALOR: R\$ 11.283,25, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07561

PROCESSO: 00060-00354309/2025-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM, 1/2 "CIRCULO CILINDRICA", conforme Ata de Registro de Preço nº 90165/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004674 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004469. VALOR: R\$ 1.307,52, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07564

PROCESSO: 00060-00359847/2025-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO 14FR, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90065/2024 C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004755 e Autorização de Fornecimento de Material nº 525/AFM004547. VALOR: R\$ 1.397,28, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07565

PROCESSO: 00060-00346363/2025-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 3, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90284/2024-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004605 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004398. VALOR: R\$ 10.896,90, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07567

PROCESSO: 00060-00354077/2025-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PROD.PLASTICOS E METÁLICOS LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR, 500 A 600 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90069/2024C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004463. VALOR: R\$ 18.612,07, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07568

PROCESSO: 00060-00356923/2025-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABC FARMACÊUTICO LTDA. CNPJ Nº 52.967.925/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90058/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004717 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004510. VALOR: R\$ 67.555,20, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07569

PROCESSO: 00060-00360704/2025-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO: 3521 TRIPTORRELENA 3,75 MG FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90026/2025D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004762 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004554. VALOR: R\$ 524.960,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: XXXXXX. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07571

PROCESSO: 00060-00359839/2025-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAMETINIBE (DIMETILSULFÓXIDO) COMPRIMIDO REVESTIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90256/2024-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004756 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004548. VALOR: R\$ 79.464,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07574

PROCESSO: 00060-00356690/2025-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEPIVACAINA (CLORIDRATO) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG/ML (3%) CARPULE 1,8 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90283/2024-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004712 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004505. VALOR: R\$ 3.750,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07576

PROCESSO: 00060-00357803/2025-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 2062. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90143/2024-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004519. VALOR: R\$ 17.107,20, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07577

PROCESSO: 00060-00358978/2025-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004745 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004537. VALOR: R\$ 9.400,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07578

PROCESSO: 00060-00359103/2025-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº

44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90009/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004746 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004538. VALOR: R\$ 1.258,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07581

PROCESSO: 00060-00358911/2025-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL 8 FR, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90065/2024-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004744 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004536. VALOR: R\$ 2.385,60, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07582

PROCESSO: 00060-00357642/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 2062. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APLICADORES, conforme Ata de Registro de Preço nº 90189/2024-H, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004724 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004517. VALOR: R\$ 8.400,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07583

PROCESSO: 00060-00359661/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90096/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004754 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004546. VALOR: R\$ 115,20, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07584

PROCESSO: 00060-00359661/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90096/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004754 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004546. VALOR: R\$ 61,44, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07585

PROCESSO: 00060-00357665/2025-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 150MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90045/2024 - D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004725 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004518. VALOR: R\$ 3.333,60, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07586

PROCESSO: 00060-00357665/2025-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 150MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90045/2024 - D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004725 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004518. VALOR: R\$ 2.222,40, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07587

PROCESSO: 00060-00354085/2025-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 2-0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM, 1/2 "CIRCULO CILINDRICA", conforme Ata de Registro de Preço nº 90165/2024-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004667 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004462. VALOR: R\$ 1.634,40, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07588

PROCESSO: 00060-00359497/2025-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CARLA DE OLIVEIRA CORREA. CNPJ Nº 08.583.229/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 12 FR INFANTIL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90065/2024-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004750 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004542. VALOR: R\$ 1.068,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07589

PROCESSO: 00060-00359465/2025-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCCÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90002/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004749 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004541. VALOR: R\$ 6.659,80, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07590

PROCESSO: 00060-00354265/2025-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPOR. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5,0, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004673 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004468. VALOR: R\$ 826,44, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07591

PROCESSO: 00060-00354265/2025-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPOR. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5,0, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004673 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004468. VALOR: R\$ 112,52, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07592

PROCESSO: 00060-00358323/2025-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL 10 FR, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90065/2024-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004738 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004531. VALOR: R\$ 204,48, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07593

PROCESSO: 00060-00355316/2025-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REPELENTE, Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoaergênico e dermatologicamente testado, frasco tipo spray, conforme Ata de Registro de Preço nº 0033/2025 SEECDF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004694 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004486. VALOR: R\$ 51.596,09, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 24/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07594

PROCESSO: 00060-00355316/2025-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REPELENTE, Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoaergênico e dermatologicamente testado, frasco tipo spray, conforme Ata de Registro de Preço nº 0033/2025 SEECDF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004694 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004486. VALOR: R\$ 20.348,51, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 24/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07600

PROCESSO: 00060-00351932/2025-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BOBMAX INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA-ME. CNPJ Nº

15.234.258/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Etiqueta autoadesiva, em papel couchê, verde e outros, conforme Dispensa Eletrônica nº 90.075/2025, Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM007306 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004504. VALOR: R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**  
**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90149/2025 - UASG 926119**

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO AUDIOLÓGICO em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00577064/2021-13. Total de 02 itens (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 187.338,43. Cadastro das Propostas: a partir de 25/07/2025. Abertura das Propostas: 06/08/2025, às 9h30min, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

**POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90148/2025 - UASG 926119 (\*)**

Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00367257/2024-19. Total de 03 lotes com 22 itens (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 6.131.559,38. Cadastro das Propostas: a partir de 24/07/2025. Abertura das Propostas: 07/08/2025, às 9h, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

**QUEILIA BARRETO ROCHA**  
Pregoeira

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 137, de 24 de julho de 2025, página 53.

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SES/SRSNO/DA/GEOF**

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 14/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 601 PDPAS nº 1730-005620, Processo SEI nº 00060-00329037/2025-60 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)19648 referente(s) à(o)(s)19648 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70°GL) FRASCO 1000ML, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 14.400,00.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 14/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 575 PDPAS nº S 32, Processo SEI nº 00060-00313850/2025-18 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ELETROSPITALAR COM. E ASSISTENCIA TECNICA, CNPJ nº 00.584.060/0001-07 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Manutenção corretiva do Pasteurizador Eletrosfitalar para o Banco de Leite Humano do HRPL, MARCA / MODELO: Pasteurizador Eletrosfitalar, PATRIMÔNIO: 958563, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.300,00.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 14/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 298 PDPAS nº 3711-000271, Processo SEI nº 00060-00163214/2025-39 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ nº 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90028 referente(s) à(o)(s)LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G., para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.000,00.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 14/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 229 PDPAS nº 1830-004629, Processo SEI nº 00060-00107076/2025-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa EXCELENCIA SAUDE, CNPJ nº 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item

identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)P08001150 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERILIZADO; P08000794 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL CONTAMINADO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 31.800,00.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 630 PDPAS nº 3711-000312, Processo SEI nº 00060-00335533/2025-52 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa GR HOSPITALAR E SERVICOS, CNPJ nº 35.231.609/0001-56 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)39065 referente(s) à(o)(s)39065 - ONDANSETRONA COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL 8 MG, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 20.000,00.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 617 PDPAS nº 1830-004713, Processo SEI nº 00060-00331064/2025-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FLUKKA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.450.805/0001-90 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90957 referente(s) à(o)(s)90957 - ALPROSTADIL SOLUCAO INJETAVEL 500 MCG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 1 ML (MANIPULADO), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 10.000,00.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 580 PDPAS nº 3711-000310, Processo SEI nº 00060-00321860/2025-27 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90954 referente(s) à(o)(s)AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.829,76.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 531 PDPAS nº 1730-005606, Processo SEI nº 00060-00300305/2025-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 92272 - FIO DE SUTURA DE CATGUT SIMPLES 2-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,5CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 92332 - FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 2-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 3,0CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 1/2 CIRCULO, 92329 - FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 3-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 3,0CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 1/2 CIRCULO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.890,00.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 518 PDPAS nº 1830-004712, Processo SEI nº 00060-00276997/2025-10 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 01.945.638/0001-68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)P08203 - CLIPADOR PARA VÍDEO CIRURGIA 33CM, P08211 - AGULHA DE VERESS 120MM, P08213 - HASTE, TIPO HOOK, P08122 - CABO DE LUZ, AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL COM APARELHO KARL STORZ, P08201 - PINÇA DE APREENSÃO PARA VIDEOCIRURGIA, TIPO GRASPER COM GREMALHEIRA 33CM, P08202 - PINÇA FENESTRADA TIPO BOWEL PARA VIDEOCIRURGIA 33CM., para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 24.342,81.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 203 PDPAS nº 1830-004692, Processo SEI nº 00060-00092996/2025-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.337.889/0001-68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Mesa de Mayo, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 10.200,00.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 17/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 645 PDPAS nº S35/25, Processo SEI nº 00060-00336320/2025-48 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MANUTEC MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.202.833/0001-29 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)1570606 referente(s) à(o)(s)MANUTENÇÃO CORRETIVA, MARCA / MODELO: BAUMER/B0110-542P, PATRIMÔNIO: 1570606, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 7.550,00.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 17/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 469 PDPAS nº 1830-004676, Processo SEI nº 00060-00266003/2025-57 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa BRASÍLIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 52.360.824/0001-76 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)34650 referente(s) à(o)(s)34650 - SISTEMA EXTERNO CIRCULAR, TIPO ILIZAROV |- Apresentação: Conjunto completo; |- Material: Aço Inoxidável;|- Características Adicionais: fixador externo circular / semi circular tipo Ilizarov para reconstrução e alongamento ósseo para antebraço, úmero, tibia, fêmur e pé, incluindo unidade infantil; com semi-anéis R 80-240 em 11 tamanhos diferentes, anel em formato de U para uso em pé de tamanhos variados, semi anel multifuro em 3 tamanhos entre 80, 100, 120 e 140, suporte para semi anel em 3 tamanhos diferentes, placa biplana em 4 tamanhos de 1 a 4 furos, placa de conexão rosqueada 4 tamanhos de 4 a 16 furos, pinos de schanz convencional e cônico (3,0, 4,0, 4,5, 5,0 e 6,0 por 200 a 300mm) com rosca entre 30-80 mm. Haste rosqueada de 40 350 mm, haste telescópica 100-200mm bandeira macho fêmea 1-4 furos. Torre para suporte de 1 ou mais pinos de Schanz de 1, 2, 3 e 4 furos. Parafusos de 5 tamanhos. Porca-parafuso para pino Schanz porta pino Schanz para fêmur. porca convencional e autotravante, porca côncavo convexa, porca numerada para distração, cardan, sistema de dobradiça poliaxial, conexão articulada fixa fio furado e com ranhuras, fio olivado e fio convencional 1.5-2.0 por 400-500mm. , para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 13.000,00.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 18/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 632 PDPAS nº 3711-000317, Processo SEI nº 00060-00335945/2025-92 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25261 referente(s) à(o)(s)25261 - AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão. Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de aspereza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa., para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.520,00.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 18/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 631 PDPAS nº 3711-000314, Processo SEI nº 00060-00335584/2025-84 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)38382 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.252,00.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 19/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 711 PDPAS nº 1830-004714, Processo SEI nº 00060-00289145/2025-92 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa QUALIMED COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.933.422/0001-82 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)P08227 - PINÇA BIPOLAR PARA VIDEOCIRURGIA, PONTA TIPO KELLY OU MARYLAND, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.307,08.

RATIFICO em 21/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 19/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 626 PDPAS nº 1830-004714, Processo SEI nº 00060-00289145/2025-92 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 01.945.638/0001-68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)P08199 - PINÇA PARA VIDEOCIRURGIA TIPO MARYLAND 33CM, P08210 - PINÇA JACARÉ, 5MM VIDEOLAPAROSCÓPICA (PINÇA PARA APREENSÃO), P08204 - TESOURA LAPAROSCÓPICA TIPO METZENBAUM 33CM, P08260 - TROCARTE, TAMANHO: 10,5-11MM X 100MM PARA VIDEOLAPAROSCOPIA., para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 20.773,91.

MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA  
Diretor

## HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS - SES/HSVP

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria Nº 473, de 04 de dezembro de 2023, concernente à Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações da Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, art. 16 da mesma portaria, resolve:

RATIFICAR em 22 de julho de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001407, Processo SEI nº 00060-00326952/2025-01, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE CNPJ: 36.590.911/0001-63 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 39105 - REFIL FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL no valor global de R\$ 226,20 (duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 22 de julho de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001409, Processo SEI nº 00060-00327470/2025-61, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE CNPJ: 36.590.911/0001-63 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 24928 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M no valor global de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 22 de julho de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001408, Processo SEI nº 00060-00326755/2025-84, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa LABEL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA /CNPJ: 35.344.701/0001-22 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelos códigos SES 31635/35679/35680 - ETIQUETAS AUTOADESIVAS HSVP 5X5CM (para identificação de visitantes) no valor global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 22 de julho de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001405, Processo SEI nº 00060-00315070/2025-11, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 37399 - LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 22 de julho de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001405, Processo SEI nº 00060-00315070/2025-11, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa TUDO MEDICAL LTDA / CNPJ: 40.503.201/0001-26 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 23384 - HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSPENSÃO ORAL (60 MG + 40 MG/ML no valor global de R\$ 347,20 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para atender às necessidades da URD - HSVP.

HÉRCULES MARINHO LOPES

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 4622 e 6725/2025

A Chefe do Núcleo de Compras de Insumos Substituta do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras a seguir:

- 1) EDITAL Nº 4622/2025 - ANTICORPOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00077541/2024-93;
- 2) EDITAL Nº 6725/2025 - TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 - PROCESSO SEI Nº 04016-00062739/2025-53.

Período de acolhimento de propostas de 25/07/2025 até 01/08/2025 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail [compras.medicamentos@igesdf.org.br](mailto:compras.medicamentos@igesdf.org.br) / [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br), até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALLYS CORREIA CARVALHO

## NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

EDITAL Nº 51/2025

O Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados a publicação do Edital do processo de compras a seguir:

- 1) EDITAL Nº 51/2025 - AQUISIÇÃO DE ELETRONEUROMIÓGRAFO PORTÁTIL COM COMPUTADOR INTEGRADO E SUPORTE- PROCESSO SEI Nº 04016-00088915/2023-15.

Período de acolhimento para propostas de 28/07/2025 a 08/08/2025, às 23h55 - horário local.

O Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/>

FERNANDO BISPO PESSOA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 33, DE 24 DE JULHO DE 2025

### PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E CONSELHEIROS ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; o inciso XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e o artigo 46 da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, torna pública a realização de processo eleitoral, por meio de eleição direta, para escolha de diretores, vice-diretores e conselheiros escolares das instituições educacionais públicas do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral para escolha de diretores, vice-diretores e conselheiros escolares das instituições educacionais públicas do Distrito Federal dar-se-á conforme o disposto na Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012 (Lei da Gestão Democrática), na Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC, de 21 de julho de 2025, da Comissão Eleitoral Central, e no presente edital.

1.2. Ficam convocadas a participar do processo eleitoral de que trata este edital todas as instituições educacionais públicas do Distrito Federal:

I - que não elegeram chapa para diretor e vice-diretor nas eleições convocadas pelos editais dos processos eleitorais da gestão democrática de 2023 e 2024;

II - recém-instaladas, desde que os membros da comunidade escolar cumpram os requisitos exigidos na Lei nº 4.751, de 2012, na Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC e neste edital;

III - cujos Conselhos Escolares não estejam constituídos ou que possuam vagas disponíveis dentro do quantitativo estabelecido no Anexo Único da Lei nº 4.751, de 2012;

IV - em que houve a vacância de ambos os cargos, diretor e vice-diretor, da chapa eleita no processo eleitoral realizado em 2023 ou 2024, conforme preconiza o parágrafo único do art. 42 da Lei nº 4.751, de 2012;

V - que tiverem previsão de ocorrência de vacância, nos casos previstos no art. 32 da Lei nº 4.751, de 2012, até o final do ano civil de realização do processo eleitoral, na composição atual do Conselho Escolar.

1.2.1. A relação das instituições educacionais convocadas a participar do processo eleitoral de que trata este edital será disponibilizada no site oficial da SEEDF, no espaço destinado à Gestão Democrática, exclusivamente, cujo acesso pode ser obtido por intermédio do link: <http://www.educacao.df.gov.br/gestao-democratica>, em data anterior ao início das inscrições para o processo eleitoral.

1.2.1.1. Deverão participar do processo eleitoral as instituições educacionais convocadas nos termos do subitem 1.2, independentemente de constarem ou não da relação mencionada no subitem 1.2.1.

1.2.1.2. A atualização da relação mencionada no subitem 1.2.1 deve ser informada à Comissão Eleitoral Central, pelo Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática da Coordenação Regional de Ensino respectiva, no prazo definido no Anexo II deste edital.

1.2.2. A equipe gestora da instituição educacional deve:

I - adotar ações que estimulem a participação da comunidade escolar no processo eleitoral, especialmente com vistas à composição do Conselho Escolar em sua integralidade, nos termos estabelecidos pelo Anexo Único da Lei nº 4.751, de 2012;

II - disponibilizar e/ou viabilizar todos os equipamentos e materiais necessários à realização do processo eleitoral eletrônico ou manual;

III - apoiar a Comissão Eleitoral Local e o Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática da Coordenação Regional de Ensino respectiva no desempenho de suas atividades.

1.3. O processo eleitoral da gestão democrática de que trata este edital será realizado exclusivamente no formato:

I - eletrônico: para as instituições educacionais que utilizam os sistemas i-Educar ou EducaDF Digital para escrituração escolar;

II - manual: para as instituições educacionais que utilizem sistema diverso do i-Educar ou do EducaDF Digital para a realização da escrituração escolar.

1.3.1. O processo eleitoral será realizado integralmente no formato manual nas instituições educacionais em que, pelo menos, um dos segmentos do conjunto não esteja cadastrado na base de dados dos sistemas i-Educar ou EducaDF Digital.

1.3.2. Enquadram-se no disposto no inciso II do subitem 1.3 as seguintes instituições educacionais:

I - Centros de Educação Profissional;

II - Centros de Ensino Especial;

III - Centros Interescolares de Línguas;

IV - Escola da Natureza;

V - Escola de Sabores;

VI - Escolas Parque.

1.4. Para fins do disposto neste edital:

I - a carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal corresponde à antiga carreira Assistência à Educação do Distrito Federal mencionada na Lei nº 4.751, de 2012, conforme prevê o art. 1º da Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013;

II - a instituição educacional pública do Distrito Federal corresponde à unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal mencionada na Lei nº 4.751, de 2012, conforme prevê o art. 2º da Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal;

III - os prazos do processo eleitoral de que trata a Lei nº 4.751, de 2012, são contados conforme a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada na Administração Direta e Indireta do DF pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001;

IV - as siglas a seguir correspondem às respectivas descrições:

a) Ascom: Assessoria de Comunicação;

b) Aesp: Assessoria Especial;

c) CEC: Comissão Eleitoral Central;

d) CEL: Comissão Eleitoral Local;

e) CRE: Coordenação Regional de Ensino;

f) DODF: Diário Oficial do Distrito Federal;

g) GTGD: Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática;

h) SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

i) SEI-GDF: Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal;

j) Secex: Secretaria-Executiva;

k) Subtic: Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação;

l) Sugep: Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

#### 2. DAS COMISSÕES ELEITORAIS CENTRAL E LOCAIS

2.1. As comissões responsáveis pela condução do processo eleitoral de que trata a Lei nº 4.751, de 2012, são:

I - CEC, prevista no art. 47 da Lei nº 4.751, de 2012;

II - CEL, mencionada no art. 48 da Lei nº 4.751, de 2012.

2.1.1. Ficam impedidos de compor as Comissões Eleitorais Central e Local:

I - candidatos ao pleito;

II - fiscais ou mesários;

III - equipe gestora atual da instituição educacional, composta por diretor, vice-diretor, supervisor(es) e chefe de secretaria;

IV - cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau civil, entre si e dos candidatos, fiscais ou mesários;

V - educadores sociais voluntários, prestadores de serviços terceirizados e outras pessoas que não integrem o rol descrito no art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

2.2. À CEC, com base nas atribuições previstas no § 2º do art. 47 da Lei nº 4.751, de 2012, compete:

I - coordenar e fiscalizar o processo eleitoral com o apoio dos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática;

II - divulgar o edital do processo eleitoral para escolha de conselheiros escolares, diretores e vice-diretores nas instituições educacionais públicas do Distrito Federal;

III - acompanhar, por intermédio dos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática, todo o processo eleitoral, especialmente as etapas que dizem respeito à:

a) inscrição dos candidatos ao Conselho Escolar e das chapas para a eleição de diretor e vice-diretor;

b) habilitação e homologação dos candidatos ao Conselho Escolar e das chapas;

c) realização, pela CEL, em consonância com o § 1º do art. 26 e o art. 39 da Lei nº 4.751, de 2012, de sessão pública para apresentação à comunidade escolar;

c.1) dos planos de trabalho para a gestão da escola, pelas chapas homologadas; e

c.2) das propostas para a instituição educacional, pelos candidatos ao Conselho Escolar;

d) eleição pela comunidade escolar;

IV - preparar a minuta do edital de homologação do resultado final da eleição pelo Secretário de Estado de Educação;

V - coordenar e supervisionar, com o auxílio dos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática, os trabalhos das CELs;

VI - analisar e emitir, de forma recursal, com o apoio dos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática, parecer conclusivo sobre matéria encaminhada pela CEL;

VII - instituir os modelos e toda a padronização documental e eletrônica a ser adotada no processo eleitoral.

2.2.1. À exceção das normatizações e deliberações da CEC, que deverão ser assinadas pelos integrantes desta Comissão, fica o Presidente da CEC autorizado a, isoladamente ou em conjunto com outro(s) membro(s) da CEC, assinar:

I - documentos necessários ao cumprimento das deliberações do colegiado;

II - respostas às solicitações de informações que forem encaminhadas à CEC;

III - consultas à Assessoria Jurídico-Legislativa.

2.2.2. Na ausência do Presidente da CEC, a presidência desta Comissão será exercida pelo membro que for o substituto eventual, ou excepcional, do Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, da Secex da SEEDF, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 637, de 4 de junho de 2024, com redação atualizada pela Portaria nº 524, de 9 de maio de 2025.

2.3. A CEL será designada pelo Conselho Escolar de cada instituição educacional, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 4.751, de 2012, e composta, preferencialmente de forma paritária, por quatro membros titulares da comunidade escolar descritos nos incisos I a VIII do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

2.3.1. A composição da CEL descrita no subitem 2.3 deverá contar com, pelo menos, um servidor efetivo, para permitir a instrução de processos no SEI-GDF e no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital.

2.3.2. Havendo disponibilidade, poderá(ão) ser designado(s) suplente(s) para cada um dos representantes da CEL.

2.3.3. Nas instituições educacionais públicas em que o Conselho Escolar não esteja constituído, a designação da CEL será feita pelo diretor da instituição, em vista da aplicação analógica do § 3º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012.

2.3.4. Na hipótese de haver mais interessados do que vagas disponíveis, o Conselho Escolar ou, na inexistência deste, o diretor da instituição educacional, sorteará, entre os inscritos, os integrantes da CEL e indicará o presidente e vice-presidente.

2.3.5. No caso de vacância de membro, titular ou suplente, da CEL, a designação de novo membro para a vaga existente deverá ser realizada em até três dias úteis contados da vacância.

2.4. Segundo o art. 48 da Lei nº 4.751, de 2012, são atribuições da CEL:

I - inscrever os candidatos;

II - organizar as apresentações e os debates dos planos de trabalho para a gestão da escola;

III - divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

IV - designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ao Conselho Escolar ou pelas chapas concorrentes e, para as instituições educacionais públicas em que o processo eleitoral será realizado no formato manual, providenciar a confecção das cédulas eleitorais;

V - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no regimento eleitoral, composto pela Lei nº 4.751, de 2012 (Lei da Gestão Democrática do Distrito Federal), pela Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC e pelo presente edital;

VI - homologar as listas a que se refere o art. 49 da Lei nº 4.751, de 2012.

2.4.1. Além das atribuições previstas no art. 48 da Lei nº 4.751, de 2012, compete à CEL:

I - cumprir e fazer cumprir as orientações, deliberações e as regulamentações provenientes da CEC;

II - coordenar, no âmbito da instituição educacional, o processo eleitoral de que trata a Lei nº 4.751, de 2012, com a orientação e o auxílio operacional do Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática respectivo;

III - proceder à homologação da inscrição dos candidatos e das chapas habilitadas, após verificação da documentação exigida na Lei nº 4.751, de 2012, na Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC, neste edital e em legislação correlata;

IV - organizar e convocar sessão pública junto à comunidade escolar, com a finalidade de apresentação dos planos de trabalho para a gestão da escola pelas chapas homologadas e das propostas para a instituição educacional pelos candidatos ao Conselho Escolar, conforme o disposto no § 1º do art. 26 e no art. 39 da Lei nº 4.751, de 2012;

V - credenciar fiscais indicados pelas chapas e pelos candidatos ao Conselho Escolar;

VI - divulgar, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei nº 4.751, de 2012, editais próprios, contendo:

a) o resultado preliminar da inscrição das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar, bem como do credenciamento dos fiscais, informando, em cada caso, sobre o deferimento ou indeferimento pela CEL;

b) o resultado final, após o exame dos recursos e das impugnações, da inscrição das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar, bem como do credenciamento dos fiscais, informando, em cada caso, sobre o deferimento ou indeferimento pela CEL;

c) as Listas de Eleitores por Segmento, preliminar e final, nos termos do caput e § 1º do art. 49 da Lei nº 4.751, de 2012;

d) outras informações que forem necessárias ao bom andamento do processo eleitoral e que sejam de competência da CEL;

VII - designar mesários e escrutinadores para compor as Mesas Receptora e Apuradora;

VIII - providenciar, no caso das instituições educacionais públicas em que o processo eleitoral será realizado no formato manual, a confecção das cédulas eleitorais, observando-se os modelos instituídos pela CEC;

IX - confeccionar as cédulas de votação impressas em papel do segmento dos Estudantes dos Centros Interescolares de Línguas e das Escolas Parque e enviá-las, juntamente com a lista de eleitores deste segmento ao Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática correspondente, que as repassará às instituições educacionais públicas interessadas, nos termos do disposto no § 5º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012;

X - homologar, no prazo previsto no Anexo II deste edital, conforme determinam o caput e o § 1º do art. 49 da Lei nº 4.751, de 2012, e observando as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e da Resolução nº 1, de 23 de julho de 2024, do Comitê Interno de Governança Pública da SEEDF, que estabelece o padrão para a anonimização do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no âmbito da SEEDF, a Lista de Eleitores:

a) elaborada pela secretaria escolar, nas instituições educacionais públicas em que o processo eleitoral será realizado no formato manual; ou

b) extraída do módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital, nas instituições educacionais públicas em que o processo eleitoral será realizado no formato eletrônico;

XI - providenciar a afixação da Lista de Eleitores em espaço visível, no interior da instituição educacional, no prazo previsto no Anexo II deste edital, conforme determinam o caput e § 1º do art. 49 da Lei nº 4.751, de 2012;

XII - organizar o local de votação de modo a assegurar o sigilo do voto e a acessibilidade às pessoas com deficiência;

XIII - entregar as urnas físicas, as atas e as cédulas eleitorais contendo os votos relativos aos Centros Interescolares de Línguas e às Escolas Parque ao Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática respectivo, que a(s) repassará(ão) à(s) unidade(s) escolar(es)

regular(es) do(s) estudante(s), nos termos do estabelecido pelo § 5º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012;

XIV - proclamar o resultado preliminar da votação na instituição educacional imediatamente após a apuração dos votos;

XV - manter sob sua guarda, até o final do mandato dos eleitos, as atas, as cédulas utilizadas na votação e os demais documentos do processo eleitoral relativos à instituição educacional em que o processo eleitoral foi realizado no formato manual;

XVI - iniciar processo no SEI-GDF, que será único por instituição educacional e processo eleitoral, e inserir nele, em formato ".pdf", no primeiro dia útil após a expedição, os arquivos dos seguintes documentos do processo eleitoral:

a) Ata de constituição da CEL;

b) Edital do resultado preliminar das inscrições e do credenciamento de fiscais;

c) Edital do resultado final das inscrições e do credenciamento de fiscais;

d) Termo de Compromisso de participação em curso (diretor, vice-diretor e conselheiro);

e) Declaração de inexistência de causas de inelegibilidade e de impedimentos (diretor e vice-diretor);

f) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais e uso de imagem e voz (diretor, vice-diretor e conselheiro escolar);

g) Ata da sessão pública – Campanha Eleitoral;

h) Lista de presença na sessão pública – Campanha Eleitoral;

i) Declaração de conferência da urna para início da votação;

j) Declaração de conferência da urna para início da apuração;

k) Ata da Mesa Receptora (diretor, vice-diretor e conselheiro escolar);

l) Ata da Mesa Apuradora (diretor e vice-diretor);

m) Ata da Mesa Apuradora (conselheiro escolar).

XVII - cumprir os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 4.751, de 2012 (Lei da Gestão Democrática), na Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC e no presente edital.

### 3. DOS GRUPOS DE TRABALHO REGIONAIS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

3.1. Em cada CRE funcionará um Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática para auxiliar a CEC e as CELs respectivas na operacionalização do processo eleitoral no âmbito da CRE correspondente, designado pela SEEDF nos termos do art. 105 da Lei Orgânica do DF e do inciso XVI e XXI do art. 182 do Regimento Interno da SEEDF.

3.1.1. A coordenação do GTGD é do Coordenador da CRE respectiva.

3.1.2. Para compor o GTGD, o Coordenador da CRE indicará, no mínimo, quatro integrantes escolhidos entre os servidores efetivos em exercício nas unidades administrativas da CRE.

3.1.2.1. Poderão ser designados suplentes para cada um dos membros titulares do GTGD.

3.1.3. Havendo necessidade de alteração de membro titular e/ou suplente do GTGD, o Coordenador da CRE deverá, em até três dias úteis do ocorrido, indicar o substituto à CEC via SEI-GDF.

3.2. Aos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática, no âmbito da CRE de atuação, compete:

I - cumprir as orientações, deliberações e regulamentações provenientes da CEC, bem como as normas vigentes e as estabelecidas na Lei nº 4.751, de 2012, na Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC e neste edital;

II - orientar, acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo eleitoral junto às CELs;

III - auxiliar a CEC e as CELs na operacionalização do processo eleitoral;

IV - realizar o treinamento das CELs sobre o processo eleitoral;

V - auxiliar a CEC na fiscalização do processo eleitoral;

VI - intermediar, entre as instituições educacionais envolvidas, observando o cronograma previsto no Anexo II deste edital e resguardando o sigilo dos documentos, a movimentação das cédulas de votação e das listas dos eleitores, das urnas, dos votos e de toda a documentação relativa ao pleito eleitoral:

a) dos Centros Interescolares de Línguas e das Escolas Parque, coletados em escolas regulares, conforme estabelece o § 5º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012;

b) das unidades de internação do sistema socioeducativo e do sistema prisional.

VII - receber das CELs, após análise dos pedidos de impugnação do resultado preliminar das eleições, as listas contendo os dados dos diretores, vice-diretores e conselheiros escolares eleitos;

VIII - receber da CEC, via SEI-GDF, o resultado da análise dos recursos interpostos junto à CEC;

IX - elaborar listagem única, por CRE, contendo o resultado final das eleições para diretor, vice-diretor e conselheiros escolares de todas as instituições educacionais da CRE, da qual deverão constar as informações fornecidas pelas CELs e pela CEC, descritas nos incisos VII e VIII do subitem 3.2, respectivamente, e enviá-la à CEC, via SEI-GDF, no prazo previsto no Anexo II deste edital;

X - cadastrar os integrantes das CELs no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital;

XI - exercer outras atividades correlatas, que sejam demandadas pela CEC.

### 4. DOS ELEITORES

4.1. Conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012, estão habilitados a votar para escolha de diretor, vice-diretor e conselheiro escolar os integrantes da comunidade escolar das instituições educacionais públicas do Distrito Federal, a saber:

I - estudantes matriculados em instituição educacional pública, com idade mínima de treze anos completos até a homologação da lista de eleitores, e frequência superior a cinquenta por cento das aulas no bimestre letivo anterior ao da realização da votação;

II - estudantes matriculados em escolas técnicas e profissionais em cursos de duração não inferior a seis meses e com carga horária mínima de 180 horas, com frequência superior a cinquenta por cento das aulas no bimestre letivo anterior;

III - estudantes matriculados na educação de jovens e adultos com frequência superior a cinquenta por cento das aulas no bimestre letivo anterior;

IV - estudantes matriculados em cursos semestrais, com idade mínima de treze anos completos até a homologação da lista de eleitores e frequência superior a cinquenta por cento das aulas no semestre em curso;

V - mães, pais ou responsáveis por estudantes das instituições educacionais públicas, que terão direito a apenas um voto por escola em que estejam habilitados para votar, independentemente do número de filhos matriculados na instituição educacional;

VI - servidores efetivos da carreira Magistério Público do Distrito Federal em exercício na instituição educacional ou nela concorrendo a um cargo;

VII - servidores efetivos da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, em exercício na instituição educacional ou nela concorrendo a um cargo;

VIII - professores contratados temporariamente pela SEEDF em exercício na instituição educacional por período não inferior a dois bimestres letivos consecutivos.

4.1.2. Conforme disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012, os grupos integrantes da comunidade escolar deverão organizar-se em dois conjuntos de segmentos de eleitores compostos com a seguinte denominação e especificação:

I - Conjunto PRE, composto por integrantes dos segmentos:

a) Estudantes: definidos nos incisos I a IV do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012; e

b) Pais ou Responsáveis: definido no inciso V do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

II - Conjunto MAT, composto por integrantes dos segmentos:

a) Magistério Público do Distrito Federal: definido no inciso VI do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012;

b) Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal: definido no inciso VII do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012;

c) Temporários: composto pelos professores contratados temporariamente pela SEEDF em exercício na instituição educacional por período não inferior a dois bimestres letivos consecutivos, conforme definido no inciso VIII do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

4.2. Desde que observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 4.751, de 2012, na Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC e neste edital, poderá participar do processo eleitoral, como candidato e/ou eleitor, o servidor afastado por motivo de:

I - férias;

II - licença maternidade ou paternidade;

III - licença médica ou odontológica;

IV - ausências previstas no art. 62 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, quais sejam:

a) por um dia para:

a.1) doar sangue;

a.2) realizar, uma vez por ano, exames médicos preventivos ou periódicos voltados ao controle de câncer de próstata, de mama ou do colo de útero;

b) por até dois dias, para se alistar como eleitor ou requerer transferência do domicílio eleitoral;

c) por oito dias consecutivos, incluído o dia da ocorrência, em razão de:

c.1) casamento;

c.2) falecimento do cônjuge, companheiro, parceiro homoafetivo, pai, mãe, padrasto, madrastra, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela.

## 5. DO CANDIDATO A CONSELHEIRO ESCOLAR

5.1. Conforme previsto no § 2º do art. 26 da Lei nº 4.751, de 2012, poderão candidatar-se à função de conselheiro escolar os membros da comunidade escolar relacionados no art. 3º, incisos I a VII, desta Lei.

5.1.1. Fica permitida a candidatura a apenas um dos segmentos descritos nos incisos I a VII do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

5.1.2. A comunidade escolar das instituições educacionais que atendem estudantes com deficiência evitará todos os esforços para assegurar-lhes a participação, bem como de seus pais ou responsáveis, como candidatos ao Conselho Escolar, segundo dispõe o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 4.751, de 2012.

5.2. Ficam impedidos de concorrer ao Conselho Escolar na mesma instituição educacional:

I - cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau civil, entre si ou dos candidatos que concorrerão aos cargos de diretor ou vice-diretor, dos fiscais ou dos mesários;

II - os que concorrerão ao cargo de diretor ou vice-diretor na instituição educacional;

III - os fiscais ou mesários;

IV - os membros das unidades executoras mencionadas no § 1º do art. 6º da Lei nº 4.751, de 2012, e os que se encontrem em situações similares;

V - na qualidade de representantes do segmento Pais ou Responsáveis, os candidatos que também pertençam a algum dos demais segmentos descritos no art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012, conforme previsto no § 3º do art. 26 desta Lei;

VI - os professores contratados temporariamente, conforme prevê o § 2º do art. 26 da Lei nº 4.751, de 2012; e

VII - outras pessoas que não integrem o rol descrito no art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

## 6. DO CANDIDATO A DIRETOR OU A VICE-DIRETOR

6.1. Poderá concorrer à função de diretor ou vice-diretor, nos termos do art. 40 da Lei nº 4.751, de 2012, o servidor efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal ou da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, que esteja em atividade e que comprove, cumulativamente, no que couber, até o último dia da inscrição no processo eleitoral, os seguintes requisitos:

I - ter experiência no sistema de ensino do Distrito Federal, como servidor efetivo, há, no mínimo, três anos;

II - estar em exercício em instituição educacional da CRE na qual concorrerá;

III - no caso de professor, ter, no mínimo, três anos de exercício;

IV - no caso de especialista em educação, ter, no mínimo, três anos de exercício em instituição educacional na condição de servidor efetivo;

V - no caso de servidor da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, ter, no mínimo, três anos de exercício em instituição educacional na condição de servidor efetivo;

VI - ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais no exercício da função a que concorre;

VII - ser portador de diploma de curso superior ou formação tecnológica equivalente em áreas afins às carreiras Políticas Públicas e Gestão Educacional ou Magistério Público do Distrito Federal;

VIII - ter, no ato da inscrição, assumido o compromisso de, após a investidura na função de diretor ou de vice-diretor, frequentar o curso de gestão escolar de que trata o art. 60 da Lei nº 4.751, de 2012.

6.1.1. A candidatura à função de diretor ou de vice-diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única instituição educacional pública do Distrito Federal na qual ambos os candidatos estejam atuando ou tenham atuado anteriormente.

6.1.2. Ao menos um dos candidatos da chapa deverá ser professor efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal com, no mínimo, três anos em regência de classe.

6.1.3. Serão considerados não habilitados os candidatos que possuam condenação oriunda de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena, pelos crimes previstos no art. 1º, inciso I, alínea “e”, itens 1 a 10, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como os considerados inelegíveis pelas hipóteses das alíneas “f”, “g” e “h” do mesmo inciso.

6.1.4. O servidor que acumule licitamente dois cargos de provimento efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal, sendo um com carga horária semanal de quarenta horas e o outro com carga horária semanal de vinte horas, poderá candidatar-se à função de diretor ou vice-diretor, desde que, se eleito, exerça o cargo efetivo correspondente às vinte horas semanais em instituição educacional distinta daquela para a qual foi eleito ou, então, se afaste deste cargo nos termos previstos no art. 156 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

6.1.5. Estão impedidos de concorrer às funções de diretor e vice-diretor na mesma instituição educacional:

I - cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por vínculo de afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau civil, entre si ou dos candidatos, fiscais ou mesários;

II - os que concorrerão à função de conselheiro escolar;

III - professores contratados temporariamente pela SEEDF; e

IV - outras pessoas que não integrem o rol descrito no art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

## 7. DOS FISCAIS

7.1. Cada chapa e candidato ao Conselho Escolar poderá inscrever, junto à CEL, um fiscal titular e um suplente para acompanhar os trabalhos das Mesas Receptora e Apuradora, observando-se o prazo estabelecido no Anexo II deste edital.

7.1.1. É vedada a permanência, concomitante, do fiscal titular e do suplente no local de votação e de apuração dos votos.

7.1.2. Observado o disposto no subitem 7.1.1, no dia da eleição, é permitido(a):

I - o revezamento entre os fiscais inscritos;

II - a atuação do mesmo fiscal junto às Mesas Receptora e Apuradora.

7.2. No mesmo processo eleitoral, é vedado ao fiscal:

I - ser candidato a diretor, a vice-diretor ou a conselheiro escolar;

II - ser membro da CEC, do GTGD da CRE respectiva ou da CEL da instituição educacional em que está credenciado;

III - integrar as Mesas Receptora ou Apuradora;

IV - manipular a documentação do processo eleitoral, especialmente as listas de eleitores;

V - manipular a urna física e as cédulas de votação impressas em papel, nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual;

VI - manipular os equipamentos e o módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital, nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para o processo eleitoral da gestão democrática observarão o prazo e os horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste edital, bem como o formato, eletrônico ou manual, definido para a instituição educacional nos subitens 1.3 e 1.3.1 deste edital, de modo que:

I - nas instituições educacionais que utilizam os sistemas i-Educar ou EducaDF Digital como sistema de escrituração escolar: as inscrições serão realizadas, exclusivamente, no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital, por intermédio do link: <https://educadf.se.df.gov.br/auth>;

II - nas instituições educacionais que utilizam sistema diverso do i-Educar ou do EducaDF Digital para a realização de escrituração escolar: as inscrições serão realizadas, exclusivamente, no formato manual, junto à CEL da instituição educacional respectiva.

8.1.1. Cabe à CEL das instituições educacionais descritas no inciso I do subitem 8.1 cadastrar os pedidos de inscrição de chapa e de candidato ao Conselho Escolar no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital, observando as datas e os prazos definidos no Anexo II deste edital.

8.2. Para participar do processo eleitoral para escolha de diretor e vice-diretor, os candidatos deverão compor chapa, especificando, explicitamente, quais candidatos concorrerão à função de diretor e de vice-diretor, devendo ser efetuada, necessariamente, uma das seguintes composições:

I - PROFESSOR e PROFESSOR, sendo que um destes deverá ter, no mínimo, três anos de regência de classe como servidor efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal;

II - SERVIDOR da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal e PROFESSOR com, no mínimo, três anos de regência de classe como servidor efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal;

III - PROFESSOR com, no mínimo, três anos de regência de classe como servidor efetivo da carreira Magistério Público do Distrito Federal e ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO.

8.2.1. A inscrição para a função de diretor e de vice-diretor deve ser instruída com a apresentação de:

I - uma foto facial, física ou digital, no formato 3x4, com fundo branco;

II - comprovante das exigências contidas no subitem 6.1 deste edital e nos incisos I a IV e VI do art. 40 da Lei nº 4.751, de 2012;

III - Termo de Compromisso assinado por ambos os candidatos da chapa, comprometendo-se a frequentar o curso de gestão escolar, conforme previsto no inciso IV do art. 38; no inciso VII do art. 40 e no art. 60 da Lei nº 4.751, de 2012;

IV - Plano de Trabalho para a gestão da escola, cujo teor aborde, necessariamente, a explicitação dos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários, assim como os objetivos e as metas para a melhoria da qualidade da educação;

V - Declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e de impedimentos, em consonância com o Anexo II do Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e

VI - Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais e uso de imagem e voz.

8.2.2. A comprovação das exigências mencionadas no inciso II do subitem 8.2.1 ocorrerá mediante apresentação de declaração expedida pela secretaria da instituição educacional ou, conforme o caso, pela CRE respectiva.

8.2.3. A apresentação dos documentos previstos nos incisos III, IV, V e VI do subitem 8.2.1 deverá observar os modelos estabelecidos pela CEC.

8.3. Para participar do processo eleitoral concorrendo à função de conselheiro escolar, os candidatos deverão instruir a inscrição com a apresentação de:

I - uma foto facial, física ou digital, no formato 3x4, com fundo branco;

II - declaração expedida pela secretaria da instituição educacional comprovando que o candidato ao segmento:

a) da carreira Magistério Público do Distrito Federal: atende ao requisito exigido no inciso VI do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012;

b) da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal: atende ao requisito exigido no inciso VII do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012;

c) Estudantes: atende a um dos requisitos exigidos nos incisos I a IV do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012, conforme se enquadre em cada inciso deste;

d) Pais ou Responsáveis: possui vínculo, nesta condição, com, pelo menos, um estudante regularmente matriculado na instituição educacional de candidatura; e

III - Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais e uso de imagem e voz.

8.3.1. Na hipótese de inscrição de candidatas com vínculo de parentesco entre si, terá preferência a concorrer à vaga no Conselho Escolar o candidato que tiver mais tempo como integrante da comunidade escolar respectiva e, persistindo o empate, o candidato mais idoso, devendo a inscrição do outro candidato ser indeferida pela CEL.

8.4. É vedado à CEL admitir solicitação de inscrição:

I - condicional ou extemporânea;

II - por via postal, requerimento administrativo ou correio eletrônico;

III - cuja documentação ou fotografia não atender às especificações deste edital; ou

IV - realizada de forma distinta do estabelecido no subitem 8.1 ou em outro dispositivo deste edital.

8.5. Ao se inscrever, o candidato demonstra conhecimento e aceitação implícita das regras e condições estipuladas na Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012; na Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC e neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, conforme prevê o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB).

8.6. As informações prestadas no ato de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato a diretor, a vice-diretor e a conselheiro escolar, dispondo a SEEDF do direito de excluir do processo eleitoral, a qualquer tempo, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

8.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na documentação e/ou em informações fornecidas, poderão ser anuladas, a qualquer tempo, ainda que depois do término das etapas do processo eleitoral, a inscrição e as eventuais:

I - homologação do resultado final;

II - nomeação dos integrantes da chapa; e/ou

III - posse do diretor, do vice-diretor ou do conselheiro escolar.

8.8. A habilitação dos fiscais, dos candidatos ao Conselho Escolar e das chapas, de responsabilidade da CEL, deverá atender aos requisitos exigidos na Lei nº 4.751, de 2012, na Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC, neste edital e em normas correlatas.

8.8.1. A chapa ou o candidato ao Conselho Escolar que tiver seu pedido de registro ou de credenciamento dos fiscais indeferido pela CEL poderá apresentar pedido de reconsideração junto à CEL, observado o prazo estabelecido no Anexo II deste edital.

8.8.2. Mantido o indeferimento pela CEL após o exame da reconsideração de que trata o subitem 8.8.1, a chapa ou o candidato ao Conselho Escolar poderá interpor recurso junto à CEC, observado o prazo estabelecido no Anexo II deste edital.

8.8.3. Na admissibilidade dos pedidos de reconsideração ou do recurso mencionados nos subitens 8.8.1 e 8.8.2, a CEC e a CEL deverão observar o disposto no subitem 21.2 deste edital.

8.9. Cabe pedido de impugnação junto à CEL, por parte de qualquer candidato ou eleitor da instituição educacional, observado o prazo definido no Anexo II deste edital, do deferimento, pela CEL, das inscrições de chapa ou de candidatos ao Conselho Escolar e dos credenciamentos dos fiscais.

8.9.1. Na admissibilidade do pedido de que trata o subitem 8.9, a CEL deverá observar o disposto no subitem 21.2 deste edital.

8.9.2. Da decisão da CEL sobre o pedido de impugnação de que trata o subitem 8.9, cabe recurso junto à CEC a ser interposto pelo candidato ao Conselho Escolar ou pela chapa deferida pela CEL, observado o prazo definido no Anexo II deste edital.

8.10. O(s) interessado(s) deverá(ão) ser cientificado(s), pela CEL, das decisões sobre os pedidos de que tratam os subitens 8.8 ao 8.8.3 e 8.9 ao 8.9.2.

8.11. No edital de divulgação do resultado final das inscrições homologadas pela CEL, será acrescentado o número a ser utilizado pelo candidato ao Conselho Escolar ou pela chapa durante todo o processo eleitoral.

8.11.1. As chapas e os candidatos ao Conselho Escolar serão identificados:

I - nas instituições educacionais em que o processo eleitoral será realizado no formato manual: por número cardinal, de dois dígitos, iniciando pelo número um e acrescentando o zero antes dos números de um a nove, observando, no caso de:

a) chapa para diretor e vice-diretor:

a.1) se houver apenas uma chapa na instituição educacional, esta será identificada como "chapa única", sem número;

a.2) se houver mais de uma chapa na instituição educacional, elas serão numeradas, em cada instituição educacional, segundo a ordem de inscrição.

b) candidato ao Conselho Escolar:

b.1) se houver apenas um candidato ao Conselho Escolar na instituição educacional, entre todos os segmentos de ambos os conjuntos (PRE ou MAT), ele será identificado como "candidato único", sem número;

b.2) se houver mais de um candidato ao Conselho Escolar na instituição educacional, eles serão numerados por ordem alfabética, com número único no âmbito da instituição educacional, independentemente do segmento ao qual seja candidato.

II - nas instituições educacionais em que o processo eleitoral será realizado no formato eletrônico: por número cardinal, composto por:

a) seis dígitos, em caso de chapa para diretor e vice-diretor;

b) oito dígitos, em caso de candidato ao Conselho Escolar.

8.11.2. Para a identificação numérica de que trata o inciso II do subitem 8.11.1:

I - os dois primeiros dígitos que compõem o número de inscrição são identificadores da CRE, conforme previsto no Anexo I deste edital;

II - os demais dígitos que compõem o número de inscrição são gerados automaticamente pelo módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital e seguirão numeração única, entre todas as instituições educacionais públicas do DF, estabelecida pela ordem de homologação do resultado final da inscrição pelas CELs no referido sistema.

## 9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. A campanha eleitoral pautar-se-á pela:

I - apresentação e divulgação de propostas para a instituição educacional, no caso de candidatos a conselheiro escolar; ou

II - divulgação e discussão do Plano de Trabalho para a Gestão da Escola, em se tratando de candidatos a diretor ou a vice-diretor; e

III - divulgação de informações pessoais do candidato que contribuam para demonstrar a experiência ou a qualificação para a função à qual esteja se candidatando.

9.1.1. O material de divulgação de campanha deve conter o(s) nome(s) e o número que identificam o candidato ao Conselho Escolar ou a chapa e, ainda, informações relativas aos incisos I a III do subitem 9.1 para os candidatos ao Conselho Escolar, e aos incisos II e III do subitem 9.1 para os candidatos a diretor e vice-diretor.

9.1.2. A divulgação das informações descritas no subitem 9.1.1 poderá ser feita, inclusive, mediante afixação de cartazes no interior da instituição educacional ou de indicação de link ou QR Code onde o eleitor possa acessar o conteúdo da Proposta ou do Plano de Trabalho mencionados nos incisos I e II do subitem 9.1, respectivamente.

9.1.3. É permitido o uso das redes sociais dos próprios candidatos para realizar a campanha eleitoral, desde que:

I - as postagens nas redes sociais sejam feitas exclusivamente durante o prazo estipulado neste edital para a campanha eleitoral;

II - o conteúdo publicado atenda ao previsto no subitem 9.1.1; e

III - os candidatos observem a vedação prevista no subitem 21.1 e as demais vedações estabelecidas pela legislação vigente, pela Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC, por este edital e pelas demais normas correlatas, em especial a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

9.2. São vedadas, durante a campanha eleitoral, conforme estabelecido no art. 53 da Lei nº 4.751, de 2012:

I - propaganda de caráter político-partidário;

II - atividades de campanha fora do tempo estipulado no edital do processo eleitoral;

III - distribuição de brindes ou camisetas;

IV - remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrente de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral;

V - ameaças, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

9.2.1. É vedada, na campanha eleitoral, a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, conforme previsto no § 6º do art. 39 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que se aplica subsidiariamente conforme o previsto no subitem 21.9.

9.2.2. Além das vedações descritas no subitem 9.2, também é proibido qualquer tipo de abuso do poder econômico, em detrimento da liberdade de voto, conforme tipificado na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e estabelecido no inciso IV do subitem 9.2.

9.3. Nas quatro últimas semanas que antecedem o pleito eleitoral, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 4.751, de 2012, independentemente se a candidatura for para conselheiro escolar, diretor ou vice-diretor, o candidato da carreira:

I - Magistério Público do Distrito Federal: será liberado por dois horários de coordenação pedagógica por semana; e

II - Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal: será liberado duas vezes por semana, de metade da sua jornada diária de trabalho.

#### 10. DAS SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas no subitem 9.2 acarretará, conforme estabelecido no art. 54 da Lei nº 4.751, de 2012, as seguintes sanções aos candidatos e às chapas habilitadas:

I - advertência escrita, no caso previsto no inciso II do subitem 9.2;

II - suspensão das atividades de campanha por até cinco dias, no caso previsto no inciso III do subitem 9.2;

III - perda da prerrogativa de que trata o art. 62 da Lei nº 4.751, de 2012, no caso de reincidência das condutas previstas nos incisos II e III do subitem 9.2;

IV - exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I e IV do subitem 9.2 e na reincidência das condutas previstas nos incisos II e III deste mesmo subitem, na hipótese da sanção prevista no inciso III do subitem 10.1 ter sido aplicada anteriormente;

V - proibição de participar, como candidato, por período de seis anos, dos processos eleitorais de que trata a Lei nº 4.751, de 2012, no caso previsto no inciso V do subitem 9.2.

10.1.1. As sanções previstas no subitem 10.1 serão aplicadas:

I - pela CEL, quando se referirem aos incisos I e II do subitem 10.1;

II - pela CEC, no caso dos incisos III, IV e V do subitem 10.1.

10.1.2. As sanções previstas no subitem 10.1 também poderão ser aplicadas no caso de descumprimento das demais vedações previstas neste edital.

10.1.3. Das sanções aplicadas originalmente pela CEL caberá pedido de reconsideração dirigido à própria CEL, que, se mantiver a sanção, deverá, de ofício e no prazo previsto no Anexo II deste edital, encaminhar o documento à CEC, que o analisará em grau de recurso.

10.1.4. Das sanções aplicadas originalmente pela CEC caberá pedido de reconsideração dirigido à própria CEC, que, se mantiver a sanção, deverá, de ofício e no prazo previsto no Anexo II deste edital, encaminhar o documento ao Secretário de Estado de Educação, que o analisará em grau de recurso.

10.1.5. Na admissibilidade dos pedidos de reconsideração e dos recursos mencionados nos subitens 10.1.3 e 10.1.4, deverá ser observado o disposto no subitem 21.2.

10.1.6. A CEC, com o auxílio dos GTGDs, e as CELs deverão atuar de ofício quando constatada qualquer infração às vedações descritas na Lei nº 4.751, de 2012, da Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC, deste edital ou em normas correlatas.

10.1.7. Os recursos interpostos junto à CEC e ao Secretário de Estado de Educação de que tratam os subitens 10.1.3 e 10.1.4 serão recebidos, com efeito suspensivo, e analisados e julgados no prazo de até três dias úteis, conforme estabelecido no § 4º do art. 54 da Lei nº 4.751, de 2012.

#### 11. DA LISTA DE ELEITORES

11.1. Os eleitores habilitados na Lista de Eleitores serão identificados da seguinte maneira:

I - estudantes: nome completo e número de matrícula;

II - pais ou responsáveis: nome completo e número de inscrição do CPF anonimizado nos termos do subitem 11.1.1;

III - servidores da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal: nome completo e número de matrícula;

IV - servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal: nome completo e número de matrícula;

V - professores contratados temporariamente pela SEEDF: nome completo e número de matrícula.

11.1.1. A anonimização do número de inscrição do CPF prevista no inciso II do subitem 11.1 será realizada mediante a substituição dos três primeiros e dois últimos números do CPF pelo símbolo do asterisco (\*), de acordo com o seguinte padrão: \*\*\*.999.999.\*\*, conforme estabelece a Resolução nº 1, de 23 de julho de 2024, do Comitê Interno de Governança Pública da SEEDF.

11.2. Os habilitados constarão da Lista de Eleitores da instituição educacional homologada pela CEL no prazo estabelecido no Anexo II deste edital.

11.2.1. A Lista de Eleitores de que trata o subitem 11.2, observado o prazo estabelecido no Anexo II deste edital, será:

I - elaborada pela secretaria escolar e entregue à CEL, nas instituições educacionais em que o processo eleitoral será realizado no formato manual;

II - extraída do módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital pela CEL, nas instituições educacionais em que o processo eleitoral será realizado no formato eletrônico.

11.2.2. Em cumprimento às disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a Lista de Eleitores de que trata o subitem 11.2, após homologada pela CEL, deverá ser afixada por esta Comissão em local visível, no interior da própria instituição educacional, no prazo estabelecido neste edital.

12.2.3. É proibido elaborar mais de uma Lista de Eleitores para o mesmo segmento, devendo o nome do eleitor constar em apenas uma delas.

11.3. A organização da Lista de Eleitores deverá observar no caso de:

I - eleição para diretor e vice-diretor: a lista será subdividida em duas, sendo uma para cada conjunto de segmentos (PRE ou MAT), da seguinte forma:

a) conjunto PRE, formado pelos eleitores previstos nos incisos I e II do subitem 11.1;

b) conjunto MAT, formado pelos eleitores previstos nos incisos III, IV e V do subitem 11.1.

II - eleição para conselheiro escolar: a lista será subdividida em duas, sendo uma para cada conjunto de segmentos (PRE ou MAT), da seguinte forma:

a) conjunto PRE, formado pelos eleitores previstos nos incisos I e II do subitem 11.1;

b) conjunto MAT, formado pelos eleitores previstos nos incisos III, IV e V do subitem 11.1.

11.4. É vedada a inserção, a alteração e/ou a exclusão de eleitores na Lista de Eleitores depois de a versão final desta Lista ter sido homologada e divulgada pela CEL;

11.5. Ficam excluídos do processo eleitoral, por deixarem de cumprir os requisitos exigidos no art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012, os candidatos e/ou eleitores que, no período compreendido entre a divulgação da versão final da Lista de Eleitores pela CEL e a data da votação, alterarem a instituição educacional de exercício ou forem contemplados com afastamentos ou licenças, excetuado o disposto no subitem 4.2.

#### 12. DAS MESAS RECEPTORA E APURADORA

12.1. As Mesas Receptora e Apuradora, compostas por membros designados pela CEL, contarão, em cada uma, com a seguinte composição:

I - um presidente, que deverá ocupar cargo efetivo;

II - um vice-presidente;

III - um secretário.

12.1.1. É permitida a designação:

I - dos mesmos membros da Mesa Receptora para atuarem na Mesa Apuradora;

II - de suplente(s) em cada composição prevista nos incisos I, II e III do subitem 12.1.

12.1.2. A CEL deverá realizar treinamento com os mesários e escrutinadores designados para atuar nas Mesas Receptora e Apuradora, no prazo estabelecido no Anexo II deste edital.

12.1.3. O presidente da Mesa Receptora em instituição educacional com processo eleitoral no formato eletrônico, que estiver sem acesso ao e-mail institucional com o domínio "@se.df.gov.br", deverá, no prazo estabelecido no edital do processo eleitoral, abrir chamado no portal de serviços da SEEDF solicitando a recuperação da senha de acesso a este e-mail, mediante o qual será recebido o token de liberação da urna no dia da votação.

12.1.4. Na hipótese de membro(s) designado(s) para as Mesas Receptora e/ou Apuradora não comparecer(em) no dia da votação e/ou no momento da apuração, a CEL deverá:

I - antes de iniciar a votação, no caso da Mesa Receptora, ou antes de iniciar a apuração, no caso da Mesa Apuradora, designar o substituto, que poderá ser um eleitor presente;

II - registrar o fato em ata; e

III - comunicar, via SEI-GDF, no prazo de até dois dias úteis contados do dia da votação, a ausência do membro ao Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática da CRE respectiva.

12.2. Ficam impedidos de compor as Mesas Apuradora e Receptora:

I - candidatos a diretor, a vice-diretor ou a conselheiro escolar;

II - fiscais;

III - integrantes da CEL;

IV - cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau civil, entre si e dos candidatos ou fiscais;

V - professores de contrato temporário, exceto quando houver insuficiência ou inexistência de servidores efetivos na instituição educacional;

VI - educadores sociais voluntários, prestadores de serviços terceirizados e outras pessoas que não integrem o rol descrito no art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

12.3. Compete à Mesa Receptora:

I - dirigir os trabalhos da votação;

II - solicitar o CPF e o documento oficial de identificação do eleitor, com foto, para conferência dos dados e coleta da assinatura do eleitor na Lista de Eleitores respectiva;

III - receber os votos e colher as assinaturas na(s) respectiva(s) Lista(s) de Eleitores referente(s) à votação dos Centros Interescolares de Línguas e das Escolas Parque, conforme prevê o § 5º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012;

IV - ao término da votação, preencher a ata correspondente; lacrar a urna e entregá-la, juntamente com toda a documentação relativa à votação, para a CEL da instituição educacional, que os repassará ao presidente da Mesa Apuradora.

12.3.1. Nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico, a abertura da urna para a votação ocorrerá mediante token específico para esse fim, enviado, via sistema EducaDF Digital, ao e-mail institucional com o domínio "@se.df.gov.br" do presidente da Mesa Receptora, informado pela CEL no ato de cadastro deste no Módulo da Gestão Democrática, observando-se o disposto no subitem 12.1.3.

12.3.2. A assinatura do eleitor mencionada no inciso II do subitem 12.3 deve ser a mesma do documento oficial de identificação do eleitor, com foto, observando-se o disposto nos subitens 21.5, 21.5.1 e 21.5.2.

12.3.3. A ata da Mesa Receptora deverá fornecer o quórum de votação dos conselheiros escolares e das chapas, computados pelos conjuntos de segmentos de eleitores (MAT e PRE).

12.4. Compete à Mesa Apuradora:

I - dirigir os trabalhos de apuração dos votos;

II - ao término da apuração dos votos, proclamar o resultado preliminar da votação, preencher a ata correspondente e repassar toda a documentação para a CEL;

III - repassar as urnas e as cédulas impressas em papel contendo os votos dos eleitores para a CEL, no caso das instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual.

12.4.1. A ata da Mesa Apuradora deverá fornecer o total de votos:

I - das chapas: computados pelos conjuntos de segmentos de eleitores (MAT e PRE); e

II - dos conselheiros escolares, computados pelo número exato de votos recebidos pelos candidatos.

12.5. Durante todo o período de votação e apuração, as relações nominais dos membros das Mesas Receptoras e Apuradoras deverão estar de posse do(s) seu(s) presidente(s).

### 13. DA VOTAÇÃO

13.1. O voto para diretor, vice-diretor e conselheiro escolar será direto, facultativo e secreto, sendo permitido um único voto, por eleitor, em cada instituição educacional a que estiver vinculado.

13.2. A eleição para escolha das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar será realizada em dia letivo e em data e horários definidos no Anexo II deste edital.

13.2.1. Os horários definidos no Anexo II deste edital para o encerramento da votação correspondem ao horário de fechamento dos portões da instituição educacional respectiva, ficando assegurado o direito ao voto para todos os eleitores que estiverem presentes no interior do espaço físico da instituição educacional até este horário.

13.3. As atividades escolares deverão ser desenvolvidas regularmente durante todo o dia letivo de realização da eleição, ficando vedada a realização de atividades administrativas ou pedagógicas em ambiente externo à instituição educacional onde estiver ocorrendo a votação.

13.4. Fica assegurada a realização do processo eleitoral nas instituições educacionais que disponham de inscrição homologada para um único candidato ao Conselho Escolar e/ou para uma única chapa.

13.5. À pessoa com deficiência é assegurado o exercício do direito de participar do processo eleitoral, como candidato ou eleitor, observando-se o seguinte:

I - se puder exprimir sua vontade nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e tiver condições de registrar seu voto: deverá votar sozinho, sem o auxílio de qualquer pessoa;

II - se se puder exprimir sua vontade nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, e não tiver condições de registrar seu voto: poderá solicitar o auxílio de qualquer pessoa de sua escolha para realizar a votação, conforme dispõe o inciso IV do § 1º do art. 76 desta Lei.

13.5.1. É impedida de participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, a pessoa com deficiência que não puder exprimir sua vontade nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

13.6. A votação ocorrerá nas instituições educacionais públicas do Distrito Federal, observando-se o seguinte:

I - as eleições dos Centros Interescolares de Línguas e das Escolas Parque serão realizadas na escola de origem do estudante, conforme estabelece o § 5º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012;

II - os Centros Interescolares de Línguas e as Escolas Parque deverão manter, também, uma urna no local de seu funcionamento para permitir a votação dos demais membros da comunidade escolar, nos termos do disposto no § 5º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012;

III - as eleições nas instituições educacionais que estejam compartilhando o mesmo espaço físico para o desempenho de suas atividades deverão ser realizadas de forma distinta, de modo que cada instituição educacional tenha sua própria zona eleitoral;

IV - a eleição na instituição educacional que esteja desenvolvendo suas atividades com os estudantes em outra localidade, por estar em reforma do espaço físico, ocorrerá em uma única zona eleitoral instalada no espaço físico onde as atividades escolares estejam efetivamente sendo realizadas;

V - as unidades de internação do sistema socioeducativo e do sistema prisional deverão receber urnas específicas para a coleta dos votos dos estudantes participantes desses sistemas.

13.6.1. Excetuam-se do disposto no inciso IV do subitem 13.6, as instituições educacionais em que os estudantes estejam sendo atendidos, provisoriamente, em região administrativa distinta de onde fica sediada a comunidade escolar respectiva, para as quais a CEL poderá, excepcionalmente, organizar duas zonas de votação, sendo uma para atender o segmento País e Responsáveis e a outra para atender os demais segmentos.

13.6.1.1. As instituições educacionais que se enquadrarem na situação descrita no subitem 13.6.1. realizarão o processo eleitoral no formato manual, ficando proibida a inserção do nome do eleitor em mais de uma Lista de Eleitores para o mesmo segmento, conforme estabelece o subitem 11.2.3.

13.7. A votação nos Centros Interescolares de Línguas e nas Escolas Parque ocorrerá nos termos estabelecidos pelo § 5º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012, da seguinte forma:

I - A CEL do Centro Interescolar de Línguas e da Escola Parque deverá encaminhar a urna, as cédulas de votação impressas em papel e a Lista de Eleitores do Segmento Estudantes para o respectivo Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática, que entregará o material eleitoral à CEL da instituição educacional de origem do estudante, no dia e horário estabelecidos no Anexo II deste edital;

II - Ao término do período de votação, a Mesa Receptora deverá lacrar a urna pertencente ao Centro Interescolar de Línguas e à Escola Parque e entregá-la, juntamente com toda documentação relativa ao processo eleitoral destas instituições educacionais, à CEL, que a repassará ao Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática da CRE respectiva, no dia e horário estabelecidos no Anexo II deste edital, observadas as condições previstas nos incisos I e II do subitem 13.6;

III - A CRE, por intermédio do Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática, deverá entregar, no prazo e horário definido no Anexo II deste edital, as urnas e toda a documentação relativa ao processo eleitoral, advindas das instituições educacionais regulares, ao Centro Interescolar de Línguas e à Escola Parque respectivos.

13.8. As instituições educacionais regulares, que recepcionarão votos para os Centros Interescolares de Línguas e as Escolas Parque, deverão assegurar urnas distintas para cada uma destas escolas no local de votação.

13.9. A CEL deverá confeccionar cartazes com os dados dos candidatos ao Conselho Escolar e das chapas, segundo o modelo estabelecido pela CEC, e afixá-los:

I - em espaços diversos no interior da instituição educacional onde haja grande circulação de pessoas; e

II - ao lado da cabine de votação em local visível pelos mesários e pelo eleitor.

13.9.1. Os cartazes mencionados no subitem 13.9:

I - relacionarão as chapas por ordem do número de inscrição, identificando nominalmente os candidatos e a função a qual estão concorrendo, se diretor e vice-diretor;

II - relacionarão os candidatos ao Conselho Escolar por ordem do número de inscrição, identificando nominalmente os candidatos e o segmento ao qual está concorrendo;

III - deverão conter a foto facial, digital, no formato 3x4, com fundo branco, apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

13.9.2. Para melhor identificação dos candidatos pelos eleitores e desde que solicitado pelo candidato junto à CEL no ato da inscrição, é admitida a inclusão do apelido do candidato nos cartazes mencionados no subitem 13.9, que deverá ser escrito entre parêntesis e suceder o nome completo do candidato.

13.9.3. É vedada a afixação do cartaz mencionado no subitem 13.9 no interior da cabine de votação e, em observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em ambiente externo à instituição educacional.

13.10. Nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual, as cédulas de votação para escolha da chapa e dos candidatos ao Conselho Escolar terão cores distintas, separadas pelo conjunto de segmentos, MAT ou PRE, assim especificadas:

I - COR AMARELA, para o conjunto MAT, composto pelos segmentos dos:

a) servidores efetivos integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal;

b) servidores efetivos da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal; e

c) professores contratados temporariamente pela SEEDF.

II - COR BRANCA, para o conjunto PRE, composto pelos segmentos formados pelos:

a) estudantes de instituições educacionais públicas do Distrito Federal, e

b) mães, pais ou responsáveis por estudantes de instituições educacionais públicas do Distrito Federal.

13.11. Na eleição para chapa de diretor e vice-diretor em instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual:

I - havendo apenas uma chapa homologada: a cédula eleitoral indicará tratar-se de eleição para "chapa única" e apresentará duas quadrículas para votação do eleitor, sendo uma representativa do "SIM", para voto favorável à chapa candidata, e a outra representativa do "NÃO", para voto desfavorável à chapa candidata;

II - havendo mais de uma chapa homologada: a cédula eleitoral contará com duas quadrículas, dentro das quais deverão ser registrados os dois dígitos que compõem o número de inscrição da chapa no processo eleitoral da instituição educacional.

13.12. Na eleição para conselheiro escolar em instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual:

I - havendo apenas um candidato ao Conselho Escolar com inscrição homologada: independentemente do segmento ao qual pertença, a cédula eleitoral indicará tratar-se de "candidato único" e apresentará duas quadrículas para votação, sendo uma representativa do "SIM", para voto favorável ao candidato, e outra representativa do "NÃO", para voto desfavorável ao candidato;

II - havendo mais de um candidato ao Conselho Escolar e independentemente do segmento ao qual esteja representando: a cédula eleitoral contará com duas quadrículas, dentro das quais deverão ser registrados os dois dígitos que compõem o número de inscrição da chapa no processo eleitoral da instituição educacional.

13.13. O registro dos dois dígitos que compõem o número da chapa e/ou do candidato ao Conselho Escolar na cédula de votação, mencionados no inciso II dos subitens 13.11 e 13.12, deverá ser feito separadamente, devendo cada quadrícula ser utilizada para o registro de apenas um dos números que compõem o número de inscrição.

13.14. Na instituição educacional com processo eleitoral no formato eletrônico, as chapas e os candidatos ao Conselho Escolar receberão número único, entre todas as instituições educacionais públicas do DF, conforme estabelecido no inciso II do subitem 8.11.1 e no subitem 8.11.2.

13.15. O eleitor terá direito a votar em apenas uma chapa e/ou um candidato ao Conselho Escolar escolhido entre qualquer candidato da instituição educacional, independentemente de este pertencer ao segmento do qual o eleitor faça parte.

13.15.1. O eleitor que pertencer a mais de um segmento na mesma instituição educacional terá direito apenas a um voto, observando-se o seguinte:

I - o servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal ou de Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal que, na mesma instituição educacional, também se enquadrar no segmento:

a) País ou Responsáveis: votará, exclusivamente, como servidor, no conjunto MAT, permanecendo habilitado a votar no conjunto PRE o outro responsável pelo estudante, se houver;

b) Estudantes: votará, exclusivamente, como servidor, no conjunto MAT.

II - mãe, pai ou responsável que, na mesma instituição educacional, também se enquadrar no segmento Estudantes: votará, apenas, no segmento Estudantes, permanecendo habilitado a votar no conjunto PRE o outro responsável pelo estudante, se houver.

13.15.2. Terá direito a apenas um voto o servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal ou da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal que possuir:

I - duas matrículas de cargo efetivo na mesma instituição educacional;  
II - uma matrícula de cargo efetivo e um vínculo como professor contratado temporariamente na mesma instituição educacional.

13.15.3. Caso haja a habilitação de ambos os pais ou responsáveis na versão final da Lista de Eleitores, terá direito ao voto o eleitor que primeiro se apresentar para a votação do pleito, ficando o segundo impedido de votar, devendo a Mesa Receptora assegurar o cumprimento desta vedação.

13.15.4. O eleitor habilitado em mais de uma instituição educacional poderá votar em todas estas unidades, desde que respeitado o limite de um voto por instituição educacional.

13.16. É vedado o voto por representação, conforme estabelecido no caput do art. 38 da Lei nº 4.751, de 2012.

13.16.1. A representação de que trata o subitem 13.16 inclui procurações, curatelas, tutelas ou qualquer outro mecanismo de representação do titular.

13.17. No dia da votação, o eleitor:

I - estudante habilitado como eleitor nos termos dos incisos I a IV do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012: votará na instituição educacional na qual esteja regularmente matriculado;

II - estudante que estiver matriculado em instituição educacional regular e, cumulativamente, em Centro Interescolar de Línguas e/ou em Escola Parque: votará, na instituição educacional de origem, para ambas as escolas, conforme prevê o § 5º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012;

III - estudante que estiver matriculado em instituição educacional regular e, cumulativamente, nas demais instituições educacionais de natureza especial ou Centro de Educação Profissional (CEP): votará, separadamente, em ambas as instituições educacionais;

IV - mãe, pai ou responsável por estudantes matriculados em instituições educacionais públicas do Distrito Federal: votará na(s) instituição(ões) educacional(is) na(s) qual(is) o(s) estudante(s) esteja(m) matriculado(s);

V - servidor efetivo da carreira Magistério Público ou da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal: votará na instituição educacional em que esteja exercendo suas atividades laborais;

VI - servidor efetivo da carreira Magistério Público ou da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, que seja candidato a conselheiro escolar, diretor ou vice-diretor: votará na instituição educacional para a qual esteja concorrendo;

VII - professor contratado temporariamente pela SEEDF em exercício na instituição educacional por período não inferior a dois bimestres letivos consecutivos: votará na instituição educacional em que esteja atuando.

13.17.1. O eleitor dos segmentos do Conjunto MAT que, no dia da votação, estiver trabalhando em unidade de internação do sistema socioeducativo ou do sistema prisional, deverá votar nesta unidade, exclusivamente, ficando proibida a inserção do seu nome na Lista de Eleitores da escola de origem.

13.17.1.1. As CELs das escolas regulares que atendam unidades de internação socioeducativas ou do sistema prisional deverão assegurar o cumprimento do subitem 13.17.1.

13.18. O estudante poderá votar em seu turno de aula ou em horário distinto deste, desde que observe o horário previsto no Anexo II deste edital para a votação, ficando esta organização a cargo da CEL.

13.19. O candidato a diretor, vice-diretor ou conselheiro escolar terá prioridade para votar e somente poderá permanecer na instituição educacional, no dia da votação, durante o horário necessário e suficiente para exercer o seu direito de voto, devendo a CEL assegurar o cumprimento dessa vedação.

13.20. Ficam impedidos de votar no pleito:

I - os eleitores cujos nomes e/ou matrículas/CPFs não constarem da versão final da Lista de Eleitores homologada pela CEL;

II - os eleitores do segmento Pais ou Responsáveis que não atualizarem seus dados cadastrais relativos ao CPF junto à instituição educacional até a data limite estabelecida no Anexo II deste edital;

III - os eleitores que, no período compreendido entre a divulgação da versão final da Lista de Eleitores homologada pela CEL e o dia da votação, deixarem de fazer parte da comunidade escolar, devendo seus nomes serem desconsiderados desta Lista e suprimidos do cômputo do quórum de votação;

IV - os eleitores que não cumprirem os requisitos exigidos pelo art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

13.21. Os fiscais e os candidatos às funções de diretor, vice-diretor e conselheiro escolar estão impedidos de manipular, a qualquer momento, as cédulas eleitorais em papel, exceto a sua própria cédula durante o ato da votação.

13.22. No ato da votação eletrônica, se a intenção do eleitor for:

I - eleger uma chapa e/ou um candidato ao Conselho Escolar: deverá digitar todos os números de identificação da chapa e/ou do candidato ao Conselho Escolar de sua escolha e, em seguida, clicar na tecla "CONFIRMA";

II - votar "BRANCO": deverá clicar na tecla "BRANCO" e, em seguida, na tecla "CONFIRMA";

III - votar "NULO": deverá digitar o número "zero" em todos os campos destinados ao número de inscrição da chapa e/ou do candidato ao Conselho e, em seguida, clicar na tecla "CONFIRMA".

13.22.1. O procedimento descrito no inciso III do subitem 13.22 também deverá ser utilizado caso o eleitor seja contrário à eleição da única chapa e/ou do único candidato ao Conselho Escolar concorrendo na escola.

13.22.2. Na hipótese de ocorrência de erro ao digitar o número da chapa e/ou do candidato ao Conselho Escolar que deseja eleger, o eleitor deverá clicar na tecla "CORRIGE", digitar o número correto e, em seguida, clicar na tecla "CONFIRMA".

13.23. Nas instituições educacionais públicas do DF com processo eleitoral no formato manual, será fornecida nova cédula ao eleitor, pelo mesário, se for constatada, no ato de votar, pelo menos uma das seguintes situações:

I - cédula rasurada ou comprometida, por qualquer forma;

II - cédula que, por descuido, seja inutilizada, danificada ou marcada equivocadamente pelo eleitor.

13.23.1. Na ocorrência do disposto no subitem 13.23, as cédulas originais deverão ser previamente devolvidas ao mesário, que, preservando o sigilo do seu conteúdo, as inutilizará imediatamente diante das pessoas presentes e registrará o ocorrido na Ata da Mesa Receptora.

13.24. Dentro da cabina de votação, é proibido ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, ainda que desligados.

13.24.1. Caso entre na seção onde está sendo realizada a votação portando algum dos equipamentos vedados pelo subitem 13.24, o eleitor, antes de ir à cabina de votação e ter acesso à urna, deverá:

I - desligar o aparelho e depositá-lo em local indicado pelos mesários, que ficarão responsáveis por ele; e

II - recolher, após concluída a sua votação, o equipamento e/ou demais objetos que tenha deixado sob os cuidados dos mesários.

13.24.2. Fica impedido de votar o eleitor que se recusar a cumprir o disposto no subitem 13.24.1, devendo esta recusa ser registrada na Ata da Mesa Receptora.

#### 14. DO QUÓRUM DE VOTANTES

14.1. Nos termos do art. 50 da Lei nº 4.751, de 2012, o quórum de eleitores para eleição em cada instituição educacional para a chapa de diretor e vice-diretor e para o candidato ao Conselho Escolar será:

I - 50% (cinquenta por cento) para o conjunto de segmentos MAT, constituído pelos eleitores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal e da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, e pelos professores contratados temporariamente, nos termos dos incisos de VI a VIII do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012; e

II - 10% (dez por cento) para o conjunto de segmentos PRE, constituído pelos eleitores integrantes dos segmentos dos Estudantes e dos Pais ou Responsáveis, conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 4.751, de 2012.

14.1.1. O quórum referente aos eleitores votantes será atestado pela Mesa Receptora em ata.

14.1.2. Para fins de contabilização do quórum, os eleitores:

I - que se enquadrem em mais de um segmento na mesma instituição educacional serão computados apenas uma vez, observando-se o disposto no subitem 13.15.1;

II - do segmento Pais ou Responsáveis serão computados uma única vez, independentemente do número de filhos ou dependentes matriculados na instituição educacional, observando-se o disposto no subitem 13.15.1.

14.1.3. Nas instituições educacionais em que, pelas suas especificidades, não houver membros do conjunto PRE, estes devem ser desconsiderados para efeito de cômputo de votos e verificação de quórum para votação de diretor e vice-diretor, restando, apenas, a contabilização do conjunto MAT.

14.2. Não atingido o quórum para eleição de diretor e vice-diretor estabelecido no subitem 14.1, a SEEDF convocará novo pleito nos termos previstos na Lei nº 4.751, de 2012.

14.2.1. Ao longo do período necessário à realização de nova eleição, conforme especificado no subitem 14.2, o Secretário de Estado de Educação designará, provisoriamente, até a posse dos novos eleitos, servidores para as funções de diretor e vice-diretor da instituição educacional.

14.2.2. Realizada nova eleição e caso persista a situação de ausência do quórum, o Secretário de Estado de Educação, respeitados os requisitos exigidos na Lei nº 4.751, de 2012, designará servidores para exercerem as funções de diretor e vice-diretor na instituição educacional pelo prazo correspondente ao restante do mandato.

14.3. Não atingindo o quórum para a eleição do Conselho Escolar, a SEEDF organizará nova eleição, repetindo-se o procedimento tantas vezes quantas forem necessárias, excetuando-se o ano em que ocorrerem eleições gerais, nos termos da Lei nº 4.751, de 2012.

14.3.1. Ocorrendo a situação descrita no subitem 14.3 e até que haja a recomposição do Conselho Escolar, por força do disposto no art. 21 da Lei nº 4.751, de 2012, as competências a cargo deste serão exercidas pela Assembleia Geral Escolar, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 22 desta Lei.

14.3.2. Excetua-se do disposto no subitem 14.3.1, a competência atribuída ao diretor da instituição educacional prevista no § 3º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012.

#### 15. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

15.1. São válidos, devendo ser computados para fins do quórum previsto na Lei nº 4.751, de 2012, os votos que expressem, claramente, a intenção dos eleitores.

15.1.1. Os votos "brancos" ou "nulos" não são computados para fins de obtenção do quórum de votação.

15.2. Nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual, os votos serão registrados em cédulas oficiais impressas em papel e nos modelos definidos pela CEC, devendo ser considerados:

I - "brancos": os votos que não tiverem qualquer indicação da intenção do eleitor na cédula de votação;

II - "nulos": os votos que se enquadrarem em, pelo menos, uma das seguintes condições:

- voto com qualquer tipo de identificação do eleitor;
- voto com marca, sinalização ou numeração de qualquer espécie;
- voto assinalado apenas entre as duas quadrículas ou exclusivamente fora do espaço destinado à quadrícula de marcação do voto na cédula;
- voto que apresente condições que dificultam ou impeçam a identificação da intenção do eleitor.

15.3. Nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico, os votos serão registrados exclusivamente no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital, devendo ser considerados:

I - "brancos": os votos assim indicados pelo eleitor no ato da votação, conforme descrito no inciso II do subitem 13.22 deste edital;

II - "nulos":

a) os votos em que o eleitor indicar a situação descrita no inciso III do subitem 13.22 ou no subitem 13.22.1 deste edital;

b) os votos registrados em cédulas impressas em papel ou de modo diverso do previsto neste edital.

15.4. É assegurado ao candidato acompanhar a apuração dos votos depois de encerrada a votação na instituição educacional.

15.5. Nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual, no ato da apuração dos votos, qualquer um dos presentes poderá apresentar protesto ao voto que esteja em desacordo com o previsto nos subitens 15.1, 15.1.1 e 15.2, devendo o protesto ser decidido, imediatamente, pela Mesa Apuradora e registrado em ata.

15.5.1. As cédulas impressas em papel representativas de votos "nulos" e "brancos" deverão ser separadas das cédulas dos votos válidos e guardadas dentro de envelopes distintos e identificados com os dizeres "cédulas nulas" e "cédulas em branco", respectivamente.

15.5.2. Depois de comprovado, pelos candidatos ou fiscais e integrantes da Mesa Apuradora, que a cédula impressa em papel está "em branco", o presidente desta Mesa, no momento da apuração dos votos e na presença de todos, deverá:

I - computar o voto do eleitor como voto "branco";

II - inutilizar a cédula mediante o registro, na parte frontal e central da cédula, à caneta, do termo "EM BRANCO", com letras maiúsculas;

III - rubricar a cédula no verso; e

IV - fazer o registro desse procedimento em ata.

15.5.3. Depois de comprovado, pelos candidatos ou fiscais e integrantes da Mesa Apuradora, que a cédula impressa em papel está "nula", o presidente desta Mesa, no momento da apuração dos votos e na presença de todos, deverá:

I - computar o voto do eleitor como voto "nulo";

II - registrar, no verso da cédula, à caneta, o termo "NULO", com letras maiúsculas;

III - rubricar a cédula no verso; e

IV - fazer o registro desse procedimento em ata.

15.5.4. A análise dos protestos e os registros na Ata da Mesa Apuradora serão feitos da seguinte forma:

I - os votos inicialmente considerados válidos, que tiverem o protesto julgado procedente, serão computados no mapa constante da Ata como "votos nulos";

II - os votos inicialmente considerados nulos, que tiverem o protesto julgado procedente, serão computados no mapa constante da Ata como "votos válidos";

III - os votos considerados "brancos" serão computados no mapa constante da Ata como "votos brancos".

15.6. As Mesas Apuradoras dos Centros Interscholares de Línguas e das Escolas Parque somente poderão iniciar a apuração dos resultados somente depois de concluído o recebimento de toda a documentação relativa ao processo eleitoral, advinda das CREs respectivas, e após a verificação do quórum de eleitores pelas Mesas Receptoras.

15.6.1. Na hipótese de não ter sido alcançado o quórum mínimo de eleitores, a apuração dos votos não será realizada, devendo ser observado o disposto nos subitens 14.2 e 14.3 deste edital.

15.7. Para a eleição da chapa de diretor e vice-diretor das instituições educacionais, conforme estabelecido no art. 51 da Lei nº 4.751, de 2012, serão computados, paritariamente, os votos válidos dos segmentos da comunidade escolar, com a seguinte subdivisão:

I - respondem por 50% (cinquenta por cento) da decisão os votos pertencentes ao conjunto MAT, composto pelos integrantes dos segmentos da carreira Magistério Público e da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, e os professores contratados temporariamente pela SEEDF, todos devidamente habilitados como eleitores; e

II - respondem por 50% (cinquenta por cento) da decisão os votos pertencentes ao conjunto PRE, composto pelos integrantes dos segmentos Estudantes e Pais ou Responsáveis, todos devidamente habilitados como eleitores.

15.7.1. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior valor resultante do somatório dos resultados obtidos no conjunto MAT e no conjunto PRE, consoante a seguinte fórmula: Resultado Final = Resultado MAT + Resultado PRE.

15.7.2. Os resultados do conjunto MAT e do conjunto PRE serão obtidos, separadamente em cada conjunto de segmentos, pela seguinte fórmula: Resultado do conjunto de segmentos = (Nº de votos obtidos pelo candidato neste conjunto de segmentos ÷ Nº de votos válidos neste conjunto) X 50.

15.7.3. Para a chapa única ser declarada eleita, será necessária a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um inteiro de votos válidos, excluídos os votos "brancos" e "nulos", indicando, tanto no conjunto de segmentos MAT quanto no conjunto de segmentos PRE, o(a):

I - opção "SIM" na cédula de votação, nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual;

II - número de inscrição da chapa no ato da votação, nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico.

15.8. Serão considerados eleitos os candidatos ao Conselho Escolar com o maior número de votos válidos recebidos de eleitores da escola, independente do conjunto de segmentos ao qual pertença, respeitado o número de vagas ao Conselho Escolar da instituição educacional estabelecido pelo Anexo Único da Lei nº 4.751, de 2012.

15.8.1. Para o candidato único ao Conselho Escolar ser declarado eleito, será necessária a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um inteiro de votos válidos, excluídos os votos "brancos" e "nulos", indicando o(a):

I - opção "SIM" na cédula de votação, nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual;

II - número de inscrição do candidato no ato da votação, nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico.

15.9. Na obtenção dos cálculos descritos nos subitens 15.7.2, 15.7.3 e 15.8.1, a fração:

I - inferior ou igual a meio: será desprezada;

II - superior a meio: equivalerá a um inteiro.

15.10. São critérios de desempate, pela ordem, na eleição para:

I - chapa de diretor e vice-diretor:

a) a chapa em que o candidato a diretor apresentar maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional para a qual esteja concorrendo;

b) a chapa que contar com o candidato mais idoso.

II - conselheiro escolar:

a) o candidato à vaga de conselheiro escolar que contar com mais tempo como integrante da comunidade escolar na instituição educacional para a qual esteja concorrendo;

b) o candidato mais idoso.

15.11. Será considerado constituído o Conselho Escolar que, além do diretor da instituição educacional, que é membro nato, contar com, pelo menos, dois representantes eleitos em cada conjunto de segmentos, da seguinte forma:

I - conjunto PRE: formado pelos segmentos Estudantes e Pais ou Responsáveis; e

II - conjunto MAT: formado pelos segmentos da carreira Magistério Público e da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal e pelos professores contratados temporariamente pela SEEDF.

15.11.1. Na impossibilidade de atendimento das condições do subitem 15.11, a instituição educacional deverá participar de novas eleições até atingir o mínimo de conselheiros definido no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 4.751, de 2012.

15.11.1.1. Até a realização das novas eleições mencionadas no subitem 15.11.1, as atribuições do Conselho Escolar serão desenvolvidas pela Assembleia Geral Escolar, na qualidade de instância máxima de participação direta da comunidade escolar, que abrange todos os segmentos escolares e é responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações da escola, nos termos do art. 21 da Lei nº 4.751, de 2012.

15.11.2. Na hipótese de a instituição educacional não contar com estudantes que preencham a condição de elegibilidade, a(s) respectiva(s) vaga(s) no Conselho Escolar será(ão) destinada(s) ao segmento Pais ou Responsáveis, de acordo com o art. 33, caput, da Lei nº 4.751, de 2012.

15.11.3. Na hipótese de não haver representante de uma das carreiras dos segmentos do conjunto MAT em exercício na instituição educacional, em analogia ao art. 33, caput, da Lei nº 4.751, de 2012, a vaga no Conselho Escolar será destinada ao segmento da outra carreira integrante desse mesmo conjunto.

15.11.4. Após a divulgação do resultado final das eleições homologado pela SEEDF e em analogia ao art. 33, caput, da Lei nº 4.751, de 2012, a vaga existente em um dos segmentos dos conjuntos PRE ou MAT no Conselho Escolar poderá ser preenchida, provisoriamente, por representante eleito para o outro segmento do mesmo conjunto, quando:

I - no edital do resultado final das inscrições homologado pela CEL: não houver candidatos interessados em concorrer à vaga existente para o segmento original no Conselho Escolar; ou

II - a inscrição do único candidato interessado em concorrer à vaga existente no segmento original no Conselho Escolar tiver sido indeferida pela CEL.

15.11.5. Ocorrendo uma das situações previstas nos subitens 15.11.2, 15.11.3 e 15.11.4, ressalta-se que:

I - a ocupação da vaga original de um segmento pelo representante eleito para o outro segmento do mesmo conjunto é de caráter provisório e tem o intuito exclusivo de obter o número mínimo de membros exigido pelo parágrafo único do art. 24 da Lei nº 4.751, de 2012, para permitir o funcionamento do Conselho Escolar;

II - a instituição educacional deverá participar do próximo processo eleitoral de gestão democrática a ser realizado pela SEEDF com a finalidade de eleger representante do segmento a que pertença originalmente a vaga no Conselho Escolar; e

III - o representante eleito para um segmento, que ocupar provisoriamente a vaga de outro segmento do mesmo conjunto no Conselho Escolar:

a) permanecerá nessa vaga até a posse do conselheiro escolar eleito, em processo eleitoral de gestão democrática realizado ao longo do mandato, para o segmento original da vaga; e

b) deverá retornar ao segmento para o qual foi eleito, observada a ordem de classificação obtida na eleição do seu processo eleitoral.

#### 16. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO

16.1. A proclamação do resultado preliminar da eleição será feita, pelo presidente da CEL, no dia da votação e depois de concluída a apuração de todos os votos da instituição educacional.

16.1.1. Excetuam-se do disposto no subitem 16.1 os Centros Interescolares de Línguas e as Escolas Parque, que proclamarão os resultados preliminares das eleições no primeiro dia útil seguinte ao da votação, observando-se o disposto no subitem 15.6.

16.2. O resultado preliminar da eleição será divulgado por meio de edital próprio da CEL, que deverá conter a relação nominal dos eleitos, acompanhada das respectivas funções, e ser afixado em espaço físico visível e com amplo acesso ao público, localizado no interior da instituição educacional.

16.3. Do resultado preliminar da eleição, cabe:

I - pedido de impugnação junto à CEL;

II - recurso junto à CEC da decisão da CEL que analisou o pedido de impugnação de que trata o inciso I deste subitem.

16.3.1. São considerados legitimados para fins de:

I - apresentação de pedidos de impugnação: a chapa, o candidato ao Conselho Escolar ou qualquer membro da comunidade escolar;

II - interposição de recurso: a chapa ou o candidato ao Conselho Escolar.

16.3.2. Para o pedido de reconsideração e o recurso de que trata o subitem 16.3, deverá ser observado o disposto nos subitens 16.3.1 e 21.2.

16.4. Após a análise do pedido de impugnação ou do recurso mencionados no subitem 16.3, a CEL deverá divulgar novo edital.

16.5. Os prazos para divulgação dos editais da CEL, apresentação do pedido de impugnação e da interposição de recurso, mencionados nos subitens 16.2, 16.3 e 16.4, correspondem aos definidos no Anexo II deste edital.

16.6. O pedido de impugnação e o recurso de que tratam os incisos I e II do subitem 16.3, respectivamente, deverão ser entregues à CEL da instituição educacional, e todo o processo de análise deverá ser registrado e tramitado via SEI-GDF da instituição educacional.

16.6.1. Nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico, o pedido de impugnação e o recurso mencionados no subitem 16.6 deverão ser cadastrados, e decididos, no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital.

16.6.2. Os recursos dirigidos à CEC deverão ser tramitados, pela CEL, para a unidade "SEE/GAB/CEC - Comissão Eleitoral Central" no SEI-GDF, observando-se o cadastramento estabelecido no subitem 16.6.1 e os prazos definidos no Anexo II deste edital.

#### 17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

17.1. A relação nominal de que trata o subitem 16.2, devidamente atualizada nos termos do subitem 16.4, deverá ser encaminhada pela CEL ao GTGD respectivo, no prazo estabelecido no Anexo II deste edital.

17.2. O GTGD, após receber das CELs a relação mencionada no subitem 17.1, deverá:

I - elaborar listagem única contendo os dados compilados das eleições para diretor, vice-diretor e conselheiro escolar de todas as instituições educacionais da CRE respectiva; e

II - enviar à CEC, via SEI-GDF, a listagem mencionada no inciso I deste subitem, no prazo estabelecido no Anexo II deste edital.

17.3. Após receber dos GTGDs os resultados das eleições para diretor, vice-diretor e conselheiro escolar, na forma estabelecida no subitem 17.2, a CEC deverá providenciar a minuta do edital de homologação do resultado final das eleições nas instituições educacionais e encaminhá-la ao Secretário de Estado de Educação.

17.4. Será considerado eleito o candidato ao Conselho Escolar, ou a chapa, cujo resultado preliminar obtido no dia votação for homologado pelo Secretário de Estado de Educação.

17.4.1. O edital contendo o resultado da eleição para diretor, vice-diretor e conselheiro escolar homologado pelo Secretário de Estado de Educação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na data indicada no Anexo II deste edital.

#### 18. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

18.1. São proibidas a nomeação e a posse dos eleitos que sejam considerados impedidos ou inelegíveis nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e do Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025.

18.2. A nomeação dos diretores e vice-diretores será realizada pelo Governador do Distrito Federal, em conformidade com o inciso III do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 4.751, de 2012.

18.3. A posse dos diretores e vice-diretores eleitos ocorrerá em até trinta dias após a publicação da homologação dos resultados pelo Secretário de Estado de Educação, conforme prevê o § 1º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012.

18.3.1. A posse do diretor e do vice-diretor será realizada pela Supgep da SEEDF.

18.4. O conselheiro escolar tomará posse junto ao diretor ou vice-diretor na instituição educacional para a qual foi eleito.

18.4.1. A posse do conselheiro escolar que se enquadrar na situação descrita no inciso V do subitem 1.2 deste edital fica condicionada à efetivação da vacância nele prevista até o final do ano civil de realização do processo eleitoral.

#### 19. DO MANDATO ELEITORAL

19.1. Os diretores, vice-diretores e conselheiros escolares eleitos na eleição geral terão mandato de quatro anos, que se inicia no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, sendo permitida a reeleição, conforme estabelecido nos arts. 28 e 41 da Lei nº 4.751, de 2012.

19.1.1. A eleição geral de que trata o subitem 19.1 corresponde à realizada, no último ano do mandato vigente, para escolha de diretor, vice-diretor e conselheiro escolar em todas as instituições educacionais públicas do Distrito Federal.

19.1.2. Os candidatos eleitos nos pleitos realizados ao longo do mandato exercerão o restante deste até a posse dos candidatos eleitos na eleição geral subsequente.

19.2. De acordo com o art. 32 da Lei nº 4.751, de 2012, a vacância da função de conselheiro escolar ocorrerá por renúncia, aposentadoria, falecimento, desligamento da instituição educacional, alteração na composição da equipe gestora ou destituição, sendo a função vacante assumida pelo candidato com votação imediatamente inferior à daquele eleito no respectivo segmento.

19.2.1. O não comparecimento, injustificado, de qualquer conselheiro a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco alternadas implicará vacância da função.

19.2.2. Ocorrerá destituição de conselheiro escolar, por deliberação da Assembleia Geral Escolar, em decisão motivada, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

19.2.3. As hipóteses previstas nos subitens 19.2.1 e 19.2.2 não se aplicam ao diretor da instituição educacional, por ser conselheiro nato.

19.2.4. Havendo renúncia de conselheiro escolar eleito, este deverá formalizá-la por meio de requerimento próprio direcionado ao diretor da instituição educacional.

19.2.5. Na impossibilidade de a função vacante ser assumida pelo candidato com votação imediatamente inferior à daquele eleito no segmento respectivo, conforme dispõe o subitem 19.2, e havendo a consequente dissolução do Conselho Escolar no decorrer do mandato, as competências deste serão exercidas pela Assembleia Geral Escolar até a realização de novo pleito eleitoral, observando-se o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 22 e no § 3º do art. 64 da Lei nº 4.751, de 2012.

19.2.6. De acordo com o art. 34 da Lei nº 4.751, de 2012, os profissionais de educação investidos na função de conselheiro escolar, em conformidade com as normas de remanejamento e distribuição de carga horária e ressalvados os casos de decisão judicial transitada em julgado ou após processo administrativo disciplinar realizado na forma da legislação vigente, terão assegurada a sua permanência na instituição educacional pelo período correspondente ao exercício do mandato e um ano após seu término, desde que haja carência disponível para bloqueio na instituição educacional.

19.3. Em caso de vacância do cargo, substituirão o diretor, sucessivamente, o vice-diretor e o servidor que vier a ser indicado pelo Conselho Escolar para este fim, conforme prevê o art. 42 da Lei nº 4.751, de 2012.

19.3.1. Ao vagar os cargos de diretor e vice-diretor antes de completados dois terços do mandato, será convocada nova eleição pela SEEDF nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei nº 4.751, de 2012, e os eleitos completarão o restante do mandato dos antecessores.

19.4. Em atenção ao disposto nos arts. 60 e 61 da Lei nº 4.751, de 2012, a SEEDF oferecerá:

I - cursos de qualificação de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas aos diretores e vice-diretores eleitos, considerando os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação no Distrito Federal;

II - curso de formação aos conselheiros escolares, conforme previsão do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares do Ministério da Educação ou de outra ação criada para esse fim.

#### 20. DAS DENÚNCIAS

20.1. Qualquer candidato, eleitor da instituição educacional ou cidadão poderá, a qualquer momento, apresentar denúncia junto à CEL da instituição educacional respectiva, versando sobre o descumprimento dos regramentos previstos na Lei nº 4.751, de 2012; na Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC e neste edital ou, ainda, sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no processo eleitoral.

20.1.1. As denúncias deverão ser apresentadas em formulário específico estabelecido pela CEC, devidamente assinado pelo(s) denunciante(s), com a descrição detalhada dos fatos e acompanhada das provas.

20.1.1.1. As denúncias anônimas deverão ser registradas via portal de Ouvidoria do GDF, exclusivamente, e encaminhadas à CEL para análise.

20.1.2. As denúncias e todo o processo de análise deverão ser registrados e tramitados via SEI-GDF da instituição educacional.

20.1.2.1. Nas instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico, as denúncias, inclusive anônimas, e as decisões correspondentes deverão ser cadastradas no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital.

20.2. Da improcedência das denúncias apuradas pela CEL, caberá pedido de reconsideração junto à própria CEL, em até três dias úteis contados da ciência do indeferimento.

20.3. Indeferido o pedido de reconsideração de que trata o subitem 20.2, poderá ser interposto recurso junto à CEC, via SEI-GDF, em até três dias úteis contados da ciência do indeferimento.

20.4. As denúncias em desfavor da CEL deverão ser encaminhadas para o GTGD respectivo, que solicitará à CEL suas considerações e, posteriormente, encaminhará à CEC, via SEI-GDF, para a unidade "SEE/GAB/CEC - Comissão Eleitoral Central", para análise e julgamento.

20.5. Os interessados deverão ser comunicados, pela CEL, acerca do resultado da apuração da denúncia, para garantir o exercício de seus direitos de ampla defesa e contraditório.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É vedado, durante todo o processo eleitoral, o uso de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo voz e imagens, de estudantes ou de terceiros, sem o consentimento prévio e escrito do interessado e, se este for menor de idade, do responsável legal, nos termos previstos na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

21.2. Não serão admitidos os pedidos de reconsideração, recurso e impugnação que sejam apresentados por quem não tenha legitimidade ou fora do prazo estabelecido na Lei nº 4.751, de 2012, na Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC ou neste edital.

21.3. Os candidatos em regência de classe, em função administrativa ou de gestão serão liberados de suas atividades 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito eleitoral, conforme art. 63 da Lei nº 4.751, de 2012, ficando impedidos de permanecer na instituição educacional até o início da apuração dos votos.

21.3.1. O servidor afastado nos termos do subitem 21.3 será substituído por membro da equipe gestora da instituição educacional que não seja candidato.

21.3.2. Na impossibilidade de atendimento ao previsto no subitem 21.3.1, porque os membros da equipe gestora atual são candidatos ao mesmo pleito eleitoral, a CEL deverá comunicar o fato à unidade de gestão de pessoas da CRE respectiva, no prazo definido no Anexo II deste edital.

21.4. Os formulários e documentos utilizados no processo eleitoral para escolha de diretores, vice-diretores e conselheiros escolares das instituições educacionais de que tratam a Lei Distrital nº 4.751, de 2012 - Lei da Gestão Democrática, a Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC e este edital, deverão seguir a padronização estabelecida pela CEC, nos termos do § 2º do inciso I do art. 47 da Lei nº 4.751, de 2012, e do inciso VIII do subitem 2.2 deste edital.

21.4.1. Os modelos descritos no subitem 21.4 estão disponibilizados para download no sítio oficial da SEEDF, no espaço destinado à Gestão Democrática, especificamente na Aba "Documentos", podendo o acesso a eles ser obtido por intermédio do link: <https://www.educacao.df.gov.br/gestao-democratica/>.

21.5. São considerados documentos de identidade, com foto e assinatura, para identificação do eleitor no momento da votação:

I - carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

II - carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, tais como as expedidas por ordens e conselhos;

III - passaporte brasileiro;

IV - certificado de reservista;

V - carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade;

VI - carteiras de trabalho;

VII - carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;

VIII - carteira de estudante, com foto e assinatura, para os estudantes matriculados na instituição educacional pública de votação.

21.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

I - certidões de nascimento ou de casamento;

II - CPF, quando apresentado isoladamente;

III - títulos eleitorais;

IV - carteiras funcionais sem valor de identidade;

V - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou

VI - documentos digitais não citados no subitem 21.5 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais, sem foto ou assinatura e/ou cuja fotografia não permitir a identificação inequívoca do eleitor.

21.5.2. Ficam impedidos de votar os eleitores que não apresentem documento de identidade conforme previsto no subitem 21.5 deste edital.

21.6. No recinto da seção destinada à votação e à apuração dos votos, é proibido aos integrantes da CEL, aos mesários e aos escrutinadores:

I - manifestar, sob qualquer forma, a sua intenção de voto; e

II - usar vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda da chapa e/ou do candidato ao Conselho Escolar.

21.7. A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas contidas na Lei nº 4.751, de 2012, na Resolução nº 1/2025 - SEE/GAB/CEC e neste edital.

21.8. Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional que, por comprometerem as funcionalidades sistêmicas ou gerarem a indisponibilidade de serviços, impeçam a conclusão da votação e/ou da apuração dos votos dentro do horário previsto neste edital, o prazo definido no Anexo II deste edital para a realização da votação e da apuração do quórum de eleitores e dos votos, incluindo os Centros Interescolares de Línguas e as Escolas Parque, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

21.8.1. A prorrogação mencionada no subitem 21.8 será feita sem alteração das condições deste edital e perdurará, no dia da prorrogação, durante todo o horário previsto no Anexo II deste edital para a realização da votação e da apuração do quórum de eleitores e dos votos.

21.8.2. Na ocorrência da hipótese descrita no subitem 21.8, e depois de certificar-se junto ao GTGD da CRE respectiva sobre a impossibilidade de prosseguimento com a votação e/ou apuração dos votos, o Presidente da Mesa Receptora ou, conforme o caso, da Mesa Apuradora:

I - fará o registro do ocorrido em ata e coletará a assinatura dos presentes; e

II - informará aos presentes que os trabalhos de votação e/ou apuração dos votos serão reiniciados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário definido no Anexo II deste edital para o início da votação.

21.9. Aplicam-se, subsidiariamente, a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

21.10. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral para a escolha de diretor, vice-diretor e conselheiro escolar das instituições educacionais públicas do Distrito Federal serão analisados e resolvidos pela CEC, com o assessoramento da Assessoria Jurídico-Legislativa, da CEL e do Grupo de Trabalho Regional da Gestão Democrática da CRE respectiva.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

ANEXO I  
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO NO  
NÚMERO DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS NO MÓDULO DA GESTÃO  
DEMOCRÁTICA NO SISTEMA EDUCADF DIGITAL

CÓDIGO	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO
01	PLANO PILOTO
02	BRAZLÂNDIA
03	CELÂNDIA
04	GAMA
05	GUARÁ
06	NÚCLEO BANDEIRANTE
07	PLANALTIMA
08	SOBRADINHO
09	TAGUATINGA
10	SAMAMBAIA
11	PARANOÁ
12	SANTA MARIA
13	SÃO SEBASTIÃO
14	RECANTO DAS EMAS

ANEXO II  
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE  
CONSELHEIROS ESCOLARES, DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS  
INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL

DATA INÍCIO	DATA FIM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE
28/07/2025	28/07/2025	SUBTIC	1) Liberação do Módulo da Gestão Democrática no sistema EducaDF Digital; e 2) Envio à CEC do tutorial do cadastramento das CELs pelos GTGDs no Módulo da Gestão Democrática.
28/07/2025	29/07/2025	CEC	Envio aos GTGDs do tutorial do cadastramento das CELs no Módulo da Gestão Democrática.
Constante	1º/08/2025	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL com processo eleitoral no formato eletrônico ou manual (Direção e Secretaria Escolar)	1) Levantamento dos cadastros dos eleitores do segmento "Pais ou Responsáveis" cujos números do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não constam do sistema de escrituração escolar; e 2) Envio de formulário próprio (Declaração de atualização cadastral do CPF) aos eleitores do segmento "Pais ou Responsáveis", para preenchimento e atualização dessa informação.
Constante	8/08/2025 (horário de funcionamento regular da escola)	ELEITORES do segmento "PAIS OU RESPONSÁVEIS"	Preenchimento e entrega à secretaria da instituição educacional da Declaração de atualização cadastral do CPF.
		INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL com processo eleitoral no formato eletrônico ou manual (Direção e Secretaria Escolar)	Recebimento da Declaração de atualização cadastral do CPF dos eleitores.

28/07/2025	12/08/2025	CONSELHO ESCOLAR ou DIRETOR DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	1) Definição dos membros da CEL pelo Conselho Escolar ou, na inexistência deste, pelo Diretor da instituição educacional; e 2) Envio dos dados dos integrantes da CEL ao GTGD da CRE respectiva, via SEI-GDF.				
Constante	13/08/2025	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL com processo eleitoral no formato eletrônico ou manual (Direção e Secretaria Escolar)	Atualização do CPF dos eleitores do segmento "Pais ou Responsáveis" no cadastro do sistema de escrituração escolar, para subsidiar a elaboração da lista preliminar de eleitores por segmento a ser expedida pela CEL.	18/08/2025	22/08/2025	GTGD e CEL	Treinamento das CELs, pelos GTGDs, orientando sobre os procedimentos a serem adotados na fase de inscrição do processo eleitoral, a saber: 1) pedidos de inscrição de chapa e candidato ao Conselho Escolar e do credenciamento dos fiscais; 2) pedidos de reconsideração aos registros indeferidos no resultado preliminar das inscrições e dos credenciamentos; 3) pedido de impugnação aos registros deferidos no resultado preliminar das inscrições e dos credenciamentos; 4) análise e decisão da CEL sobre os pedidos descritos nos itens 1, 2 e 3 deste tópico; e 5) elaboração e divulgação dos editais dos resultados, preliminar e final, das inscrições e do credenciamento dos fiscais.
28/07/2025	15/08/2025	GTGD	Cadastramento dos membros das CELs no Módulo da Gestão Democrática no sistema EducaDF Digital.				
			Preparação e liberação, para a CEC, de tutorial do Módulo da Gestão Democrática no sistema EducaDF Digital, orientando a CEL das instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico, a: 1) registrar os pedidos de: 1.1) inscrição de chapa e candidato ao Conselho Escolar e do credenciamento dos fiscais; 1.2) reconsideração aos registros indeferidos no resultado preliminar das inscrições e dos credenciamentos; 1.3) impugnação aos registros deferidos no resultado preliminar das inscrições e dos credenciamentos; 2) registrar a decisão da CEL sobre os pedidos descritos nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste tópico; e 3) emitir os editais dos resultados, preliminar e final, das inscrições e do credenciamento dos fiscais.				
28/07/2025	13/08/2025	SUBTIC		25/08/2025 (horário de funcionamento regular da escola)	29/08/2025 (horário de funcionamento regular da escola)	CANDIDATOS a diretor, vice-diretor e conselheiro escolar	Solicitação, junto à CEL, de inscrição das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar, e do credenciamento dos fiscais.
						CEL	Recebimento das inscrições das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar, bem como das solicitações de credenciamento dos fiscais.
							1) Análise e deliberação sobre as solicitações de inscrição das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar e do credenciamento dos fiscais, incluindo a verificação da documentação apresentada para todas as funções e das fotos dos candidatos; e 2) Inclusão, em processo SEI-GDF iniciado para esse fim, no formato ".pdf", de todos os documentos relacionados aos pedidos de inscrição de chapa e de candidato ao Conselho Escolar, bem como de credenciamento de fiscais; 3) Lançamento de todos os pedidos de inscrição das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar e do credenciamento dos fiscais, bem como do resultado da análise de cada um desses pedidos, no Módulo da Gestão Democrática no sistema EducaDF Digital (somente para as instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico).
14/08/2025	14/08/2025	SUBTIC	Atualização da carga dos sistemas i-Educar, EducaDF Digital, Sigrh e Sigep, no banco de dados do Módulo da Gestão Democrática no sistema EducaDF Digital.	25/08/2025	1º/09/2025	CEL	
		CEC e GTGD	Reunião de orientação dos GTGDs, pela CEC, sobre os procedimentos relativos à fase de inscrição do processo eleitoral.				
14/08/2025	27/08/2025	SUBTIC	1) Extração dos dados dos bancos do i-Educar, EducaDF Digital, Sigrh e Sigep; e 2) Organização da lista preliminar de eleitores, observando os modelos estabelecidos pela CEC. (EXCEÇÃO: instituições educacionais que utilizem sistema diverso do i-Educar ou EducaDF Digital para a escrituração escolar).				
				27/08/2025	27/08/2025	SUBTIC	Disponibilização, para a CEC, da lista preliminar de eleitores das instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico.
14/08/2025	29/08/2025	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL com processo eleitoral no formato manual (Direção e Secretaria Escolar)	1) Extração dos dados do banco do sistema de escrituração escolar em uso pela instituição educacional; 2) Organização da lista preliminar de eleitores, observando os modelos estabelecidos pela CEC; e 3) Disponibilização da lista preliminar de eleitores para a CEL da instituição educacional.				
				28/08/2025	28/08/2025	CEC	Disponibilização, para os GTGDs, da lista preliminar de eleitores das instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico.
				29/08/2025	29/08/2025	GTGD	Disponibilização, para as CELs, da lista preliminar de eleitores das instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico.

1º/09/2025	1º/09/2025	CEL	Elaboração e divulgação, em local visível no interior da instituição educacional, de edital próprio contendo a lista preliminar de eleitores.
1º/09/2025	5/09/2025	ELEITORES	Solicitação junto à CEL da instituição educacional de ajuste de dados na lista preliminar de eleitores.
		CEL	1) Recebimento e análise das solicitações de ajuste na lista preliminar de eleitores; e 2) Envio dos casos aprovados à secretaria da unidade escolar para atualização do sistema de escrituração escolar.
1º/09/2025	10/09/2025	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL com processo eleitoral no formato eletrônico ou manual (Direção e Secretaria Escolar)	Atualização do sistema de escrituração escolar após a aprovação pela CEL dos ajustes na lista preliminar solicitados pelos eleitores.
2/09/2025	2/09/2025	CEL	Elaboração e divulgação de edital próprio contendo o resultado preliminar, deferido ou indeferido, das inscrições das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar, e dos credenciamentos dos fiscais.
3/09/2025 (horário de funcionamento regular da escola)	5/09/2025 (horário de funcionamento regular da escola)	CANDIDATOS a diretor, vice-diretor e conselheiro escolar	Interposição, junto à CEL, de pedidos de: 1) reconsideração aos registros indeferidos no resultado preliminar das inscrições e dos credenciamentos; 2) impugnação aos registros deferidos no resultado preliminar das inscrições e dos credenciamentos.
		CEL	Recebimento dos pedidos de reconsideração e de impugnação apresentados pelas chapas e pelos candidatos ao Conselho Escolar.
3/09/2025	9/09/2025	CEL	1) Análise dos pedidos de: 1.1) reconsideração aos registros indeferidos no resultado preliminar das inscrições e dos credenciamentos; 1.2) impugnação aos registros deferidos no resultado preliminar das inscrições e dos credenciamentos. 2) Lançamento do resultado da análise de cada um desses pedidos no Módulo da Gestão Democrática no sistema EducaDF Digital (somente para as instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico).

10/09/2025	10/09/2025	CEL	Divulgação de edital próprio contendo o resultado do exame dos pedidos de: 1) reconsideração aos registros indeferidos no resultado preliminar das inscrições e dos credenciamentos; 2) impugnação aos registros deferidos no resultado preliminar das inscrições e dos credenciamentos.
11/09/2025	11/09/2025	SUBTIC	Atualização da carga dos sistemas i-Educar, EducaDF Digital, Sigh e Sigepe, no banco de dados do Módulo da Gestão Democrática no sistema EducaDF Digital.
11/09/2025 (horário de funcionamento regular da escola)	15/09/2025 (horário de funcionamento regular da escola)	CANDIDATOS a diretor, vice-diretor e conselheiro escolar	Entrega à CEL da documentação relativa à interposição de recurso, junto à CEC, da decisão da CEL que: 1) não reconsiderar o indeferimento, em lista preliminar, das inscrições dos candidatos ao Conselho Escolar e das chapas, e dos credenciamentos dos fiscais; 2) julgar improcedente os pedidos de impugnação aos registros deferidos em lista preliminar das inscrições dos candidatos ao Conselho Escolar e das chapas, e dos credenciamentos dos fiscais.
		CEL	1) Conferência e recebimento dos documentos relativos à interposição de recurso junto à CEC; 2) Lançamento, no Módulo da Gestão Democrática no sistema EducaDF Digital, de todos os documentos relativos às interposições de recursos recebidas das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar direcionados à CEC (somente para as instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico); 3) Inclusão, em processo SEI-GDF iniciado para esse fim, no formato ".pdf", de todos os documentos relacionados à interposição de recurso; e 4) Envio do processo, via SEI-GDF, à unidade "SEE/GAB/CEC - Comissão Eleitoral Central", para exame dos recursos.
11/09/2025	18/09/2025	CEC	1) Análise dos recursos que versem sobre a: 1.1) manutenção do indeferimento das inscrições dos candidatos ao Conselho Escolar e das chapas, e dos credenciamentos dos fiscais; 1.2) impugnação das inscrições deferidas dos candidatos ao Conselho Escolar e das chapas, e do deferimento dos credenciamentos dos fiscais. 2) Envio à CEL, via SEI-GDF, para elaboração de edital próprio contendo o resultado final das inscrições das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar, bem como dos credenciamentos dos fiscais, dos resultados dos recursos apresentados à CEC; 3) Lançamento, no Módulo da Gestão Democrática no sistema EducaDF Digital, do resultado dos recursos descritos nos itens 1.1 e 1.2 deste tópico.

11/09/2025	19/09/2025	CEL	Elaboração de edital próprio contendo o resultado final, deferido ou indeferido, das inscrições das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar, bem como do credenciamento dos fiscais.
11/09/2025	26/09/2025	SUBTIC	Extração dos dados dos bancos do i-Educar, EducaDF Digital, Sigrh e Sigepe, e organização da lista final de eleitores, observando os modelos estabelecidos pela CEC. EXCEÇÃO: instituições educacionais que utilizem sistema diverso do i-Educar ou EducaDF Digital para a escrituração escolar.
11/09/2025	30/09/2025	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL com processo eleitoral no formato manual (Direção e Secretaria Escolar)	1) Extração dos dados do banco do sistema de escrituração escolar em uso pela instituição educacional; 2) Organização da lista final de eleitores, observando os modelos estabelecidos pela CEC; e 3) Disponibilização da lista final de eleitores para a CEL da instituição educacional.
19/09/2025	19/09/2025	CEL	Divulgação de edital próprio contendo o resultado final, deferido ou indeferido, das inscrições das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar, e dos credenciamentos dos fiscais.
22/09/2025	23/09/2025	CEL	1) Envio, via SEI-GDF, ao(à): 1.1) GTGD da relação atualizada, após o resultado final das inscrições, das chapas e dos candidatos ao Conselho Escolar que participarão do processo eleitoral, no modelo estabelecido pela CEC; 1.2) UNIGEP da CRE respectiva de memorando informando sobre a impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem 21.3.2 deste Edital, pois os membros da equipe gestora atual serão candidatos ao mesmo pleito eleitoral.
22/09/2025	26/09/2025	CEL	1) Designação dos mesários e escrutinadores, observando-se o modelo instituído pela CEC; 2) Cadastramento dos mesários e escrutinadores no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital (somente para as instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico); 3) Inclusão, no processo SEI-GDF do processo eleitoral da instituição educacional, no formato ".pdf", do formulário de designação dos mesários e escrutinadores.
22/09/2025	17/10/2025	CHAPAS e CANDIDATOS ao Conselho Escolar	Realização da campanha eleitoral.
		CEL	Realização de sessão(ões) pública(s) junto à comunidade escolar para apresentação: 1) dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola pelas chapas homologadas; e/ou 2) das propostas para a unidade escolar pelo(s) candidato(s) ao Conselho Escolar homologado(s).
24/09/2025	25/09/2025	GTGD	Envio, via SEI-GDF, à CEC, de relação atualizada, no padrão estabelecido pela CEC, das instituições educacionais da CRE que participarão do processo eleitoral, após concluída a fase de inscrição, para fins de atualização destas informações no site da SEEDF.

26/09/2025	26/09/2025	SUBTIC	Disponibilização, para a CEC, da lista final de eleitores das instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico.
26/09/2025	29/09/2025	CEC	1) Atualização da relação das instituições educacionais que participarão do processo eleitoral, com base nas informações prestadas pelos GTGDs após o resultado da fase de inscrição; e 2) Envio da relação à Ascom para publicação no site da SEEDF.
29/09/2025	29/09/2025	CEC	Disponibilização, para os GTGDs, da lista final de eleitores das instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico.
29/09/2025	3/10/2025	PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA (somente para instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico)	Solicitação, via chamado aberto no portal de serviços da SEEDF (Link: <a href="https://educadf.se.df.gov.br/auth">https://educadf.se.df.gov.br/auth</a> ), da recuperação da senha de acesso ao e-mail institucional ("@se.df.gov.br"), para recebimento do token de liberação da urna para votação.
29/09/2025	10/10/2025	SUBTIC	Liberação de senha de acesso ao e-mail institucional ("@se.df.gov.br"), solicitada pelos presidentes das Mesas Receptoras de votos.
30/09/2025	30/09/2025	ASCOM	Publicação da relação final das instituições educacionais que participarão do processo eleitoral, após concluída a fase de inscrição.
		GTGD	Disponibilização, para as CELs, da lista final de eleitores das instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico.
1º/10/2025	1º/10/2025	CEL	Elaboração e divulgação, em local visível no interior da instituição educacional, de edital próprio contendo a lista final de eleitores.
1º/10/2025	13/10/2025	SUBTIC	Preparação e envio à CEC de tutorial para orientar as CELs e os mesários e escrutinadores com relação aos procedimentos relativos à liberação da urna, à votação e à apuração dos votos utilizando o Módulo da Gestão Democrática no sistema EducaDF Digital.
2/10/2025	17/10/2025	CEL	Preparação do material a ser utilizado no dia da votação, observando-se os modelos estabelecidos pela CEC, incluindo: 1) impressão, em formato paisagem, e encadernação da lista final de eleitores para coleta das assinaturas no dia da votação; 2) elaboração dos cartazes contendo as informações dos candidatos; 3) elaboração e impressão das cédulas de votação (somente para as instituições educacionais com processo eleitoral no formato manual).
14/10/2025	14/10/2025	CEC, GTGD e SUBTIC	1) Treinamento dos GTGDs, pela CEC e Subtic, sobre as normas e os procedimentos a serem adotados pelas CELs e pelos mesários e escrutinadores e, para as instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico, também sobre os procedimentos relativos à liberação da urna, à votação e à apuração dos votos utilizando o Módulo da Gestão Democrática no sistema EducaDF Digital. 2) Divulgação aos GTGDs do tutorial relacionado a essa fase do processo eleitoral.
15/10/2025	17/10/2025	GTGD e CEL	Treinamento das CELs e dos mesários e escrutinadores, pelos GTGDs.
20/10/2025	20/10/2025	CELs dos CILs e das Escolas Parque	Entrega aos respectivos GTGDs das cédulas, urnas, listas de eleitores e atas que deverão ser repassadas para as unidades escolares regulares dos estudantes.
21/10/2025	21/10/2025	GTGD	Entrega às unidades escolares regulares dos estudantes das cédulas, urnas, listas de eleitores e atas dos CILs e das Escolas Parque.
		CEL	Preparação do local de votação.

21/10/2025 (6h)	22/10/2025 (até o horário de encerramento da votação pela Mesa Receptora)	CANDIDATOS a diretor, vice-diretor e conselheiro escolar	Afastamento dos candidatos a diretor, a vice-diretor e a conselheiro escolar da instituição educacional.	
22/10/2025	22/10/2025	CEL e MESA RECEPTORA	Realização da eleição nas escolas localizadas em áreas urbanas e rurais. (EXCEÇÃO: unidades de intermediação do sistema socioeducativo e do sistema prisional)	7h30min às 18h30min: para as escolas que funcionam exclusivamente no diurno.
				7h30min às 21h: para escolas que funcionam no diurno e no noturno.
			Realização da eleição nas unidades de intermediação do sistema socioeducativo e do sistema prisional.	8h às 17h.
			Apuração do quórum de eleitores e preenchimento da respectiva ata. (EXCEÇÃO: CILs e as Escolas Parque)	Após encerrada a votação pela Mesa Receptora
22/10/2025	22/10/2025	CEL e MESA APURADORA (EXCEÇÃO: CILs e Escolas Parque)	Apuração dos votos e divulgação de edital próprio contendo o resultado preliminar das eleições. (EXCEÇÃO: CILs e Escolas Parque)	Após o encerramento da votação pela Mesa Receptora.
23/10/2025 (8h)	23/10/2025 (14h)	CELs das instituições educacionais que coletaram votos para os CILs e as Escolas Parque	Entrega aos GTGDs respectivos das urnas, listas de eleitores assinadas, atas e votos coletados dos CILs e das Escolas Parque.	
		GTGD	Entrega das urnas, listas de eleitores assinadas, atas e votos coletados pelas unidades escolares regulares dos estudantes às CELs dos CILs e das Escolas Parque.	
23/10/2025 (14h)	23/10/2025 (18h)	CELs e MESAS RECEPTORAS dos CILs e das Escolas Parque	Apuração do quórum de eleitores e preenchimento da respectiva ata.	
		CELs e MESAS APURADORAS dos CILs e das Escolas Parque	Apuração dos votos e divulgação de edital próprio contendo o resultado preliminar das eleições.	
29/10/2025 (horário de funcionamento regular da escola)	31/10/2025 (horário de funcionamento regular da escola)	CHAPAS e CANDIDATOS ao Conselho Escolar e CEL	Pedido de impugnação, junto à CEL, do resultado preliminar das eleições.	

29/10/2025	5/11/2025	CEL	1) Análise e decisão sobre os pedidos de impugnação do resultado preliminar das eleições; 2) Cadastramento dos pedidos de impugnação e da decisão da CEL no módulo da gestão democrática no sistema EducaDF Digital (somente para as instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico); 3) Inclusão, em processo SEI-GDF, no formato ".pdf", dos documentos relativos aos pedidos de impugnação e da decisão da CEL.	
6/11/2025	6/11/2025	CEL	Divulgação de edital próprio sobre o resultado preliminar das eleições contendo as decisões dos pedidos de Impugnação.	
7/11/2025	10/11/2025	CEL	Envio, via SEI-GDF, ao GTGD respectivo, da relação nominal dos eleitos e suas funções respectivas, as Atas das Mesas Receptora e Apuradora, para compilação dos resultados da CRE.	
7/11/2025 (horário de funcionamento regular da escola)	11/11/2025 (horário de funcionamento regular da escola)	CHAPAS e CANDIDATOS ao Conselho Escolar	Entrega à CEL da documentação relativa à interposição de recurso, junto à CEC, sobre a decisão da CEL que indeferiu os pedidos de impugnação do resultado preliminar das eleições.	
		CEL	1) Conferência e recebimento dos documentos relativos à interposição de recurso junto à CEC; 2) Lançamento, no Módulo da Gestão Democrática no sistema EducaDF Digital, de todos os documentos relativos às interposições de recursos direcionados à CEC (somente para as instituições educacionais com processo eleitoral no formato eletrônico); 3) Inclusão, no processo SEI-GDF, no formato ".pdf", de todos os documentos relacionados à interposição de recurso; e 4) Envio do processo, via SEI-GDF, à unidade "SEE/GAB/CEC - Comissão Eleitoral Central", para exame dos recursos.	
7/11/2025 (8h)	14/11/2025 (23h59min)	CEC	1) Análise dos recursos que versem sobre a decisão das CELs que indeferiu os pedidos de impugnação do resultado preliminar das eleições. 2) Envio ao GTGD, via SEI-GDF, do resultado dos recursos interpostos junto à CEC sobre a decisão das CELs que indeferiu os pedidos de impugnação do resultado preliminar das eleições, para inserção na compilação dos resultados da CRE respectiva; 3) Lançamento, no Módulo da Gestão Democrática no sistema EducaDF Digital, do resultado dos recursos analisados pela CEC.	
7/11/2025	18/11/2025	GTGD	Atualização da lista única da CRE contendo o resultado preliminar das eleições para diretor, vice-diretor e conselheiro escolar de todas as instituições educacionais da CRE.	

17/11/2025	21/11/2025	SUBTIC	Extração dos dados do Módulo da Gestão Democrática no sistema EducaDF Digital e organização do "Edital de homologação do resultado final das eleições", observando-se o modelo estabelecido pela CEC.
18/11/2025	18/11/2025	GTGD	Envio à CEC, via SEI-GDF, de listagem única contendo os dados compilados das eleições para diretor, vice-diretor e conselheiro escolar de todas as instituições educacionais da CRE respectiva.
19/11/2025	25/11/2025	CEC	Preparação da minuta do edital de homologação do resultado final das eleições.
21/11/2025	21/11/2025	SUBTIC	Envio à CEC do "Edital de homologação do resultado final das eleições".
25/11/2025	25/11/2025	CEC	Envio, via SEI-GDF, da minuta do edital de homologação do resultado final das eleições à Secretaria Executiva.
26/11/2025	27/11/2025	SECEX	Envio da minuta do edital de homologação do resultado final das eleições à Assessoria Especial do Gabinete.
28/11/2025	1º/12/2025	AESP	Envio do edital de homologação do resultado final das eleições para o DODF.
2/12/2025	2/12/2025	DODF	Publicação da homologação do resultado final das eleições no DODF.
2/12/2025	12/12/2025	SUGEP	Preparação da minuta do decreto de nomeação dos diretores e vice-diretores eleitos e envio aos órgãos competentes para publicação.
2/01/2026	2/01/2026	DODF	Publicação da nomeação dos diretores e vice-diretores eleitos no DODF.
		Diretores e vice-diretores eleitos e SUGEP	Posse dos diretores e vice-diretores eleitos.
		Conselheiros escolares eleitos e Diretor ou vice-diretor da instituição educacional	Posse dos conselheiros escolares eleitos.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO**  
**DAS LICITAÇÕES E AJUSTES**  
**DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 - UASG 450432  
 Processo: 00080-00273012/2024-49 - Pregão Eletrônico nº 90012/2025. Objeto: aquisição de mobiliários administrativos "POLTRONA FIXA DIRETOR COM PÉS EM S", para atendimento das demandas dos setores que compõem as Unidades I e III, bem como dos setores que compõem as quatorze Regionais de Ensino desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Empresa EXPERT SERVIÇOS COMERCIO DE MOVEIS E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 40.914.338/0001-73, valor total da Ata R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). A Ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES  
 Gerente de Compras e Atas - Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 - UASG 450432  
 Processo: 00080-00146046/2024-61 - Pregão Eletrônico nº 90002/2025. Objeto: aquisição de gênero alimentícios perecíveis "Frutas: manga tomy, laranja pera e melancia comum", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Empresa CRUZEIRO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.615.916/0001-40, valor total da Ata R\$ 183.401,56 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos). A Ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES  
 Gerente de Compras e Atas - Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 - UASG 450432  
 Processo: 00080-00146046/2024-61 - Pregão Eletrônico nº 90002/2025. Objeto: aquisição de gênero alimentícios perecíveis "Fruta: manga tomy", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Empresa JVC INDUSTRIA COMERCIO ATACADO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.145.968/0001-16, valor total da Ata R\$ 351.075,20 (trezentos e cinquenta e um mil setenta e cinco reais e vinte centavos). A Ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES  
 Gerente de Compras e Atas - Substituta

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 92/2025 - DGP/PMDF, DE 24 DE JULHO DE 2025.  
 EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO  
 DE CANDIDATOS SUB JUDICE  
 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO  
 AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)  
 EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS SUB JUDICE, para concurso aberto pelo Edital nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, ficam eliminados do certame, em virtude da revogação das liminares que concederam aos candidatos relacionados a seguir, o direito de prosseguir no certame:

1.1 Gabriel Pereira Mendonça, Inscrição nº 4300019156, Autos nº 0708138-49.2024.8.07.0018; Matheus de Jesus Silva, Inscrição nº 4300015763, Autos nº 0724635-95.2024.8.07.0000.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024. Processo SEI/GDF nº 00054-00056720/2019-59. Partes: o Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal e a empresa Berina Restaurante LTDA. Objeto: concessão de reajuste no percentual de 5,351170 % (cinco inteiros, trezentos e cinquenta e um mil cento e setenta centésimos de milésimo por cento), conforme o acumulado dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), correspondente ao período de julho de 2024 a junho de 2025 (doc. SEI nº 176768191 e doc. SEI nº 176768211), com base no Parecer Técnico nº 221/2025 - PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI nº 174609552) e no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI nº 174630324). Data da assinatura: 24/07/2025. Signatários: Permitente: Herberth de Almeida Jardim. Permissonária: João Antônio Freitas de Lima.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000563**

PROCESSO SEI n. 00054-00042770/2024-16 - Nota de Empenho Estimativo nº 2025NE000563, emitida em 16/07/2025, UG: 170393, PTRRS: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: JCOPA ENERGIA S.A. CNPJ: 03.237.583/0079-27, no valor de R\$ 2.100,00. OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), gás butano. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Botijão de 13KG (UNIDADE: BOTIJÃO). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90034/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 195/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Ordenado de Despesa Substituto.

**ATO AUTORIZATIVO**

Considerando as informações, justificativas e documentos constantes no processo nº 00054-00108933/2024-31 e de acordo com o art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012 (DLF); artigos 224, 228 e 235 inciso II do Decreto DF nº 44.330/2023 e Parecer Referencial SEI-GDF nº 43/2023 - PGDF/PGCONS, AUTORIZO o presente oriundo da Contratação Direta (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90004/2025 da UASG 926016, publicado no PNCP Id: 08942610000116-1-000105/2025), para a contratação da seguinte empresa: Razão Social: F. L. SANTOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA; Nome Fantasia: COMPUPRIME SOLUCOES TECNOLOGICAS; CNPJ: 18.346.556/0001-08 e aquisição do seguinte item: 13 (treze) Notebooks - IdeaPad Slim 3i Intel Core i5-13420H

16GB 512GB SSD Windows 11 15" AntiReflexo; no valor unitário de R\$ 3.665,99 (três mil, seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total (13 unidades) de R\$ 47.657,87 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Para atender necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal, nesta cidade, Brasília-DF. Determino sua publicação no DODF para que o ato tenha a eficácia necessária. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM. Chefe do Departamento de Logística e Finanças/Ordenador de Despesas.

#### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

##### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00069582/2023-54. Interessado: HOSPITAL LAGO SUL S/A (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A), CNPJ nº 00.382.069/0001-27. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 101.009,36 (cento e um mil, nove reais e trinta e seis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2021, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF, Brasília/DF, 21 de julho de 2025. SINESIO SILVA SOUZA, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

PROCESSO SEI Nº 00053-00047612/2025-61 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preço de detergentes e produtos de higiene e limpeza hospitalar (detergente de ácido peracético, enzimático, quaternário de amônio, álcool 70%, escovas e outros), para a realização de limpeza e desinfecção de materiais e viaturas de APH do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO dos objetos dos itens 3 e 5 à empresa L.D.M EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 00.538.079/0001-09, com o valor total de R\$ 18.321,00; dos itens 7 e 8 à empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, com o valor total de R\$ 27.020,95; o fracasso dos grupos 1, 2 e 3 e itens 6, 9 e 12; a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. nº 44.330/23. Inf.: (61) 31930192.

JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO  
Diretor

#### POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº. 00052-00009975/2024-46. OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de Raios X móvel digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor preço. Valor estimado: R\$ 641.136,01 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais e um centavo). Natureza de Despesa: 44.90.52. Fontes: 100, 120, 121, 132, 321, 332 e 390. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0002. UO: 24105-PCDF. UASG: 926015. Prazo de execução: 90 dias. Vigência: 6 meses. Data limite do recebimento das propostas: 13/08/2025, às 14 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites gov.br/compras, PNCP ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES  
Pregoeira

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

##### EXTRATO DO TERMO DE DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 27/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CETROS - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA (CETROS), CNPJ nº 06.092.398/0001-10. Processo Sei nº 00055-00068214/2025-22. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 29/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e CARINA COSTA IBIAPINA, Representante Legal.

#### DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 056/2024

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES 'B' APACHE LTDA ME, CNPJ nº 00.730.168/0001-52. Processo Sei nº 00055-00074701/2023-62. Objeto: renovar o Termo de Credenciamento de CFC nº 056/2024

pelo período remanescente da vigência ordinária prevista no art. 15 da Instrução nº 124/2016. Data da assinatura: 14/07/2025. Vigência: de 07/04/2025 a 09/10/2026. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e MIRIAN TRINDADE DO BOMFIM, Sócia.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA Nº 108/2025  
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLINICA DE EXAMES MÉDICOS E PSICOTÉCNICOS SOS MOTORISTA AGUAS CLARAS LTDA (SOS MOTORISTA), CNPJ nº 59.584.644/0001-17. Processo SEI nº 00055-00082417/2024-41. Objeto: credenciamento para para realização de exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, avaliação por Junta Médica Especial (JME), avaliação por Junta psicológica e/ou avaliação por Junta Especial de Saúde (JES) em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), da Permissão para Dirigir, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Data da assinatura: 22/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e KARINE BEATRIZ BORGES RIBAS, Sócia.

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00018663/2025-91. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para manutenção de bens imóveis e instalações, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE-DF, conforme o Termo de Referência. Valor total estimado: R\$ 595.247,24 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos). PRAZO do Contrato: 30 dias contados da assinatura ou do recebimento da nota de empenho. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2025, às 10:00 horas, no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

RENATA PEREIRA DE JESUS  
Subsecretária

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - UASG 926267

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - (UASG: 926267) Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 240, Decreto nº 44.300/2023. Processo: 00090-00010407/2025-86. Objeto: Aquisição de café para atender às demandas da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. DATA: 29 de julho de 2025. HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00. SÍTIU ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. TEXTO INTEGRAL DO AVISO E ANEXOS: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO  
Agente de Contratação

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 - UASG 926267

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal torna público o resultado da Concorrência supracitada, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para Elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Execução das Obras para Construção do Terminal Rodoviário na Cidade Estrutural - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus ANEXOS, constantes no Processo nº 00090-00010324/2024-14, em que sagrou-se vencedora a empresa MENDONÇA E GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 3.993.000,00 (três milhões novecentos e noventa e três mil reais). Demais informações no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://semob.df.gov.br/licitacoes/>.

RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO  
Presidente da Comissão

### COMPANHIA DO METROPOLITANO GERÊNCIA DE CORREIÇÃO DISCIPLINAR

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
Processo: 00097-00004658/2025-34. Descrição do fato: Descumprimento dos deveres complementares dispostos no Norma de Regime Disciplinar, Capítulo VI, item 1, m do código 020.NA.023.00.

PATRICIA SUENY DE GOUVEIA COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

Processo: 00015-00024453/2023-58. Instrumento: Termo de Cooperação Técnica. Partes: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC-PROCON/DF e CLARO S.A (Claro). Objeto: O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o PROCON/DF e a CLARO S.A (Claro), promovendo atendimento alternativo e direto as demandas da população do Distrito Federal com vínculos contratuais junto à Claro para proporcionar maior harmonização das relações de consumo, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do presente extrato. Signatários: Pelo IDC-PROCON/DF: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO-Diretor Geral. Pela empresa: CAMILA BERNARDES DE SOUZA - Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10010. ASSINATURA: 18/07/2025. PROCESSO Nº 00092-00025570/2025-51. PE nº 90168/2024 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva, preventiva e de adequação, nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário em áreas urbanas e rurais atendidas pela Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.061-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2197/2025, DATADO DE: 23/07/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.573.979,06 (hum milhão e quinhentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.511.6209.1827.0007/44.90.51, CÓDIGO 22.251.212.031-5, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2200/2025, DATADO DE: 24/07/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.587,36 (seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.206.300-9, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2194/2025, DATADO DE: 23/07/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 8.693.534,88 (oito milhões e seiscentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.041-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2199/2025, DATADO DE: 24/07/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 855.774,76 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.124.967,23 (cinquenta e quatro milhões e cento e vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 20(vinte) e 20 (vinte) mês(es), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Marco Lucio do Nascimento, matrícula nº 50.443-2 gestor. Jose Carlos Maciano, matrícula nº 51.011-4, Ana Barbara Alves Caixeta, matrícula nº 52.638-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - DP - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela CONSÓRCIO MANUTENÇÃO BRASÍLIA: André de Paula de Freitas e Luiz Philippe Alves de Carvalho.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10012. ASSINATURA: 22/07/2025. PROCESSO Nº 00092-00012336/2025-67. Dispensa de Licitação com base no artigo 117 do RILC/CAESB- 2023 e no artigo 29 da lei 13.303/2016. OBJETO: Prestação de serviços de consultoria especializada para a migração das bases de dados corporativas de alta disponibilidade da Caesb, atualmente mantidas e gerenciadas pelo Microsoft SQL Server 2012, para a versão mais recente (Microsoft SQL Server 2022), incluindo a documentação e a transferência de conhecimento para a equipe da Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 12.108.105.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1772/2025, DATADO DE: 11/06/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 74.690,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.690,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 90(noventa) e 120 (cento e vinte)

dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Melissa Siqueira Nogueira Cruz, matrícula nº 53.433-1 gestor. Isis Rejane Alves Jeronimo, matrícula nº 51.399-7 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela EMPRESA KUMULUS SERVICOS EM CLOUD COMPUTING E DATABASE LTDA: Tatiani Despirto Barroso Marcondes e Ricardo Sanchez Copriva.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 087/2025 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00046711/2024-55. Pregão Eletrônico nº 90034/2025 - CAESB. ASSINATURA: 22/07/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição e montagem de estações de trabalho, divisórias autoportantes, mesas, gaveteiros, armários, poltronas, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma do Sistema de Registro de Preços SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROJETO: 17.512.8209.3995/0002. UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DE RECURSOS: 21.101.100.000-6; CÓDIGO: 22.201.014.061-1. UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 45 (quarenta e cinco), dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: CENTRA MÓVEIS S/A: valor R\$ 4.455.700,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais) para os lotes 1 e 2. Assinaturas: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis, Presidente e Marcus Pereira Aucelio, Diretor substituto. Pela CENTRA MÓVEIS S/A: Caroline Raya.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 088/2025 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00026258/2025-06. Inexigibilidade de Licitação - CAESB. ASSINATURA: 23/07/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de SUBSTRATO ENZIMÁTICO P/ ANÁLISE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI EM 24-48, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma do Sistema de Registro de Preços SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROJETO: 17.122.8209.8517/6977. UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 2.403.402.200-0. UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: IDEXX BRASIL LABORTÓRIOS LTDA, valor R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais) para o item 1. Assinaturas: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis, Presidente e Marcus Pereira Aucelio, Diretor substituto. Pela IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA: Lidia Mayumi Shigaki.

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - CoE 90005/2025

Processo nº 00092-00014800/2025-66. Objeto: Saneamento Integrado (Projetos de Urbanismo, Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana e Pavimentação) do Setor Santa Luzia (Vila Estrutural), SCIA/DF. Valor estimado: 95.522.477,15. Critério de julgamento: Maior desconto (com aplicação de coeficiente multiplicador "K"). Fonte de Recurso: CEF/CAESB - Santa Luzia e Próprios Investimentos -REPI. Prazo de execução: 720 dias. Prazo de vigência: 825 dias. Data de abertura: 15/08/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir de 25/07/2025. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

THIAGO REGIS VASCONCELOS  
Agente de Licitação

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

PROCESSO SEI nº: 00113-00003820/2025-51; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: AMV FESTAS E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: serviços de fornecimento de coffee break, sob demanda; Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 237; III - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2904.0001; Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº: 2025NE01408; Data: 01/07/2025. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Data da Assinatura: 16/07/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ANTÔNIA DE MARIA DO VALE SOUZA. Valor Total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 - UASG 926120  
PROCESSO: 00113-00005157/2025-20

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90031/2025, onde sagrou-se vencedor a empresa: OCT Veículos Ltda, CNPJ 00.549.675/0001-94, no valor de R\$ 383.629,30. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/>.

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
DÊNIS DANIEL DA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 - UASG 926120  
PROCESSO: 00113-00003825/2025-84

A pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90032/2025, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de armário escaninho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, onde sagrou-se vencedora a empresa: COMPRASNET COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 57.778.437/0001-78, nos itens 01 e 02. Item 01, demais especificações conforme Edital, valor total: R\$ 113.938,92 (cento e treze mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos); Item 02, demais especificações conforme Edital, valor total: R\$ 37.979,64 (trinta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Valor total da licitação de R\$ 151.918,56 (cento e cinquenta e um mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Maiores informações podem ser encontradas no Portal de Compras do Governo Federal, site <https://www.gov.br/compras>.

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
ANA PAULA ANDRADE PONTES  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SMDF RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - SMDF, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para em parceria executar o Projeto "Informar para Proteger" que visa promover ações de promoção e enfrentamento à violência contra a mulher com atividades informativas, educativas, promoção, valorização e conscientização para toda a sociedade do distrito federal, e considerando o disposto no despacho da Comissão de Seleção constante dos autos 04011.00003392/2025-48, resolve:

Retificar o item 8.1, a fim de prorrogar o prazo para divulgação do resultado preliminar da classificação das propostas, conforme cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/05/2025
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público	27 a 29/05/2025 até às 23h59
3	Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público	30/05/2025
4	Envio da ficha de inscrição (Anexo I) e da proposta pelos interessados (conforme instruções e informações dispostas no Anexo II)	04/07/2025 até às 23h59
5	Divulgação das Organizações da Sociedade Civil participantes do chamamento no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher	07/07/2025 até às 18h
6	Apresentação oral das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil	08 e 09/07/2025 (conforme agendamento da Comissão de Seleção, que enviará email à Organização da Sociedade Civil com o dia e horário agendado)
7	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	08, 09 e 10/07/2025

8	Divulgação do resultado preliminar da classificação das propostas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher	15/07/2025 até às 18h
9	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	16 a 22/07/2025 até às 23h59
10	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23 e 29/07/2025
11	Homologação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do resultado definitivo da fase de seleção, bem como divulgação das decisões recursais proferidas no sítio da Secretaria de Estado da Mulher (se houver)	30/07/2025
12	Convocação da OSC para a entrega da documentação para habilitação, conforme previsto neste Edital	30/07/2025

Retificar o item 10.1, a fim de prorrogar o prazo de habilitação e celebração da parceria, conforme cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA (Conforme Lei nº 13.019, de 2014, art. 33, e Decreto nº 37.843, de 2016, art. 21 e art. 29)	PRAZOS
1	Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de e-mail da Administração Pública e da publicação no sítio eletrônico da Secretaria	30/07/2025
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais	04/08/2025
3	Divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação)	até 06/08/2025
4	Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, contados a partir da divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação) no prazo de até 5 (cinco) dias * apenas a Organização da Sociedade Civil que está participando dessa fase, poderá interpor recurso no prazo estabelecido	07/08 a 13/08/2025 até às 23h59
5	Análise do recurso apresentado	15/08/2025
6	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação	19/08/2025
7	Homologação do resultado final da seleção	19/08/2025
8	Convocação da OSC selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de até 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento	19/08/2025
9	Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes	a partir do dia que for entregue o Plano de Trabalho
10	Interposição de recursos contra decisão que reprova de plano de trabalho (prazo de 05 (cinco) dias a contar do resultado)	a partir do dia que for reprovado o plano de trabalho, a OSC terá cinco dias corridos
12	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	um dia a partir da interposição do recurso
13	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	dois dias a partir da interposição do recurso
14	Emissão de parecer técnico	até cinco dias a partir da entrega da última versão do Plano de Trabalho
15	Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação	até dois dias a partir da entrega da última versão do Plano de Trabalho
	Indicação de dotação orçamentária e emissão da Nota de Empenho	até dois dias a partir da emissão do parecer técnico
16	Encaminhamento para emissão de parecer jurídico	até três dias a partir da emissão do parecer técnico

GISELLE FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 11/08/2025, às 09h30min. Processo SEI-GDF nº 00070-00006705/2024-65, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais para reativação do Laboratório da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem de Vegetal e Animal (DIPOVA) e realização de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água e de produtos de origem animal coletadas pelas equipes de inspeção/fiscalização da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, com valor Total estimado de R\$ 164.764,88 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no portal da SEAGRI-DF, <https://www.agricultura.df.gov.br/>, Editais, Pregão 2025, a partir da sua publicação e/ou divulgação.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS  
Pregoeiro

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO  
FEDERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato 10/2025. Partes: CEASA/DF e TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental Ltda, CNPJ 35.425.146/0001-63. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com foco na elaboração, desenvolvimento e detalhamento de projetos executivos de rede de infraestrutura de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, levando em consideração as necessidades operacionais, requisitos técnicos, custos e demais critérios estabelecidos na legislação aplicável, conforme demanda da CEASA/DF. Valor: R\$ 99.500,00. Prazo: 150 dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento. Fundamentação Legal: art. 29, I da Lei nº 13.303/2016 e no art. 26, I do RILC da CEASA/DF - autorização id 176691841. Executor: Comissão Fiscalizadora de Obras CFO, nesta data composta por Leonardo de Sousa Heringer (matr. 126-4, presidente), Marcos Franco de Paiva Araújo (matr. 1091-X, membro) e Diego Lopes Costa (matr. 1247, membro) - designação id 176940475. Data: 23 de julho de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF BRUNO SENA RODRIGUES, matr. 121-5 (presidente) e DENNYEL DANTAS DE MORAIS - matr. 1053-7 (diretor técnico-operacional); pela contratada: THALES THIAGO SOUSA SILVA (representante legal). Processo SEI 00071-00000368/2025-55.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico 90003/2025. Processo 00071-00000735/2024-30. CEASA/DF (UASG 926245). Tipo: Menor Valor Global. Objeto: aquisição de mobília, móveis planejados e eletroeletrônicos, para utilização no funcionamento diário. A Ceasa/DF informa a Adjudicação de itens do grupo 1 à empresa BELCHAIR Comércio de Móveis Ltda, CNPJ 29.209.847/0001-62, valor total R\$ 284.070,00 detalhados à frente, produtos de procedência nacional, fabricante TOK PLAST METAL: item 1 cadeira escrit gir op braços reg ap cabeça mod: Diplomata 3, qtd 6, unit R\$ 2.842,00, tot R\$ 17.052,00; item 2 poltrona gir op espaldar alto braços reg mod: 91F1 DZ, qtd 102, unit R\$ 1.319,00, tot R\$ 134.538,00; item 3 cadeira caixa op espaldar média braços reg mod: 93DG13/CA, qtd 14, unit R\$ 1.015,00, tot R\$ 14.210,00; item 4 poltrona base fixa op espaldar médio braços fixos mod: 93 SKI, qtd 93, unit R\$ 710,00, tot R\$ 66.030,00, item 5 cadeira escr gir braços e espaldar alto mod: 91SY GIR, qtd 8, unit R\$ 2.030,00, tot R\$ 16.240,00. Adjudicação do grupo 03 à empresa BEST HYDRO Comercial Ltda, CNPJ 52.919.905/0001-63, valor total R\$ 16.284,40, detalhados à frente: item 9, Micro-ondas Electrolux 34 Litros (MEO44), qtd 5, unit R\$ 978,20, tot R\$ 4.891,00; item 10, bebedouro de coluna galão 20L marca Libell modelo Master+SP, qtd 15, unit R\$ 759,56, tot R\$ 11.393,40. Em adição, informa-se que o grupo 02 e o item 08 restaram fracassados. Desta forma, a Ceasa/DF Homologa o certame Pregão Eletrônico nº 90003/2025 (homologação grupo 1, id 176351345; homologação grupo 3, id 176351505; homologação grupo 2, id 176352494, homologação item 8, id 176352645).

AUGUSTO PEDRO SILVA  
Diretor

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 – UASG 926241**

Objeto: Contratação de empresa para fins de ministrar cursos de capacitação para jovens rurais, mulheres rurais e empreendedores rurais no âmbito dos Programas Filhos deste Solo, Empreender e Inovar e Plano de Valorização da Mulher Rural (Inclusão sócio produtiva) a serem realizados, sob demanda, pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, na sua área de atuação no DF e locais de seu interesse, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6201.2173.0060 - 20.606.6201.2173.00062 - (EPI) APOIO AO PROJETO FILHOS DESTES SOLO. FONTE: 100. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 18/08/2025 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Processo: 00072-00000754/2025-19. Informações através do e-mail [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 926241**

A PREGOEIRA comunica aos interessados que a Presidente em Exercício da EMATER/DF decidiu revogar o Pregão Eletrônico nº. 90004/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas de organização de eventos em serviços de estrutura, recurso humano, materiais e equipamentos, material gráfico objetivando atender atividades e métodos coletivos a serem realizados sob demanda pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, na sua área de atuação no DF e locais de seu interesse, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, com fulcro no inciso II do art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como na Súmula 473 do STF e Despacho - EMATER-DF/DIREX/GEMAP/PREGAO, devidamente fundamentado, estando o processo a disposição no sistema eletrônico SEI-GDF. Fica assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos do inciso I, art. 165 da citada Lei. Transcorrido o prazo concedido para a ampla defesa e o contraditório sem manifestação o ato da revogação do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 restará consumado. Processo nº 00072-00000432/2025-70.

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
E ECONOMIA CRIATIVA**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00745**

PROCESSO nº 00150-00006770/2025-08. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS SALES CPF nº 036.\*\*\*.\*\*\*-45. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PONTO DE CULTURA FILHOS DO QUILOMBO, REPRESENTADO POR FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS SALES, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0007, Fonte 121026851, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de julho de 2025.

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**PROCESSO: 00150-00007877/2024-84**

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna pública a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos à Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E CULTURAL - IDISC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.892.369/0001-99, com sede na QNN 6, Conjunto L - casa 21, Ceilândia Sul - Brasília/DF, em razão da omissão no dever de prestar contas, do descumprimento injustificado do objeto da parceria e da constatação de dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, conforme o disposto no artigo 64 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Termo de Fomento (MROSC) n.º 55/2020, cujo objeto era a realização do projeto "RESSOCIALIZE DF", nos autos do processo SEI nº 00150-00005827/2020-39.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 50/2025  
PROPOSTA Nº 546

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DIMENSAO JUVENTUDE - ASCODIJ, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita nº CNPJ sob o nº 07.714.768/0001-76, neste ato representada por MARCUS VINICIUS SILVA SOUSA, que exerce a função de PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "BALNEÁRIO VIVE", a ser executado na praça do lago em Brazlândia, Brasília/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0008; 13.392.6219.9075.0368 III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - Os empenhos são de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Notas de Empenho nºs 2025NE00743-SECEC e 2025NE00744-SECEC, emitidas em 23/07/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 09/09/2025. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: Designar os servidores DANILLO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240508-3, Técnico de Atividades Culturais e RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 0238615-1, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "Balneário Vive", celebrado no âmbito da proposta nº 546 - Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO e a Vice-presidência, ao servidor DANILLO REBOUÇAS DOS REIS. Data da assinatura: 23 de julho de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MARCUS VINICIUS SILVA SOUSA.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO  
E INCENTIVO CULTURAL**

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00476/2025

PROCESSO Nº 00150-00007571/2025-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Larissa Umaytá Freire Silva Santos - CPF nº 036.\*\*\*.\*\*\*-56. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00477/2025

PROCESSO Nº 00150-00007969/2025-45. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Juliano Pereira de Andrade - CPF nº 828.\*\*\*.\*\*\*-72. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00478/2025

PROCESSO Nº 00150-00008041/2025-88. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Layla Paulino Barbalho - CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-62. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para

"Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024. Do Valor: R\$ 59.894,16 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00479/2025

PROCESSO Nº 00150-00008087/2025-05. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Isabella de Queiroz Barbosa - CPF nº 026.\*\*\*.\*\*\*-13. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024. Do Valor: R\$ 43.479,12 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00480/2025

PROCESSO Nº 00150-00008317/2025-28. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Kevin Douglas Diolino da Silva - CPF nº 071.\*\*\*.\*\*\*-37. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024. Do Valor: R\$ 79.911,52 (setenta e nove mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00481/2025

PROCESSO Nº 00150-00008502/2025-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Daniela Braga de Souza - CPF nº 645.\*\*\*.\*\*\*-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024. Do Valor: R\$ 39.978,12 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00482/2025

PROCESSO Nº 00150-00008046/2025-19. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Instituto Raízes do Futuro - CNPJ nº 43.939.169/0001-14. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024. Do Valor: R\$ 99.953,35 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

## PROCESSO: 00150-00004336/2025-85

A Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna pública a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LADAINHA - IL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.720.663/0001-43, com sede na Avenida Hélio Prates, QNL 30, Conjunto A, Lote 33, Taguatinga Norte, Brasília - DF, em razão do atraso injustificado da prestação de contas, conforme o disposto no inciso I, do artigo 63 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Termo de Fomento (MROSC) n.º 173/2023, cujo objeto era a realização do projeto "Expansão Capoterapia no DF", nos autos do processo SEI nº 00150-00008205/2023-13.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2025

PROCESSO: 00431-00012041/2024-17. Das partes: CEDENTE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X CESSIONÁRIO - INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL. Do Objeto: cessão de uso do veículo VW/NEOBUS THUNDER FR, ano 2022, placa: RET2D06, série/Chassi: 9532M52P9NR046302, valor: R\$ 289.899,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais) e número de tombamento: 00001.594.363. Da vigência: indeterminada. Assinatura: 01/07/2025. Signatários: Pela CEDENTE - FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, e pela CESSIONÁRIA - NATANAEL DA MARCENA COSTA, Diretor Presidente do Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 53930/2025

Processo: 00431-00019361/2024-90. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA DE BRASÍLIA E ENTORNOS LTDA - COOPABE, inscrita sob o CNPJ nº 55.503.644/0001-94. DO OBJETO: aquisição direta de cestas verdes de alimentos, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme condições definidas no Edital da Chamada Pública nº 04/2024 e seus anexos. DO VALOR: O valor total anual da contratação é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão cinquenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.306.6228.4173.0003; ND: 33.90.32; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00345, na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 31/03/2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura do contrato, permitida prorrogação por mais 12 meses, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: EDSON PEREIRA BATISTA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 53934/2025

Processo: 00431-00019361/2024-90. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO DF - ASPHOR, inscrita sob o CNPJ nº 01.930.199/0001-10. DO OBJETO: aquisição direta de cestas verdes de alimentos, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme condições definidas no Edital da Chamada Pública nº 04/2024 e seus anexos. DO VALOR: O valor total anual da contratação é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.306.6228.4173.0003; ND: 33.90.32; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00348, na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 31/03/2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura do contrato, permitida prorrogação por mais 12 meses, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ROBSON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 53935/2025

Processo: 00431-00019361/2024-90. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA, inscrita sob o CNPJ nº 04.363.876/0001-53. DO OBJETO: aquisição direta de cestas verdes de alimentos, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme condições definidas no Edital da Chamada Pública nº 04/2024 e seus anexos. DO VALOR: O valor total anual da contratação é de R\$ 301.200,16 (trezentos e um mil e duzentos reais e dezesseis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.306.6228.4173.0003; ND: 33.90.32; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00349, na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 31/03/2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24

(vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura do contrato, permitida prorrogação por mais 12 meses, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MAURÍCIO SEVERINO DE REZENDE, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### RETIFICAÇÃO

No Edital nº 414/2025 – PROJETO REGULARIZA-DF, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S BRAZLÂNDIA, de 18 de julho de 2025, publicado no DODF nº 134, de 21 de julho de 2025, página 92, ONDE SE LÊ: “...e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021...”, LEIA- SE: “... e da Resolução nº 296 - CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 882, de 02 de junho de 2014...”.

#### DIRETORIA IMOBILIÁRIA

##### EDITAL Nº 424/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR 01 (uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – VEGA (MAX 501). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 23 de julho de 2025

TEYLON COSTA COELHO

Diretor Imobiliário Substituto

##### EDITAL Nº 425/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 2 associados indicados pela entidade SAMCOOPLAR, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017 - Riacho Fundo II. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 24 de julho de 2025

TEYLON COSTA COELHO

Diretor Imobiliário Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - SEL/DF

Processo SEI nº 00220-00000581/2024-06, Pregão Eletrônico de SRP nº 90003/2024. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 22/07/2025, resultado de licitação publicado no DODF nº 134, pag. nº 82, 22 de julho de 2025, vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses. OBJETO: Registro de Preços para pretensa contratação de empresa(s) especializada(s), com experiência comprovada, no fornecimento de materiais esportivos afim de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. SIGNATÁRIO pela SEL/DF, VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA (Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal). Beneficiário a empresa DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 25.320.644/0001-98, representada pelo Sr. JOÃO BOSCO HOLANDA PAIVA, CPF nº 214. ....91, lote 1. Valor total R\$ 1.244.480,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais). RENATO JUNQUEIRA, Secretário de Estado.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES Nº 01/2025

##### RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL (SEMA), no uso de suas atribuições legais, conforme o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e considerando a necessidade de fortalecimento da força

de trabalho efetiva da SEMA, com vistas à ampliação da eficiência na execução de suas competências institucionais; considerando a relevância da otimização da gestão de pessoal e da alocação estratégica de servidores para melhor atendimento das demandas da Secretaria; considerando a demanda específica por reforço nas áreas de recursos humanos, meio ambiente — especialmente nas frentes de biodiversidade e proteção ambiental, educação ambiental e cidadania, prevenção e combate aos incêndios florestais, mudanças climáticas, resíduos sólidos, gestão das águas —, bem como na área de administração geral, todas essenciais à implementação das políticas públicas sob responsabilidade desta Pasta, conforme consta no Processo nº 04039-00000864/2025-11, torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES Nº 01/2025-SEMA, publicado no DODF nº 117, de 26 de junho de 2025:

I. Em razão da presente retificação, fica alterado os itens 1.2, 1.2.1 e 1.3 do Edital, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"1.2 A primeira etapa do processo seletivo consiste na inscrição, a ser realizada por meio do link [disponibilizado no sítio eletrônico da SEMA], no período de 25/06/2025 a 25/08/2025.

1.2.1 Os(as) interessados(as) deverão efetuar a inscrição até as 23h59 do dia 25/08/2025, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no sítio eletrônico da SEMA (<https://sema.df.gov.br/>)"

1.3 A segunda etapa do processo seletivo consistirá em entrevista individual e presencial, a ser realizada no período de 21/07/2025 a 01/09/2025, das 9h às 12h e das 14h às 17h."

II. Em razão da presente retificação, ficam alterados os itens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"2.1.1 Ser servidor(a) efetivo(a) estável do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, de nível médio ou superior, preferencialmente pertencente à Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental (PPGG) e demais carreiras com áreas técnicas afins às atividades da SEMA;

2.1.2 Apresentar declaração de autorização da chefia imediata e do dirigente máximo do órgão de origem, favorável à redistribuição ou disposição, disponível no link: [disponibilizado no sítio eletrônico da SEMA], após processo seletivo, cujo resultado seja pela aprovação do(a) candidato(a);"

III. Em razão da presente retificação, fica alterado o item 7.1 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.1 Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição disponível no link: [disponibilizado no sítio eletrônico da SEMA], ou comparecer presencialmente à sede da SEMA;"

IV. Em razão da presente retificação, fica alterado o item 11.3 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.3 A divulgação das informações, do resultado final do chamamento e a convocação dos servidores selecionados será realizada pela internet, no endereço eletrônico da SEMA: <https://sema.df.gov.br/>, na data provável de 08/09/2025."

GUTEMBERG GOMES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025  
UASG: 930282

PROCESSO SEI Nº 04039-00001218/2025-71. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA/DF), por meio da Agente de Contratação, torna pública a revogação da Dispensa Eletrônica nº 90009/2025-SEMA/DF, em razão de fato superveniente verificado no momento do cadastramento da data da dispensa na plataforma [Compras.gov.br](https://compras.gov.br). O referido equívoco, identificado somente na fase de lances, consiste em erro material insanável, uma vez que o sistema não permite ajustes ou correções após essa etapa. Tal situação compromete os princípios da concorrência e da transparência, em desacordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. A revogação está amparada no Despacho SEMA/GAB/AJL (Doc. SEI nº 176865823) e na Autorização nº 10 (Doc. SEI nº 176918144).

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA  
Agente de Contratação

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 224/2025 - ADASA/SGE. Associação Habitacional Fraternita Uno, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na DF-140 km 4, Setor Habitacional Tororó (Matrícula 174.482), Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00003962/2022-75.

RAIMUNDO RIBEIRO

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 210/2025 - ADASA/SRH/COUT. Jeferson Dias Barbosa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIN QI 07, Conjunto 17, Casa 18, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001776/2025-44.

Outorga Prévia nº 221/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Jardins dos Ipês, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Avenida Quadra Qc 15, Jardins Mangueiral, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00002466/2025-47.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2025 - SEDET/DF (\*)

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "Jornada da Mulher Trabalhadora" – Capacitação e Profissionalização Feminina - Objeto do Processo SEI nº 04035-00001536/2024-63, a seguir especificado:

### 1. DO OBJETIVO

1.1. Estão abertas as inscrições para 420 (quatrocentos e vinte) vagas no Projeto "Jornada da Mulher Trabalhadora" – Capacitação e Profissionalização Feminina. As inscrições serão realizadas eletronicamente no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) em [www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br), no período de 24/07/2025 a 03/08/2025. Para se inscrever, é necessário preencher o formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - JORNADA DA MULHER TRABALHADORA.

1.2. As vagas serão distribuídas conforme as opções de cursos e as quantidades especificadas a seguir:

JORNADA DA MULHER TRABALHADORA				
Item	Unidade	Cursos	Turno	Vagas
1	Paranoá	Extensão de cílios	Matutino	35
			Vespertino	35
		Alongamento de unhas	Matutino	35
			Vespertino	35
		Trancista	Matutino	35
			Vespertino	35
2	Candangolândia	Alongamento de unhas	Matutino	35
			Vespertino	35
		Extensão de cílios	Matutino	35
			Vespertino	35
		Trancista	Matutino	35
			Vespertino	35
TOTAL				420

1.3. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação nos Cursos Ofertados, item 1.2 (conforme tabela).

1.4. Os cursos de qualificação profissional terão duração total de 80 (oitenta) horas-aula.

1.5. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino e vespertino, sendo o período matutino compreendido das 9h às 12h30 e o vespertino das 13h30 às 17h.

1.6. Os cursos de capacitação profissional serão realizados nas seguintes localidades:

a) Paranoá: Praça Central Lote 01 A/E nº 1 - Ao lado da Administração Regional de Paranoá-DF; e

b) Candangolândia: A/E 1 Ao Lado da Administração Regional de Candangolândia-DF.

### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do Projeto, os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país. A prioridade será dada à população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, migrantes e outras minorias.

b) Residir, preferencialmente, nas regiões administrativas aonde os cursos serão oferecidos.  
c) Declarar estar em situação de vulnerabilidade social e buscando qualificação ou requalificação profissional para o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição específica.

d) Ter a partir de 16 (dezesesseis) anos.

d.1) Para jovens de 16 e 17 anos, é necessário que os pais ou responsáveis legais preencham um formulário de autorização, disponível no sítio da SEDET/DF: <https://sedet.df.gov.br/cursos-de-qualificacao-profissional/>.

e) Ser beneficiário do seguro-desemprego, estar desempregado ou trabalhar informalmente.

### 3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)), no período de 24/07/2025 a 03/08/2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO - durante o período de inscrição.

3.1.1 Os candidatos poderão realizar sua inscrição de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador, listadas no ANEXO I do presente Edital, aonde receberão auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, no período de 24/07 a 03/08/2025, das 8h às 17h (horário regular de funcionamento de segunda a sexta-feira).

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.4. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.4.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.5. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2 Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3 O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho Id.(170645047) e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

### 5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da SEDET/DF ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)), a partir do dia 04/08/2025.

### 6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer aos locais dos cursos, conforme disposto no item 1.6, no período de 05/08/2025 a 08/08/2025, durante os horários das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, para apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos de participação descritos no item 2 do edital, caso não tenham sido enviados no momento da inscrição, que são:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF; e

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamadas os remanescentes constantes do cadastro reserva.

### 7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados que atenderem aos requisitos propostos de qualificação profissional receberão um certificado, assinado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF).

7.2. Para receber o certificado, o participante deve:

a) Cumprir uma frequência mínima de 75% da carga horária total do curso.

b) Obter um aproveitamento mínimo de 60%, validado pela entidade qualificadora por meio de provas práticas e teóricas.

7.3. No caso de atestados de saúde apresentados pelo participante, apenas aqueles que cumprirem a carga horária mínima estabelecida no item 7.2 terão direito ao certificado.

### 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. As atividades dos cursos mencionados no item 1.2 deste edital terão duração de acordo com o quadro a seguir:

Unidade	Início	Término
Paranoá	11/08/2025	10/09/2025
Candangolândia	12/08/2025	11/09/2025

8.1.1. As datas de início podem ser alteradas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), com a devida justificativa, e serão amplamente divulgadas no site oficial ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

### 9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2 a 1.5 deste Edital.

### 10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.6 deste Edital.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) será responsável pela seleção e divulgação dos resultados, que estarão disponíveis em seu site oficial ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

11.2. Os candidatos devem acompanhar todas as fases da seleção por meio do sítio mencionado.

11.3. Em caso de irregularidades, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Questões não previstas neste edital serão decididas pela SEDET, que interpretará as regras conforme as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

### ANEXO I

ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO  
FEDERAL  
AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador do Plano Piloto I  
Tel: 3773-9482/3773-9470  
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador do Plano Piloto II  
Tel: 3773-9365/3773-9592  
Galeria Oeste, SCN Q. 01 - Asa Norte - Cep: 70381-000

Agência do Trabalhador de Taguatinga  
Tel: 3773-9499  
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador de Ceilândia  
Tel: 3773-9363  
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador de Brazlândia  
Tel: 3773-9362 / 3773-9492 / 3773-9493 / 3773-9494  
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador da Estrutural  
Tel: 3773-9443 / 3773-9361  
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador do Gama  
Tel: 3773-9446 / 3773-9374  
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Itapoã  
Tel: 3773-9360  
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina  
Tel: 3773-9595 / 3773-9366  
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas  
Tel: 3773-9364  
Qd. 602 - Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II  
Tel: 3773-9555 / 3773-9375  
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de Samambaia  
Tel: 3773-9367  
QN 303 Conj. 01 Lote 03 - Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria  
Tel: 3773-9583 / 3773-9358  
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de São Sebastião  
Tel.: 3773-9368 / 3773-9552  
Qd. 104 Conj. 05 Lt. 09 - Residencial Oeste São Sebastião - Cep: 71692-090

Agência do Trabalhador de Sobradinho  
Tel: 3773-9580 / 3773-9369  
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 137, de 24 de julho de 2025, páginas 178 e 179.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (\*)**

Nº DO PROCESSO 111.017195/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 272/2025; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Ony Barbosa Fernandes; OBJETO: JARDIM BOTÂNICO, COND. JARD. BOT. VI CONJ Z LT 11; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 148.361,90 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Ony Barbosa Fernandes; TESTEMUNHAS: Ronaldo Da Silva Souza e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025, página 169.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA**  
**E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES**  
**EDITAL Nº 09/2025-IMÓVEIS**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital Nº 09/2025-Imóveis, conforme Processo Nº. 00111-00003073/2025-16, torna público que a licitante MULT MARKAS MAQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS LTDA (Proposta de Compra nº 5030383 - ITEM 16), interpôs recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na aquisição do imóvel. Dessa forma, fica a licitante THAIS HELENA MADUREIRA (Proposta de Compra nº 5030358 - ITEM 16) convocada para que, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresente contrarrazão ao recurso interposto pela licitante recorrente.

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº**  
**05/2024-CDRU-S**

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, em sua Decisão nº 602/2025-DIRET, 3865ª sessão, realizada em 23/07/2025, decidiu revogar a homologação do Item 22 do Edital nº 05/2024-CDRU-S, publicada na edição nº 152 do DODF, de 09/08/2024, pág. 98, em vista da desistência da licitante IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL - MISTÉRIO DE JESUS CRISTO, com retenção da caução paga, nos termos da alínea "b" do item 76.2 do Edital de Licitação, conforme consta do Processo SEI nº 00111-00005068/2024-20.

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2025-IMÓVEIS**

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, em sua Decisão nº 612/2025-DIRET, 3866ª sessão, realizada em 24/07/2025, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 06/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00001793/2025-39, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 64 - GURGEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 1.242.500,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 10, 13, 19, 28, 47, 76, 90, 91 e 92 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 04/08/2025, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2024-IMÓVEIS**

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, em sua Decisão nº 592/2025-DIRET, 3865ª sessão, realizada em 23/07/2025, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 07/2024-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00005039/2024-97, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 40 - MANOEL OLIVEIRA AZEVEDO NETO e KEILA GOMES DE SOUSA R\$ 602.500,00. Comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2025-IMÓVEIS**

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, em sua Decisão nº 591/2025-DIRET, 3865ª sessão, realizada em 23/07/2025, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital nº 08/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002368/2025-67, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 19 - LILLIAN PEREIRA DIAS R\$ 417.300,00; ITEM 95 - MIGUEL ANGELO DOLNY R\$ 122.020,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 02, 11, 23, 89, 110 e 112 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 12/09/2025, conforme previsto no tópico 42, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 77.1 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE**  
**AO EDITAL Nº 09/2025-IMÓVEIS**

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, em sua Decisão nº 613/2025-DIRET, 3866ª sessão, realizada em 24/07/2025, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 09/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00003073/2025-16, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 02 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 2.255.555,00; ITEM 03 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 2.255.555,00; ITEM 04 - ABDALA CARIM NABUT ADM. IMOVEIS LTDA R\$ 2.500.105,00; ITEM 05 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 2.255.555,00; ITEM 07 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.391.391,00; ITEM 08 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.411.411,00; ITEM 09 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.411.411,00; ITEM 11 - FÁBIO FONTES ESTILLAC GOMEZ R\$ 2.330.000,00; ITEM 12 - CARLOS ANTONIO COSTA LACERDA R\$ 6.659.999,00; ITEM 13 - JLR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 24.816.000,00; ITEM 14 - JLR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 20.106.150,00; ITEM 26 - MÁRIO EMANOEL DOS SANTOS R\$ 433.233,95; ITEM 34 - AMANDA PERALTA DE CARVALHO R\$ 335.450,00; ITEM 43 - AGNELO & JARDIM ADVOGADOS R\$ 317.591,12; ITEM 47 - FRANCIELLEN NEPOMUCENO R\$ 336.211,00; ITEM 48 - LEIDIANE FERREIRA DE MOURA R\$ 332.000,00; ITEM 70 - D. DE SOUZA DIAS LTDA R\$ 205.000,00; ITEM 73 - CONSTRUTORA DU HAU LTDA e DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA R\$ 5.410.000,00; ITEM 83 - FNJ COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS R\$ 815.000,00; ITEM 86 - ANGLÓS CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 825.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 42, 52, 55, 58, 61, 62, 64, 65, 71, 72, 74, 75, 76, 82, 84, 85, 87, 95, 96, 98, 100, 103, 104 e 110 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 25/09/2025, conforme previsto no tópico 40,

para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartórias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 24 de julho de 2025  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 118/2025 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00002869/2025-43
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 13/2025
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Elaboração por escopo dos estudos e projetos necessários ao licenciamento ambiental e urbanístico, bem como a elaboração do projeto de drenagem e pavimentação do empreendimento do parcelamento do solo denominado QI e QL 30 do Lago Sul.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	19/08/2025 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 23 de julho de 2025  
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 118/2025 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003819/2025-83
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 12/2025
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Esta contratação tem como objeto a identificação da demanda, atual e futura, por transporte coletivo de passageiros na área de influência, a estimativa do potencial de migração do modo individual para o coletivo, a avaliação de cenários de oferta de transporte coletivo e/ou infraestruturas e a identificação da proposta mais vantajosa para o sistema
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	20/08/2025 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 23 de julho de 2025  
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO  
Presidente da Comissão

### COMISSÃO DE VENDA DIRETA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2022, 2024 E 2025 - VICENTE PIRES, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, ARNIQUEIRA E GRANDE COLORADO - COND. VIVENDAS BELA VISTA

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para venda os itens a seguir: Item 7, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 01 LT 34, ao interessado VERA LUCIA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005008/2025-17; Item 135, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 04 LT 35, ao interessado SEBASTIANA DE FARIAS TARQUINIO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004921/2025-04; Item 43, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 04 LT 51, ao interessado GABRIELA ARTIAGA BRUNATTO DALABONA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005149/2025-30; Item 3, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 13 LT 01, ao interessado TAIÁ MARIA BERTO REZENDE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004765/2025-73; Item 86, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 10 LT 39, ao interessado IVANILDE COELHO DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004984/2025-52; Item 360, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 18 LT 03, ao interessado SILVESTRIA FERREIRA ELEUTÉRIO COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005086/2025-11; Item 319, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 14 LT 10, ao interessado JACYANNE NAYARA DE O DA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005005/2025-83; Item 565, VIVENDAS BELA VISTA CONJ N LT 23, ao interessado ALBERICO EUGÊNIO DE LACERDA GONTIJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016160/2024-44; Item 271, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 11 LT 38, ao interessado LEONARDO SILVA DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004790/2025-57; Item 16, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 02 LT 44, ao interessado SUENILTON CLEIDSON DE AZEVEDO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004247/2025-50; Item 115, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 20 LT 09, ao interessado JANGO JANUARIO DE ALMEIDA E SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004888/2025-12; Item 48, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 04 LT 61, ao interessado JIANLONG LIU, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004892/2025-72; Item 174, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 08 LT 33, ao interessado JOÃO PAULO CABRAL DE MESQUITA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004770/2025-86; Item 4, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 13 LT 03, ao interessado JULIANE BERTO REZENDE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004698/2025-97; Item 317, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 14 LT 08, ao interessado VALTECIO BENTO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005150/2025-64; Item 344, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 16 LT 12, ao interessado WELLINGTON FERREIRA MAGALHAES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005070/2025-17; Item 92, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 11 LT 47, ao interessado THALISSON ALEXANDRE SILVA MESQUITA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005074/2025-97; Item 2094, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 09 LT 13, ao interessado FABIO SILVA DA VEIGA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018260/2017-86; Item 243, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 11 LT 10, ao interessado MILTON NOVATO DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005421/2025-81; Item 10, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 15 LT 11, ao interessado SONIA MARIA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005085/2025-77; Item 177, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 08 LT 36, ao interessado DIONEI DE PAULA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004352/2025-99; Item 202, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 09 LT 21, ao interessado CRISTIANO BOMFIM ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004427/2025-31; Item 96, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 11 LT 52, ao interessado RICARDO GRANJA PONTES FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004465/2025-94; Item 11, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 01 LT 39, ao interessado ARIZIO FURTADO DE ARAUJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004468/2025-28; Item 253, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 11 LT 20, ao interessado JOSÉ ALBUQUERQUE DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004293/2025-59; Item 15, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 02 LT 42B, ao interessado ANDRÉ GUSTAVO BORGES DA CUNHA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004122/2025-20; Item 8, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 01 LT 35, ao interessado ANTONIO FERREIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004928/2025-18; Item 232, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 10 LT 42, ao interessado RAFAEL RODRIGUES SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005088/2025-19; Item 282, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 12 LT 05, ao interessado ANTONIO CARLOS DE SANTANA FREITAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005394/2025-47; Item 41, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 04 LT 47, ao interessado JOSINALDO LEAL DE AZEREDO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005213/2025-82; Item 318, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 14 LT 09, ao interessado LUCIANO BASTO DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005477/2025-36; Item 210, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 10 LT 20, ao interessado MARIA DO CARMO RODRIGUES MONTALVÃO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005317/2025-97; Item 171, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 08 LT 30, ao interessado ANA BEATRIZ WANDERLEY MASSUH, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004315/2025-81; Item 201, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 09 LT 20, ao interessado DANIEL FERNANDES DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005196/2025-83; Item 3, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 01 LT 30, ao interessado RODRIGO DAWISON BARROS LIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004817/2025-10; Item 195, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 09 LT 14, ao interessado LUIZ CARLOS

FERNANDES BARBOSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005104/2025-65; Item 336, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 16 LT 04, ao interessado DAMIÃO FERNANDES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004896/2025-51; Item 325, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 14 LT 16, ao interessado TARCISO ELIAS SALES SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005417/2025-13; Item 553, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 04 LT 04, ao interessado HAMILTON BORGES ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019760/2017-35; Item 279, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 11 LT 50, ao interessado MARIA CAROLINA BURGUM ABREU JORGE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004797/2025-79; Item 233, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 10 LT 43, ao interessado ROSENDO NETO CARDOSO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005190/2025-14; Item 12, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 15 LT 13, ao interessado ANTONIO FONSECA DE ABREU ROCHA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005036/2025-34; Item 297, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 12 LT 23, ao interessado MARIA CRISTINA DA SILVA SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005405/2025-99; Item 355, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 17 LT 05, ao interessado EUZELI NASCIMENTO SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005438/2025-39; Item 6, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 15 LT 07, ao interessado DEVAIR RUBENS ROSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005409/2025-77; Item 7, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 15 LT 08, ao interessado ISES EMILIA AUGUSTO BARBOSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005493/2025-29; Item 61, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 05 LT 40, ao interessado IDALMO ALVES DE CASTRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005161/2025-44; Item 288, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 12 LT 14, ao interessado JOSENILDO DE ARAÚJO CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005224/2025-62; Item 184, SHA QD 10 CJ 34 LT 32, ao interessado MARIA CÉLIA DE JESUS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009382/2022-49; Item 250, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 11 LT 17, ao interessado REBECA APARECIDA LIMA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005229/2025-95; Item 247, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 11 LT 14, ao interessado HÉLIO JORGE MELO E SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005212/2025-38; Item 129, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 03 LT 48, ao interessado ZILMA HELENA LEONEL, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004430/2025-55; Item 290, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 12 LT 16, ao interessado MIRIAM DE JESUS LOPES AMARAL, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004418/2025-41; Item 154, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 07 LT 27, ao interessado HUMBERTO NOGUEIRA GOMES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005225/2025-15; Item 77, SHJB - ETAPA 2 QD 02 Rua 05 LT 273, ao interessado JORGE JOSÉ DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00020791/2017-39; Item 273, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 11 LT 40, ao interessado ANA CAROLINE MENEZES PEQUENO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005160/2025-08; Item 269, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 11 LT 36, ao interessado EVILLIN APARECIDA NEVES CORREIA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004666/2025-91; Item 306, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 12 LT 32, ao interessado ROBERTO CARLOS SOARES LEITE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005223/2025-18; Item 49, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 04 LT 63, ao interessado FRANCISCO FLÁVIO PAULINO CAMELO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005080/2025-44; Item 13, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 15 LT 14, ao interessado MARCIA FRANCO DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005313/2025-17. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Brasília/DF, 23 de julho de 2025  
**KENYA CRISTINA ALVES**  
 Presidente da Comissão

#### EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS S.A.

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA DE IMÓVEIS RURAIS Nº 01/2025 - ETR S.A.

Fazenda Boa Vista, Fazenda Gama, (CAUB I E II), Quebrada dos Guimarães, Riacho das Pedras, Riacho Frio, Santo Antônio dos Guimarães, Sobradinho Mugy, Tamanduá e Fazenda Gama (Vargem Bonita).

A Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, Sociedade de Propósito Específico - SPE, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, Integral da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, CNPJ nº 50.698.494/0001-06, inscrição estadual nº 08.219.531/001-74, torna público que entre os dias 25/07/2025 a 25/09/2025 no Protocolo Geral, Edifício Sede, localizado no STN, Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, receberá, mediante agendamento, proposta para aquisição direta dos imóveis relacionados nos Capítulos I do Edital 01/2025, derivado da regularização rural observadas as disposições previstas nos Normativos Internos da ETR S.A., na Lei nº 5.803/17, no Decreto nº 43.154/2022 e neste Edital, objeto do Processo Administrativo nº 04038-0000313/2025-85.

**CANDIDO TELES DE ARAÚJO**  
 Presidente da ETR S.A.

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-7248/25-34; Beneficiária: DIOGO LIMA SOARES; Evento: III Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas; Entidade Promotora: Atricon; Local do evento: Rio de Janeiro (RJ); Período do evento: 06/08 a 08/08/25; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

#### EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-7248/25-34; Beneficiária: KELLY CRISTINA DOMINGOS; Evento: III Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas; Entidade Promotora: Atricon; Local do evento: Rio de Janeiro (RJ); Período do evento: 06/08 a 08/08/25; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

#### EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-7248/25-34; Beneficiária: POLYANA MOTA RESENDE BRANT; Evento: III Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas e Reunião da Rede de Secretários de Comunicação dos Tribunais de Contas (Rede Secom); Entidade Promotora: Atricon; Local do evento: Rio de Janeiro (RJ); Período do evento: 06/08 a 08/08/25; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

#### EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-8928/25-21; Beneficiária: ANTONIO RENATO ALVES RAINHA; Evento: II ENAPI – Encontro Nacional da Primeira Infância; Entidade Promotora: Tribunal de Contas de Minas Gerais e outros; Local do evento: Belo Horizonte (MG); Período do evento: 27/08 a 29/08/25; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### CHAMAMENTO Nº 197/2025

PROCESSO: 04024-00009745/2025-00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/08/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 197/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumo Laboratorial (Teste Rápido HIV), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

#### CHAMAMENTO Nº 191/2025

PROCESSO: 04024-00008381/2025-32

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/08/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 191/2025, cujo objeto é a Aquisição de material médico (Terapia Renal), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 186/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 186/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 07/07/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Kit Teste Suor, Anodo de Prata, Catodo de Prata, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11 para a empresa Dailytech Latino América Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 333.279,06 (Trezentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e seis centavos). O item 10 restou fracassado. Brasília/DF, 24 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 182/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 182/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 07/07/2025, cujo objeto é a Aquisição em consignação de órtese, prótese e materiais especiais - OPME (Bloqueador Endobrônquico, Cateter de CPRE, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa E Tamussino e CIA Ltda, pelo valor total estimado de

R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais); item 03 para a empresa Handle Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.000,00 (Mil reais); item 04 para a empresa Sirius Medical Comércio de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). Brasília/DF, 24 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 181/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 181/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 04/07/2025, cujo objeto é a Aquisição de Materiais (Bandagens, Faixas de Tecido de Malha, Óculos de Segurança), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 05 para a empresa Lupmed Comercial Distribuição Importação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 19.152,00 (Dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais). Os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 restaram desertos. Brasília/DF, 24 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 131/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 131/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 16/05/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Sondas, Solução e Anticorpos), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 para a empresa Molecular Biotecnologia e Representação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 53.995,59 (Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos); itens 11 e 12 para a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 31.046,352 (Trinta e um mil, quarenta e seis reais e trezentos e cinquenta e dois centavos de milhão). Brasília/DF, 24 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 420/2024**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 01 para a empresa Terrafar Hospitalar Eireli; referente ao Chamamento 420/2024 publicado no DODF Nº 113, pág 88 em 18/07/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 24 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 420/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 420/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 01/11/2024, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar (Fio de Sutura, Sonda Retal, Luva Cirúrgica,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa a Tremed Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 39.875,00 (Trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). Brasília/DF, 24 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 474/2024**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do lote 04 para a empresa Eterna Tecidos e Confeccões Ltda; referente ao Chamamento 474/2024 publicado no DODF Nº 48, pág 97 em 12/03/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 24 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 474/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 474/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 13/12/2024, cujo objeto é a Aquisição de enxoval hospitalar (lençol, cobertor, toalha de banho, toalha de piso, atoaçado, fronha, cueiro, toalha de mesa, travessão, capa de travessão e lençol para poltrona) e roupas privativas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote 04 para a empresa Silvenina Uniformes Ltda, pelo valor total de R\$ R\$ 363.246,40 (Trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Brasília/DF, 24 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA - 110/2025.

**XPEX II 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS  
Processo SEI nº 00390-00003615/2024-17. Compromitente: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH. Comissário: XPEX II 03 Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ: 44.120.099/0001-30, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1909, Bloco Torre Sul, Andar 30, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. Objeto: Execução das obras de infraestrutura do parcelamento denominado Fazenda Saia Velha, localizada no Setor

Meireles, Região Administrativa de Santa Maria/DF - RA XIII, no valor total de R\$ 5.647.482,77 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos). Garantia: Apólice de Seguro Garantia nº 057202024000207750028250. Prazo de Vigência: A contar da emissão da Licença de Execução de Obras - LEOBI, até a conclusão das obras, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE VARGEM BONITA  
COOPERVARGEM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CNPJ: 46.240.963/0001-63 | NIRE: 53400011232**

O Presidente da Cooperativa Agrícola de Vargem Bonita - COOPERVARGEM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 do Estatuto Social, convoca todos os cooperados, em pleno gozo de seus direitos sociais, totalizando nesta data 25 (vinte e cinco) associados aptos a votar, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2025, no endereço Quadra 16, Escritório da Emater/DF - Vargem Bonita, Park Way, Distrito Federal, observando-se os seguintes horários e quóruns: na 1ª convocação, às 17h00, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados; na 2ª convocação, às 18h00, com a presença de metade mais um dos cooperados e na 3ª e última convocação, às 19h00, com qualquer número de cooperados presentes. A Assembleia terá a seguinte Ordem do Dia: 1) Apresentação da situação fiscal e financeira da Cooperativa e deliberação sobre a criação de taxa provisória para cobertura de despesas relacionadas à regularização e futuras obrigações; 2) Apresentação da situação atual do caminhão recebido em doação no ano de 2022 e análise da demanda de uso; 3) Informações sobre o processo de doação da câmara fria e estudo de viabilidade de sua utilização; 4) Discussão e elaboração de projeto para possível implantação de agroindústria voltada à produção de alimentos processados pela Cooperativa; 5) Avaliação da compra de insumos mediante demanda dos cooperados) 6) Participação da Cooperativa em eventos, feiras e empórios; 7) Discussão sobre a continuidade ou encerramento das atividades da COOPERVARGEM; 8) Assuntos gerais de interesse dos cooperados, sem caráter deliberativo. Brasília/DF, 23 de julho de 2025.

GLEINO FÁBIO SARAIVA OLIVEIRA  
Presidente

**SINTTASB/DF - SINDICATO DOS TRABALHADORES  
TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CNPJ: 31.519.268/0001-68**

Por sua Presidente, no uso das suas atribuições previstas no inciso X do art. 33 do Estatuto Social, CLT e demais Legislação pertinente a espécie, CONVOCA todos os trabalhadores Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal da base territorial do Distrito Federal, a participarem de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 31 de Julho de 2025, às 20h00min, em 1ª convocação, se atingido o quórum estatutário, ou às 20h30min, em 2ª e última convocação, com qualquer número de presentes conforme previsto no Estatuto Social da entidade, no endereço QSD 55 casa 12, IGREJA ADET, Taguatinga Sul, Brasília/DF, CEP: 72.020-550, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: 1) Elaboração, discussão e aprovação de pauta/proposta referente à convenção coletiva de trabalho 2025/2026, que será encaminhada ao sindicato patronal; 2) Autorização à diretoria do sindicato para celebrar Convenção ou acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato Patronal e/ou com as empresas ou, na hipótese de insucesso nas negociações, instaurar o dissídio coletivo de trabalho, com base na legislação consolidada; 3) Autorização prévia e expressa do desconto da Taxa Assistencial no percentual de 3% (três por cento) da remuneração para desconto de todos os trabalhadores abrangidos pela Convenção Coletiva e revertida ao sindicato profissional; 4) Aprovação para que a assembleia geral se torne permanente até o final das negociações. 5) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 25 de julho de 2025.

SOLANGE ADORNELAS DE ARAÚJO BEZERRA  
Presidente

**ERVINO XAVIER DE CASTRO**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, (171262391), a Licença de Operação nº 047/2025, Retificação SEI-GDF nº 55/2025, com validade de 10 (Dez) anos para atividade de AVICULTURA DE CORTE, no Lote: 118 - Área "E" - Núcleo Rural Jardim - Paranoá/DF. Processo: 00391-00017053/2017-23. ERVINO XAVIER DE CASTRO.

**COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II**

**COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2025 APAM/CMDPII**

O Ten-Cel. QOBM/Comb. Carlos Henrique dos Santos, Comandante do Colégio Militar Dom Pedro II, vem tornar público que encontra-se disponível no site [www.cmdpii.com.br](http://www.cmdpii.com.br) a Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em instalação de Sistema de Segurança Digital por imagem - CFTV e Serviços de manutenção preventiva, reparativa, corretiva, urgente e emergencial, com fornecimento de serviços e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos relacionados aos equipamentos do Colégio Militar Dom Pedro II.

Ten-Cel. QOBM/Comb. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS  
Comandante do CMDPII